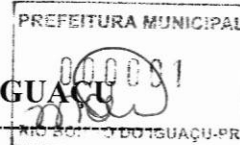




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>		<b>xx/2025</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		<b>187/2025</b>	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 79, INCISO II E 74, INCISO IV DA LEI 14.133/2021			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços sem caráter de exclusividade, Laboratório de Análises Clínicas para a realização de coleta e análises de exames laboratoriais na área de saúde no atendimento à população do Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	CONTÍNUA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 2.144.210,00 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e dez reais).		
INTERESSADO	SECRETARIA DE SAÚDE		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ( <a href="https://pncp.gov.br/app/editais">https://pncp.gov.br/app/editais</a> ); Portal da Transparência do Município ( <a href="https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=">https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=</a> ); Mural das Licitações Municipais - <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx</a> ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu <a href="https://jornalxagu.com.br/">https://jornalxagu.com.br/</a>		



Município de Rio Bonito do Iguçu

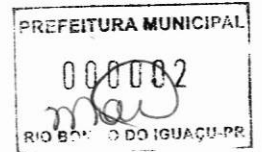
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05  
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguçu - PR



Memorando 152/2025



Rio Bonito do Iguçu, 27 de maio de 2025.

De: Secretaria Municipal de Saúde.

PARA: Departamento de Compras.

Ref.: Solicitação de Abertura de licitação.

Venho, por meio deste, solicitar a abertura de licitação para contratar **SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, tendo em vista que a licitação vigente encontra-se com sua data de validade próximo ao seu vencimento.

Essa aquisição é fundamental para garantir a continuidade dos serviços já prestados pela Secretaria de Saúde.

Para embasar esta solicitação, segue em anexo a documentação pertinente, ETP, TERMO DE REFERENCIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ORÇAMENTOS REALIZADOS.

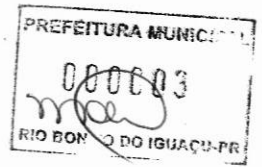
Agradeço pela atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários..

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

TIAGO DE MORAIS XAVIER  
Secretário Municipal de Saúde.

Recebido em 29/05/2025  
Janiane Gotsch  
Assinatura



Relatório dos programas sociais Cadastro único e Bolsa família.

Em nosso município temos inscritos no programa Cadastro único, várias faixas etárias de famílias, sendo que o programa serve para vários programas sócias.

Famílias:

- 4.262 famílias cadastradas com o cadastro único
- 1.534 famílias em situação de pobreza
- 916 famílias em situação de baixa renda
- 1.812 famílias com renda perca pita mensal acima de ½ salário mínimo.
- 2.321 famílias com perfil de cadastro único.

Pessoas:

- 10.056 pessoas cadastradas
- 4.126 pessoas em situação de pobreza
- 2.471 pessoas em situação de baixa renda
- 3.459 pessoas com renda perca pita mensal acima de ½ salário mínimo

Recebendo o Bolsa família, a variações mês a mês, abril 1.700, maio 1.663, estas informações encontram-se no relatório de informação-RI v.4

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 27 de maio de 2025.

Atenciosamente,

.....  
Léia Noêmia Zimmer Taborda  
Coord. Dos Programas sociais  
CadÚnico e Programa Bolsa Família

**LÉIA NOEMIA ZIMMER TABORDA**  
Port. 013/2021  
Coordenadora dos Programas sociais  
Cadastro Único / Bolsa Família  
Rio Bonito do Iguaçu/Pr



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

#### 1.1 NÚMERO DO PROCESSO: Processo licitatório nº 07/2025

#### 1.2 OBJETO:

O objetivo do documento é formalizar a contratação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: Zelane Aparecida Ferreira – MATRÍCULA: 15101

### 3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

O presente instrumento visa avaliar a viabilidade de realização de credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de exames laboratoriais objetivando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu (Pr). A contratação é baseada na demanda existencial inerente a execução dos serviços de saúde pública para diagnóstico clínico. Os exames laboratoriais são essenciais para o acompanhamento e diagnóstico clínico dos munícipes usuários dos serviços de saúde do Município e objetivam a eficácia da gestão pública perante sua missão constitucional.



**Município de Rio Bonito do Iguçu**  
Estado do Paraná  
**Secretaria Municipal de Saúde**



O acompanhamento e o diagnóstico laboratorial são imprescindíveis para o atendimento clínico adequado a fim de que a qualidade das atividades desenvolvidas pela equipe de saúde seja fidedigna. A Constituição Federal de 1988 elencou o direito à saúde como garantia fundamental a todo cidadão e a saúde como um direito social a ser provido pelo Estado, garantindo a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde. A importância do apoio diagnóstico na rede de atenção à saúde. Diante da importância faz-se necessário o aprimoramento do atual modelo adotado pelo município, visando a melhoria da qualidade e resolutividade laboratorial em favor do usuário do SUS. Os recursos para diagnóstico e acompanhamento dos tratamentos devem estar disponíveis para a população do município, a fim de garantir que todos os munícipes assistidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) tenham acesso aos serviços de diagnóstico por análises clínicas.

Justifica-se a presente contratação de prestadores de serviços laboratoriais de análises clínicas de forma complementar ao sistema municipal de saúde de Rio Bonito do Iguçu, objetivando atender a demanda de exames laboratoriais pelas Unidades de Saúde. Essa contratação é fundamental para garantir que os pacientes tenham acesso a exames de qualidade, realizados de forma eficiente e segura, contribuindo para um diagnóstico preciso e um tratamento adequado. Ao contratar serviços de coleta e realização de exames laboratoriais, o município ou a instituição garante que os pacientes possam realizar seus exames de forma ágil e confiável, o que é essencial para o acompanhamento da saúde da população. Essa contratação pode envolver diferentes etapas, como a seleção de fornecedores qualificados, a definição de critérios de qualidade, prazos de execução e condições de pagamento, tudo de acordo com as normas legais vigentes, como a Lei nº



14.133/2021. Além disso, essa contratação pode contribuir para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, permitindo uma melhor organização dos serviços de saúde e facilitando o acesso da população aos exames necessários.

#### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**

Os serviços visam a redução do tempo de espera para a realização de exames laboratoriais expedidos pela Secretaria de Saúde, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda gerada pelos serviços de saúde prestados aos munícipes. Os exames laboratoriais a serem prestados devem seguir o estabelecido no Termo de Referência. O instrumento contratual terá validade de 12 meses, a contar do início do prazo de assinatura dos contratos, podendo ser prorrogado para igual período. Justifica-se esse prazo, mesmo se tratando de um serviço contínuo, para alinhar a contratação com orçamento disponível do Município para esse objeto.

A contratação de serviços de laboratório de análises clínicas para a coleta e realização de exames é fundamental para garantir o acesso dos munícipes aos serviços de saúde, especialmente no que diz respeito aos exames laboratoriais essenciais para o diagnóstico e acompanhamento de diversas doenças. A realização de exames laboratoriais é uma prática comum e necessária no âmbito da saúde pública, sendo fundamental para o correto diagnóstico de doenças, a monitorização de tratamentos, a prevenção de complicações e o acompanhamento da evolução de quadros clínicos. Neste sentido, a contratação de laboratórios de análises clínicas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde se justifica pela importância de garantir a qualidade e a agilidade na realização dos exames, contribuindo assim para a eficiência e eficácia dos serviços de saúde prestados à população.



**Município de Rio Bonito do Iguazu**  
Estado do Paraná  
**Secretaria Municipal de Saúde**



Além disso, a contratação de laboratório de análises clínicas também contribui para a manutenção das atividades das unidades básicas de saúde, uma vez que permite a descentralização e a terceirização de serviços, otimizando recursos e facilitando o acesso dos munícipes aos exames laboratoriais. Portanto, investir na contratação de laboratórios de análises clínicas é uma medida que visa garantir a qualidade e a acessibilidade dos serviços de saúde, promovendo a melhoria da assistência à população e contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar dos munícipes.

A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo através da adoção de políticas sociais que visem a redução o risco à doença e outros agravos desde que a população tenha acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, segundo a Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011 em seu artigo 2º § 1º o Estado tem o dever de garantir a saúde da população através da formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de públicos disponíveis.

Frente a essas considerações e à demanda advinda do cuidado com os indivíduos que apresentem vulnerabilidade dessa ordem, é imprescindível realizar a aquisição dessa contratação mencionado para dar continuidade ao atendimento das necessidades dos pacientes atendidos por esta Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação do serviço aqui especificado justifica-se, devido as seguintes considerações: Considerando a necessidade de garantir acesso de pacientes do Município de Rio Bonito do Iguazu a serviços assistenciais para coleta e realização de exames laboratoriais , **Considerando que atualmente o município possui 13.929 (treze mil novecentos e vinte nove) pacientes cadastrados no TFD e aptos a receber qualquer um desses benefícios. Segundo informações da**



**Município de Rio Bonito do Iguazu**  
Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Saúde



Secretaria de Assistência Social desse município temos atualmente **4.262** (quatro mil duzentos e sessenta e duas) famílias cadastradas no CadÚnico, 1.534 ( mil quinhentos e trinta e quatro ) famílias em Alta Vulnerabilidade Social, 916 (novecentos e dezesseis) em situação de baixa renda, 1.812( mil oitocentos e doze) famílias com renda perca pita mensal acima de ½ salário mínimo ,2.321(duas mil trezentos e vinte e um) famílias com perfil de cadastro único, totalizando um total de 10.056 ( dez mil e cinquenta e seis pessoas cadastradas, 4.321(quatro mil trezentos e vinte e uma) pessoas em situação de pobreza, 2.471( duas mil quatrocentos e setenta e uma) pessoas em situação de baixa renda , 3.459 ( três mil quatrocentos e cinquenta e nove) pessoas com renda perca pita acima de ½ salário mínimo. Essa contratação é fundamental para atender a essa demanda e promover a saúde e o bem-estar da comunidade. Segue no anexo Relatório Informativa recebido da Secretária de Assistência Social.

## 5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Tiago de Moraes Xavier

## 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os exames deverão ser realizadas no município de Rio Bonito do Iguazu( Pr) . Poderão se credenciar empresas do ramo que atenderem às exigências constantes no edital de credenciamento.
- 6.2. Os interessados deverão aceitar os valores contidos no termo de referência.
- 6.3. Estão impedidos de se credenciar:



**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
Estado do Paraná  
**Secretaria Municipal de Saúde**



- a) As empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu pelo prazo da suspensão, ou
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.
- c) A proponente deverá ter sede no município, possuir registro ou autorização dos órgãos competentes para a prestação dos serviços a serem prestados.
- d) Deverá ter equipe qualificada para realizar a coleta garantindo assim a segurança e a qualidade dos exames laboratoriais, isso inclui profissionais treinados para realizar a coleta do material de forma correta, garantindo a precisão dos resultados e a segurança dos pacientes. Além disso, o descarte dos resíduos contaminados deve ser feito de maneira segura e eficiente, seguindo as normas estabelecidas na Legislação sobre coleta de material contaminado. Dessa forma, evita-se riscos de contaminação e preserva-se a saúde de todos os envolvidos.
- e) A empresa deverá seguir as normas e legislações ambientais vigentes para o correto manejo e destinação final dos resíduos sólidos coletados.
- f) A contratada deverá executar os serviços de acordo com a demanda da secretaria solicitante, devendo fornecer e efetuar o serviço e de acordo com a necessidade e solicitação encaminhada.
- g) Prazo de entrega se dará de acordo com a necessidade médica que emite o requerimento de exames conforme urgência, emergência e rotina, e a contratante emite a Autorização de Fornecimento.



**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
Estado do Paraná  
**Secretaria Municipal de Saúde**



h) Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho; Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão estar de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por Autorização de Compra emitida pelos setores do Município de Rio Bonito do Iguaçu)

i) a contratada devesse atender as demandas do Município referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme solicitação que se fizer necessário para o momento da emissão dos pedidos.

6.4 A contratada deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Habilitação jurídica,
- b) fiscal,
- c) trabalhista e econômico-financeira e,

6.5 Possua os seguintes documentos que comprovem sua qualificação técnica:

- a) Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- b) Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- c) Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe,
- d) Certidão de Regularidade Financeira ou Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo respectivo órgão de classe, atualizado;



**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
Estado do Paraná  
**Secretaria Municipal de Saúde**



- e) Nos casos de apresentação do Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica no ato do credenciamento, o contrato terá caráter provisório e ficará o contratado responsável pela apresentação do Certificado assim que este for homologado, sob pena de rescisão contratual;
- f) Certificado de entidade filantrópica, quando for o caso;
- g) Registro do responsável técnico pelo laboratório no respectivo Conselho Profissional;
- h) Demonstração de quadro de funcionários compatível com sua produção de exames pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(is) pelo serviço;
- i) Comprovação de Registro ou Contrato de Trabalho do quadro de profissionais técnicos (nível superior e médio) vinculado ao estabelecimento, com a devida comprovação de regularidade junto aos órgãos de classes;
- j) Comprovação de que participa de pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade por Empresa certificada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- l) Declaração informando o horário de atendimento da unidade prestadora dos serviços aos usuários do SUS, endereço da mesma, bem como o horário dos profissionais disponibilizados a esta clientela, assinada pelo representante legal da empresa;

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para compor a seleção de preços utilizados para estimar o valor unitário dos itens, foi utilizado **Pesquisa direta com fornecedores.**



**Município de Rio Bonito do Iguaçu**

Estado do Paraná

**Secretaria Municipal de Saúde**



Considerando a pesquisa de preços (conforme anexo), a metodologia de cálculo utilizada para obtenção de valor de referência unitário foi a mediana ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço mediano.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando-se a demanda a ser atendida e a característica do serviço a ser prestado a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de inexigibilidade de licitação, através de credenciamento público. A realização de exames laboratoriais em pacientes do SUS visa fornecer diagnósticos precisos, monitorar o estado de saúde e orientar o tratamento adequado, esperando assim que estes exames contribuam para a prevenção, o controle e o tratamento de doenças, promovendo a saúde pública e melhorando a qualidade de vida dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde. O credenciamento público do serviço é viável e vantajoso para a Administração pois permite a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, à escolha do usuário (paciente).

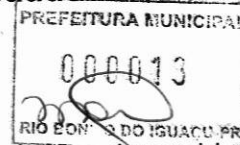
A contratação de laboratórios de análises clínicas é fundamental para garantir o acesso da população aos serviços de saúde, permitindo a realização de exames laboratoriais necessários para o diagnóstico e acompanhamento de diversas patologias. Além disso, a parceria com laboratórios especializados possibilita agilidade na realização dos exames, contribuindo para o bom funcionamento das unidades básicas de saúde e para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população. A solução proposta consiste na contratação de laboratórios de análises clínicas por meio de chamada pública, o que garante a possibilidade de contratação dos serviços conforme a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O(os) laboratório(os) será responsável pela coleta e realização de diversos tipos



**Município de Rio Bonito do Iguazu**

Estado do Paraná

**Secretaria Municipal de Saúde**



de exames laboratoriais, atendendo às solicitações médicas das unidades de saúde do município e proporcionando um atendimento ágil e de qualidade aos munícipes.

VANTAGENS - Ampliação do acesso da população aos serviços de saúde, garantindo a realização de exames laboratoriais de forma mais rápida e eficiente; -

Agilidade na realização dos exames, contribuindo para o diagnóstico e tratamento precoce de doenças, visa também manter a qualidade do atendimento prestado nas unidades básicas de saúde, permitindo um acompanhamento mais completo e eficaz dos pacientes; Dessa forma, a contratação de laboratório (os) de análises clínicas por Processo de Inelegibilidade se apresenta como uma solução eficiente e estratégica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o acesso dos munícipes aos serviços de saúde e contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento prestado no município

## **9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

As quantidades previstas nesta contratação foram definidas com base na análise da demanda registrada no exercício anterior, com respaldo nos dados do controle de estoque e nas ordens de fornecimento das contratações vigentes. Com o objetivo de garantir a continuidade do atendimento, especialmente diante de possíveis **surtos epidemiológicos, calamidades públicas ou outras situações imprevistas**, optou-se pelo acréscimo de determinados exames, de forma a assegurar o atendimento pleno e ininterrupto das necessidades da Administração.

Essa definição foi amparada por estudos técnicos de estimativa de consumo e demanda, elaborados com base em dados históricos e projeções futuras, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência na contratação pública, Com base nessa estimativa, foram definidas as quantidades necessárias para atender à demanda pelo período de 12 (doze) meses, **segue tabela de quantidades no anexo I dos autos.**



## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



A estimativa preliminar dos preços dos itens a contratar a ser elaborada no ETP tem por intuito apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação. Essa estimativa, em sede de ETP, é um requisito obrigatório. Para embasar essa solicitação, foi elaborada uma estimativa preliminar de preços, que servirá como um balizador para a análise de viabilidade da contratação. Embora a Lei nº 14.133/2021 não tenha estabelecido uma metodologia específica para essa estimativa no Estudo Técnico Preliminar (ETP), é fundamental que ela seja realizada com rigor, considerando dados de mercado e a qualidade dos serviços prestados, é essencial para garantir uma relação de custo-benefício favorável e para fundamentar a decisão de contratação. Portanto, solicitamos a colaboração deste departamento para que possamos avançar com esse processo de forma eficiente e responsável.

Considerando a pesquisa de preços dos orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário dos valores apresentados nos itens da solução. No que se refere ao valor total da contratação o menor valor ficou de **R\$ VALOR TOTAL 2.144.210,00 (DOIS MILHOES CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).**

segue no anexo I tabela descrita com os valores.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços de exames médicos serão contratados conforme a demanda oriunda dos atendimentos nas unidades de saúde do Município. O quantitativo mensal de exames contratados pode variar de acordo com as doenças de maior incidência histórica inerente a cada mês.



Os serviços serão prestados sob demanda, mediante autorização da secretaria municipal de saúde, a qual expedirá a ordem de serviços. A produção será aferida, mensalmente, através de relatório de realização dos exames devidamente assinado pelo secretário municipal de saúde. Tendo em vista o formato da contratação Credenciamento paralelo e não excludente haverá parcelamento da solução, justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar o Estudo Técnico Preliminar no art. 18, § 1º, trouxe como requisito facultativo a análise da existência de "XI - contratações correlatas e/ ou interdependentes" à que tem sido objeto de planejamento. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de uma outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo. É de ser observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São contratações secundária que melhoram ou potencializam a contratação principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Portanto, são aquelas relacionadas à uma demanda principal, mas que não condições "sine qua non" para a integral prestação do objeto principal.

No presente caso, não se observam contratações correlatas ou interdependentes com a solução ora objeto de planejamento. As contratações correlatas ou



interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de uma outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo. É de se observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto

principal. São objetos que melhoram o rendimento do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Sem essa segunda contratação, a primeira perde totalmente a utilidade. Contratações interdependentes são condição "sine qua non" para a integral prestação do objeto principal. No presente caso, se constata a necessidade de contratação correlatas ou interdependentes com a solução ora o objeto de planejamento.

### **13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação de serviços de exames de laboratório é fundamental para garantir o atendimento adequado aos pacientes que precisam de diagnósticos precisos e rápidos. Esses exames são essenciais para identificar condições de saúde, orientar tratamentos e assegurar um cuidado de qualidade. Além de garantir diagnósticos precisos, os exames de laboratório também ajudam na monitorização de tratamentos, na detecção precoce de doenças e na avaliação do estado geral de saúde dos pacientes. Dessa forma, a contratação desses serviços é imprescindível para oferecer um atendimento completo, eficiente e de alta qualidade, promovendo o bem-estar e a segurança de todos.

A seleção do fornecedor será baseada nas especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. A necessidade da contratação se fundamenta na demanda



identificada por meio deste estudo técnico, que demonstrou a necessidade para a continuidade e eficiência das atividades. As quantidades foram estabelecidas com base nas necessidades previstas, para contratação de 12 meses.

#### **14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de serviços de exames clínicos objetiva não deixar a população desassistida em relação à exames laboratoriais, que visam a realização de diagnósticos mais rápidos e precisos.

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de laboratório de análises clínicas incluem:

- a) Garantir a realização de exames laboratoriais de forma eficiente e com qualidade, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município.
- b) Assegurar a precisão e confiabilidade dos resultados dos exames, possibilitando um diagnóstico preciso e o adequado tratamento dos pacientes.
- c) Promover a agilidade na realização dos exames, contribuindo para a redução do tempo de espera dos pacientes por resultados e a otimização do fluxo de atendimento na rede de saúde municipal.
- d) Proporcionar um atendimento de excelência aos usuários do sistema de saúde, garantindo a satisfação dos pacientes e contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados.
- e) Contribuir para a promoção da saúde da população do município, por meio da realização de exames preventivos, diagnósticos e acompanhamento de tratamentos, visando a prevenção de doenças e a promoção do bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos.



**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
Estado do Paraná  
**Secretaria Municipal de Saúde**



- f) Em resumo, os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de laboratório de análises clínicas são a prestação de um serviço de qualidade, eficiente e acessível, que atenda às necessidades de saúde da população do município, contribuindo para a melhoria da assistência e promoção da saúde pública;
- g) Garantir que todos os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) tenham acesso a exames laboratoriais precisos e rápidos, contribuindo para diagnósticos mais eficientes e tratamentos adequados;
- h) Aumentar a capacidade de atendimento da rede pública de saúde, suprimindo a demanda crescente por exames laboratoriais e assegurando que mais pacientes sejam atendidos em menor tempo;
- i) Garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua localização ou condição socioeconômica, tenham acesso equitativo aos serviços de saúde de qualidade. Estes resultados contribuirão para a melhoria geral da saúde pública, promovendo um sistema de saúde mais eficaz, justo e acessível para toda a população. O processo de aquisição seguirá os preceitos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade e transparência em todas as etapas do processo licitatório, desde a escolha do fornecedor até a entrega do produto. A adoção do Processo de inegibilidade para a aquisição parcelada de exames laboratoriais é uma medida estratégica que trará inúmeros benefícios para a Unidade de saúde. Com essa abordagem, espera-se alcançar uma gestão mais eficiente dos recursos, garantir a qualidade e segurança do atendimento, e proporcionar um serviço de saúde mais preparado e confiável para a população.



## 15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Muitas soluções podem demandar providências para adequação do ambiente do órgão, que são os ajustes que precisam ser feitos no ambiente do órgão para que a contratação atenda à necessidade de negócio, em função do impacto esperado dos trabalhos da contratada durante a construção, implantação e operação da solução junto ao órgão, bem como da solução após a sua implantação.

15.2. No presente caso, analisando o objeto e suas repercussões, não se constatou a existência de providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

15.3 Informo que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância as leis de licitação municipais e federais vigentes no país.

## 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais, é importante destacar que, de acordo com a RDC/ANVISA 302/2005, os laboratórios clínicos e postos de coleta laboratorial devem implementar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS). Esse plano deve atender aos requisitos estabelecidos na RDC/ANVISA nº 306 de 07/12/2004, incluindo suas atualizações ou qualquer outro instrumento legal que venha a substituí-la. Isso garante que os resíduos gerados nesses ambientes sejam manejados de forma segura e responsável, minimizando os impactos ambientais e protegendo a saúde pública.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) é uma ferramenta fundamental para garantir que os resíduos gerados em laboratórios clínicos e postos de coleta sejam manejados de forma segura, eficiente e sustentável. Ele envolve várias etapas, como a segregação adequada dos resíduos na fonte, o acondicionamento correto, o armazenamento temporário, o transporte, a destinação final e a documentação de todo o processo.



Ao seguir as diretrizes da RDC/ANVISA 306/2004 e suas atualizações, o laboratório garante que resíduos infectantes, perfurocortantes, químicos, radioativos e outros tipos especiais sejam tratados de acordo com as normas ambientais e de saúde pública. Isso ajuda a prevenir contaminações, acidentes e impactos ambientais negativos, como a poluição do solo, da água e do ar.

Além disso, a implementação do PGRSS demonstra o compromisso do estabelecimento com a responsabilidade socioambiental, promovendo práticas sustentáveis e contribuindo para a preservação do meio ambiente. É importante que esse plano seja revisado periodicamente, atualizado conforme mudanças na legislação ou na rotina do laboratório, e que toda a equipe seja treinada para seguir corretamente os procedimentos estabelecidos.

## **16.1 DA SUSTENTABILIDADE**

a) Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos: Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque: a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

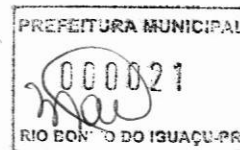
b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

d) observação das normas do INMETRO;

e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.



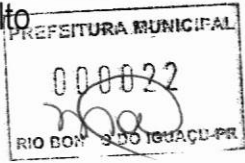
## 17. MAPEAMENTO DE RISCOS

Procedeu-se à análise de riscos relacionados à contratação, tanto na fase interna do processo, quanto nas fases de credenciamento e de execução e gestão do contrato (termo de credenciamento). Analisados os riscos, estimou-se a probabilidade de ocorrência, o impacto e as prevenções que podem ser realizadas. Os riscos elencados nesta etapa não oferecem impedimento suficiente à viabilidade da contratação do presente objeto. Ademais, verificou-se que a solução de contratação é adequada para atendimento da demanda apresentada, que existe viabilidade financeira e orçamentária para atender a demanda.

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	baixa	baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	alto



Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	médio	alto 
--	-------	---

### RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	O QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva.	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de Mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.



Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
RISCO 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva.	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro Estabelecer os requisitos para requerimento Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram a álea extraordinária.
Ação de Contingência.	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade

000023

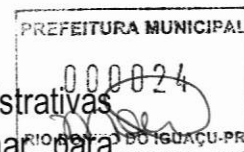
05

## 18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os exames laboratoriais são essenciais para um diagnóstico preciso, pois fornecem informações detalhadas sobre a saúde do paciente, identificando doenças, monitorando tratamentos e ajudando na tomada de decisões médicas. Eles são uma ferramenta fundamental na medicina moderna, contribuindo para um cuidado mais eficiente e personalizado, os exames laboratoriais abrangem uma ampla variedade de testes que analisam sangue, urina, tecidos e outros fluidos corporais. Esses testes podem detectar infecções, identificar deficiências nutricionais, avaliar o funcionamento de órgãos como fígado e rins, detectar doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, além de auxiliar na detecção precoce de condições mais graves, como câncer.



**Município de Rio Bonito do Iguçu**  
Estado do Paraná  
**Secretaria Municipal de Saúde**



Com base nas análises técnicas, econômicas, legais e administrativas apresentadas, declara-se a viabilidade do Estudo Técnico Preliminar para o Processo de Inelegibilidade destinado à futura aquisição parcelada de EXAMES DE LABORATORIOS. Ao adotar esse modelo, o município assegura a continuidade e a qualidade dos serviços prestados nas unidades de saúde, o que traz benefícios diretos para a população, promovendo uma atenção mais rápida e eficaz. Isso significa que o município poderá planejar melhor seus recursos financeiros, garantindo uma gestão mais eficiente dos gastos públicos, além de possibilitar uma continuidade nos serviços de saúde, especialmente em situações de urgência e emergência.

Ao seguir os requisitos da Lei nº 14.133/2021, que é a nova lei de licitações e contratos administrativos, o processo fica mais transparente, competitivo e seguro, promovendo maior confiança na administração pública. Essa legislação busca modernizar e aprimorar os processos de contratação, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficiente.

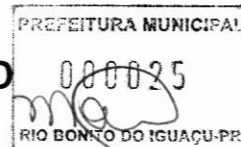
Além disso, a aquisição parcelada permite que o município possa adquirir os exames de forma escalonada, facilitando o planejamento financeiro e evitando impactos negativos no orçamento, ao mesmo tempo em que mantém a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde essenciais para a população. Além disso, ressaltamos que a presente contratação atende adequadamente demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rio Bonito do Iguçu, 26 de maio de 2025.

nome

Responsável pela Elaboração do ETP.

**LABORATÓRIO SÃO JOSE- RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**RUA: DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO, 509 – CENTRO**  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**



**RAZÃO SOCIAL : LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIO  
 BONITO LTDA – CNPJ : 01.688.047/0001-52**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1.	17 ALFAA HIDROXIPROGESTERONA	UN	10	65,00
2.	ACIDO FÓLICO	UN	20	30,00
3.	ACIDO HIPURICO URINA	UN	20	30,00
4.	ACIDO ÚRICO	UN	800	20,00
5.	ALBUMINA PLASMÁTICA	UN	100	25,00
6.	ALDOSTERONA	UN	20	65,00
7.	ALGA 1 ANIRIPSINA- FEZES	UN	10	50,00
8.	AMILASE	UN	150	25,00
9.	ANATO PATOLÓGICO	UN	150	280,00
10.	ANCA C	UN	20	100,00
11.	ANCA P	UN	20	100,00
12.	ANDROSTENEDIONA	UN	10	38,00
13.	ANT TROMBINA	UN	10	40,00
14.	ANTI CCP - CITRULINA	UN	50	65,00
15.	ANTI TEREoglobulina	UN	20	35,00
16.	ANTI TIPO- ANTICORPOS – ANTI TPO	UN	10	40,00
17.	ANTI TIREoglobulina B	UN	20	35,00
18.	ANTIBIOGRAMA	UN	1000	30,00
19.	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	10	40,00
20.	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG/IGM	UN	20	150,00
21.	ANTICORPOS ANTI-PLAQUETAS AGG/IGM	UN	20	190,00
22.	ANTO-SS-B (LA)	UN	10	40,00
23.	ASO	UN	400	25,00
24.	ATI RNP	UN	10	40,00
25.	ATI TPO- TIREOPEROXIDADASE	UN	10	40,00
26.	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	UN	300	120,00
27.	BACIOSCOPIA PARA ESCARRO laboratório deve ser treinado pelo LACEM PARANÁ e cadastrado no GAL( GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL) com comprovação por meio de declaração ou certificado.	UN	100	30,00
28.	BACTERIOSCOPIA DE FEZES	UN	300	20,00
29.	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL	UN	250	25,00
30.	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL	UN	800	30,00
31.	BETA 2 MICROGLOBUINA	UN	10	40,00
32.	BETA HCG	UN	1000	30,00
33.	BETA HCG- ANTICORPOS	UN	200	30,00
34.	BETA QUANTITATIVO	UN	700	40,00
35.	BICARBONATO	UN	10	35,00
36.	BILIRRUBINAS	UN	300	20,00

*Qia*

**LABORATÓRIO SÃO JOSE- RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**RUA: DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO, 509 – CENTRO**  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

**RAZÃO SOCIAL : LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIO  
BONITO LTDA – CNPJ : 01.688.047/0001-52**

37.	BNP- PEPTÍDEOS NATRIURÉTICO	UN	20	100,00
38.	BRUCELOSE IGM/IGG	UN	50	150,00
39.	CA 125	UN	10	30,00
40.	CA 15-3	UN	10	30,00
41.	CA 50	UN	10	110,00
42.	CA 72-4	UN	10	40,00
43.	CÁLCIO	UN	50	25,00
44.	CALCITONINA	UN	20	60,00
45.	CALPROTECTINA EM FEZES	UN	10	150,00
46.	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÕES DE FERRO - TIBC	UN	50	38,0
47.	CARBAMAZEPINA	UN	10	40,00
48.	CARBAMAZEPINA- DOSAGEM	UN	10	40,00
49.	CARDIOLIPINA ANTICORPOS IGG E IMG	UN	10	120,00
50.	CATECOLAMINA PLASMATICAS	UN	10	200,00
51.	CAXUMBA-ANTICORPOS IGG E IGM	UN	10	90,00
52.	CEA- ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	UN	10	50,00
53.	CEA19.9	UN	10	60,00
54.	CERULOPASMINA	UN	10	35,00
55.	CH 50	UN	10	60,00
56.	CHAGAS- HEMOAGLUTINAÇÃO	UN	10	50,00
57.	CHAGAS IGG E IGM	UN	20	90,00
58.	CHLAMYDIA TRACHOMATIS-DERECÇÃO PRO PCR	UN	10	185,00
59.	CHUMBO SANGUE	UN	10	35,00
60.	CITOMEGALOVÍRUS IGM E IGG	UN	20	100,00
61.	CLEARENCE DE CREATININA	UN	100	30,00
62.	CLORO	UN	20	40,00
63.	COAGULAÇÃO COMPLETA ( TAK E KPTT	UN	50	60,00
64.	COLESTEROL TOTAL	UN	1000	25,00
65.	COLINESTERASE	UN	500	30,00
66.	COMPLEMENTO C1Q	UN	10	120,00
67.	COMPLEMENTO C2 - FRAÇÃO	UN	10	120,00
68.	COMPLEMENTO C3	UN	10	35,00
69.	COMPLEMENTO C4	UN	10	35,00
70.	COOBS DIRETO	UN	100	35,00
71.	COOMBS INDIRETO	UN	100	35,00
72.	COPROCULTURA	UN	10	60,00
73.	COQUELUCHE IGM/IGG	UN	20	280,00
74.	CORTISOL	UN	16	35,00
75.	CORTISOL URINA DE 24 HORAS	UN	10	35,00
76.	COVID RT PCR	UN	10	220,00
77.	CPKMB	UN	10	40,00
78.	CREATININA	UN	600	25,00

*Sol*



**LABORATÓRIO SÃO JOSE- RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**RUA: DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO, 509 – CENTRO**

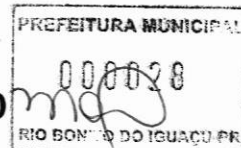
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

**RAZÃO SOCIAL : LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIO  
BONITO LTDA – CNPJ : 01.688.047/0001-52**

79.	CREATININA FOSFOQUINASE	UN	50	40,00
80.	CREATININA QUINASE MB- ATIVIDADE CKMB	UN	30	40,00
81.	CREATININA QUINASE-CK /CPK	UN	30	40,00
82.	CREATININA URINÁRIA 24 HORAS	UN	50	35,00
83.	CRONO	UN	20	35,00
84.	CULTURA E ANTIBIOGRAMA DE MATERIAIS DIVERSOS	UN	1000	60,00
85.	CURVA GLICÊMICA	UN	650	50,00
86.	D-DIMERO	UN	10	100,00
87.	DENGUE IGM E IGG	UN	100	100,00
88.	DENQUE NS1	UN	200	48,00
89.	DHEA	UN	20	45,00
90.	DHT	UN	10	120,00
91.	DIGITOXINA	UN	10	35,00
92.	DI-HIDROTESTOSTERONA-DHT	UN	10	120,00
93.	DOSAGEM DE FENITOINA	UN	10	40,00
94.	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	10	35,00
95.	ELETOFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	UN	10	55,00
96.	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	UN	10	40,00
97.	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA ( ECA)	UN	05	40,00
98.	EPSTEIN BARR- ANTICORPOS IGM	UN	20	50,00
99.	ESTRADIOL- E2	UN	100	40,00
100.	ESTRÓGENOS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	50	100,00
101.	ESTRONA	UN	20	40,00
102.	FAN	UN	100	35,00
103.	FATOR REUMATOIDE LATEX	UN	150	30,00
104.	FATOR V	UN	10	120,00
105.	FEBOBARBITAL	UN	10	55,00
106.	FENOL URINÁRIO	UN	20	40,00
107.	FERRITINA	UN	500	45,00
108.	FERRO SÉRICO	UN	200	40,00
109.	FIBRINOGENIO	UN	20	40,00
110.	FOSFATASE ALCALINA	UN	500	40,00
111.	FOSFORO	UN	50	40,00
112.	FRUTOSAMINA	UN	20	40,00
113.	FTA ABS IGG	UN	50	40,00
114.	FTA ABS IGM	UN	50	40,00
115.	FTBA FTA-Abs	UN	20	80,00
116.	GAMA GT	UN	500	40,00
117.	GENE PAROTROMBINA-MUTAÇÃO G20210A	UN	20	300,00
118.	GLIADINA ANTICORPO IGA	UN	10	35,00

*Handwritten signature*

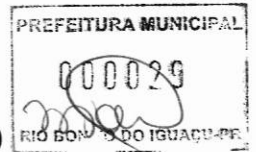
**LABORATÓRIO SÃO JOSE- RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**RUA: DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO, 509 – CENTRO**  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**



**RAZÃO SOCIAL : LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIO  
 BONITO LTDA – CNPJ : 01.688.047/0001-52**

119.	GLIADINA ANTICORPO IGG	UN	10	40,00
120.	GLICEMIA	UN	1000	20,00
121.	GLICEMIA JEJUM	UN	1000	20,00
122.	GLICOSE- 6 FOSFATO DESIDROGENASE G6PD-SANGUE TOTAL	UN	20	65,00
123.	GLICOSE POS GLUTON	UN	20	50,00
124.	GORDURA FECAL	UN	10	40,00
125.	HANTAVIROSE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI HANTAVÍRUS	UN	10	495,00
126.	HBSAG	UN	2000	30,00
127.	HDL	UN	1500	25,00
128.	HELICOBACTER PYLORI- NAS FEZES	UN	50	170,00
129.	HEMATÓCRITO	UN	50	20,00
130.	HEMOCISTEINA	UN	10	80,00
131.	HEMOCROMATOSE C 282Y, H63D E S65C	UN	10	590,00
132.	HEMOGLOBINA GLICADA	UN	3000	35,00
133.	HEMOGRAMA	UN	1500	30,00
134.	HEMOGRAMA	UN	1500	30,00
135.	HEPATITE B – ANTI HBC	UN	10	80,00
136.	HEPATITE A – ANTI HAV IGG	UN	10	40,00
137.	HEPATITE A- ANTI HAV IGM	UN	10	40,00
138.	HEPATITE B- ANTI HBC IGM	UN	10	40,00
139.	HEPATITE B- ANTI HBE	UN	10	40,00
140.	HEPATITE B- ANTI HBS	UN	10	40,00
141.	HEPATITE B- HBEAG	UN	10	40,00
142.	HEPATITE B- QUALIFICAÇÃO POR PCR	UN	10	250,00
143.	HEPATITE C- ANTI HCV	UN	20	60,00
144.	HEPATITE C- QUALIFICAÇÃO POR PCR	UN	20	290,00
145.	HEPATITE D	UN	20	80,00
146.	HERPES 1 E 2 – ANTICORPOS IGM/IGG	UN	50	180,00
147.	HISTONA ANTICORPOS	UN	10	120,00
148.	HIV	UN	100	30,00
149.	HIV- QUANTIFICAÇÃO POR PCR	UN	50	390,00
150.	HLA B27 DETECÇÃO POR PCR	UN	30	195,00
151.	HLA DK2/DR8	UN	10	470,00
152.	HOMO OSTEÍNA URINARIA	UN	10	90,00
153.	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO ACTH	UN	50	50,00
154.	HORMÔNIO ANTI-MULLERIANO	UN	10	360,00
155.	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	UN	10	40,00
156.	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE FSH	UN	100	40,00
157.	HORMÔNIO LUTEINIZANTE LH	UN	100	40,00
158.	HTLV I E II	UN	10	60,00
159.	IGE ACARO	UN	10	40,00

*Gal*



**LABORATÓRIO SÃO JOSE- RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**RUA: DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO, 509 – CENTRO**

**RIO BONITO DO IGUAÇU**

**RAZÃO SOCIAL : LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIO  
BONITO LTDA – CNPJ : 01.688.047/0001-52**

160.	IGE DE LEITE DE VACA F2	UN	10	200,00
161.	IGE FUNGOS	UN	10	50,00
162.	IGE MELANCIA F329	UN	10	70,00
163.	IGE PAINEL (GX1) GRAMÍNEAS	UN	10	65,00
164.	IGE PARA ALIMENTOS	UN	10	40,00
165.	IGE PELO DE ANIMAIS	UN	10	40,00
166.	IGF-01	UN	10	80,00
167.	IGFBP-3	UN	10	90,00
168.	IMUNE ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UN	10	170,00
169.	IMUNOGLOBINA E IGG	UN	10	40,00
170.	IMUNOGLOBINA A IGA	UN	10	40,00
171.	IMUNOGLOBINA E IGE	UN	50	40,00
172.	IMUNOGLOBINA M IGM	UN	10	40,00
173.	INSULINA	UN	10	40,00
174.	KPTT	UN	500	25,00
175.	LDL	UN	1500	20,00
176.	LEISHMANIA- IGM/IGG	UN	40	80,00
177.	LEISHMANIOSE- PESQUISA	UN	10	35,00
178.	LEPTINA	UN	10	75,00
179.	LEPTOSPIROSE IGM/IGG	UN	10	130,00
180.	LINFA CUTÂNEA	UN	20	35,00
181.	LINFÓCITO T CITOTÓXICO CD4+	UN	20	95,00
182.	LINFÓCITO T CITOTÓXICO CD8+	UN	10	95,00
183.	LIPASE	UN	10	40,00
184.	LIPÍDIOS	UN	10	35,00
185.	LIPOPROTEÍNAS A	UN	10	45,00
186.	LÍTIO	UN	50	40,00
187.	LYME	UN	50	220,00
188.	MAGNÉSIO	UN	20	30,00
189.	METANEFrina NO PLASMA	UN	10	780,00
190.	METANEFrina URINARIA 24 HORAS	UN	10	120,00
191.	MICROALBUMINA NA URINA	UN	10	30,00
192.	MICROALBUMINURIA 24 HORAS	UN	10	35,00
193.	MONONUCLEOSE – ANTICORPOS HETEROFILOS	UN	10	30,00
194.	MUCO PROTEÍNAS	UN	100	30,00
195.	MUTAÇÕES C677T E A1298C	UN	10	520,00
196.	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UN	1000	20,00
197.	PARCIAL DE URINA	UN	2500	25,00
198.	PCR- PROTEÍNA C REATIVA	UN	500	30,00
199.	PEPTÍDEOS C	UN	10	70,00
200.	PESQUISA DE DE SANGUE OCULTO	UN	500	30,00
201.	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS GRUPO B	UN	10	120,00
202.	PESQUISA DE FUNGOS	UN	10	30,00

*Qel*

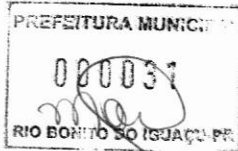


**LABORATÓRIO SÃO JOSE- RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**RUA: DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO, 509 – CENTRO**  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

**RAZÃO SOCIAL : LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIO**  
**BONITO LTDA – CNPJ : 01.688.047/0001-52**


203.	PESQUISA DE LEUCOCITOS	UN	10	30,00
204.	PESQUISA MUTAÇÃO DO GENE MTHFR	UN	10	520,00
205.	PESQUISAS DE OXIÚROS	UN	10	30,00
206.	PLAQUETAS	UN	500	25,00
207.	POTÁSSIO	UN	200	30,00
208.	PRÓ BNP	UN	20	230,00
209.	PROGAF-DOSAGEM DE TACROLIMUS	UN	10	270,00
210.	PROLACTINA	UN	50	40,00
211.	PROTEÍNA C ANTIGÊNICA	UN	50	790,00
212.	PROTEÍNA C FUNCIONAL	UN	10	150,00
213.	PROTEÍNA DO LEITE	UN	10	190,00
214.	PROTEÍNA URINÁRIA 24 HORAS	UN	200	40,00
215.	PSA	UN	2500	25,00
216.	PSA TOTAL/LIVRE	UN	100	40,00
217.	PTH	UN	10	40,00
218.	RAIVA SOROLOGIA	UN	10	370,00
219.	RELAÇÃO PROTEICA/CREATININA URINÁRIA	UN	10	40,00
220.	RENINA	UN	10	140,00
221.	RETICULOCITOS	UN	10	30,00
222.	ROTAVIRUS- PESQUISA	UN	20	65,00
223.	RUBIOLA IGG/IGM	UN	20	100,00
224.	SECREÇÃO VAGINA E AFRESCO	UN	300	30,00
225.	SECREÇÃO VAGINAL A FRESCO	UN	200	30,00
226.	SELÊNIO	UN	20	48,00
227.	SEROTONINA SÉRICA	UN	10	80,00
228.	SHBG	UN	20	60,00
229.	SÓDIO	UN	50	30,00
230.	SOMATOMEDINA C-IGF-1	UN	10	80,00
231.	SOROLOGIA PARA RUBÉOLA IGG/IGM	UN	50	100,00
232.	STREPTOCOCCUS ANTICORPOS IGG 23	UN	20	450,00
233.	T3	UN	800	30,00
234.	T4	UN	800	30,00
235.	T4 LIVRE	UN	700	30,00
236.	TAP	UN	500	25,00
237.	TEMPO DE SANGRAMENTO	UN	200	20,00
238.	TEMPO DO COAGULAÇÃO	UN	150	20,00
239.	TESTE DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	UN	100	90,00
240.	TESTE DE LACTOSE PRE DISPOSIÇÃO GENÉTICA	UN	50	230,00
241.	TESTOSTERONA	UN	100	40,00
242.	TESTOSTERONA LIVRE	UN	50	40,00
243.	TGO	UN	800	30,00
244.	TGP	UN	800	30,00

*Q*



**LABORATÓRIO SÃO JOSE- RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**RUA: DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO, 509 – CENTRO**  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**RAZÃO SOCIAL : LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIO**  
**BONITO LTDA – CNPJ : 01.688.047/0001-52**

245.	TIPAGEM SANGUÍNEO	UN	800	25,00
246.	TIREOGLOBULINA	UN	50	30,00
247.	TOXICOLOGICO	UN	20	180,00
248.	TOXOCARA IGG.IGM	UN	50	100,00
249.	TOXOPLASMOSE	UN	2000	80,00
250.	TOXOPLASMOSE IGG/IGM	UN	800	80,00
251.	TRAB.ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH	UM	20	70,00
252.	TRANSFERRINA	UN	10	40,00
253.	TRIGLICERÍDEOS	UN	1000	30,00
254.	UREIA	UN	500	25,00
255.	UROCULTURA	UN	1500	30,00
256.	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA	UN	2000	60,00
257.	VARICELA ZOSTER IGM/IGG	UN	10	140,00
258.	VDRL	UN	2500	30,00
259.	VDRL QUANTITATIVO	UN	100	30,00
260.	VHS- VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UN	500	25,00
261.	VITAMINA B12	UN	100	40,00
262.	VITAMINA A	UN	50	130,00
263.	VITAMINA B3	UN	20	540,00
264.	VITAMINA B5	UN	20	790,00
265.	VITAMINA B6	UN	20	190,00
266.	VITAMINA C	UN	100	120,00
267.	VITAMINA D	UN	300	78,00
268.	VITAMINA E	UN	50	120,00
269.	VITAMINA K	UN	50	390,00
270.	ZICA (PCR EM TEMPO REAL)	UN	10	800,00
271.	ZINCO	UN	10	50,00

  
[01.688.047/0001-52]  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES  
CLÍNICAS RIO BONITO LTDA  
RUA DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO - 509  
88.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

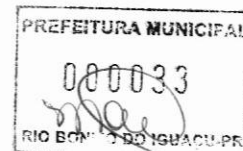
**LABORATÓRIO SÃO JOSE- CNPJ : 10.293.100/0001-07**  
**RUA BARÃO DO RIO BRANCO,2460- CENTRO**  
**LARANJEIRAS DO SUL= PR**  
**CONTATO: (42) 3635-6411 – (42)99109-5031**  
**RESPONSÁVEL TÉCNICA: RUTH ABDULACK LIMA**



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
1.	17 ALFAA HIDROXIPROGESTERONA	UN	10	72,00
2.	ACIDO FÓLICO	UN	20	35,00
3.	ACIDO HIPURICO URINA	UN	20	40,00
4.	ACIDO ÚRICO	UN	800	25,00
5.	ALBUMINA PLASMÁTICA	UN	100	25,00
6.	ALDOSTERONA	UN	20	75,00
7.	ALGA 1 ANIRIPSINA- FEZES	UN	10	60,00
8.	AMILASE	UN	150	25,00
9.	ANATO PATOLÓGICO	UN	150	300,00
10.	ANCA C	UN	20	110,00
11.	ANCA P	UN	20	110,00
12.	ANDROSTENEDIONA	UN	10	45,00
13.	ANT TROMBINA	UN	10	40,00
14.	ANTI CCP - CITRULINA	UN	50	70,00
15.	ANTI TEREoglobulina	UN	20	40,00
16.	ANTI TIPO- ANTICORPOS – ANTI TPO	UN	10	40,00
17.	ANTI TIREoglobulina B	UN	20	40,00
18.	ANTIBIOGRAMA	UN	1000	35,00
19.	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	10	50,00
20.	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG/IGM	UN	20	170,00
21.	ANTICORPOS ANTI-PLAQUETAS AGG/IGM	UN	20	200,00
22.	ANTO-SS-B (LA)	UN	10	50,00
23.	ASO	UN	400	25,00
24.	ATI RNP	UN	10	45,00
25.	ATI TPO- TIREOPEROXIDADASE	UN	10	40,00
26.	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	UN	300	120,00
27.	BACIOSCOPIA PARA ESCARRO laboratório deve ser treinado pelo LACEM PARANÁ e cadastrado no GAL( GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL) com comprovação por meio de declaração ou certificado.	UN	100	50,00
28.	BACTERIOSCOPIA DE FEZES	UN	300	40,00
29.	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL	UN	250	30,00
30.	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL	UN	800	35,00
31.	BETA 2 MICROGLOBUINA	UN	10	40,00
32.	BETA HCG	UN	1000	35,00
33.	BETA HCG- ANTICORPOS	UN	200	40,00
34.	BETA QUANTITATIVO	UN	700	40,00
35.	BICARBONATO	UN	10	40,00
36.	BILIRRUBINAS	UN	300	35,00
37.	BNP- PEPTÍDEOS NATRIURÉTICO	UN	20	120,00

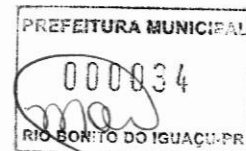
*(Handwritten signature)*

**LABORATÓRIO SÃO JOSE- CNPJ : 10.293.100/0001-07**  
**RUA BARÃO DO RIO BRANCO,2460- CENTRO**  
**LARANJEIRAS DO SUL= PR**  
**CONTATO: (42) 3635-6411 – (42)99109-5031**  
**RESPONSÁVEL TÉCNICA: RUTH ABDULACK LIMA**



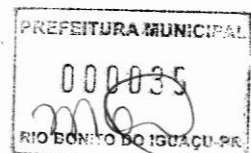
38.	BRUCELOSE IGM/IGG	UN	50	150,00
39.	CA 125	UN	10	35,00
40.	CA 15-3	UN	10	35,00
41.	CA 50	UN	10	120,00
42.	CA 72-4	UN	10	50,00
43.	CÁLCIO	UN	50	30,00
44.	CALCITONINA	UN	20	60,00
45.	CALPROTECTINA EM FEZES	UN	10	150,00
46.	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÕES DE FERRO - TIBC	UN	50	40,00
47.	CARBAMAZEPINA	UN	10	45,00
48.	CARBAMAZEPINA- DOSAGEM	UN	10	45,00
49.	CARDIOLIPINA ANTICORPOS IGG E IMG	UN	10	125,00
50.	CATECOLAMINA PLASMATICAS	UN	10	200,00
51.	CAXUMBA-ANTICORPOS IGG E IGM	UN	10	100,00
52.	CEA- ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	UN	10	50,00
53.	CEA19.9	UN	10	65,00
54.	CERULOPASMINA	UN	10	40,00
55.	CH 50	UN	10	60,00
56.	CHAGAS- HEMOAGLUTINAÇÃO	UN	10	60,00
57.	CHAGAS IGG E IGM	UN	20	100,00
58.	CHLAMYDIA TRACHOMATIS-DERECÇÃO PRO PCR	UN	10	190,00
59.	CHUMBO SANGUE	UN	10	40,00
60.	CITOMEGALOVÍRUS IGM E IGG	UN	20	100,00
61.	CLEARENCE DE CREATININA	UN	100	40,00
62.	COLORO	UN	20	50,00
63.	COAGULAÇÃO COMPLETA ( TAK E KPTT	UN	50	60,00
64.	COLESTEROL TOTAL	UN	1000	30,00
65.	COLINESTERASE	UN	500	40,00
66.	COMPLEMENTO C1Q	UN	10	125,00
67.	COMPLEMENTO C2 - FRAÇÃO	UN	10	125,00
68.	COMPLEMENTO C3	UN	10	40,00
69.	COMPLEMENTO C4	UN	10	40,00
70.	COOBS DIRETO	UN	100	35,00
71.	COOMBS INDIRETO	UN	100	35,00
72.	COPROCULTURA	UN	10	70,00
73.	COQUELUCHE IGM/IGG	UN	20	300,00
74.	CORTISOL	UN	16	40,00
75.	CORTISOL URINA DE 24 HORAS	UN	10	40,00
76.	COVID RT PCR	UN	10	220,00
77.	CPKMB	UN	10	40,00
78.	CREATININA	UN	600	30,00
79.	CREATININA FOSFOQUINASE	UN	50	50,00
80.	CREATININA QUINASE MB- ATIVIDADE CKMB	UN	30	50,00

**LABORATÓRIO SÃO JOSE- CNPJ : 10.293.100/0001-07**  
**RUA BARÃO DO RIO BRANCO,2460- CENTRO**  
**LARANJEIRAS DO SUL= PR**  
**CONTATO: (42) 3635-6411 – (42)99109-5031**  
**RESPONSÁVEL TÉCNICA: RUTH ABDULACK LIMA**



81.	CREATININA QUINASE-CK /CPK	UN	30	50,00
82.	CREATININA URINÁRIA 24 HORAS	UN	50	40,00
83.	CRONO	UN	20	40,00
84.	CULTURA E ANTIBIOGRAMA DE MATERIAIS DIVERSOS	UN	1000	60,00
85.	CURVA GLICÊMICA	UN	650	60,00
86.	D-DIMERO	UN	10	110,00
87.	DENGUE IGM E IGG	UN	100	110,00
88.	DENQUE NS1	UN	200	50,00
89.	DHEA	UN	20	50,00
90.	DHT	UN	10	130,00
91.	DIGITOXINA	UN	10	40,00
92.	DI-HIDROTESTOSTERONA-DHT	UN	10	130,00
93.	DOSAGEM DE FENITOINA	UN	10	50,00
94.	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	10	40,00
95.	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	UN	10	65,00
96.	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UN	10	50,00
97.	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA ( ECA)	UN	05	50,00
98.	EPSTEIN BARR- ANTICORPOS IGM	UN	20	60,00
99.	ESTRADIOL- E2	UN	100	50,00
100.	ESTRÓGENOS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	50	120,00
101.	ESTRONA	UN	20	50,00
102.	FAN	UN	100	40,00
103.	FATOR REUMATOIDE LATEX	UN	150	30,00
104.	FATOR V	UN	10	120,00
105.	FEBOBARBITAL	UN	10	60,00
106.	FENOL URINÁRIO	UN	20	50,00
107.	FERRITINA	UN	500	50,00
108.	FERRO SÉRICO	UN	200	50,00
109.	FIBRINOGENIO	UN	20	50,00
110.	FOSFATASE ALCALINA	UN	500	50,00
111.	FOSFORO	UN	50	50,00
112.	FRUTOSAMINA	UN	20	50,00
113.	FTA ABS IGG	UN	50	50,00
114.	FTA ABS IGM	UN	50	50,00
115.	FTBA FTA-Abs	UN	20	80,00
116.	GAMA GT	UN	500	50,00
117.	GENE PAROTROMBINA-MUTAÇÃO G20210A	UN	20	330,00
118.	GLIADINA ANTICORPO IGA	UN	10	40,00
119.	GLIADINA ANTICORPO IGG	UN	10	40,00
120.	GLICEMIA	UN	1000	60,00
121.	GLICEMIA JEJUM	UN	1000	30,00
122.	GLICOSE- 6 FOSFATO DESIDROGENASE G6PD- SANGUE TOTAL	UN	20	30,00

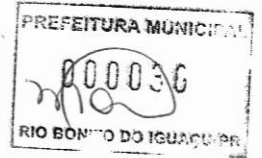
**LABORATÓRIO SÃO JOSE- CNPJ : 10.293.100/0001-07**  
**RUA BARÃO DO RIO BRANCO,2460- CENTRO**  
**LARANJEIRAS DO SUL= PR**  
**CONTATO: (42) 3635-6411 - (42)99109-5031**  
**RESPONSÁVEL TÉCNICA: RUTH ABDULACK LIMA**



123.	GLICOSE POS GLUTON	UN	20	70,00
124.	GORDURA FECAL	UN	10	50,00
125.	HANTAVIROSE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI HANTAVÍRUS	UN	10	500,00
126.	HBSAG	UN	2000	40,00
127.	HDL	UN	1500	30,00
128.	HELICOBACTER PYLORI- NAS FEZES	UN	50	190,00
129.	HEMATÓCRITO	UN	50	30,00
130.	HEMOCISTEINA	UN	10	100,00
131.	HEMOCROMATOSE C 282Y, H63D E S65C	UN	10	600,00
132.	HEMOGLOBINA GLICADA	UN	3000	40,00
133.	HEMOGRAMA	UN	1500	30,00
134.	HEMOGRAMA	UN	1500	40,00
135.	HEPATITE B – ANTI HBC	UN	10	80,00
136.	HEPATITE A – ANTI HAV IGG	UN	10	50,00
137.	HEPATITE A- ANTI HAV IGM	UN	10	50,00
138.	HEPATITE B- ANTI HBC IGM	UN	10	50,00
139.	HEPATITE B- ANTI HBE	UN	10	50,00
140.	HEPATITE B- ANTI HBS	UN	10	50,00
141.	HEPATITE B- HBEAG	UN	10	50,00
142.	HEPATITE B- QUALIFICAÇÃO POR PCR	UN	10	270,00
143.	HEPATITE C- ANTI HCV	UN	20	50,00
144.	HEPATITE C- QUALIFICAÇÃO POR PCR	UN	20	290,00
145.	HEPATITE D	UN	20	100,00
146.	HERPES 1 E 2 – ANTICORPOS IGM/IGG	UN	50	190,00
147.	HISTONA ANTICORPOS	UN	10	125,00
148.	HIV	UN	100	35,00
149.	HIV- QUANTIFICAÇÃO POR PCR	UN	50	400,00
150.	HLA B27 DETECÇÃO POR PCR	UN	30	200,00
151.	HLA DK2/DR8	UN	10	500,00
152.	HOMO OSTEÍNA URINARIA	UN	10	100,00
153.	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO ACTH	UN	50	50,00
154.	HORMÔNIO ANTI-MULLERIANO	UN	10	360,00
155.	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	UN	10	50,00
156.	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE FSH	UN	100	50,00
157.	HORMÔNIO LUTEINIZANTE LH	UN	100	50,00
158.	HTLV I E II	UN	10	60,00
159.	IGE ACARO	UN	10	50,00
160.	IGE DE LEITE DE VACA F2	UN	10	210,00
161.	IGE FUNGOS	UN	10	60,00
162.	IGE MELANCIA F329	UN	10	70,00
163.	IGE PAINEL (GX1) GRAMÍNEAS	UN	10	70,00
164.	IGE PARA ALIMENTOS	UN	10	50,00
165.	IGE PELO DE ANIMAIS	UN	10	50,00
166.	IGF-01	UN	10	80,00

*(Handwritten signature)*

**LABORATÓRIO SÃO JOSE- CNPJ : 10.293.100/0001-07**  
**RUA BARÃO DO RIO BRANCO,2460- CENTRO**  
**LARANJEIRAS DO SUL= PR**  
**CONTATO: (42) 3635-6411 - (42)99109-5031**  
**RESPONSÁVEL TÉCNICA: RUTH ABDULACK LIMA**



167.	IGFBP-3	UN	10	90,00
168.	IMUNE ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UN	10	200,00
169.	IMUNOGLOBINA E IGG	UN	10	50,00
170.	IMUNOGLOBINA A IGA	UN	10	50,00
171.	IMUNOGLOBINA E IGE	UN	50	50,00
172.	IMUNOGLOBINA M IGM	UN	10	50,00
173.	INSULINA	UN	10	50,00
174.	KPTT	UN	500	30,00
175.	LDL	UN	1500	30,00
176.	LEISHMANIA- IGM/IGG	UN	40	80,00
177.	LEISHMANIOSE- PESQUISA	UN	10	40,00
178.	LEPTINA	UN	10	80,00
179.	LEPTOSPIROSE IGM/IGG	UN	10	130,00
180.	LINFA CUTÂNEA	UN	20	40,00
181.	LINFÓCITO T CITOTÓXICO CD4+	UN	20	100,00
182.	LINFÓCITO T CITOTÓXICO CD8+	UN	10	100,00
183.	LIPASE	UN	10	50,00
184.	LIPÍDIOS	UN	10	40,00
185.	LIPOPROTEÍNAS A	UN	10	50,00
186.	LÍTIO	UN	50	50,00
187.	LYME	UN	50	250,00
188.	MAGNÉSIO	UN	20	30,00
189.	METANEFrina NO PLASMA	UN	10	800,00
190.	METANEFrina URINARIA 24 HORAS	UN	10	120,00
191.	MICROALBUMINA NA URINA	UN	10	40,00
192.	MICROALBUMINURIA 24 HORAS	UN	10	40,00
193.	MONONUCLEOSE – ANTICORPOS HETEROFILOS	UN	10	40,00
194.	MUCO PROTEÍNAS	UN	100	40,00
195.	MUTAÇÕES C677T E A1298C	UN	10	550,00
196.	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UN	1000	30,00
197.	PARCIAL DE URINA	UN	2500	25,00
198.	PCR- PROTEÍNA C REATIVA	UN	500	30,00
199.	PEPTÍDEOS C	UN	10	90,00
200.	PESQUISA DE DE SANGUE OCULTO	UN	500	30,00
201.	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS GRUPO B	UN	10	120,00
202.	PESQUISA DE FUNGOS	UN	10	40,00
203.	PESQUISA DE LEUCOCITOS	UN	10	40,00
204.	PESQUISA MUTAÇÃO DO GENE MTHFR	UN	10	525,00
205.	PESQUISAS DE OXIÚROS	UN	10	35,00
206.	PLAQUETAS	UN	500	30,00
207.	POTÁSSIO	UN	200	35,00
208.	PRÓ BNP	UN	20	235,00
209.	PROGAF-DOSAGEM DE TACROLIMUS	UN	10	280,00
210.	PROLACTINA	UN	50	50,00
211.	PROTEÍNA C ANTIGÊNICA	UN	50	800,00

*(Handwritten signature)*

**LABORATÓRIO SÃO JOSE- CNPJ : 10.293.100/0001-07**

**RUA BARÃO DO RIO BRANCO,2460- CENTRO**

**LARANJEIRAS DO SUL= PR**

**CONTATO: (42) 3635-6411 - (42)99109-5031**

**RESPONSÁVEL TÉCNICA: RUTH ABDULACK LIMA**



212.	PROTEÍNA C FUNCIONAL	UN	10	150,00
213.	PROTEÍNA DO LEITE	UN	10	200,00
214.	PROTEÍNA URINÁRIA 24 HORAS	UN	200	40,00
215.	PSA	UN	2500	30,00
216.	PSA TOTAL/LIVRE	UN	100	45,00
217.	PTH	UN	10	45,00
218.	RAIVA SOROLOGIA	UN	10	390,00
219.	RELAÇÃO PROTEICA/CREATININA URINÁRIA	UN	10	40,00
220.	RENINA	UN	10	150,00
221.	RETICULOCITOS	UN	10	35,00
222.	ROTAVIRUS- PESQUISA	UN	20	70,00
223.	RUBIOLA IGG/IGM	UN	20	100,00
224.	SECREÇÃO VAGINA E AFRESCO	UN	300	35,00
225.	SECREÇÃO VAGINAL A FRESCO	UN	200	35,00
226.	SELÊNIO	UN	20	50,00
227.	SEROTONINA SÉRICA	UN	10	90,00
228.	SHBG	UN	20	60,00
229.	SÓDIO	UN	50	35,00
230.	SOMATOMEDINA C-IGF-1	UN	10	90,00
231.	SOROLOGIA PARA RUBÉOLA IGG/IGM	UN	50	100,00
232.	STREPTOCOCCUS ANTICORPOS IGG 23	UN	20	460,00
233.	T3	UN	800	40,00
234.	T4	UN	800	40,00
235.	T4 LIVRE	UN	700	40,00
236.	TAP	UN	500	30,00
237.	TEMPO DE SANGRAMENTO	UN	200	30,00
238.	TEMPO DO COAGULAÇÃO	UN	150	30,00
239.	TESTE DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	UN	100	100,00
240.	TESTE DE LACTOSE PRE DISPOSIÇÃO GENÉTICA	UN	50	250,00
241.	TESTOSTERONA	UN	100	50,00
242.	TESTOSTERONA LIVRE	UN	50	50,00
243.	TGO	UN	800	35,00
244.	TGP	UN	800	35,00
245.	TIPAGEM SANGUÍNEO	UN	800	25,00
246.	TIREOGLOBULINA	UN	50	35,00
247.	TOXICOLOGICO	UN	20	170,00
248.	TOXOCARA IGG.IGM	UN	50	110,00
249.	TOXOPLASMOSE	UN	2000	90,00
250.	TOXOPLASMOSE IGG/IGM	UN	800	100,00
251.	TRAB.ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH	UM	20	80,00
252.	TRANSFERRINA	UN	10	45,00
253.	TRIGLICERÍDEOS	UN	1000	35,00
254.	UREIA	UN	500	25,00
255.	UROCULTURA	UN	1500	40,00
256.	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA	UN	2000	65,00

**LABORATÓRIO SÃO JOSE- CNPJ : 10.293.100/0001-07**  
**RUA BARÃO DO RIO BRANCO,2460- CENTRO**  
**LARANJEIRAS DO SUL= PR**  
**CONTATO: (42) 3635-6411 - (42)99109-5031**  
**RESPONSÁVEL TÉCNICA: RUTH ABDULACK LIMA**



257.	VARICELA ZOSTER IGM/IGG	UN	10	140,00
258.	VDRL	UN	2500	40,00
259.	VDRL QUANTITATIVO	UN	100	40,00
260.	VHS- VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	UN	500	30,00
261.	VITAMINA B12	UN	100	40,00
262.	VITAMINA A	UN	50	135,00
263.	VITAMINA B3	UN	20	550,00
264.	VITAMINA B5	UN	20	800,00
265.	VITAMINA B6	UN	20	200,00
266.	VITAMINA C	UN	100	120,00
267.	VITAMINA D	UN	300	80,00
268.	VITAMINA E	UN	50	120,00
269.	VITAMINA K	UN	50	400,00
270.	ZICA (PCR EM TEMPO REAL)	UN	10	800,00
271.	ZINCO	UN	10	55,00

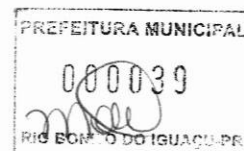
10.293.100/0001-07

ABDULACK & ABDULACK LTDA

RUA BARÃO DO RIO BRANCO 2460  
CENTRO

99109-5031-LARANJEIRAS DO SUL PR

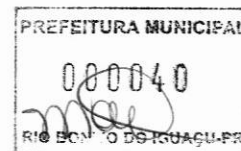
**LABORATÓRIO ÁGAPE**  
**ELIANE M. CHIOCHETA& CIA LTDA**  
**CNPJ: 06.289.914/0001-09**



**AVENIDA SALVADOR RAIMUNDO , 274 SALA 02 – CENTRO – RIO**  
**BONITO DO IGUAÇU-PR**  
**FONE/WHATS (42) 998398595**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
1.	17 ALFAA HIDROXIPROGESTERONA	UN	10	45,00
2.	ACIDO FÓLICO	UN	20	40,00
3.	ACIDO HIPURICO URINA	UN	20	40,00
4.	ACIDO ÚRICO	UN	800	25,00
5.	ALBUMINA PLASMÁTICA	UN	100	35,00
6.	ALDOSTERONA	UN	20	63,00
7.	ALGA 1 ANIRIPSINA- FEZES	UN	10	95,00
8.	AMILASE	UN	150	35,00
9.	ANATO PATOLÓGICO	UN	150	170,00
10.	ANCA C	UN	20	100,00
11.	ANCA P	UN	20	100,00
12.	ANDROSTENEDIONA	UN	10	45,00
13.	ANT TROMBINA	UN	10	85,00
14.	ANTI CCP - CITRULINA	UN	50	140,00
15.	ANTI TEROGLOBULINA	UN	20	44,00
16.	ANTI TIPO- ANTICORPOS – ANTI TPO	UN	10	45,00
17.	ANTI TIREOGLOBULINA B	UN	20	70,00
18.	ANTIBIOGRAMA	UN	1000	61,00
19.	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	10	70,00
20.	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG/IGM	UN	20	290,00
21.	ANTICORPOS ANTI-PLAQUETAS AGG/IGM	UN	20	290,00
22.	ANTO-SS-B (LA)	UN	10	55,00
23.	ASO	UN	400	30,00
24.	ATI RNP	UN	10	65,00
25.	ATI TPO- TIREOPEROXIDADASE	UN	10	40,00
26.	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	UN	300	115,00
27.	BACILOSCOPIA PARA ESCARRO laboratório deve ser treinado pelo LACEM PARANÁ e cadastrado no GAL( GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL) com comprovação por meio de declaração ou certificado.	UN	100	80,00
28.	BACTERIOSCOPIA DE FEZES	UN	300	28,00
29.	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL	UN	250	27,00
30.	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL	UN	800	35,00
31.	BETA 2 MICROGLOBUINA	UN	10	110,00
32.	BETA HCG	UN	1000	34,00
33.	BETA HCG- ANTICORPOS	UN	200	30,00
34.	BETA QUANTITATIVO	UN	700	45,00

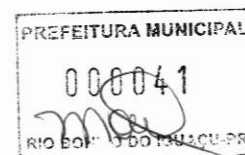
**LABORATÓRIO ÁGAPE**  
**ELIANE M. CHIOCHETA& CIA LTDA**  
**CNPJ: 06.289.914/0001-09**



**AVENIDA SALVADOR RAIMUNDO , 274 SALA 02 – CENTRO – RIO  
BONITO DO IGUAÇU-PR  
FONE/WHATS (42) 998398595**

35.	BICARBONATO	UN	10	46,00
36.	BILIRRUBINAS	UN	300	25,00
37.	BNP- PEPTÍDEOS NATRIURÉTICO	UN	20	140,00
38.	BRUCELOSE IGM/IGG	UN	50	100,00
39.	CA 125	UN	10	55,00
40.	CA 15-3	UN	10	55,00
41.	CA 50	UN	10	178,00
42.	CA 72-4	UN	10	70,00
43.	CÁLCIO	UN	50	30,00
44.	CALCITONINA	UN	20	35,00
45.	CALPROTECTINA EM FEZES	UN	10	100,00
46.	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÕES DE FERRO - TIBC	UN	50	70,00
47.	CARBAMAZEPINA	UN	10	45,00
48.	CARBAMAZEPINA- DOSAGEM	UN	10	50,00
49.	CARDIOLIPINA ANTICORPOS IGG E IMG	UN	10	100,00
50.	CATECOLAMINA PLASMATICAS	UN	10	130,00
51.	CAXUMBA-ANTICORPOS IGG E IGM	UN	10	110,00
52.	CEA- ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	UN	10	49,00
53.	CEA19.9	UN	10	54,00
54.	CERULOPASMINA	UN	10	68,00
55.	CH 50	UN	10	35,00
56.	CHAGAS- HEMOAGLUTINAÇÃO	UN	10	45,00
57.	CHAGAS IGG E IGM	UN	20	75,00
58.	CHLAMYDIA TRACHOMATIS-DERECÇÃO PRO PCR	UN	10	95,00
59.	CHUMBO SANGUE	UN	10	50,00
60.	CITOMEGALOVÍRUS IGM E IGG	UN	20	95,00
61.	CLEARANCE DE CREATININA	UN	100	38,00
62.	CLORO	UN	20	32,00
63.	COAGULAÇÃO COMPLETA ( TAK E KPTT	UN	50	90,00
64.	COLESTEROL TOTAL	UN	1000	28,00
65.	COLINESTERASE	UN	500	35,00
66.	COMPLEMENTO C1Q	UN	10	240,00
67.	COMPLEMENTO C2 - FRAÇÃO	UN	10	290,00
68.	COMPLEMENTO C3	UN	10	35,00
69.	COMPLEMENTO C4	UN	10	35,00
70.	COOBS DIRETO	UN	100	35,00
71.	COOMBS INDIRETO	UN	100	35,00
72.	COPROCULTURA	UN	10	64,00
73.	COQUELUCHE IGM/IGG	UN	20	380,00
74.	CORTISOL	UN	16	44,00
75.	CORTISOL URINA DE 24 HORAS	UN	10	55,00

**LABORATÓRIO ÁGAPE**  
**ELIANE M. CHIOCHETA& CIA LTDA**  
**CNPJ: 06.289.914/0001-09**



**AVENIDA SALVADOR RAIMUNDO , 274 SALA 02 – CENTRO – RIO  
BONITO DO IGUAÇU-PR**  
**FONE/WHATS (42) 998398595**

76.	COVID RT PCR	UN	10	250,00
77.	CPKMB	UN	10	44,00
78.	CREATININA	UN	600	27,00
79.	CREATININA FOSFOQUINASE	UN	50	45,00
80.	CREATININA QUINASE MB- ATIVIDADE CKMB	UN	30	44,00
81.	CREATININA QUINASE-CK /CPK	UN	30	45,00
82.	CREATININA URINÁRIA 24 HORAS	UN	50	34,00
83.	CRONO	UN	20	36,00
84.	CULTURA E ANTIBIOGRAMA DE MATERIAIS DIVERSOS	UN	1000	70,00
85.	CURVA GLICÊMICA	UN	650	70,00
86.	D-DIMERO	UN	10	180,00
87.	DENGUE IGM E IGG	UN	100	100,00
88.	DENQUE NS1	UN	200	48,00
89.	DHEA	UN	20	46,00
90.	DHT	UN	10	65,00
91.	DIGITOXINA	UN	10	50,00
92.	DI-HIDROTESTOSTERONA-DHT	UN	10	65,00
93.	DOSAGEM DE FENITOINA	UN	10	44,00
94.	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	10	46,00
95.	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	UN	10	68,00
96.	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UN	10	45,00
97.	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA ( ECA)	UN	05	170,00
98.	EPSTEIN BARR- ANTICORPOS IGM	UN	20	56,00
99.	ESTRADIOL- E2	UN	100	44,00
100.	ESTRÓGENOS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	50	48,00
101.	ESTRONA	UN	20	43,00
102.	FAN	UN	100	40,00
103.	FATOR REUMATOIDE LATEX	UN	150	30,00
104.	FATOR V	UN	10	148,00
105.	FEBOBARBITAL	UN	10	58,00
106.	FENOL URINÁRIO	UN	20	43,00
107.	FERRITINA	UN	500	40,00
108.	FERRO SÉRICO	UN	200	35,00
109.	FIBRINOGÊNIO	UN	20	40,00
110.	FOSFATASE ALCALINA	UN	500	35,00
111.	FOSFORO	UN	50	30,00
112.	FRUTOSAMINA	UN	20	39,00
113.	FTA ABS IGG	UN	50	45,00
114.	FTA ABS IGM	UN	50	45,00
115.	FTBA FTA-Abs	UN	20	90,00

**LABORATÓRIO ÁGAPE**  
**ELIANE M. CHIOCHETA& CIA LTDA**  
**CNPJ: 06.289.914/0001-09**



**AVENIDA SALVADOR RAIMUNDO , 274 SALA 02 – CENTRO – RIO  
BONITO DO IGUAÇU-PR**  
**FONE/WHATS (42) 998398595**

116.	GAMA GT	UN	500	37,00
117.	GENE PAROTROMBINA-MUTAÇÃO G20210A	UN	20	350,00
118.	GLIADINA ANTICORPO IGA	UN	10	54,00
119.	GLIADINA ANTICORPO IGG	UN	10	54,00
120.	GLICEMIA	UN	1000	28,00
121.	GLICEMIA JEJUM	UN	1000	28,00
122.	GLICOSE- 6 FOSFATO DESIDROGENASE G6PD-SANGUE TOTAL	UN	20	50,00
123.	GLICOSE POS GLUTON	UN	20	50,00
124.	GORDURA FECAL	UN	10	48,00
125.	HANTAVIROSE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI HANTAVÍRUS	UN	10	550,00
126.	HBSAG	UN	2000	45,00
127.	HDL	UN	1500	30,00
128.	HELICOBACTER PYLORI- NAS FEZES	UN	50	165,00
129.	HEMATÓCRITO	UN	50	28,00
130.	HEMOCISTEINA	UN	10	64,00
131.	HEMOCROMATOSE C 282Y, H63D E S65C	UN	10	380,00
132.	HEMOGLOBINA GLICADA	UN	3000	35,00
133.	HEMOGRAMA	UN	1500	34,00
134.	HEMOGRAMA	UN	1500	34,00
135.	HEPATITE B – ANTI HBC	UN	10	90,00
136.	HEPATITE A – ANTI HAV IGG	UN	10	45,00
137.	HEPATITE A- ANTI HAV IGM	UN	10	45,00
138.	HEPATITE B- ANTI HBC IGM	UN	10	45,00
139.	HEPATITE B- ANTI HBE	UN	10	45,00
140.	HEPATITE B- ANTI HBS	UN	10	45,00
141.	HEPATITE B- HBEAG	UN	10	45,00
142.	HEPATITE B- QUALIFICAÇÃO POR PCR	UN	10	380,00
143.	HEPATITE C- ANTI HCV	UN	20	60,00
144.	HEPATITE C- QUALIFICAÇÃO POR PCR	UN	20	550,00
145.	HEPATITE D	UN	20	140,00
146.	HERPES 1 E 2 – ANTICORPOS IGM/IGG	UN	50	140,00
147.	HISTONA ANTICORPOS	UN	10	120,00
148.	HIV	UN	100	45,00
149.	HIV- QUANTIFICAÇÃO POR PCR	UN	50	630,00
150.	HLA B27 DETECÇÃO POR PCR	UN	30	140,00
151.	HLA DK2/DR8	UN	10	670,00
152.	HOMO OSTEÍNA URINARIA	UN	10	35,00
153.	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO ACTH	UN	50	58,00
154.	HORMÔNIO ANTI-MULLERIANO	UN	10	230,00

**LABORATÓRIO ÁGAPE**  
**ELIANE M. CHIOCHETA& CIA LTDA**  
**CNPJ: 06.289.914/0001-09**



**AVENIDA SALVADOR RAIMUNDO , 274 SALA 02 – CENTRO – RIO  
BONITO DO IGUAÇU-PR**  
**FONE/WHATS (42) 998398595**

155.	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	UN	10	44,00
156.	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE FSH	UN	100	34,00
157.	HORMÔNIO LUTEINIZANTE LH	UN	100	35,00
158.	HTLV I E II	UN	10	70,00
159.	IGE ACARO	UN	10	65,00
160.	IGE DE LEITE DE VACA F2	UN	10	65,00
161.	IGE FUNGOS	UN	10	65,00
162.	IGE MELANCIA F329	UN	10	65,00
163.	IGE PAINEL (GX1) GRAMÍNEAS	UN	10	65,00
164.	IGE PARA ALIMENTOS	UN	10	65,00
165.	IGE PELO DE ANIMAIS	UN	10	65,00
166.	IGF-01	UN	10	90,00
167.	IGFBP-3	UN	10	90,00
168.	IMUNE ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UN	10	70,00
169.	IMUNOGLOBINA E IGG	UN	10	38,00
170.	IMUNOGLOBINA A IGA	UN	10	38,00
171.	IMUNOGLOBINA E IGE	UN	50	38,00
172.	IMUNOGLOBINA M IGM	UN	10	38,00
173.	INSULINA	UN	10	35,00
174.	KPTT	UN	500	28,00
175.	LDL	UN	1500	27,00
176.	LEISHMANIA- IGM/IGG	UN	40	170,00
177.	LEISHMANIOSE- PESQUISA	UN	10	150,00
178.	LEPTINA	UN	10	110,00
179.	LEPTOSPIROSE IGM/IGG	UN	10	170,00
180.	LINFA CUTÂNEA	UN	20	80,00
181.	LINFÓCITO T CITOTÓXICO CD4+	UN	20	130,00
182.	LINFÓCITO T CITOTÓXICO CD8+	UN	10	140,00
183.	LIPASE	UN	10	35,00
184.	LIPÍDIOS	UN	10	36,00
185.	LIPOPROTEÍNAS A	UN	10	45,00
186.	LÍTIO	UN	50	36,00
187.	LYME	UN	50	145,00
188.	MAGNÉSIO	UN	20	34,00
189.	METANEFRINA NO PLASMA	UN	10	350,00
190.	METANEFRINA URINARIA 24 HORAS	UN	10	245,00
191.	MICROALBUMINA NA URINA	UN	10	36,00
192.	MICROALBUMINURIA 24 HORAS	UN	10	36,00
193.	MONONUCLEOSE – ANTICORPOS HETEROFILOS	UN	10	38,00
194.	MUCO PROTEÍNAS	UN	100	35,00
195.	MUTAÇÕES C677T E A1298C	UN	10	350,00
196.	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UN	1000	27,00

**LABORATÓRIO ÁGAPE**  
**ELIANE M. CHIOCHETA& CIA LTDA**  
**CNPJ: 06.289.914/0001-09**



**AVENIDA SALVADOR RAIMUNDO , 274 SALA 02 – CENTRO – RIO  
BONITO DO IGUAÇU-PR**  
**FONE/WHATS (42) 998398595**

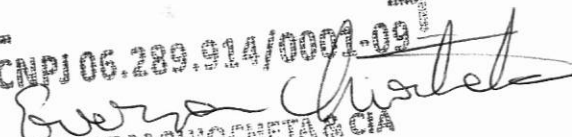
197.	PARCIAL DE URINA	UN	2500	30,00
198.	PCR- PROTEÍNA C REATIVA	UN	500	35,00
199.	PEPTÍDEOS C	UN	10	70,00
200.	PESQUISA DE DE SANGUE OCULTO	UN	500	40,00
201.	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS GRUPO B	UN	10	120,00
202.	PESQUISA DE FUNGOS	UN	10	38,00
203.	PESQUISA DE LEUCOCITOS	UN	10	44,00
204.	PESQUISA MUTAÇÃO DO GENE MTHFR	UN	10	350,00
205.	PESQUISAS DE OXIÚROS	UN	10	34,00
206.	PLAQUETAS	UN	500	27,00
207.	POTÁSSIO	UN	200	35,00
208.	PRÓ BNP	UN	20	70,00
209.	PROGAF-DOSAGEM DE TACROLIMUS	UN	10	350,00
210.	PROLACTINA	UN	50	35,00
211.	PROTEÍNA C ANTIGÊNICA	UN	50	280,00
212.	PROTEÍNA C FUNCIONAL	UN	10	180,00
213.	PROTEÍNA DO LEITE	UN	10	65,00
214.	PROTEÍNA URINÁRIA 24 HORAS	UN	200	35,00
215.	PSA	UN	2500	40,00
216.	PSA TOTAL/LIVRE	UN	100	45,00
217.	PTH	UN	10	41,00
218.	RAIVA SOROLOGIA	UN	10	680,00
219.	RELAÇÃO PROTEICA/CREATININA URINÁRIA	UN	10	35,00
220.	RENINA	UN	10	90,00
221.	RETICULOCITOS	UN	10	46,00
222.	ROTAVIRUS- PESQUISA	UN	20	50,00
223.	RUBIOLA IGG/IGM	UN	20	90,00
224.	SECREÇÃO VAGINA E AFRESCO	UN	300	35,00
225.	SECREÇÃO VAGINAL A FRESCO	UN	200	35,00
226.	SELÊNIO	UN	20	35,00
227.	SEROTONINA SÉRICA	UN	10	90,00
228.	SHBG	UN	20	50,00
229.	SÓDIO	UN	50	30,00
230.	SOMATOMEDINA C-IGF-1	UN	10	90,00
231.	SOROLOGIA PARA RUBÉOLA IGG/IGM	UN	50	90,00
232.	STREPTOCOCCUS ANTICORPOS IGG 23	UN	20	250,00
233.	T3	UN	800	35,00
234.	T4	UN	800	35,00
235.	T4 LIVRE	UN	700	35,00
236.	TAP	UN	500	30,00
237.	TEMPO DE SANGRAMENTO	UN	200	28,00
238.	TEMPO DO COAGULAÇÃO	UN	150	28,00

**LABORATÓRIO ÁGAPE**  
**ELIANE M. CHIOCHETA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 06.289.914/0001-09**



**AVENIDA SALVADOR RAIMUNDO , 274 SALA 02 – CENTRO – RIO  
 BONITO DO IGUAÇU-PR**  
**FONE/WHATS (42) 998398595**

239.	TESTE DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	UN	100	80,00
240.	TESTE DE LACTOSE PRE DISPOSIÇÃO GENÉTICA	UN	50	190,00
241.	TESTOSTERONA	UN	100	40,00
242.	TESTOSTERONA LIVRE	UN	50	40,00
243.	TGO	UN	800	32,00
244.	TGP	UN	800	32,00
245.	TIPAGEM SANGUÍNEO	UN	800	35,00
246.	TIREOGLOBULINA	UN	50	44,00
247.	TOXICOLOGICO	UN	20	150,00
248.	TOXOCARA IGG.IGM	UN	50	80,00
249.	TOXOPLASMOSE	UN	2000	80,00
250.	TOXOPLASMOSE IGG/IGM	UN	800	80,00
251.	TRAB.ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH	UM	20	85,00
252.	TRANSFERRINA	UN	10	38,00
253.	TRIGLICERÍDEOS	UN	1000	33,00
254.	UREIA	UN	500	28,00
255.	UROCULTURA	UN	1500	55,00
256.	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA	UN	2000	55,00
257.	VARICELA ZOSTER IGM/IGG	UN	10	100,00
258.	VDRL	UN	2500	33,00
259.	VDRL QUANTITATIVO	UN	100	45,00
260.	VHS- VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UN	500	28,00
261.	VITAMINA B12	UN	100	45,00
262.	VITAMINA A	UN	50	44,00
263.	VITAMINA B3	UN	20	680,00
264.	VITAMINA B5	UN	20	980,00
265.	VITAMINA B6	UN	20	85,00
266.	VITAMINA C	UN	100	75,00
267.	VITAMINA D	UN	300	50,00
268.	VITAMINA E	UN	50	120,00
269.	VITAMINA K	UN	50	380,00
270.	ZICA (PCR EM TEMPO REAL)	UN	10	580,00
271.	ZINCO	UN	10	54,00

  
**CNPJ 06.289.914/0001-09**  
**ELIANE M. CHIOCHETA & CIA**  
**LTDA, ME**  
 21/05/2025  
 AV SALVADOR RAIMUNDO, Nº 274, CENTRO  
 CEP: 85340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



# Município de Rio Bonito do Iguaçú

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05  
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguaçú - PR



**F1- EMPRESA – LABORATÓRIO SÃO JOSÉ – CNPJ Nº 01.688.047/0001-52**

**F2- EMPRESA – LABORATÓRIO SÃO JOSE – CNPJ Nº**

**F3 – EMPRESA – LABORATÓRIO AGAPE- ELIANE M. CHIOCHETA& CIA LTDA CNPJ Nº  
06.289.914/001-09**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	F1	F2	F3	MENOR	TOTAL
1.	17 ALFAA HIDROXIPROGESTERONA	UN	10	65,00	72,00	45,00	45,00	450,00
2.	ACIDO FÓLICO	UN	20	30,00	35,00	40,00	30,00	600,00
3.	ACIDO HIPURICO URINA	UN	20	30,00	40,00	40,00	30,00	600,00
4.	ACIDO ÚRICO	UN	800	20,00	25,00	25,00	20,00	16.000,00
5.	ALBUMINA PLASMÁTICA	UN	100	25,00	25,00	35,00	25,00	2.500,00
6.	ALDOSTERONA	UN	20	65,00	75,00	63,00	63,00	1.260,00
7.	ALGA 1 ANIRIPSINA- FEZES	UN	10	50,00	60,00	95,00	50,00	500,00
8.	AMILASE	UN	150	25,00	25,00	35,00	25,00	3.750,00
9.	ANATO PATOLÓGICO	UN	150	280,00	300,00	170,00	170,00	25.500,00
10.	ANCA C	UN	20	100,00	110,00	100,00	100,00	2.000,00
11.	ANCA P	UN	20	100,00	110,00	100,00	100,00	2.000,00
12.	ANDROSTENEDIONA	UN	10	38,00	45,00	45,00	38,00	380,00
13.	ANT TROMBINA	UN	10	40,00	40,00	85,00	40,00	400,00
14.	ANTI CCP - CITRULINA	UN	50	65,00	70,00	140,00	65,00	3.250,00
15.	ANTI TEROGLOBULINA	UN	20	35,00	40,00	44,00	35,00	700,00
16.	ANTI TIPO- ANTICORPOS – ANTI TPO	UN	10	40,00	40,00	45,00	40,00	400,00
17.	ANTI TIREOGLOBULINA B	UN	20	35,00	40,00	70,00	35,00	700,00
18.	ANTIBIOGRAMA	UN	1000	30,00	35,00	61,00	30,00	30.000,00
19.	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	10	40,00	50,00	70,00	40,00	400,00
20.	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG/IGM	UN	20	150,00	170,00	290,00	150,00	3.000,00
21.	ANTICORPOS ANTI-PLAQUETAS AGG/IGM	UN	20	190,00	200,00	290,00	190,00	3.800,00
22.	ANTO-SS-B (LA)	UN	10	40,00	50,00	55,00	40,00	400,00
23.	ASO	UN	400	25,00	25,00	30,00	25,00	10.000,00
24.	ATI RNP	UN	10	40,00	45,00	65,00	40,00	400,00
25.	ATI TPO- TIREOPEROXIDADASE	UN	10	40,00	40,00	40,00	40,00	400,00
26.	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	UN	300	120,00	120,00	115,00	115,00	34.500,00
27.	BACILOSCOPIA PARA ESCARRO laboratório deve ser treinado pelo LACEM PARANÁ e cadastrado no GAL( GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL) com comprovação por meio de declaração ou certificado.	UN	100	30,00	50,00	80,00	30,00	3.000,00
28.	BACTERIOSCOPIA DE FEZES	UN	300	20,00	40,00	28,00	20,00	6.000,00
29.	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL	UN	1.050	25,00	30,00	27,00	25,00	26.250,00
30.	BETA 2 MICROGLOBUINA	UN	10	40,00	40,00	110,00	40,00	400,00



# Município de Rio Bonito do Iguçu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05  
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguçu - PR



31.	BETA HCG	UN	1000	30,00	35,00	34,00	30,00	30.000,00
32.	BETA HCG- ANTICORPOS	UN	200	30,00	40,00	30,00	30,00	6.000,00
33.	BETA QUANTITATIVO	UN	700	40,00	40,00	48,00	40,00	28.000,00
34.	BICARBONATO	UN	10	35,00	40,00	46,00	35,00	350,00
35.	BILIRRUBINAS	UN	300	20,00	35,00	25,00	20,00	6.000,00
36.	BNP- PEPTÍDEOS NATRIURÉTICO	UN	20	100,00	120,00	140,00	100,00	2.000,00
37.	BRUCELOSE IGM/IGG	UN	50	150,00	150,00	100,00	100,00	5.000,00
38.	CA 125	UN	10	30,00	35,00	55,00	30,00	300,00
39.	CA 15-3	UN	10	30,00	35,00	55,00	30,00	300,00
40.	CA 50	UN	10	110,00	120,00	178,00	110,00	1.100,00
41.	CA 72-4	UN	10	40,00	50,00	70,00	40,00	400,00
42.	CÁLCIO	UN	50	25,00	30,00	30,00	30,00	1.500,00
43.	CALCITONINA	UN	20	60,00	60,00	35,00	35,00	700,00
44.	CALPROTECTINA EM FEZES	UN	10	150,00	150,00	100,00	100,00	1.000,00
45.	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÕES DE FERRO - TIBC	UN	50	38,00	40,00	70,00	38,00	1.900,00
46.	CARBAMAZEPINA	UN	10	40,00	45,00	45,00	40,00	400,00
47.	CARBAMAZEPINA- DOSAGEM	UN	10	40,00	45,00	50,00	40,00	400,00
48.	CARDIOLIPINA ANTICORPOS IGG E IMG	UN	10	120,00	125,00	100,00	100,00	1.000,00
49.	CATECOLAMINA PLASMATICAS	UN	10	200,00	200,00	130,00	130,00	1.300,00
50.	CAXUMBA-ANTICORPOS IGG E IGM	UN	10	90,00	100,00	110,00	90,00	900,00
51.	CEA- ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	UN	10	50,00	50,00	49,00	49,00	490,00
52.	CEA19.9	UN	10	60,00	65,00	54,00	54,00	540,00
53.	CERULOPASMINA	UN	10	35,00	40,00	68,00	35,00	350,00
54.	CH 50	UN	10	60,00	60,00	35,00	35,00	350,00
55.	CHAGAS- HEMOAGLUTINAÇÃO	UN	10	50,00	60,00	45,00	45,00	450,00
56.	CHAGAS IGG E IGM	UN	20	90,00	100,00	75,00	75,00	1.500,00
57.	CHLAMYDIA TRACHOMATIS- DEREÇÃO PRO PCR	UN	10	185,00	190,00	95,00	95,00	950,00
58.	CHUMBO SANGUE	UN	10	35,00	40,00	50,00	30,00	300,00
59.	CITOMEGALOVÍRUS IGM E IGG	UN	20	100,00	100,00	95,00	95,00	1.900,00
60.	CLEARANCE DE CREATININA	UN	100	30,00	40,00	38,00	30,00	3.000,00
61.	CORO	UN	20	40,00	50,00	32,00	32,00	640,00
62.	COAGULAÇÃO COMPLETA ( TAK E KPTT	UN	50	60,00	60,00	90,00	60,00	3.000,00
63.	COLESTEROL TOTAL	UN	1000	25,00	30,00	28,00	25,00	25.000,00
64.	COLINESTERASE	UN	500	30,00	40,00	35,00	30,00	15.000,00
65.	COMPLEMENTO C1Q	UN	10	120,00	125,00	240,00	120,00	1.200,00
66.	COMPLEMENTO C2 - FRAÇÃO	UN	10	120,00	125,00	290,00	120,00	1.200,00
67.	COMPLEMENTO C3	UN	10	35,00	40,00	35,00	35,00	350,00
68.	COMPLEMENTO C4	UN	10	35,00	40,00	35,00	35,00	350,00
69.	COOBS DIRETO	UN	100	35,00	35,00	35,00	35,00	3.500,00
70.	COOBS INDIRETO	UN	100	35,00	35,00	35,00	35,00	3.500,00
71.	COPROCULTURA	UN	10	60,00	70,00	64,00	60,00	600,00

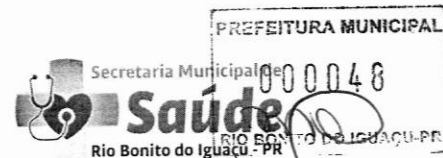


# Município de Rio Bonito do Iguaçú

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05  
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguaçú - PR



72.	COQUELUCHE IGM/IGG	UN	20	280,00	300,00	380,00	280,00	5.600,00
73.	CORTISOL	UN	16	35,00	40,00	44,00	35,00	560,00
74.	CORTISOL URINA DE 24 HORAS	UN	10	35,00	40,00	55,00	35,00	350,00
75.	COVID RT PCR	UN	10	220,00	220,00	250,00	220,00	2.200,00
76.	CPKMB	UN	10	40,00	40,00	44,00	40,00	400,00
77.	CREATININA	UN	600	25,00	30,00	27,00	25,00	15.000,00
78.	CREATININA FOSFOQUINASE	UN	50	40,00	50,00	45,00	40,00	2.000,00
79.	CREATININA QUINASE MB- ATIVIDADE CKMB	UN	30	40,00	50,00	44,00	40,00	1.200,00
80.	CREATININA QUINASE-CK /CPK	UN	30	40,00	50,00	45,00	40,00	1.200,00
81.	CREATININA URINÁRIA 24 HORAS	UN	50	35,00	40,00	34,00	34,00	1.700,00
82.	CRONO	UN	20	35,00	40,00	36,00	35,00	700,00
83.	CULTURA E ANTIBIOGRAMA DE MATERIAIS DIVERSOS	UN	1000	60,00	60,00	70,00	60,00	60.000,00
84.	CURVA GLICÊMICA	UN	650	50,00	60,00	70,00	50,00	32.500,00
85.	D-DIMERO	UN	10	100,00	110,00	180,00	100,00	1.000,00
86.	DENGUE IGM E IGG	UN	100	100,00	110,00	100,00	100,00	10.000,00
87.	DENQUE NS1	UN	200	48,00	50,00	48,00	48,00	9.600,00
88.	DHEA	UN	20	45,00	50,00	46,00	45,00	900,00
89.	DHT	UN	10	120,00	130,00	65,00	65,00	650,00
90.	DIGITOXINA	UN	10	35,00	40,00	50,00	35,00	350,00
91.	DI-HIDROTESTOSTERONA-DHT	UN	10	120,00	130,00	65,00	65,00	650,00
92.	DOSAGEM DE FENITOINA	UN	10	40,00	50,00	44,00	40,00	400,00
93.	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	10	35,00	40,00	46,00	35,00	350,00
94.	ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	UN	10	55,00	65,00	68,00	55,00	550,00
95.	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	UN	10	40,00	50,00	45,00	40,00	400,00
96.	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA ( ECA)	UN	10	40,00	50,00	170,00	40,00	400,00
97.	EPSTEIN BARR- ANTICORPOS IGM	UN	20	50,00	60,00	56,00	50,00	1.000,00
98.	ESTRADIOL- E2	UN	100	40,00	50,00	44,00	40,00	4.000,00
99.	ESTRÓGENOS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	50	100,00	120,00	48,00	48,00	2.400,00
100.	ESTRONA	UN	20	40,00	50,00	43,00	40,00	800,00
101.	FAN	UN	100	35,00	40,00	40,00	35,00	3.500,00
102.	FATOR REUMATOIDE LATEX	UN	150	30,00	30,00	30,00	30,00	4.500,00
103.	FATOR V	UN	10	120,00	120,00	148,00	120,00	1.200,00
104.	FEBOBARBITAL	UN	10	55,00	60,00	58,00	55,00	550,00
105.	FENOL URINÁRIO	UN	20	40,00	50,00	43,00	40,00	800,00
106.	FERRITINA	UN	500	45,00	50,00	40,00	40,00	20.000,00
107.	FERRO SÉRICO	UN	200	40,00	50,00	35,00	35,00	7.000,00
108.	FIBRINOGENIO	UN	20	40,00	50,00	40,00	40,00	800,00
109.	FOSFATASE ALCALINA	UN	500	40,00	50,00	35,00	35,00	17.500,00
110.	FOSFORO	UN	50	40,00	50,00	30,00	30,00	1.500,00
111.	FRUTOSAMINA	UN	20	40,00	50,00	39,00	39,00	780,00
112.	FTA ABS IGG	UN	50	40,00	50,00	45,00	40,00	2.000,00
113.	FTA ABS IGM	UN	50	40,00	50,00	45,00	40,00	2.000,00
114.	FTBA FTA-Abs	UN	20	80,00	80,00	90,00	80,00	1.600,00



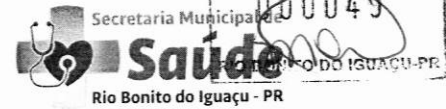
# Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



PREFEITURA MUNICIPAL

000049

115.	GAMA GT	UN	500	40,00	50,00	37,00	37,00	18.500,00
116.	GENE PAROTROMBINA-MUTAÇÃO G20210A	UN	20	300,00	330,00	350,00	300,00	6.000,00
117.	GLIADINA ANTICORPO IGG	UN	10	40,00	40,00	54,00	40,00	400,00
118.	GLIADINA ANTICORPOS IGA	UN	10	60,00	40,00	54,00	40,00	400,00
119.	GLICEMIA	UN	1000	20,00	60,00	28,00	20,00	20.000,00
120.	GLICEMIA JEJUM	UN	1000	20,00	30,00	28,00	20,00	20.000,00
121.	GLICOSE- 6 FOSFATO DESIDROGENASE G6PD-SANGUE TOTAL	UN	20	65,00	30,00	50,00	30,00	600,00
122.	GLICOSE POS GLUTON	UN	20	50,00	70,00	50,00	50,00	1.000,00
123.	GORDURA FECAL	UN	10	40,00	50,00	48,00	40,00	400,00
124.	HANTAVIROSE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI HANTAVÍRUS	UN	10	495,00	500,00	550,00	495,00	4.950,00
125.	HBSAG	UN	2000	30,00	30,00	45,00	30,00	60.000,00
126.	HDL	UN	1500	25,00	30,00	30,00	25,00	37.500,00
127.	HELICOBACTER PYLORI- NAS FEZES	UN	50	170,00	190,00	165,00	165,00	8.250,00
128.	HEMATÓCRITO	UN	50	20,00	30,00	28,00	20,00	1.000,00
129.	HEMOCISTEINA	UN	10	80,00	100,00	64,00	64,00	640,00
130.	HEMOCROMATOSE C 282Y, H63D E S65C	UN	10	590,00	600,00	380,00	380,00	3.800,00
131.	HEMOGLOBINA GLICADA	UN	3000	35,00	40,00	35,00	35,00	105.000,00
132.	HEMOGRAMA	UN	3.000	30,00	30,00	34,00	30,00	90.000,00
133.	HEPATITE B – ANTI HBC	UN	10	80,00	80,00	90,00	80,00	800,00
134.	HEPATITE A – ANTI HAV IGG	UN	10	40,00	50,00	45,00	40,00	400,00
135.	HEPATITE A- ANTI HAV IGM	UN	10	40,00	50,00	45,00	40,00	400,00
136.	HEPATITE B- ANTI HBC IGM	UN	10	40,00	50,00	45,00	40,00	400,00
137.	HEPATITE B- ANTI HBE	UN	10	40,00	50,00	45,00	40,00	400,00
138.	HEPATITE B- ANTI HBS	UN	10	40,00	50,00	45,00	40,00	400,00
139.	HEPATITE B- HBEAG	UN	10	40,00	50,00	45,00	40,00	400,00
140.	HEPATITE B- QUALIFICAÇÃO POR PCR	UN	10	250,00	270,00	380,00	250,00	2.500,00
141.	HEPATITE C- ANTI HCV	UN	20	60,00	50,00	60,00	50,00	1.000,00
142.	HEPATITE C- QUALIFICAÇÃO POR PCR	UN	20	290,00	290,00	550,00	290,00	5.800,00
143.	HEPATITE D	UN	20	80,00	100,00	140,00	80,00	1.600,00
144.	HERPES 1 E 2 – ANTICORPOS IGM/IGG	UN	50	180,00	190,00	140,00	140,00	7.000,00
145.	HISTONA ANTICORPOS	UN	10	120,00	125,00	120,00	120,00	1.200,00
146.	HIV	UN	100	30,00	35,00	45,00	30,00	3.000,00
147.	HIV- QUANTIFICAÇÃO POR PCR	UN	50	390,00	400,00	630,00	390,00	19.500,00
148.	HLA B27 DETECÇÃO POR PCR	UN	30	195,00	200,00	140,00	140,00	4.200,00
149.	HLA DK2/DR8	UN	10	470,00	500,00	670,00	470,00	4.700,00
150.	HOMO OSTEÍNA URINARIA	UN	10	90,00	100,00	35,00	35,00	350,00
151.	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO ACTH	UN	50	50,00	50,00	58,00	50,00	2.500,00
152.	HORMÔNIO ANTI-MULLERIANO	UN	10	360,00	360,00	230,00	230,00	2.300,00
153.	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	UN	10	40,00	50,00	44,00	40,00	400,00

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR  
Telefone (42) 3653-1530 - e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05



# Município de Rio Bonito do Iguçu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguçu - PR



154.	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE FSH	UN	100	40,00	50,00	34,00	34,00	3.400,00
155.	HORMÔNIO LUTEINIZANTE LH	UN	100	40,00	50,00	35,00	35,00	3.500,00
156.	HTLV I E II	UN	10	60,00	60,00	70,00	60,00	600,00
157.	IGE ACARO	UN	10	40,00	50,00	65,00	40,00	400,00
158.	IGE DE LEITE DE VACA F2	UN	10	200,00	210,00	65,00	65,00	650,00
159.	IGE FUNGOS	UN	10	50,00	60,00	65,00	50,00	500,00
160.	IGE MELANCIA F329	UN	10	70,00	70,00	65,00	65,00	650,00
161.	IGE PAINEL (GX1) GRAMÍNEAS	UN	10	65,00	70,00	65,00	65,00	650,00
162.	IGE PARA ALIMENTOS	UN	10	40,00	50,00	65,00	40,00	400,00
163.	IGE PELO DE ANIMAIS	UN	10	40,00	50,00	65,00	40,00	400,00
164.	IGF-01	UN	10	80,00	80,00	90,00	80,00	800,00
165.	IGFBP-3	UN	10	90,00	90,00	90,00	90,00	900,00
166.	IMUNE ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UN	10	170,00	200,00	70,00	70,00	700,00
167.	IMUNOGLOBINA E IGG	UN	10	40,00	50,00	38,00	38,00	380,00
168.	IMUNOGLOBINA A IGA	UN	10	40,00	50,00	38,00	38,00	380,00
169.	IMUNOGLOBINA E IGE	UN	50	40,00	50,00	38,00	38,00	1.900,00
170.	IMUNOGLOBINA M IGM	UN	10	40,00	50,00	38,00	38,00	380,00
171.	INSULINA	UN	10	40,00	50,00	35,00	35,00	350,00
172.	KPTT	UN	500	25,00	30,00	28,00	25,00	12.500,00
173.	LDL	UN	1500	20,00	30,00	27,00	20,00	30.000,00
174.	LEISHMANIA- IGM/IGG	UN	40	80,00	80,00	170,00	80,00	3.200,00
175.	LEISHMANIOSE- PESQUISA	UN	10	35,00	40,00	150,00	35,00	350,00
176.	LEPTINA	UN	10	75,00	80,00	110,00	75,00	750,00
177.	LEPTOSPIROSE IGM/IGG	UN	10	130,00	130,00	170,00	130,00	1.300,00
178.	LINFA CUTÂNEA	UN	20	35,00	40,00	80,00	35,00	700,00
179.	LINFÓCITO T CITOTÓXICO CD4+	UN	20	95,00	100,00	130,00	95,00	1.900,00
180.	LINFÓCITO T CITOTÓXICO CD8+	UN	10	95,00	100,00	140,00	95,00	950,00
181.	LIPASE	UN	10	40,00	50,00	35,00	35,00	350,00
182.	LIPÍDIOS	UN	10	35,00	40,00	36,00	35,00	350,00
183.	LIPOPROTEÍNAS A	UN	10	45,00	50,00	45,00	45,00	450,00
184.	LÍTIO	UN	50	40,00	50,00	36,00	36,00	1.800,00
185.	LYME	UN	50	220,00	250,00	145,00	145,00	7.250,00
186.	MAGNÉSIO	UN	20	30,00	30,00	34,00	30,00	600,00
187.	METANEFRINA NO PLASMA	UN	10	780,00	800,00	350,00	350,00	3.500,00
188.	METANEFRINA URINARIA 24 HORAS	UN	10	120,00	120,00	245,00	120,00	1.200,00
189.	MICROALBUMINA NA URINA	UN	10	30,00	40,00	36,00	30,00	300,00
190.	MICROALBUMINURIA 24 HORAS	UN	10	35,00	40,00	36,00	35,00	350,00
191.	MONONUCLEOSE – ANTICORPOS HETEROFILOS	UN	10	30,00	40,00	38,00	30,00	300,00
192.	MUCO PROTEÍNAS	UN	100	30,00	40,00	35,00	30,00	3.000,00
193.	MUTAÇÕES C677T E A1298C	UN	10	520,00	550,00	350,00	350,00	3.500,00
194.	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UN	1000	20,00	20,00	27,00	20,00	20.000,00
195.	PARCIAL DE URINA	UN	2500	25,00	25,00	30,00	25,00	62.500,00
196.	PCR- PROTEÍNA C REATIVA	UN	500	30,00	30,00	35,00	30,00	15.000,00



# Município de Rio Bonito do Iguçu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05  
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguçu - PR



197.	PEPTÍDEOS C	UN	10	70,00	90,00	70,00	70,00	700,00
198.	PESQUISA DE DE SANGUE OCULTO	UN	500	30,00	30,00	40,00	30,00	15.000,00
199.	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS GRUPO B	UN	10	120,00	120,00	120,00	120,00	1.200,00
200.	PESQUISA DE FUNGOS	UN	10	30,00	40,00	38,00	30,00	300,00
201.	PESQUISA DE LEUCOCITOS	UN	10	30,00	40,00	44,00	30,00	300,00
202.	PESQUISA MUTAÇÃO DO GENE MTHFR	UN	10	520,00	525,00	350,00	350,00	3.500,00
203.	PESQUISAS DE OXIÚROS	UN	10	30,00	35,00	34,00	30,00	300,00
204.	PLAQUETAS	UN	500	25,00	30,00	27,00	25,00	12.500,00
205.	POTÁSSIO	UN	200	30,00	35,00	35,00	30,00	6.000,00
206.	PRÓ BNP	UN	20	230,00	235,00	70,00	70,00	1.400,00
207.	PROGAF-DOSAGEM DE TACROLIMUS	UN	10	270,00	280,00	350,00	270,00	2.700,00
208.	PROLACTINA	UN	50	40,00	50,00	35,00	35,00	1.750,00
209.	PROTEÍNA C ANTIGÊNICA	UN	50	790,00	800,00	280,00	280,00	14.000,00
210.	PROTEÍNA C FUNCIONAL	UN	10	150,00	150,00	180,00	150,00	1.500,00
211.	PROTEÍNA DO LEITE	UN	10	190,00	200,00	65,00	65,00	650,00
212.	PROTEÍNA URINÁRIA 24 HORAS	UN	200	40,00	40,00	35,00	35,00	7.000,00
213.	PSA	UN	2500	25,00	30,00	40,00	25,00	62.500,00
214.	PSA TOTAL/LIVRE	UN	100	40,00	45,00	45,00	40,00	4.000,00
215.	PTH	UN	10	40,00	45,00	41,00	40,00	400,00
216.	RAIVA SOROLOGIA	UN	10	370,00	390,00	680,00	370,00	3.700,00
217.	RELAÇÃO PROTEICA/CREATININA URINÁRIA	UN	10	40,00	40,00	35,00	35,00	350,00
218.	RENINA	UN	10	140,00	150,00	90,00	90,00	900,00
219.	RETICULOCITOS	UN	10	30,00	35,00	46,00	30,00	300,00
220.	ROTAVIRUS- PESQUISA	UN	20	65,00	70,00	50,00	50,00	1.000,00
221.	RUBIOLA IGG/IGM	UN	20	100,00	100,00	90,00	90,00	1.800,00
222.	SECREÇÃO VAGINA E AFRESCO	UN	500	30,00	35,00	35,00	30,00	15.000,00
223.	SELÊNIO	UN	20	48,00	50,00	35,00	35,00	700,00
224.	SEROTONINA SÉRICA	UN	10	80,00	90,00	90,00	80,00	800,00
225.	SHBG	UN	20	60,00	60,00	50,00	50,00	1.000,00
226.	SÓDIO	UN	50	30,00	35,00	30,00	30,00	1.500,00
227.	SOMATOMEDINA C-IGF-1	UN	10	80,00	90,00	90,00	80,00	800,00
228.	SOROLOGIA PARA RUBÉOLA IGG/IGM	UN	50	100,00	100,00	90,00	90,00	4.500,00
229.	STREPTOCOCCUS ANTICORPOS IGG 23	UN	20	450,00	460,00	250,00	250,00	5.000,00
230.	T3	UN	800	30,00	40,00	35,00	30,00	24.000,00
231.	T4	UN	800	30,00	40,00	35,00	30,00	24.000,00
232.	T4 LIVRE	UN	700	30,00	40,00	35,00	30,00	21.000,00
233.	TAP	UN	500	25,00	30,00	30,00	25,00	12.500,00
234.	TEMPO DE SANGRAMENTO	UN	200	20,00	30,00	28,00	20,00	4.000,00
235.	TEMPO DO COAGULAÇÃO	UN	150	20,00	30,00	28,00	20,00	3.000,00
236.	TESTE DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	UN	100	90,00	100,00	80,00	80,00	8.000,00

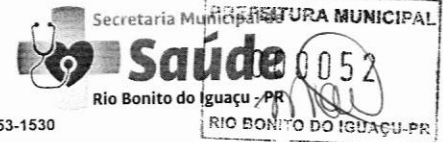


# Município de Rio Bonito do Iguçu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05  
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguçu - PR



237.	TESTE DE LACTOSE PRE DISPOSIÇÃO GENÉTICA	UN	50	230,00	250,00	190,00	190,00	9.500,00
238.	TESTOSTERONA	UN	100	40,00	50,00	40,00	40,00	4.000,00
239.	TESTOSTERONA LIVRE	UN	50	40,00	50,00	40,00	40,00	2.000,00
240.	TGO	UN	800	30,00	35,00	32,00	30,00	24.000,00
241.	TGP	UN	800	30,00	35,00	32,00	30,00	24.000,00
242.	TIPAGEM SANGUÍNEA	UN	800	25,00	25,00	35,00	25,00	20.000,00
243.	TIREOGLOBULINA	UN	50	30,00	35,00	44,00	30,00	1.500,00
244.	TOXICOLOGICO	UN	20	180,00	170,00	150,00	150,00	3.000,00
245.	TOXOCARA IGG.IGM	UN	50	100,00	110,00	80,00	80,00	4.000,00
246.	TOXOPLASMOSE	UN	2000	80,00	90,00	80,00	80,00	160.000,00
247.	TOXOPLASMOSE IGG/IGM	UN	800	80,00	100,00	80,00	80,00	64.000,00
248.	TRAB.ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH	UM	20	70,00	80,00	85,00	70,00	1.400,00
249.	TRANSFERRINA	UN	10	40,00	45,00	38,00	38,00	380,00
250.	TRIGLICERÍDEOS	UN	1000	30,00	35,00	33,00	30,00	30.000,00
251.	UREIA	UN	500	25,00	25,00	28,00	25,00	12.500,00
252.	UROCULTURA	UN	1500	30,00	40,00	55,00	30,00	45.000,00
253.	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA	UN	2000	60,00	65,00	55,00	55,00	110.000,00
254.	VARICELA ZOSTER IGM/IGG	UN	10	140,00	140,00	100,00	100,00	1.000,00
255.	VDRL	UN	2500	30,00	40,00	33,00	30,00	75.000,00
256.	VDRL QUANTITATIVO	UN	100	30,00	40,00	45,00	30,00	3.000,00
257.	VHS- VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UN	500	25,00	30,00	28,00	25,00	12.500,00
258.	VITAMINA B12	UN	100	40,00	40,00	45,00	40,00	4.000,00
259.	VITAMINA A	UN	50	130,00	135,00	44,00	44,00	2.200,00
260.	VITAMINA B3	UN	20	540,00	550,00	680,00	540,00	10.800,00
261.	VITAMINA B5	UN	20	790,00	800,00	980,00	790,00	15.800,00
262.	VITAMINA B6	UN	20	190,00	200,00	85,00	85,00	1.700,00
263.	VITAMINA C	UN	100	120,00	120,00	75,00	75,00	7.500,00
264.	VITAMINA D	UN	300	78,00	80,00	50,00	50,00	15.000,00
265.	VITAMINA E	UN	50	120,00	120,00	120,00	120,00	6.000,00
266.	VITAMINA K	UN	50	390,00	400,00	380,00	380,00	19.000,00
267.	ZICA (PCR EM TEMPO REAL)	UN	10	800,00	800,00	580,00	580,00	5.800,00
268.	ZINCO	UN	10	50,00	55,00	54,00	50,00	500,00

**VALOR TOTAL: 2.144.210,00 (Dois milhões cento e quarenta e quatro mil duzentos e dez reais).**



# Município de Rio Bonito do Iguazu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguazu - PR



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Credenciamento para contratação sem caráter de exclusividade, Laboratório de Análises Clínicas para a realização de coleta e análises de exames laboratoriais na área de saúde no atendimento à população do Município de Rio Bonito do Iguazu- Paraná, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde dos seguintes exames: **segue tabela o anexo I**

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Na lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem-se:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se: [...]

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

E Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento; E ainda: Art. 79.

O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Credenciamento para contratação de Laboratório de Análises Clínicas se faz necessário pela necessidade investigar doenças. Eles podem ajudar a detectar doenças em estágios iniciais, antes que os sintomas se manifestem. Isso permite que o tratamento seja iniciado mais cedo, o que geralmente resulta em melhores resultados e menores custos futuros.

A solução encontrada para a referida demanda é a realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, aos munícipes de Rio Bonito do Iguazu Pr.



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



Este processo licitatório de credenciamento se mostra mais viável, uma vez ~~que caso haja~~ mais de um prestador credenciado, o paciente tem o poder de escolher o estabelecimento em que o exame será realizado, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exames realizados, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.

O contrato terá a vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme, artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados no próprio laboratório credenciado, nos dias e horários indicados pela secretaria solicitante, em estrita conformidade com as legislações pertinentes.

Os profissionais deverão ser habilitados e, devidamente, registrados nos conselhos de classe respectivos e competentes, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações do município contratante.

A contratação dos serviços aqui especificado justifica-se, devido as seguintes considerações:

Considerando a necessidade de garantir acesso de pacientes do Município de Rio Bonito do Iguaçu a serviços assistenciais para coleta e realização de exames laboratoriais ,

**Considerando que atualmente o município possui 13.929 (treze mil novecentos e vinte nove) pacientes cadastrados no TFD e aptos a receber qualquer um desses**

**benefícios. Segundo informações da Secretaria de Assistência Social desse município temos atualmente 4.262( quatro mil duzentos e sessenta e duas) famílias cadastradas**

**no CadUnico, 1.534 ( mil quinhentos e trinta e quatro ) famílias em Alta Vulnerabilidade Social, 916 (novecentos e dezesseis) em situação de baixa renda, 1.812( mil oitocentos**

**e doze) famílias com renda per capita mensal acima de ½ salário mínimo ,2.321(duas mil trezentos e vinte e um) famílias com perfil de cadastro único, totalizando um total**

**de 10.056 ( dez mil e cinquenta e seis pessoas cadastradas, 4.321(quatro mil trezentos e vinte e uma) pessoas em situação de pobreza, 2.471( duas mil quatrocentos e setenta**



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



e uma) pessoas em situação de baixa renda , 3.459 ( três mil quatrocentos e cinquenta e nove) pessoas com renda perca pita acima de ½ salário mínimo. Essa contratação é fundamental para atender a essa demanda e promover a saúde e o bem-estar da comunidade.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Para a efetivação da contratação, o CREDENCIADO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;
- b) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (obrigatório para a celebração do contrato);
- c) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, atualizado;
- d) Registro válido do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva;
- e) Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;
- b) A empresa contratada deverá receber os agendamentos e garantir a realização dos exames laboratoriais programados e liberados pela Secretaria Municipal de Saúde de quantitativos previamente acordado entre os setores envolvidos.



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



c) A contratada deverá priorizar a liberação de resultados de exames com pedidos de urgência sinalizado na solicitação médica.

d) Os encaminhamentos dos pedidos e liberação de exames será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante pedido médico, a demanda encaminhada de acordo com a quantidade física e financeira contratada. Assinado por 1 pessoa:

e) Os serviços serão autorizados através de formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde (requisição de exames complementares).

f) Caberá à Secretaria Municipal de Saúde proceder a auditoria técnica e administrativa dos referidos exames, que estarão sujeitos a glosas caso as requisições de exames complementares não estejam autorizadas oficialmente ao Laboratório; os resultados não estejam devidamente carimbados e assinados pelo bioquímico responsável; os resultados não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica. Os serviços de coleta de material deverão ser prestados no perímetro do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os exames laboratoriais em sua sede própria ou por laboratórios terceirizados, quando for o caso.

g) Em caso de serviços terceirizados, a coleta de material e entrega dos exames deverá ocorrer em estabelecimento do credenciado, sem custo adicional ao usuário.

h) Disponibilizar uma via do resultado do exame devidamente carimbado e assinado pelo profissional responsável para o paciente, que deverá retirá-lo junto ao Laboratório contratado.

i) O limite financeiro será regulado e controlado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pelos credenciados, mensalmente, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde comunicar aos credenciados, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# Município de Rio Bonito do Iguazu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguazu - PR



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada por um servidor da Municipalidade, nomeado como fiscal do contrato. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal reportará o problema ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



# Município de Rio Bonito do Iguazu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguazu - PR



7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;

7.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

7.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

7.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

7.2.8. Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Rio Bonito do Iguazu.

7.2.9. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

### 7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

7.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

### 7.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;

b) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

c) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, atualizado;

d) Registro do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva;

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 - Rio Bonito do Iguazu - PR  
Telefone (42) 3653-1530 - e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05  
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



e) Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s), em uma das seguintes formas: - Profissional empregado da empresa: cópia do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho; - Profissional sócio/diretor/proprietário: cópia do contrato social e suas modificações em vigor; - Profissional Autônomo: que presta serviço à empresa, mediante contrato de prestação de serviço: cópia do contrato em vigor.

f) Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018 e suas atualizações.

### 7.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.5.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública desse Município ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



# Município de Rio Bonito do Iguçu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

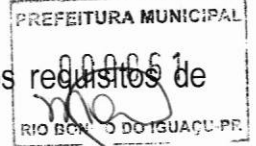
e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530

Rio Bonito do Iguçu - PR



Rio Bonito do Iguçu - PR



vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

### 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado é de R\$ **2.144.210,00 (DOIS MILHÕES CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).**

### 9. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade de Credenciamento, art. 79, II, da Lei nº 14.133/21.

### 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados conforme autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 11. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de 12 meses e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado do relatório/listagem dos exames realizados no período, devidamente carimbada e assinada.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

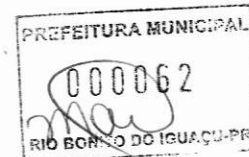
e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



A nota fiscal será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal. A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.



Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Rio Bonito do Iguaçu;
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo. e não o fizerem, sujeitem-se à



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

#### SECRETARIA DE SAÚDE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4840-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

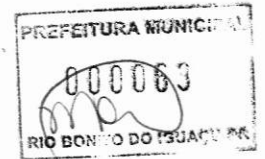
4850-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4860-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4870-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4880-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4890-1496-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00



### 14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo do(a) servidor(a) **TATIANE DARIZ – matrícula nº 17431** servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156,



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21; II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: I - reparação integral do dano causado à Administração Pública; II - pagamento da multa; III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e



# Município de Rio Bonito do Iguazu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05  
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguazu - PR



contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

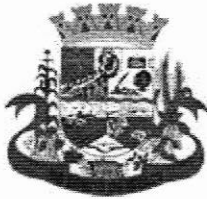
### 16. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O Credenciado, durante a vigência do contrato decorrente do presente credenciamento obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros. Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao credenciante. O credenciado responderá pela solidez, segurança e perfeição dos procedimentos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes. O credenciado ficará responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, insumos, profissionais e estrutura física (local), necessários à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor. Os resultados dos exames executados deverão ser fornecidos ao paciente em documento impresso.

Rio Bonito do Iguazu 26 de maio de 2025

TIAGO DE MORAIS XAVIER

Secretário Municipal de Saúde



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR

SECRETARIA DE FINANÇAS



Rio Bonito do Iguaçu, 27 de maio de 2025.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para contratação sem caráter de exclusividade, Laboratório de Análises Clínicas para a realização de coleta e análises de exames laboratoriais na área de saúde no atendimento à população do Município de Rio Bonito do Iguaçu- Paraná, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde dos seguintes exames.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

## SECRETARIA DE SAÚDE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4840-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4850-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4860-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4870-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4880-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4890-1496-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

RENATA BOCCA  
DOERTZBACHE  
R:08456006998

Assinado de forma digital  
por RENATA BOCCA  
DOERTZBACHER:0845600699  
8  
Dados: 2025.05.27 08:07:53  
-03'00'

Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 66/2025



Equipiano

Página:1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	02/06/2025	268
<b>66</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
26356-7	TIAGO DE MORAIS XAVIER	0/2025	
<b>Local</b>			
711	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Órgão</b>			
07	SECRETARIA DE SAÚDE		
<b>Forma de pagamento</b>			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE.		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>		<i>Prazo</i>	
<i>Local</i>		12 Meses	
AV. DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO, Nº 14 - CENTRO			

**Descrição:**

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU- PARANÁ, CONFORME ENCAMINHAMENTO MÉDICO E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Justificativa:**

Conforme ETP e Termo de Referencia em anexo.

**Lote**

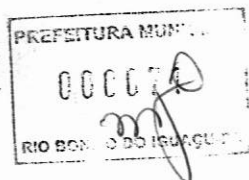
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007182	PLAQUETAS	UN	500,00	25,00	12.500,00
007184	PSA	UN	2.500,00	25,00	62.500,00
007185	TOXOPLASMOSE IGG, IGM	UN	800,00	80,00	64.000,00
007187	T4	UN	800,00	30,00	24.000,00
007188	T3	UN	800,00	30,00	24.000,00
007189	T4 LIVRE	UN	700,00	30,00	21.000,00
007190	COAGULAÇÃO COMPLETO (TAP E KPTT)	UN	50,00	60,00	3.000,00
007191	SECREÇÃO VAGINAL E AFRESCO	UN	500,00	30,00	15.000,00
007193	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	150,00	20,00	3.000,00
007194	TEMPO DE SANGRAMENTO	UN	200,00	20,00	4.000,00
007196	COLINESTERASE	UN	500,00	30,00	15.000,00
7197	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL	UN	1.050,00	25,00	26.250,00
007198	LINFA CUTÂNEA	UN	20,00	35,00	700,00
007199	BACTERIOSCOPIA DE FEZES	UN	300,00	20,00	6.000,00
007200	HBSAG	UN	2.000,00	30,00	60.000,00
007201	HDL	UN	1.500,00	25,00	37.500,00
007202	LDL	UN	1.500,00	20,00	30.000,00
007205	BILIRUBINAS	UN	300,00	20,00	6.000,00
007206	TGO	UN	800,00	30,00	24.000,00
007207	TGP	UN	800,00	30,00	24.000,00
007208	MUCOPROTEINAS	UN	100,00	30,00	3.000,00
007211	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UN	1.000,00	20,00	20.000,00
007212	AMILASE	UN	150,00	25,00	3.750,00
007213	COOMBS INDIRETO	UN	100,00	35,00	3.500,00
007214	ANTIBIOGRAMA	UN	1.000,00	30,00	30.000,00
007216	POTÁSSIO	UN	200,00	30,00	6.000,00
007217	FERRO SÉRICO	UN	200,00	35,00	7.000,00
007218	UROCULTURA	UN	1.500,00	30,00	45.000,00
007219	SOROLOGIA PARA RUBÉOLA IGG/IGM	UN	50,00	90,00	4.500,00
007220	FERRITINA	UN	500,00	40,00	20.000,00
007221	GAMA GT	UN	500,00	37,00	18.500,00
007222	FOSFATASE ALCALINA	UN	500,00	35,00	17.500,00
007223	TAP	UN	500,00	25,00	12.500,00
007224	KPTT	UN	500,00	25,00	12.500,00
007225	ASO	UN	400,00	25,00	10.000,00



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 66/2025



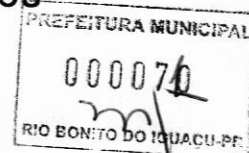
Página:2

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
025836	TIPAGEM SANGUINEA	UN	800,00	25,00	20.000,00
025839	HEMOGRAMA	UN	3.000,00	30,00	90.000,00
025840	GLICEMIA	UN	1.000,00	20,00	20.000,00
025841	VDRL	UN	2.500,00	30,00	75.000,00
027802	TRIGLICERIDEOS	UN	1.000,00	30,00	30.000,00
028000	UREIA	SC	500,00	25,00	12.500,00
031158	VDRL QUANTITATIVO	UN	100,00	30,00	3.000,00
031159	HEMOGLOBINA GLICADA	UN	3.000,00	35,00	105.000,00
031160	CURVA GLICEMICA	UN	650,00	50,00	32.500,00
031161	VITAMINA C	UN	100,00	75,00	7.500,00
031162	VITAMINA D	UN	300,00	50,00	15.000,00
031163	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	UN	300,00	115,00	34.500,00
031164	BETA QUANTITATIVO	UN	700,00	40,00	28.000,00
031165	BETA HCG	UN	1.000,00	30,00	30.000,00
031166	PARCIAL DE URINA	UN	2.500,00	25,00	62.500,00
031168	ÁCIDO ÚRICO	UN	800,00	20,00	16.000,00
031169	CALCIO	UN	50,00	30,00	1.500,00
031170	CULTURA E ANTIBIOGRAMA DE MATERIAIS DIVERSOS	UN	1.000,00	60,00	60.000,00
031172	ESTRONA	UN	20,00	40,00	800,00
031174	HIV	UN	100,00	30,00	3.000,00
031178	PROLACTINA	UN	50,00	35,00	1.750,00
031179	TESTOSTERONA	UN	100,00	40,00	4.000,00
031182	VITAMINA B12	UN	100,00	40,00	4.000,00
032639	SHBG	UN	20,00	50,00	1.000,00
032640	ESTROGENOS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	50,00	48,00	2.400,00
032641	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UN	10,00	40,00	400,00
032642	TESTOSTERONA LIVRE	UN	50,00	40,00	2.000,00
032644	BETA HCG- ANTICORPOS	UN	200,00	30,00	6.000,00
032645	ESTRADIOL- E2	UN	100,00	40,00	4.000,00
032646	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE FSH	UN	100,00	34,00	3.400,00
032647	HORMONIO LUTEINIZANTE LH	UN	100,00	35,00	3.500,00
032649	PSA TOTAL/LIVRE	UN	100,00	40,00	4.000,00
032652	TIREOGLOBULINA	UN	50,00	30,00	1.500,00
032653	TRAB- ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH	UN	20,00	70,00	1.400,00
032656	ANTI CCP- CITRULINA	UN	50,00	65,00	3.250,00
032659	HLA B27- DETECÇÃO POR PCR	UN	30,00	140,00	4.200,00
032661	VHS- VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO	UN	500,00	25,00	12.500,00
032662	CHUMBO SANGUE	UN	10,00	30,00	300,00
032663	COLORO	UN	20,00	32,00	640,00
032665	FRUTOSAMINA	UN	20,00	39,00	780,00
032666	LITIO	UN	50,00	36,00	1.800,00
032667	MAGNESIO	UN	20,00	30,00	600,00
032668	SELENIO	UN	20,00	35,00	700,00
032669	SODIO	UN	50,00	30,00	1.500,00
032670	VITAMINA A	UN	50,00	44,00	2.200,00
032672	VITAMINA B3	UN	20,00	540,00	10.800,00
032673	VITAMINA B5	UN	20,00	790,00	15.800,00
032674	VITAMINA B6	UN	20,00	85,00	1.700,00
032675	VITAMINA E	UN	50,00	120,00	6.000,00
032676	VITAMINA K	UN	50,00	380,00	19.000,00
032677	COLESTEROL TOTAL	UN	1.000,00	25,00	25.000,00
032682	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM	UN	20,00	150,00	3.000,00
032683	ANTICORPOS ANTI-PLAQUETAS AGG IGM	UN	20,00	190,00	3.800,00
032687	BRUCELOSE IGM/IGG	UN	50,00	100,00	5.000,00
032688	CHAGAS IGG E IGM	UN	20,00	75,00	1.500,00
032689	CITOMEGALOVIRUS IGM E IGG	UN	20,00	95,00	1.900,00
032691	COQUELUCHE IGM/IGG	UN	20,00	280,00	5.600,00
032692	DENGUE IGM E IGG	UN	100,00	100,00	10.000,00
032694	EPSTEIN BARR- ANTICORPOS IGM	UN	20,00	50,00	1.000,00
032695	FTA ABS IGG	UN	50,00	40,00	2.000,00



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 66/2025



Equipilano

Página:3

032696	FTA ABS IGM	UN	50,00	40,00	2.000,00
032698	GLIADINA ANTICORPO IGG	UN	10,00	40,00	400,00
032699	HANTAVIROSE-ANTICORPOS IGG E IGM ANTI HANTAVIRUS	UN	10,00	495,00	4.950,00
032702	HEPATITE A-ANTI HAV IgG	UN	10,00	40,00	400,00
032703	HEPATITE A-ANTI HAV IgM	UN	10,00	40,00	400,00
032704	HEPATITE B- ANTI HBC	UN	10,00	80,00	800,00
032705	HEPATITE B- ANTI HBC IgM	UN	10,00	40,00	400,00
032706	HEPATITE B- ANTI HBS	UN	10,00	40,00	400,00
032707	HEPATITE B- ANTI- HBE	UN	10,00	40,00	400,00
032708	HEPATITE B- HBEAG	UN	10,00	40,00	400,00
032710	HEPATITE B- QUANTIFICAÇÃO POR PCR	UN	10,00	250,00	2.500,00
032711	HEPATITE C ANTI HCV	UN	20,00	50,00	1.000,00
032712	HEPATITE C QUANTIFICAÇÃO POR PCR	UN	20,00	290,00	5.800,00
032713	HEPATITE D	UN	20,00	80,00	1.600,00
032714	HERPES 1 E 2- ANTICORPOS IGM/IGG	UN	50,00	140,00	7.000,00
032717	IMUNOGLOBINA A IGA	UN	10,00	38,00	380,00
032718	IMUNOGLOBINA E IGE	UN	50,00	38,00	1.900,00
032719	IMUNOGLOBINA E IGG	UN	10,00	38,00	380,00
032720	IMUNOGLOBINA M IGM	UN	10,00	38,00	380,00
032723	STREPTOCOCCUS ANTICORPOS IGG 23 SOROTIPOS	UN	20,00	250,00	5.000,00
032724	TOXOPLASMOSE	UN	2.000,00	80,00	160.000,00
032726	LEISHMANIA- IGM/IGG	UN	40,00	80,00	3.200,00
032728	RAIVA-SOROLOGIA	UN	10,00	370,00	3.700,00
032729	HIV-QUANTIFICAÇÃO POR PCR	UN	50,00	390,00	19.500,00
032735	PCR- PROTEINA C REATIVA	UN	500,00	30,00	15.000,00
032736	FOSFORO	UN	50,00	30,00	1.500,00
032748	CLEARENCE DE CREATININA	UN	100,00	30,00	3.000,00
032749	FENOL URINARIO	UN	20,00	40,00	800,00
032752	PROTEINA URINARIA 24H	UN	200,00	35,00	7.000,00
032754	BACILOSCOPIA PARA ESCARRO	UN	100,00	30,00	3.000,00
Laboratório deve ser treinado pelo LACEN Paraná e cadastrado no GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial), com comprovação por meio de declaração ou certificado.					
032762	ZINCO	UN	10,00	50,00	500,00
032767	GORDURA FECAL	UN	10,00	40,00	400,00
032769	ROTAVIRUS-PESQUISA	UN	20,00	50,00	1.000,00
032770	TOXICOLOGICO	UN	20,00	150,00	3.000,00
032771	MONONUCLEOSE- ANTICORPOS HETEROFILOS	UN	10,00	30,00	300,00
032772	VARICELA ZOSTER IGM/IGG	UN	10,00	100,00	1.000,00
032773	17 ALFAA HIDROXIPROGESTERONA	UN	10,00	45,00	450,00
032775	ACIDO FOLICO	UN	20,00	30,00	600,00
032776	ACIDO HIPURICO URINA	UN	20,00	30,00	600,00
032782	ANATOPATOLOGICO	UN	150,00	170,00	25.500,00
032783	ANDROSTENEDIONA	UN	10,00	38,00	380,00
032784	ANT TROMBINA	UN	10,00	40,00	400,00
032788	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	10,00	40,00	400,00
032801	ANTO-SS-B (LA)	UN	10,00	40,00	400,00
032802	BETA 2 MICROGLOBULINA	UN	10,00	40,00	400,00
032804	BICARBONATO	UN	10,00	35,00	350,00
032805	BNP-PEPTIDEOS NATRIURETICO	UN	20,00	100,00	2.000,00
032806	CA 125	UN	10,00	30,00	300,00
032807	CA 15-3	UN	10,00	30,00	300,00
032809	CA 50	UN	10,00	110,00	1.100,00
032810	CA 72-4	UN	10,00	40,00	400,00
032811	CALPROTECTINA EM FEZES	UN	10,00	100,00	1.000,00
032812	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÕES DE FERRO- TIBC	UN	50,00	38,00	1.900,00
032813	CARBAMAZEPINA	UN	10,00	40,00	400,00
032814	CARBAMAZEPINA- DOSAGEM	UN	10,00	40,00	400,00
032815	CARDIOLIPINA- ANTICORPOS IGG E IMG	UN	10,00	100,00	1.000,00
032816	CATECOLAMINA PLASMATICAS	UN	10,00	130,00	1.300,00
032817	CAXUMBA-ANTICORPOS IGG E IGM	UN	10,00	90,00	900,00



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 66/2025



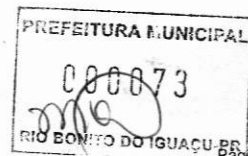
Página:4

032818	CEA-ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	UN	10,00	49,00	490,00
032820	CH50	UN	10,00	35,00	350,00
032821	CHAGAS-HEMOAGLUTINAÇÃO	UN	10,00	45,00	450,00
032822	CHLAMYDIA TRACHOMATIS-DERECÇÃO POR PCR	UN	10,00	95,00	950,00
032825	COMPLEMENTO C1Q	UN	10,00	120,00	1.200,00
032826	COMPLEMENTO C2- FRAÇÃO	UN	10,00	120,00	1.200,00
032827	COMPLEMENTO C3	UN	10,00	35,00	350,00
032828	COMPLEMENTO C4	UN	10,00	35,00	350,00
032829	COPROCULTURA	UN	10,00	60,00	600,00
032830	CORTISOL	UN	16,00	35,00	560,00
032833	CORTISOL URINA DE 24 HORAS	UN	10,00	35,00	350,00
032834	COVID RT PCR	UN	10,00	220,00	2.200,00
032836	CPKMB	UN	10,00	40,00	400,00
032837	D-DIMERO	UN	10,00	100,00	1.000,00
032838	DENGUE NS1	UN	200,00	48,00	9.600,00
032840	DIGITOXINA	UN	10,00	35,00	350,00
032842	DI-HIDROTESTOSTERONA-DHT	UN	10,00	65,00	650,00
032843	DOSAGEM DE FENITOINA	UN	10,00	40,00	400,00
032844	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	10,00	35,00	350,00
032845	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	10,00	40,00	400,00
032846	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	UN	10,00	55,00	550,00
032847	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA (ECA)	UN	10,00	40,00	400,00
032849	FATOR V	UN	10,00	120,00	1.200,00
032850	FEBOARBITAL	UN	10,00	55,00	550,00
032851	GLIADINA ANTICORPO IGA	UN	10,00	40,00	400,00
032853	GLICOSE -6 FOSFATO DESIDROGENASE G6PD -SANGUE TOTAL	UN	20,00	30,00	600,00
032854	GLICOSE POS GLUTON	UN	20,00	50,00	1.000,00
032855	HEMATOCRITO	UN	50,00	20,00	1.000,00
032857	HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO- ACTH	UN	50,00	50,00	2.500,00
032858	HORMONIO ANTI-MULLERIANO	UN	10,00	230,00	2.300,00
032859	HTLV I E II	UN	10,00	60,00	600,00
032861	IGE ACARO	UN	10,00	40,00	400,00
032862	IGE DE FUNGOS	UN	10,00	50,00	500,00
032863	IGE DE LEITE DE VACA F2	UN	10,00	65,00	650,00
032864	IGE MELANCIA F329	UN	10,00	65,00	650,00
032865	IGE PAINEL (GX1)-GRAMINEAS	UN	10,00	65,00	650,00
032866	IGE PELO ANIMAL	UN	10,00	40,00	400,00
032867	IGF-1	UN	10,00	80,00	800,00
032868	IGFBP-3	UN	10,00	90,00	900,00
032869	INSULINA	UN	10,00	35,00	350,00
032870	LEISHMANIA- PESQUISA	UN	10,00	35,00	350,00
032871	LEPTINA	UN	10,00	75,00	750,00
032872	LEPTOSPIROSE IGM/IGG	UN	10,00	130,00	1.300,00
032873	LINFOCITO T CITOTOXICO CD8+	UN	10,00	95,00	950,00
032874	LIPASE	UN	10,00	35,00	350,00
032875	LIPIDIOS	UN	10,00	35,00	350,00
032876	LIPOPROTEINAS A	UN	10,00	45,00	450,00
032877	METANEFrina NO PLASMA	UN	10,00	350,00	3.500,00
032878	METANEFrina URINARIA 24 H	UN	10,00	120,00	1.200,00
032879	MICROALBUMINA NA URINA	UN	10,00	30,00	300,00
032880	MICROALBUMINURIA- 24 HORAS	UN	10,00	35,00	350,00
032882	MUTAÇÕES C677T E A1298C	UN	10,00	350,00	3.500,00
032883	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS GRUPO B	UN	10,00	120,00	1.200,00
032884	PESQUISA DE FUNGOS	UN	10,00	30,00	300,00
032885	PESQUISA DE LEUCOCITOS	UN	10,00	30,00	300,00
032886	PESQUISAS DE OXIURUS	UN	10,00	30,00	300,00
032887	PESQUISAS DE SANGUE OCULTO	UN	500,00	30,00	15.000,00
032888	PROTEINA C-ANTIGENICA	UN	50,00	280,00	14.000,00
032889	PROTEINA C-FUNCIONAL	UN	10,00	150,00	1.500,00
032890	PROTEINA DO LEITE	UN	10,00	65,00	650,00



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 66/2025



Equipamento

Equipamento	UN	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
032893 PTH	UN	10,00	40,00	400,00
032894 RELAÇÃO PROTEICA/CRETININA URINARIA	UN	10,00	35,00	350,00
032895 RENINA	UN	10,00	90,00	900,00
032897 RETICULOCITOS	UN	10,00	30,00	300,00
032898 SEROTONINA SERICA	UN	10,00	80,00	800,00
032899 TESTE DE LACTOSE	UN	100,00	80,00	8.000,00
032900 TESTE DE LACTOSE PRE DISPOSIÇÃO GENETICA	UN	50,00	190,00	9.500,00
032901 TRANSFERRINA	UN	10,00	38,00	380,00
032902 ZICA (PCR EM TEMPO REAL)	UN	10,00	580,00	5.800,00
032903 HEMOCROMATOSE C282Y, H63D E S65C	UN	10,00	380,00	3.800,00
032905 LINFOCITO T CITOTOXICO CD4+	UN	20,00	95,00	1.900,00
032906 PROGAF-DOSAGEM DE TACROLIMUS	UN	10,00	270,00	2.700,00
032907 SOMATOMEDINA C-IGF-1	UN	10,00	80,00	800,00
032908 PESQUISA MUTAÇÃO DO GENE MTHFR	UN	10,00	350,00	3.500,00
032913 ALDOSTERONA	UN	20,00	63,00	1.260,00
032914 ANCA C	UN	20,00	100,00	2.000,00
032915 ANCA P	UN	20,00	100,00	2.000,00
032916 CALCITONINA	UN	20,00	35,00	700,00
032918 CERULOPASMINA	UN	10,00	35,00	350,00
032919 DHEA	UN	20,00	45,00	900,00
032920 DHT	UN	10,00	65,00	650,00
032923 IGE PARA ALIMENTOS	UN	10,00	40,00	400,00
032928 HEMOCISTEINA	UN	10,00	64,00	640,00
032930 HISTONA-ANTICORPOS	UN	10,00	120,00	1.200,00
032932 GLICEMIA DE JEJUM	UN	1.000,00	20,00	20.000,00
032933 COOMBS DIRETO	UN	100,00	35,00	3.500,00
032934 FTBA	UN	20,00	80,00	1.600,00
033840 UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA	UN	2.000,00	55,00	110.000,00
033849 TOXOCARA IGG, IGM	UN	50,00	80,00	4.000,00
033850 LYME	UN	50,00	145,00	7.250,00
036988 ALBUMINA PLASMATICA	UN	100,00	25,00	2.500,00
036989 ALGA 1 ANIRIPSINA - FEZES	UN	10,00	50,00	500,00
036990 ANTI TIPO - ANTICORPOS - ANTI TPO	UN	10,00	40,00	400,00
036991 ANTI TIREOGLOBULINA	UN	20,00	35,00	700,00
036992 ANTI TIREOGLOBULINA B	UN	20,00	35,00	700,00
036993 ATI RNP	UN	10,00	40,00	400,00
036994 ATI TPO - TIREOPEROXIDADASE	UN	10,00	40,00	400,00
036995 CEA 19.9	UN	10,00	54,00	540,00
036996 CREATININA	UN	600,00	25,00	15.000,00
036997 CREATININA FOSFOQUINASE	UN	50,00	40,00	2.000,00
036998 CREATININA QUINASE MB - ATIVIDADE CKMB	UN	30,00	40,00	1.200,00
036999 CREATININA QUINASE - CK/CPK	UN	30,00	40,00	1.200,00
037000 CREATININA URINARIA 24 HORAS	UN	50,00	34,00	1.700,00
037001 CRONO	UN	20,00	35,00	700,00
037002 FAN	UN	100,00	35,00	3.500,00
037003 FATOR REUMATOIDE LATEX	UN	150,00	30,00	4.500,00
037004 FIBRINOGENIO	UN	20,00	40,00	800,00
037005 GENE PAROTROMBINA-MUTAÇÃO G20210A	UN	20,00	300,00	6.000,00
037006 HELICOBACTER PYLORI - NAS FEZES	UN	50,00	165,00	8.250,00
037007 HLA DK2/DR8	UN	10,00	470,00	4.700,00
037008 HOMO OSTEINA URINARIA	UN	10,00	35,00	350,00
037009 IMUNE ELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	10,00	70,00	700,00
037010 PEPTIDEOS	UN	10,00	70,00	700,00
037011 PRÓ BNP	UN	20,00	70,00	1.400,00
037012 RUBIOLA IGG/IGM	UN	20,00	90,00	1.800,00

TOTAL 2.144.210,00

TOTAL GERAL 2.144.210,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUACU  
Solicitação 66/2025

Equilíbrio

Página:6

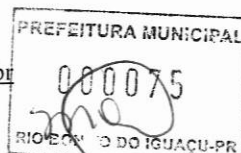


TIAGO DE MORAIS XAVIER  
Solicitante



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO  
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

### GABINETE DO PREFEITO

### AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **Credenciamento para contratação sem caráter de exclusividade, laboratório de análises clínicas para a realização de coleta e análises de exames laboratoriais na área de saúde no atendimento à população do município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 25 de junho de 2025

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
BOVINO:33348170915  
0915

Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2025.06.25  
10:51:59 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

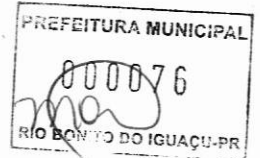


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 25/06/2025

### Departamento de Licitação

Referente: Credenciamento para contratação sem caráter de exclusividade, laboratório de análises clínicas para a realização de coleta e análises de exames laboratoriais na área de saúde no atendimento à população do município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde – Solicitação nº 66/2025.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

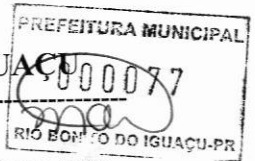
Documentos em anexo:

- a) ETP;
- b) Termo de Referência;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

**Kariane Doss**  
Departamento de Compras

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>		<b>xx/2025</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		<b>187/2025</b>	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 79, INCISO II E 74, INCISO IV DA LEI 14.133/2021			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços sem caráter de exclusividade, Laboratório de Análises Clínicas para a realização de coleta e análises de exames laboratoriais na área de saúde no atendimento à população do Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	CONTÍNUA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 2.144.210,00 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e dez reais).		
INTERESSADO	SECRETARIA DE SAÚDE		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ( <a href="https://pncp.gov.br/app/editais">https://pncp.gov.br/app/editais</a> ); Portal da Transparência do Município ( <a href="https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=">https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=</a> ); Mural das Licitações Municipais - <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx</a> ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu <a href="https://jornalxaqu.com.br/">https://jornalxaqu.com.br/</a>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

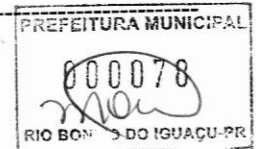
Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



## Sumário

1 - DO OBJETO .....	3
2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	10
3 - APRESENTAÇÃO .....	10
4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	11
5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO .....	13
6 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS .....	13
7 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO .....	17
8 - DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES .....	19
9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	19
10 - DAS OBSERVAÇÕES DO MUNICÍPIO .....	20
11 - DA SESSÃO PUBLICADA, DO JULGAMENTO, DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA E ESCALA .....	21
12 - FORMA DA EXECUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO .....	22
13 - DA FORMA DE PAGAMENTO .....	23
14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA .....	26
15 - DAS SANÇÕES .....	27
16 - DAS CONDIÇÕES PACTUAIS .....	27
17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	28
18 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO .....	30
19 - DISPOSIÇÕES FINAIS .....	30
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA .....	33
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO .....	43
ANEXO III - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO .....	51
ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA .....	66
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	68
ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO .....	69



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

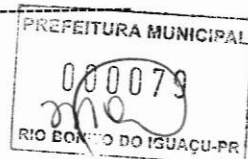
Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 2025  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025)**



## CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Chamamento Público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal 133/2024, Decreto Municipal 213/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade, caracterizado pela inviabilidade de competição em razão da impossibilidade prática de se estabelecer competição entre os interessados, devido a especificidade dos critérios estabelecidos, credenciar todos os interessados que preencham os requisitos, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

<b>TIPO:</b> Chamamento Público/Credenciamento
<b>DO CREDENCIAMENTO:</b> das xxh:xxmin do dia xx de xxxx de 2025 até às xxhxxmin do dia xx de xxxx de 2025
<b>DATA DA PRIMEIRA SESSÃO:</b> a partir das xxhxxmin do dia xx de xxxx de 2025
<b>LOCAL DA SESSÃO:</b> Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR
<b>ENDEREÇO:</b> Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu/PR

### 1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	32773	17 ALFAA HIDROXIPROGESTERONA	10,00	UN	45,00	450,00
2	32775	ACIDO FOLICO	20,00	UN	30,00	600,00
3	32776	ACIDO HIPURICO URINA	20,00	UN	30,00	600,00
4	31168	ÁCIDO ÚRICO	800,00	UN	20,00	16.000,00
5	36988	ALBUMINA PLASMATICA	100,00	UN	25,00	2.500,00
6	32913	ALDOSTERONA	20,00	UN	63,00	1.260,00
7	36989	ALGA 1 ANIRIPSINA - FEZES	10,00	UN	50,00	500,00
8	7212	AMILASE	150,00	UN	25,00	3.750,00
9	32782	ANATOPATOLOGICO	150,00	UN	170,00	25.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

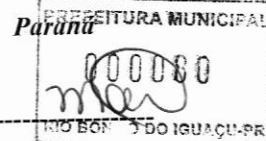
Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



10	32914	ANCA C	20,00	UN	100,00	2.000,00
11	32915	ANCA P	20,00	UN	100,00	2.000,00
12	32783	ANDROSTENEDIONA	10,00	UN	38,00	380,00
13	32784	ANT TROMBINA	10,00	UN	40,00	400,00
14	32656	ANTI CCP- CITRULINA	50,00	UN	65,00	3.250,00
15	36990	ANTI TIPO - ANTICORPOS - ANTI TPO	10,00	UN	40,00	400,00
16	36991	ANTI TIREOGLOBULINA	20,00	UN	35,00	700,00
17	36992	ANTI TIREOGLOBULINA B	20,00	UN	35,00	700,00
18	7214	ANTIBIOGRAMA	1.000,00	UN	30,00	30.000,00
19	32788	ANTICOAGULANTE LUPICO	10,00	UN	40,00	400,00
20	32683	ANTICORPOS ANTI-PLAQUETAS AGG IGM	20,00	UN	190,00	3.800,00
21	32682	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM	20,00	UN	150,00	3.000,00
22	32801	ANTO-SS-B (LA)	10,00	UN	40,00	400,00
23	7225	ASO	400,00	UN	25,00	10.000,00
24	36993	ATI RNP	10,00	UN	40,00	400,00
25	36994	ATI TPO - TIREOPEROXIDADASE	10,00	UN	40,00	400,00
26	31163	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	300,00	UN	115,00	34.500,00
27	32754	BACIOSCOPIA PARA ESCARRO Laboratório deve ser treinado pelo LACEN Paraná e cadastrado no GAL(Gerenciador de Ambiente Laboratorial), com comprovação por meio de declaração ou certificado.	100,00	UN	30,00	3.000,00
28	7199	BACTERIOSCOPIA DE FEZES	300,00	UN	20,00	6.000,00
29	7197	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL	1.050,00	UN	25,00	26.250,00
30	32802	BETA 2 MICROGLOBULINA	10,00	UN	40,00	400,00
31	31165	BETA HCG	1.000,00	UN	30,00	30.000,00
32	32644	BETA HCG- ANTICORPOS	200,00	UN	30,00	6.000,00
33	31164	BETA QUANTITATIVO	700,00	UN	40,00	28.000,00
34	32804	BICARBONATO	10,00	UN	35,00	350,00
35	7205	BILIRUBINAS	300,00	UN	20,00	6.000,00
36	32805	BNP-PEPTIDEOS NATRIURETICO	20,00	UN	100,00	2.000,00
37	32687	BRUCELOSE IGM/IGG	50,00	UN	100,00	5.000,00
38	32806	CA 125	10,00	UN	30,00	300,00
39	32807	CA 15-3	10,00	UN	30,00	300,00
40	32809	CA 50	10,00	UN	110,00	1.100,00
41	32810	CA 72-4	10,00	UN	40,00	400,00
42	31169	CALCIO	50,00	UN	30,00	1.500,00
43	32916	CALCITONINA	20,00	UN	35,00	700,00
44	32811	CALPROTECTINA EM FEZES	10,00	UN	100,00	1.000,00
45	32812	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÕES DE FERRO-TIBC	50,00	UN	38,00	1.900,00
46	32813	CARBAMAZEPINA	10,00	UN	40,00	400,00
47	32814	CARBAMAZEPINA- DOSAGEM	10,00	UN	40,00	400,00
48	32815	CARDIOLIPINA- ANTICORPOS IGG E IMG	10,00	UN	100,00	1.000,00
49	32816	CATECOLAMINA PLASMATICAS	10,00	UN	130,00	1.300,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



50	32817	CAXUMBA-ANTICORPOS IGG E IGM	10,00	UN	90,00	900,00
51	32818	CEA-ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	10,00	UN	49,00	490,00
52	36995	CEA 19.9	10,00	UN	54,00	540,00
53	32918	CERULOPASMINA	10,00	UN	35,00	350,00
54	32820	CH50	10,00	UN	35,00	350,00
55	32821	CHAGAS-HEMOAGLUTINAÇÃO	10,00	UN	45,00	450,00
56	32688	CHAGAS IGG E IGM	20,00	UN	75,00	1.500,00
57	32822	CHLAMYDIA TRACHOMATIS-DERECÇÃO POR PCR	10,00	UN	95,00	950,00
58	32662	CHUMBO SANGUE	10,00	UN	30,00	300,00
59	32689	CITOMEGALOVIRUS IGM E IGG	20,00	UN	95,00	1.900,00
60	32748	CLEARENCE DE CREATININA	100,00	UN	30,00	3.000,00
61	32663	CLORO	20,00	UN	32,00	640,00
62	7190	COAGULAÇÃO COMPLETO (TAP E KPTT)	50,00	UN	60,00	3.000,00
63	32677	COLESTEROL TOTAL	1.000,00	UN	25,00	25.000,00
64	7196	COLINESTERASE	500,00	UN	30,00	15.000,00
65	32825	COMPLEMENTO C1Q	10,00	UN	120,00	1.200,00
66	32826	COMPLEMENTO C2- FRAÇÃO	10,00	UN	120,00	1.200,00
67	32827	COMPLEMENTO C3	10,00	UN	35,00	350,00
68	32828	COMPLEMENTO C4	10,00	UN	35,00	350,00
69	32933	COOMBS DIRETO	100,00	UN	35,00	3.500,00
70	7213	COOMBS INDIRETO	100,00	UN	35,00	3.500,00
71	32829	COPROCULTURA	10,00	UN	60,00	600,00
72	32691	COQUELUCHE IGM/IGG	20,00	UN	280,00	5.600,00
73	32830	CORTISOL	16,00	UN	35,00	560,00
74	32833	CORTISOL URINA DE 24 HORAS	10,00	UN	35,00	350,00
75	32834	COVID RT PCR	10,00	UN	220,00	2.200,00
76	32836	CPKMB	10,00	UN	40,00	400,00
77	36996	CREATININA	600,00	UN	25,00	15.000,00
78	36997	CREATININA FOSFOQUINASE	50,00	UN	40,00	2.000,00
79	36999	CREATININA QUINASE - CK/CPK	30,00	UN	40,00	1.200,00
80	36998	CREATININA QUINASE MB - ATIVIDADE CKMB	30,00	UN	40,00	1.200,00
81	37000	CREATININA URINARIA 24 HORAS	50,00	UN	34,00	1.700,00
82	37001	CRONO	20,00	UN	35,00	700,00
83	31170	CULTURA E ANTIBIOGRAMA DE MATERIAIS DIVERSOS	1.000,00	UN	60,00	60.000,00
84	31160	CURVA GLICEMICA	650,00	UN	50,00	32.500,00
85	32837	D-DIMERO	10,00	UN	100,00	1.000,00
86	32692	DENGUE IGM E IGG	100,00	UN	100,00	10.000,00
87	32838	DENGUE NS1	200,00	UN	48,00	9.600,00
88	32919	DHEA	20,00	UN	45,00	900,00
89	32920	DHT	10,00	UN	65,00	650,00
90	32842	DI-HIDROTESTOSTERONA-DHT	10,00	UN	65,00	650,00
91	32840	DIGITOXINA	10,00	UN	35,00	350,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

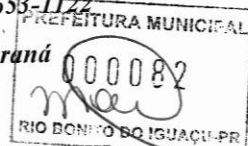
Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



92	32843	DOSAGEM DE FENITOINA	10,00	UN	40,00	400,00
93	32844	ELETRFORESE DE HEMOGLOBINA	10,00	UN	35,00	350,00
94	32846	ELETRFORESE DE LIPOPROTEINAS	10,00	UN	55,00	550,00
95	32845	ELETRFORESE DE PROTEINAS	10,00	UN	40,00	400,00
96	32847	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA (ECA)	10,00	UN	40,00	400,00
97	32694	EPSTEIN BARR- ANTICORPOS IGM	20,00	UN	50,00	1.000,00
98	32645	ESTRADIOL- E2	100,00	UN	40,00	4.000,00
99	32640	ESTROGENOS TOTAIS E FRAÇÕES	50,00	UN	48,00	2.400,00
100	31172	ESTRONA	20,00	UN	40,00	800,00
101	37002	FAN	100,00	UN	35,00	3.500,00
102	37003	FATOR REUMATOIDE LATEX	150,00	UN	30,00	4.500,00
103	32849	FATOR V	10,00	UN	120,00	1.200,00
104	32850	FEBOBARBITAL	10,00	UN	55,00	550,00
105	32749	FENOL URINARIO	20,00	UN	40,00	800,00
106	7220	FERRITINA	500,00	UN	40,00	20.000,00
107	7217	FERRO SÉRICO	200,00	UN	35,00	7.000,00
108	37004	FIBRINOGENIO	20,00	UN	40,00	800,00
109	7222	FOSFATASE ALCALINA	500,00	UN	35,00	17.500,00
110	32736	FOSFORO	50,00	UN	30,00	1.500,00
111	32665	FRUTOSAMINA	20,00	UN	39,00	780,00
112	32695	FTA ABS IGG	50,00	UN	40,00	2.000,00
113	32696	FTA ABS IGM	50,00	UN	40,00	2.000,00
114	32934	FTBA	20,00	UN	80,00	1.600,00
115	7221	GAMA GT	500,00	UN	37,00	18.500,00
116	37005	GENE PAROTROMBINA-MUTAÇÃO G20210A	20,00	UN	300,00	6.000,00
117	32851	GLIADINA ANTICORPO IGA	10,00	UN	40,00	400,00
118	32698	GLIADINA ANTICORPO IGG	10,00	UN	40,00	400,00
119	25840	GLICEMIA	1.000,00	UN	20,00	20.000,00
120	32932	GLICEMIA DE JEJUM	1.000,00	UN	20,00	20.000,00
121	32853	GLICOSE -6 FOSFATO DESIDROGENASE G6PD - SANGUE TOTAL	20,00	UN	30,00	600,00
122	32854	GLICOSE POS GLUTON	20,00	UN	50,00	1.000,00
123	32767	GORDURA FECAL	10,00	UN	40,00	400,00
124	32699	HANTAVIROSE-ANTICORPOS IGG E IGM ANTI HANTAVIRUS	10,00	UN	495,00	4.950,00
125	7200	HBSAG	2.000,00	UN	30,00	60.000,00
126	7201	HDL	1.500,00	UN	25,00	37.500,00
127	37006	HELICOBACTER PYLORI - NAS FEZES	50,00	UN	165,00	8.250,00
128	32855	HEMATOCRITO	50,00	UN	20,00	1.000,00
129	32928	HEMOCISTEINA	10,00	UN	64,00	640,00
130	32903	HEMOCROMATOSE C282Y, H63D E S65C	10,00	UN	380,00	3.800,00
131	31159	HEMOGLOBINA GLICADA	3.000,00	UN	35,00	105.000,00
132	25839	HEMOGRAMA	3.000,00	UN	30,00	90.000,00
133	32702	HEPATITE A-ANTI HAV IgG	10,00	UN	40,00	400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



134	32703	HEPATITE A-ANTI HAV IgM	10,00	UN	40,00	400,00
135	32707	HEPATITE B- ANTI- HBE	10,00	UN	40,00	400,00
136	32704	HEPATITE B- ANTI HBC	10,00	UN	80,00	800,00
137	32705	HEPATITE B- ANTI HBC IgM	10,00	UN	40,00	400,00
138	32706	HEPATITE B- ANTI HBS	10,00	UN	40,00	400,00
139	32708	HEPATITE B- HBEAG	10,00	UN	40,00	400,00
140	32710	HEPATITE B- QUANTIFICAÇÃO POR PCR	10,00	UN	250,00	2.500,00
141	32711	HEPATITE C ANTI HCV	20,00	UN	50,00	1.000,00
142	32712	HEPATITE C QUANTIFICAÇÃO POR PCR	20,00	UN	290,00	5.800,00
143	32713	HEPATITE D	20,00	UN	80,00	1.600,00
144	32714	HERPES 1 E 2- ANTICORPOS IGM/IGG	50,00	UN	140,00	7.000,00
145	32930	HISTONA-ANTICORPOS	10,00	UN	120,00	1.200,00
146	31174	HIV	100,00	UN	30,00	3.000,00
147	32729	HIV-QUANTIFICAÇÃO POR PCR	50,00	UN	390,00	19.500,00
148	32659	HLA B27- DETECÇÃO POR PCR	30,00	UN	140,00	4.200,00
149	37007	HLA DK2/DR8	10,00	UN	470,00	4.700,00
150	37008	HOMO OSTEINA URINARIA	10,00	UN	35,00	350,00
151	32857	HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO- ACTH	50,00	UN	50,00	2.500,00
152	32858	HORMONIO ANTI-MULLERIANO	10,00	UN	230,00	2.300,00
153	32641	HORMONIO DO CRESCIMENTO	10,00	UN	40,00	400,00
154	32646	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE FSH	100,00	UN	34,00	3.400,00
155	32647	HORMONIO LUTEINIZANTE LH	100,00	UN	35,00	3.500,00
156	32859	HTLV I E II	10,00	UN	60,00	600,00
157	32861	IGE ACARO	10,00	UN	40,00	400,00
158	32862	IGE DE FUNGOS	10,00	UN	50,00	500,00
159	32863	IGE DE LEITE DE VACA F2	10,00	UN	65,00	650,00
160	32864	IGE MELANCIA F329	10,00	UN	65,00	650,00
161	32865	IGE PAINEL (GX1)-GRAMINEAS	10,00	UN	65,00	650,00
162	32923	IGE PARA ALIMENTOS	10,00	UN	40,00	400,00
163	32866	IGE PELO ANIMAL	10,00	UN	40,00	400,00
164	32867	IGF-1	10,00	UN	80,00	800,00
165	32868	IGFBP-3	10,00	UN	90,00	900,00
166	37009	IMUNE ELETROFORESE DE PROTEINAS	10,00	UN	70,00	700,00
167	32717	IMUNOGLOBINA A IGA	10,00	UN	38,00	380,00
168	32718	IMUNOGLOBINA E IGE	50,00	UN	38,00	1.900,00
169	32719	IMUNOGLOBINA E IGG	10,00	UN	38,00	380,00
170	32720	IMUNOGLOBINA M IGM	10,00	UN	38,00	380,00
171	32869	INSULINA	10,00	UN	35,00	350,00
172	7224	KPTT	500,00	UN	25,00	12.500,00
173	7202	LDL	1.500,00	UN	20,00	30.000,00
174	32726	LEISHMANIA- IGM/IGG	40,00	UN	80,00	3.200,00
175	32870	LEISHMANIA- PESQUISA	10,00	UN	35,00	350,00
176	32871	LEPTINA	10,00	UN	75,00	750,00
177	32872	LEPTOSPIROSE IGM/IGG	10,00	UN	130,00	1.300,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná 000084

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

178	7198	LINFA CUTÂNEA	20,00	UN	35,00	700,00
179	32905	LINFOCITO T CITOTOXICO CD4+	20,00	UN	95,00	1.900,00
180	32873	LINFOCITO T CITOTOXICO CD8+	10,00	UN	95,00	950,00
181	32874	LIPASE	10,00	UN	35,00	350,00
182	32875	LIPIDIOS	10,00	UN	35,00	350,00
183	32876	LIPOPROTEINAS A	10,00	UN	45,00	450,00
184	32666	LITIO	50,00	UN	36,00	1.800,00
185	33850	LYME	50,00	UN	145,00	7.250,00
186	32667	MAGNESIO	20,00	UN	30,00	600,00
187	32877	METANEFRINA NO PLASMA	10,00	UN	350,00	3.500,00
188	32878	METANEFRINA URINARIA 24 H	10,00	UN	120,00	1.200,00
189	32879	MICROALBUMINA NA URINA	10,00	UN	30,00	300,00
190	32880	MICROALBUMINURIA- 24 HORAS	10,00	UN	35,00	350,00
191	32771	MONONUCLEOSE- ANTICORPOS HETEROFILOS	10,00	UN	30,00	300,00
192	7208	MUCOPROTEINAS	100,00	UN	30,00	3.000,00
193	32882	MUTAÇÕES C677T E A1298C	10,00	UN	350,00	3.500,00
194	7211	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1.000,00	UN	20,00	20.000,00
195	31166	PARCIAL DE URINA	2.500,00	UN	25,00	62.500,00
196	32735	PCR- PROTEINA C REATIVA	500,00	UN	30,00	15.000,00
197	37010	PEPTIDEOS	10,00	UN	70,00	700,00
198	32883	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS GRUPO B	10,00	UN	120,00	1.200,00
199	32884	PESQUISA DE FUNGOS	10,00	UN	30,00	300,00
200	32885	PESQUISA DE LEUCOCITOS	10,00	UN	30,00	300,00
201	32908	PESQUISA MUTAÇÃO DO GENE MTHFR	10,00	UN	350,00	3.500,00
202	32886	PESQUISAS DE OXIURUS	10,00	UN	30,00	300,00
203	32887	PESQUISAS DE SANGUE OCULTO	500,00	UN	30,00	15.000,00
204	7182	PLAQUETAS	500,00	UN	25,00	12.500,00
205	7216	POTÁSSIO	200,00	UN	30,00	6.000,00
206	37011	PRÓ BNP	20,00	UN	70,00	1.400,00
207	32906	PROGAF-DOSAGEM DE TACROLIMUS	10,00	UN	270,00	2.700,00
208	31178	PROLACTINA	50,00	UN	35,00	1.750,00
209	32888	PROTEINA C-ANTIGENICA	50,00	UN	280,00	14.000,00
210	32889	PROTEINA C-FUNCIONAL	10,00	UN	150,00	1.500,00
211	32890	PROTEINA DO LEITE	10,00	UN	65,00	650,00
212	32752	PROTEINA URINARIA 24H	200,00	UN	35,00	7.000,00
213	7184	PSA	2.500,00	UN	25,00	62.500,00
214	32649	PSA TOTAL/LIVRE	100,00	UN	40,00	4.000,00
215	32893	PTH	10,00	UN	40,00	400,00
216	32728	RAIVA-SOROLOGIA	10,00	UN	370,00	3.700,00
217	32894	RELAÇÃO PROTEICA/CRETININA URINARIA	10,00	UN	35,00	350,00
218	32895	RENINA	10,00	UN	90,00	900,00
219	32897	RETICULOCITOS	10,00	UN	30,00	300,00
220	32769	ROTAVIRUS-PESQUISA	20,00	UN	50,00	1.000,00
221	37012	RUBIOLA IGG/IGM	20,00	UN	90,00	1.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



222	7191	SECREÇÃO VAGINAL E AFRESCO	500,00	UN	30,00	15.000,00
223	32668	SELENIO	20,00	UN	35,00	700,00
224	32898	SEROTONINA SERICA	10,00	UN	80,00	800,00
225	32639	SHBG	20,00	UN	50,00	1.000,00
226	32669	SODIO	50,00	UN	30,00	1.500,00
227	32907	SOMATOMEDINA C-IGF-1	10,00	UN	80,00	800,00
228	7219	SOROLOGIA PARA RUBÉOLA IGG/IGM	50,00	UN	90,00	4.500,00
229	32723	STREPTOCOCCUS ANTICORPOS IGG 23 SOROTIPOS	20,00	UN	250,00	5.000,00
230	7188	T3	800,00	UN	30,00	24.000,00
231	7187	T4	800,00	UN	30,00	24.000,00
232	7189	T4 LIVRE	700,00	UN	30,00	21.000,00
233	7223	TAP	500,00	UN	25,00	12.500,00
234	7193	TEMPO DE COAGULAÇÃO	150,00	UN	20,00	3.000,00
235	7194	TEMPO DE SANGRAMENTO	200,00	UN	20,00	4.000,00
236	32899	TESTE DE LACTOSE	100,00	UN	80,00	8.000,00
237	32900	TESTE DE LACTOSE PRE DISPOSIÇÃO GENETICA	50,00	UN	190,00	9.500,00
238	31179	TESTOSTERONA	100,00	UN	40,00	4.000,00
239	32642	TESTOSTERONA LIVRE	50,00	UN	40,00	2.000,00
240	7206	TGO	800,00	UN	30,00	24.000,00
241	7207	TGP	800,00	UN	30,00	24.000,00
242	25836	TIPAGEM SANGUINEA	800,00	UN	25,00	20.000,00
243	32652	TIREOGLOBULINA	50,00	UN	30,00	1.500,00
244	32770	TOXICOLOGICO	20,00	UN	150,00	3.000,00
245	33849	TOXOCARA IGG, IGM	50,00	UN	80,00	4.000,00
246	32724	TOXOPLASMOSE	2.000,00	UN	80,00	160.000,00
247	7185	TOXOPLASMOSE IGG, IGM	800,00	UN	80,00	64.000,00
248	32653	TRAB- ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH	20,00	UN	70,00	1.400,00
249	32901	TRANSFERRINA	10,00	UN	38,00	380,00
250	27802	TRIGLICERIDEOS	1.000,00	UN	30,00	30.000,00
251	28000	UREIA	500,00	SC	25,00	12.500,00
252	7218	UROCULTURA	1.500,00	UN	30,00	45.000,00
253	33840	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA	2.000,00	UN	55,00	110.000,00
254	32772	VARICELA ZOSTER IGM/IGG	10,00	UN	100,00	1.000,00
255	25841	VDRL	2.500,00	UN	30,00	75.000,00
256	31158	VDRL QUANTITATIVO	100,00	UN	30,00	3.000,00
257	32661	VHS- VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	500,00	UN	25,00	12.500,00
258	32670	VITAMINA A	50,00	UN	44,00	2.200,00
259	31182	VITAMINA B12	100,00	UN	40,00	4.000,00
260	32672	VITAMINA B3	20,00	UN	540,00	10.800,00
261	32673	VITAMINA B5	20,00	UN	790,00	15.800,00
262	32674	VITAMINA B6	20,00	UN	85,00	1.700,00
263	31161	VITAMINA C	100,00	UN	75,00	7.500,00
264	31162	VITAMINA D	300,00	UN	50,00	15.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

265	32675	VITAMINA E	50,00	UN	120,00	6.000,00
266	32676	VITAMINA K	50,00	UN	380,00	19.000,00
267	32902	ZICA (PCR EM TEMPO REAL)	10,00	UN	580,00	5.800,00
268	32762	ZINCO	10,00	UN	50,00	500,00
TOTAL						2.144.210,00

1.2 - O edital e seus anexos ficarão disponíveis nos endereços eletrônicos: <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>, chamamentos públicos, e também poderá ser solicitado através do e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br) ou no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu/Pr, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

1.3 - O aviso deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu, endereço: <https://jornalxagu.com.br/>, órgão oficial de divulgação do Município de Rio Bonito do Iguaçu, no Jornal O Paraná jornal de grande circulação regional e no site da Prefeitura Municipal: <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>, chamamentos públicos, respeitando o art. 24 da Lei Estadual 15608/2007.

## 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.2052	4840	004	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4850	303	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4860	374	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4870	494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4880	1494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4890	1496	3.3.90.39.00.00

## 3 - APRESENTAÇÃO

3.1 - Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

AO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO: Nº xx/2025  
NOME DA EMPRESA LICITANTE:  
CNPJ:  
USUFRUI DA LEI 123/2006 ( ) SIM ( ) NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122



E-MAIL:

TELEFONE: NOME DO CONTATO:

## 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:

4.1.1 - Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

4.1.2 - Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

4.1.3 - Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação/credenciamento das empresas interessadas:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- f) Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejudgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

4.1.4 - São condições para credenciamento dos profissionais:

- a) Estar inscrito perante o respectivo Conselho de classe;
- b) Não possuir antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

4.1.5 - À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da Protocolização do(s) envelope(s) pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada CREDENCIADO será firmado o Termo de Credenciamento entre o CREDENCIADO e o ordenador de despesa, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.

4.2 - O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

4.3 - Caso sejam **CREDENCIADOS** mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os **CREDENCIADOS** em partes iguais.

4.4 - Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de **CREDENCIADOS** em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita pela ordem cronológica de credenciamento**, entre todos os **CREDENCIADOS**.

4.5 - Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos **CREDENCIADOS** será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do **Artigo 95, da Lei 14.133/2021**.

4.5.1 - Caso não haja disponibilidade do **CREDENCIADO** para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este **CREDENCIADO** for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o **CREDENCIADO** anterior para a posição final da lista de **CREDENCIADOS**, desde que a solicitação ao referido **CREDENCIADO** tenha ocorrido em prazo superior a **5 (cinco) dias úteis** da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

4.5.2 - Caso a solicitação ao **CREDENCIADO** ocupante do primeiro lugar da lista de **CREDENCIADOS** seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este **CREDENCIADO** não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de **CREDENCIADOS**, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de **CREDENCIADOS** e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de **CREDENCIADOS** com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

4.6 - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



### 5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

5.1 - Para se habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, conforme modelo (ANEXO II):

- a) CNPJ, a razão ou denominação social, endereço, telefones e "e-mail" utilizados;
- b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

**Observação 1:** O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

**Observação 2:** No preço constante do objeto está incluso o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

5.2 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela do item 02 deste edital.

5.2.1 - Conter relação do profissional, constando o número e registro do mesmo no conselho de classe regional respectivo e na especialidade (quando for o caso);

5.2.2 - Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta-corrente para crédito dos pagamentos;

5.2.3 - Ser datada e assinada pelo representante legal;

5.2.4 - A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

### 6 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal (Agente de Contratação) mediante apresentação do original ou assinados digitalmente desde que possam ser averiguados no momento da análise pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

6.1.1 - O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 3653-1122 MUNICIPAL

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



6.1.2 - Modelo de Apresentação da Proposta de Adesão, conforme modelo Anexo II.

### 6.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULAR JURÍDICA):

- Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou **Certidão Simplificada da Junta Comercial** (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a **90 dias**, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação/credenciamento;
- Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.3 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;
- Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, através do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

### 6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

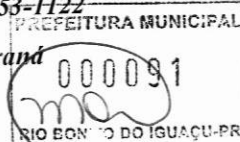
Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da abertura da sessão pública deste CREDENCIAMENTO, se outro prazo não constar do documento.

## 6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;
- Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- Registro do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva;
- Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018 e suas atualizações;
- Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a proponente: a comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante;
- Contrato Social da licitante, em que conste o profissional como sócio;
- Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

## 6.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.6.1 - **Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos**, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; (conforme modelo anexo IV);

6.6.2 - **Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos **Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021**; (conforme modelo anexo IV);

6.6.3 - **Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do **§1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021**; (conforme modelo anexo IV);

6.6.4 - **Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal** exercendo funções de gerência ou administração, conforme **Artigo 1º, inciso X, da Lei Complementar**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122



Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);

6.6.5 - **Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;** (conforme modelo anexo IV);

6.6.6 - **Declaração quanto as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira**, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, conforme modelo (ANEXO VI).

6.6.7 - **Certidão de comprovação de idoneidade**, que deverão ser apresentados juntamente no envelope:

- a) **Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do link [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros **impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU**, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no **Acórdão n. 1793/2011**, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela **Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU)**, disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

## 6.7 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EXIGIVEIS NOS TERMOS DA LEI Nº 123/20206

6.7.1 - **Declaração de que é ME/EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;** (conforme modelo anexo V);

6.7.2 - **Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;** (conforme modelo anexo V);

6.8 - A verificação pelo Município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

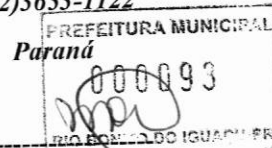
Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



6.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado terá seu pedido de credenciamento julgado "DEFERIDO" pelo Agente de Contratação e equipe de apoio e submetido à autoridade competente para fins de homologação e da autorização, de que trata **Inciso VIII, do Artigo 72, da Lei 14.133/2021**;

6.10 - A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente, exceto as empresas que se enquadrarem no item 6.7.

6.11 - A proponente inabilitada poderá **apresentar nova documentação, conforme item 6.7.**

6.12 - As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Credenciamento.

6.13 - Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os **CRENCIADOS** mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

6.14 - A Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### 7 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO

#### 7.1 - ESCLARECIMENTOS:

7.1.1 - Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

#### 7.2 - IMPUGNAÇÃO:

7.2.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até **3 (três) dias úteis** a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

7.2.2 - Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser solicitados por e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br) ou protocolizados no local e horário indicados no item 6.2 deste edital.

#### 7.3 - RECURSO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



7.3.1 - Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso. O recurso contra decisão da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo.

7.3.2 - Os interessados poderão interpor recursos contra as decisões da comissão de credenciamento, que deverão ser encaminhados ao e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br) ou escrito e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal nos horários de funcionamento.

7.3.3 - O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata. Caso todos os representantes das empresas participantes estejam na sessão e declinem dos prazos recursais, expressamente em ata, a Comissão de Credenciamento remeterá o processo para avaliação jurídica final.

7.3.4 - A Comissão de Credenciamento, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.3.5 - Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo:

- a) **Negar admissibilidade ao recurso, justificando; Motivadamente, reconsiderar a decisão;**
- b) **Manter a decisão, encaminhando** os autos devidamente motivados.

7.3.6 - O ordenador de despesas, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, se posicionará nos autos e poderá remeter o processo para análise jurídica.

7.3.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, O ordenador de despesas remeterá o processo licitatório a Comissão de Credenciamento para determinar a contratação.

7.3.8 - A decisão final sobre os recursos será divulgada na página da Prefeitura Municipal <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=> e aos recorrentes indicados, através de e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

7.3.9 - Não havendo recurso, a Comissão de credenciamento credenciará a(s) empresa (s) que apresentaram toda a documentação solicitada no ato convocatório.

7.3.10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



## 8 - DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES

8.1 - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- Por algum motivo o **CREDCENCIADO** deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- O **CREDCENCIADO** que não entregar as escalas e a documentação necessária para o credenciamento de novos profissionais dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Credenciamento do município de Rio Bonito do Iguaçu;
- Houver recusa injustificada do **CREDCENCIADO** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- O **CREDCENCIADO** declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;
- A pedido da **CREDCENCIADA**, observado o disposto no Item 8.3.

8.2 - O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções de acordo com a **Lei 14.133/2021**.

8.3 - O pedido de descredenciamento não desincumbe a **CREDCENCIADA** da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/Secretaria Municipal de Saúde e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A empresa credenciada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

9.2 - Deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde, no momento da assinatura do contrato, lista prévia e atualizada dos profissionais disponibilizados pela empresa credenciada, com nome completo, número de telefone e e-mail.

9.3 - Para fins de comprovação da realização do serviço, utilizar-se-á os registros de relatórios disponíveis no sistema ponto eletrônico biométrico utilizado para registro de frequência dos profissionais ou outra forma de controle de frequência que venha a ser implementada pela Secretaria Municipal de Saúde, confirmando os atendimentos realizados pelo profissional executante.

9.4 - A empresa **CREDCENCIADA** deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu a partir do momento da assinatura do contrato podendo ser descredenciada por **90 dias** em caso de receber três notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu



9.5 - Os profissionais disponibilizados pelas empresas credenciadas deverão respeitar o cumprimento da carga horária estabelecida em edital.

9.6 - A empresa credenciada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

9.7 - Será descredenciada imediatamente a empresa que não apresentar documentação complementar solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Credenciamento para fins de instrução do processo e contratação, dentro do prazo estipulado.

9.8 - A empresa credenciada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao município de Rio Bonito do Iguaçu ou terceiros.

9.9 - É dever da contratada apresentar laudo toxicológico do profissional, em caso de instauração de processo administrativo, para avaliação do profissional que seja parte neste processo.

9.10 - Em caráter excepcional, conforme disposto no **Artigo 112, da Lei Estadual nº 15.608/2007**, os **CRENCIADOS** ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do respectivo Termo de Contrato.

### 10 - DAS OBSERVAÇÕES DO MUNICÍPIO

**Ao Município compete, pela Secretaria Municipal requisitante (Gestora da Contratação):**

10.1 - Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.2 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

10.3 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;

10.4 - Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

10.5 - Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

10.6 - Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122



10.7 - Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;

10.8 - Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;

10.9 - Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

10.10 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

10.11 - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.

## 11 - DA SESSÃO PUBLICADA, DO JULGAMENTO, DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA E ESCALA

11.1 - A entrega da documentação necessária dar-se-á no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo que para participar da sessão pública de abertura dos envelopes para análise da documentação de habilitação e classificação a entrega da documentação deverá ocorrer a partir das 09h:00min do dia xx de xxxx de 2025 até as 17h00min do dia xx de xxxx de 2025, mediante Protocolo no momento de entrega dos envelopes.

11.2 - A PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO se dará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, em data de xx de xxxx de 2025, às 09h:00min, os credenciados serão divulgados no endereço eletrônico:  
<https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

11.3 - Após o credenciamento a deliberação sobre a distribuição da demanda será organizada e dividida pela autoridade competente e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública e distribuição das demandas, seguindo a sequência de inscrição no protocolo sistema do município, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização dos serviços.

11.4 - Os serviços deverão ser executados no próprio laboratório credenciado, nos dias e horários indicados pela secretaria solicitante, em estrita conformidade com as legislações pertinentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



11.5 - Dar-se-á a preferência na contratação de entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, conforme determinação prevista no artigo 199 da Constituição Federal e na Portaria GM/MS n.º 2.567, de 25 de novembro de 2016 do Ministério da Saúde.

11.6 - O credenciamento das empresas será realizado conforme protocolo no setor de protocolos da prefeitura, obedecendo a ordem de data de inscrição no protocolo do município.

11.7 - A análise e o julgamento dos requerimentos de credenciamento e os documentos de habilitação serão realizados pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, especialmente designada para este fim.

11.8 - Ao avaliar os requerimentos de credenciamento e a documentação, a será levado em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.9 - Os documentos apresentados por cada um dos interessados serão rubricados pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio.

11.10 - Na convocação dos interessados para a execução dos serviços será em sessão pública, conforme sequência de inscrição no protocolo sistema do município, observando o quantitativo disponível.

11.11 - A ausência do representante da empresa habilitada na sessão pública não será motivo de exclusão do credenciamento. Entretanto, a ausência impede a empresa de realizar questionamentos futuros quanto à forma da prestação de serviços.

11.12 - A Secretaria Municipal de Saúde não indicará um laboratório específico, este ficará a cargo do beneficiário a escolha do laboratório que efetuará os exames.

11.13 - No caso de suspensão da empresa contratada, será utilizada a ordem da sequência do protocolo, para contratação de novo prestador de serviços.

### 12 - FORMA DA EXECUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Após a assinatura do contrato o **CRENCIADO** deverá executar os serviços conforme estipulado pela Secretaria de Saúde.

12.1.1 - Concluído e ratificado o Credenciamento, os **CRENCIADOS** serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do **Artigo 95, da Lei 14.133/2021**.

12.2 - O **CRENCIADO** convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, ou notificação pessoal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122



12.3 - A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos **CRENCIADOS**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

12.4 - A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

12.5 - A contratada deverá permitir a realização de fiscalização da execução dos serviços, por servidor designado pelo MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.6 - O Município de Rio Bonito do Iguaçu não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

12.7 - O início do prazo contratual será contado em dias consecutivos, a partir da data da assinatura do contrato, tendo vigência de acordo com cronograma de execução, acrescido de **90 (noventa) dias corridos** para o recebimento definitivo dos serviços.

12.8 - Excepcionalmente, poderá ser previsto prazo de vigência do contrato superior a **12 (doze) meses**, nos casos de intervenções em diferentes unidades, execução realizada em períodos não concomitantes ou, ainda, para viabilizar a regularização dos procedimentos após os serviços.

12.9 - O prazo para iniciar os serviços será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço para cada demanda.

12.9.1 - Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Secretaria Requisitante.

12.10 - **LOCAL:** A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados serão realizados no estabelecimento da própria CONTRATADA.

12.11 - **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento.

### 13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O fechamento dos exames efetuados será realizado mensalmente.

13.1.1 - O efetivo pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal, desde que atendidas as condições a seguir:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

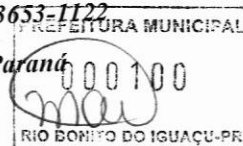
Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



- a) O faturamento deverá ser protocolado, junto à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de protocolo, ou outro meio que venha a ser instituído pelo Município, e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- b) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços prestados, número do credenciamento, número do Contrato de Prestação de Serviços, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo fiscal do respectivo contrato;
- c) O faturamento dos serviços deverá obedecer ao modelo de Nota Fiscal preconizado pelo órgão competente, seja ele Federal, Estadual ou Municipal. A Contratada deverá fornecer número de agência e conta junto ao Banco do Brasil para receber os pagamentos devidos. Caso seja informado número de agência e conta junto a outros bancos será descontado do total a ser pago o valor referente a tarifa de transferência de valores.
- d) Juntamente com a Nota Fiscal a Contratada deverá apresentar as provas de regularidade com a Receita Federal, através da CND Certidão Negativa - Conjunta RFB/PGFN e do CRF junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
- e) Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
- f) Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, a modalidade e número do processo licitatório e número do contrato ou instrumento contratual.
- g) Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

13.2 - O pagamento final devido à CONTRATADA, observadas as condições estipuladas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, somente serão efetuados após a entrega de todos os documentos exigidos.

13.3 - Para fins de pagamento ao final de cada período, será atestado pelo gestor ou fiscal do Contrato a confirmação do cumprimento dos serviços prestados, aferidas através de relatório disponibilizado pela CONTRATADA.

13.4 - De maneira complementar, a CONTRATANTE poderá utilizar os registros de relatórios disponíveis no próprio sistema gerencial eletrônico e assinaturas de folhas de frequência, ou outra forma de controle de frequência que venha a ser implementada pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de corroborar a realização efetiva dos atendimentos realizados pelo profissional executante.

13.5 - O CONTRATANTE reserva-se ao direito de proceder as retenções de pagamentos de eventos de serviços realizados, nos quais seja constatada a não conformidade em relação ao estipulado neste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. As retenções a este título serão restituídas à CONTRATADA tão logo seja feita a comprovação a correção das mencionadas inconformidades sem, contudo, fazer jus a qualquer reajuste.

13.6 - A apresentação da nota fiscal deverá conter a descrição dos serviços realizados, com assinatura do secretário responsável, confirmando que foram efetivamente prestados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



13.7 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, encargos sociais, administração, lucros e qualquer outra despesa não especificada.

13.8 - Na importância paga deverão estar computadas todas as despesas com obrigações sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, órgãos de classe, entre outros não especificados, e de equipamentos de proteção individual, uniformes e outros aos empregados, bem como toda as despesas necessárias para a execução do objeto contratado incluindo despesas com alimentação, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como qualquer outra despesa acessória aqui não especificada e que se fizer necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional no decorrer da vigência do contrato. O pagamento será depositado em conta corrente, em até **15 (quinze) dia após** à prestação dos serviços e entrega dos documentos fiscais, e efetuada a conferência pela Secretária Municipal solicitante ou outro servidor expressamente designado para tal fim.

13.9 - A nota fiscal correspondente deverá ser apresentada na Secretaria Municipal requisitante até o **5º dia útil de cada mês** para aferição e autorização do pagamento, confirmando a efetiva prestação dos serviços.

13.10 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

13.11 - O Município se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

13.12 - O Município pagará às credenciadas o valor constante da minuta de proposta de adesão/projeto básico, pelos serviços efetivamente realizados, durante o primeiro ano de vigência deste credenciamento.

13.13 - Na hipótese de prorrogação da vigência do presente credenciamento, o Município poderá atualizar o valor dos serviços de que trata o subitem anterior, após o intervalo de um ano, contado da data prevista para o início da apresentação das propostas de adesão, de que trata este edital, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

13.14 - Nas atualizações subsequentes à primeira, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros da última atualização.

13.15 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de atualização, o valor será atualizado conforme a última variação conhecida.-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122

Paraná 000102

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU

13.16 - Caso o índice estabelecido para atualização venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.17 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o Município, pelo Gestor da Contratação, elegerá novo índice oficial, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração.

13.18 - O valor unitário a ser pago pelos serviços será o mesmo, para todos os **CRENCIADOS**, independentemente da época em que tiver seu credenciamento ou contratação estabelecidos, razão pela qual os contratos oriundos do presente credenciamento não serão objeto de reajuste de preços.

### 14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

14.1 - O CONTRATANTE designa como Gestor do Contrato o responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

14.2 - A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **TATIANE DARIZ**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

14.3 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado.

14.4 - À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do **Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021**, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

#### Da Vigência:

14.5 - **EDITAL DE CREDENCIAMENTO:** A vigência iniciará com a publicação do Edital no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu, no endereço <https://jornalxagu.com.br/> e se dará de forma indeterminada.

14.6 - **TERMO DE CREDENCIAMENTO:** O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

14.7 - **DEMANDA DAS SECRETARIAS REQUISITANTES:** As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

14.8 - **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

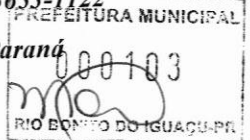
Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



contratual, para cada demanda, podendo ser finalizado após a vigência deste termo, nos termos do **Artigo 111, da Lei 14.133/2021**.

### 15 - DAS SANÇÕES

15.1 - O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do **CRENCIADO**, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos **Artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2021**, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 - Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

15.2 - Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será informado ao Ministério Público.

### 16 - DAS CONDIÇÕES PACTUAIS

16.1 - Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.2 - A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.3 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

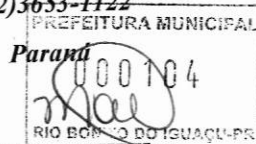
16.4 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



16.5 - A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do **Artigo 95, da Lei n. 14.133/2021**.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização:

17.2.1 - Alterar as condições deste edital, nos termos da legislação vigente comunicando sobre as modificações ocorridas.

17.3 - O recebimento dos envelopes ou documentos para o credenciamento não gerará para os **CRENCIADOS** qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda das secretarias.

17.3.1 - O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

17.4 - A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

17.4.1 - Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos **CRENCIADOS**. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento.

17.5 - Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por **2 (duas) vezes**, seguidas ou não, quando convocada tempestivamente, nos termos deste edital, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente **60 (sessenta) dias corridos** após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas.

17.6 - A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

17.6.1 - O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais contratos oriundos do credenciamento celebrados.

17.7 - A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:



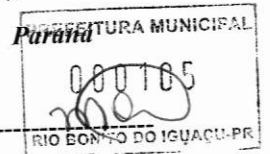
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122



a) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

b) Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Gestão e Fiscalização da Contratação, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para o Município;

c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

17.8 - Caso a Credenciada tenha assinado o Contrato caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada:

17.8.1 - Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalícios, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;

17.8.2 - Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

17.8.3 - Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações financeiras;

17.8.4 - Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços;

17.8.5 - Decretar falência ou insolvência civil;

17.8.6 - Realizar dissolução da sociedade;

17.8.7 - Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

17.8.8 - Descumprir as instruções e orientações do Contratante, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes ao Contratante;

17.8.9 - Divulgar informações do interesse exclusivo do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42) 3653-1122



### 18 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 - Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

18.2 - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de 15 / 47 influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
- c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta-mente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

18.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

### 19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas ao **Agente de Contratação**, através do e-mail - [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br).



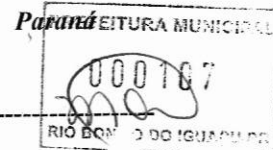
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



19.2 - Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no **Departamento de Licitações e Contratos**, sito à **Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR**, telefone (42) 92000-8333 e na **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na **Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, 14**, ou através do e-mail - [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br).

19.3 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas ao Agente de Contratação, no endereço acima descrito.

19.4 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, no prazo legal, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, no setor de protocolo desta Prefeitura Municipal, cujo endereço resta informado acima.

19.4.1 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como pedidos de esclarecimento;

19.4.2 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação do impugnante, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário;

19.4.3 - Decairá o direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal;

19.4.4 - A resposta à impugnação ao edital estará disponível aos consulentes e interessados, via e-mail e passarão a integrar o edital.

19.5 - Obedecidas às condições previstas no contrato, o **CRENCIADO** poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

19.6 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

19.7 - A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico operativa.

19.8 - O Agente de Contratação, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no **§ 2º do Artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

19.9 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

19.10 - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretroatável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

19.12 - **Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.**

19.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

19.14 - O edital e seus anexos, permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou obtidos no sítio oficial do município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

19.15 - Fazem parte deste Edital de Chamamento Público:

19.15.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

19.15.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta de adesão;


19.15.3 - ANEXO 3 - Minuta do contrato;

19.15.4 - ANEXO 4 - Declaração unificada;

19.15.5 - ANEXO 5 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

19.15.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, xx de xxxx de 2025.

  
**MAIARA FERNANDA DA SILVA**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 42/2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

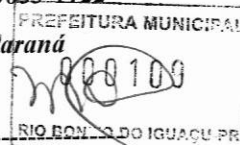
Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



## ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Credenciamento para contratação sem caráter de exclusividade, Laboratório de Análises Clínicas para a realização de coleta e análises de exames laboratoriais na área de saúde no atendimento à população do Município de Rio Bonito do Iguaçu- Paraná, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde dos seguintes exames: **segue tabela o anexo I**

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Na lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem-se:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se: [...]

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

E Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

i - Credenciamento; E ainda: Art. 79.

O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Credenciamento para contratação de Laboratório de Análises Clínicas se faz necessário pela necessidade investigar doenças. Eles podem ajudar a detectar doenças em estágios iniciais, antes que os sintomas se manifestem. Isso permite que o tratamento seja iniciado mais cedo, o que geralmente resulta em melhores resultados e menores custos futuros.

A solução encontrada para a referida demanda é a realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, aos municípios de Rio Bonito do Iguaçu Pr.

Este processo licitatório de credenciamento se mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, o paciente tem o poder de escolher o estabelecimento em que o exame será realizado, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exames realizados, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.

O contrato terá a vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme, artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados no próprio laboratório credenciado, nos dias e horários indicados pela secretaria solicitante, em estrita conformidade com as legislações pertinentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



Os profissionais deverão ser habilitados e, devidamente, registrados nos conselhos de classe respectivos e competentes, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações do município contratante.

A contratação dos serviços aqui especificado justifica-se, devido as seguintes considerações: Considerando a necessidade de garantir acesso de pacientes do Município de Rio Bonito do Iguaçu a serviços assistenciais para coleta e realização de exames laboratoriais, **Considerando que atualmente o município possui 13.929 (treze mil novecentos e vinte nove) pacientes cadastrados no TFD e aptos a receber qualquer um desses benefícios. Segundo informações da Secretaria de Assistência Social desse município temos atualmente 4.262 (quatro mil duzentos e sessenta e duas) famílias cadastradas no CadUnico, 1.534 ( mil quinhentos e trinta e quatro ) famílias em Alta Vulnerabilidade Social, 916 (novecentos e dezesseis) em situação de baixa renda, 1.812( mil oitocentos e doze) famílias com renda perca pita mensal acima de ½ salário mínimo ,2.321(duas mil trezentos e vinte e um) famílias com perfil de cadastro único, totalizando um total de 10.056 ( dez mil e cinquenta e seis pessoas cadastradas, 4.321(quatro mil trezentos e vinte e uma) pessoas em situação de pobreza, 2.471( duas mil quatrocentos e setenta e uma) pessoas em situação de baixa renda , 3.459 ( três mil quatrocentos e cinquenta e nove) pessoas com renda perca pita acima de ½ salário mínimo.** Essa contratação é fundamental para atender a essa demanda e promover a saúde e o bem-estar da comunidade.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Para a efetivação da contratação, o CREDENCIADO deverá apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;
- Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (obrigatório para a celebração do contrato);
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, atualizado;
- Registro válido do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva;
- Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;
- A empresa contratada deverá receber os agendamentos e garantir a realização dos exames laboratoriais programados e liberados pela Secretaria Municipal de Saúde de quantitativos previamente acordado entre os setores envolvidos.
- A contratada deverá priorizar a liberação de resultados de exames com pedidos de urgência sinalizado na solicitação médica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

000111  
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

- d) Os encaminhamentos dos pedidos e liberação de exames será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante pedido médico, a demanda encaminhada de acordo com a quantidade física e financeira contratada. Assinado por 1 pessoa:
- e) Os serviços serão autorizados através de formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde (requisição de exames complementares).
- f) Caberá à Secretaria Municipal de Saúde proceder a auditoria técnica e administrativa dos referidos exames, que estarão sujeitos a glosas caso as requisições de exames complementares não estejam autorizadas oficialmente ao Laboratório; os resultados não estejam devidamente carimbados e assinados pelo bioquímico responsável; os resultados não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica. Os serviços de coleta de material deverão ser prestados no perímetro do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os exames laboratoriais em sua sede própria ou por laboratórios terceirizados, quando for o caso.
- g) Em caso de serviços terceirizados, a coleta de material e entrega dos exames deverá ocorrer em estabelecimento do credenciado, sem custo adicional ao usuário.
- h) Disponibilizar uma via do resultado do exame devidamente carimbado e assinado pelo profissional responsável para o paciente, que deverá retirá-lo junto ao Laboratório contratado.
- i) O limite financeiro será regulado e controlado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pelos credenciados, mensalmente, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde comunicar aos credenciados, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

### 6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada por um servidor da Municipalidade, nomeado como fiscal do contrato. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.
- 6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III.
- 6.6.1. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná 800112

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU

6.8. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal reportará o problema ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;

7.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

7.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

7.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

7.2.8. Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

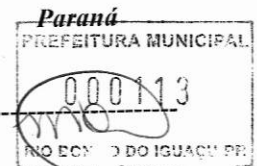
Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



7.2.9. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

### 7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

7.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

### 7.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;
- Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, atualizado;
- Registro do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva;
- Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s), em uma das seguintes formas: - Profissional empregado da empresa: cópia do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho; - Profissional sócio/diretor/proprietário: cópia do contrato social e suas modificações em vigor; - Profissional Autônomo: que presta serviço à empresa, mediante contrato de prestação de serviço: cópia do contrato em vigor.
- Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018 e suas atualizações.

### 7.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.5.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública desse Município ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado é de R\$ **2.144.210,00 (DOIS MILHÕES CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)**.

## 9. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade de Credenciamento, art. 79, II, da Lei nº 14.133/21.

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados conforme autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

## 11. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de 12 meses e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado do relatório/listagem dos exames realizados no período, devidamente carimbada e assinada.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

A nota fiscal será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- indicação do número do contrato;
- indicação do objeto do contrato;
- destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal. A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.



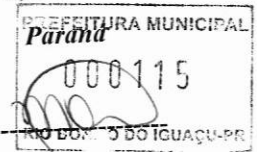
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122



Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Rio Bonito do Iguaçu;

c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetua-la ou não nos casos em que for facultativo e não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4840-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4850-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4860-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4870-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4880-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4890-1496-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

## 14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo do(a) servidor(a) **TATIANE DARIZ** – matrícula nº 17431 servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122

PARANÁ 000116  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

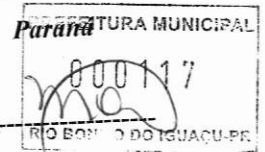
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122



aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21; II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: I - reparação integral do dano causado à Administração Pública; II - pagamento da multa; III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 16. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O Credenciado, durante a vigência do contrato decorrente do presente credenciamento obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



público. O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros. Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao credenciante. O credenciado responderá pela solidez, segurança e perfeição dos procedimentos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes. O credenciado ficará responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, insumos, profissionais e estrutura física (local), necessários à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor. Os resultados dos exames executados deverão ser fornecidos ao paciente em documento impresso.

Rio Bonito do Iguaçu 26 de maio de 2025

TIAGO DE MORAIS XAVIER  
Secretário Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000119

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná  
Chamamento Público nº xx/2025  
Processo Administrativo nº 187/2025

Prezados Srs.

(.....nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede/endereço (endereço completo - Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), neste ato representado por (qualificação do representante da contratada - nacionalidade, profissão, RG, CPF, endereço completo), através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços relacionados neste Credenciamento, em conformidade com o Termo de Referência: para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital, objetivando a prestação de serviços na realização de coleta e análises de exames laboratoriais.

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	32773	17 ALFAA HIDROXIPROGESTERONA	10,00	UN	45,00	450,00
2	32775	ACIDO FOLICO	20,00	UN	30,00	600,00
3	32776	ACIDO HIPURICO URINA	20,00	UN	30,00	600,00
4	31168	ÁCIDO ÚRICO	800,00	UN	20,00	16.000,00
5	36988	ALBUMINA PLASMATICA	100,00	UN	25,00	2.500,00
6	32913	ALDOSTERONA	20,00	UN	63,00	1.260,00
7	36989	ALGA 1 ANIRIPSINA - FEZES	10,00	UN	50,00	500,00
8	7212	AMILASE	150,00	UN	25,00	3.750,00
9	32782	ANATOPATOLOGICO	150,00	UN	170,00	25.500,00
10	32914	ANCA C	20,00	UN	100,00	2.000,00
11	32915	ANCA P	20,00	UN	100,00	2.000,00
12	32783	ANDROSTENEDIONA	10,00	UN	38,00	380,00
13	32784	ANT TROMBINA	10,00	UN	40,00	400,00
14	32656	ANTI CCP- CITRULINA	50,00	UN	65,00	3.250,00
15	36990	ANTI TIPO - ANTICORPOS - ANTI TPO	10,00	UN	40,00	400,00
16	36991	ANTI TIREOGLOBULINA	20,00	UN	35,00	700,00
17	36992	ANTI TIREOGLOBULINA B	20,00	UN	35,00	700,00
18	7214	ANTIBIOGRAMA	1.000,00	UN	30,00	30.000,00
19	32788	ANTICOAGULANTE LUPICO	10,00	UN	40,00	400,00
20	32683	ANTICORPOS ANTI-PLAQUETAS AGG IGM	20,00	UN	190,00	3.800,00
21	32682	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM	20,00	UN	150,00	3.000,00
22	32801	ANTO-SS-B (LA)	10,00	UN	40,00	400,00
23	7225	ASO	400,00	UN	25,00	10.000,00
24	36993	ATI RNP	10,00	UN	40,00	400,00
25	36994	ATI TPO - TIREPEROXIDADASE	10,00	UN	40,00	400,00
26	31163	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	300,00	UN	115,00	34.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

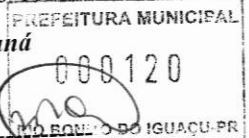
Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



27	32754	BACILOSCOPIA PARA ESCARRO Laboratório deve ser treinado pelo LACEN Paraná e cadastrado no GAL(Gerenciador de Ambiente Laboratorial), com comprovação por meio de declaração ou certificado.	100,00	UN	30,00	3.000,00
28	7199	BACTERIOSCOPIA DE FEZES	300,00	UN	20,00	6.000,00
29	7197	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL	1.050,00	UN	25,00	26.250,00
30	32802	BETA 2 MICROGLOBULINA	10,00	UN	40,00	400,00
31	31165	BETA HCG	1.000,00	UN	30,00	30.000,00
32	32644	BETA HCG- ANTICORPOS	200,00	UN	30,00	6.000,00
33	31164	BETA QUANTITATIVO	700,00	UN	40,00	28.000,00
34	32804	BICARBONATO	10,00	UN	35,00	350,00
35	7205	BILIRUBINAS	300,00	UN	20,00	6.000,00
36	32805	BNP-PEPTIDEOS NATRIURETICO	20,00	UN	100,00	2.000,00
37	32687	BRUCELOSE IGM/IGG	50,00	UN	100,00	5.000,00
38	32806	CA 125	10,00	UN	30,00	300,00
39	32807	CA 15-3	10,00	UN	30,00	300,00
40	32809	CA 50	10,00	UN	110,00	1.100,00
41	32810	CA 72-4	10,00	UN	40,00	400,00
42	31169	CALCIO	50,00	UN	30,00	1.500,00
43	32916	CALCITONINA	20,00	UN	35,00	700,00
44	32811	CALPROTECTINA EM FEZES	10,00	UN	100,00	1.000,00
45	32812	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÕES DE FERRO-TIBC	50,00	UN	38,00	1.900,00
46	32813	CARBAMAZEPINA	10,00	UN	40,00	400,00
47	32814	CARBAMAZEPINA- DOSAGEM	10,00	UN	40,00	400,00
48	32815	CARDIOLIPINA- ANTICORPOS IGG E IMG	10,00	UN	100,00	1.000,00
49	32816	CATECOLAMINA PLASMATICAS	10,00	UN	130,00	1.300,00
50	32817	CAXUMBA-ANTICORPOS IGG E IGM	10,00	UN	90,00	900,00
51	32818	CEA-ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	10,00	UN	49,00	490,00
52	36995	CEA 19.9	10,00	UN	54,00	540,00
53	32918	CERULOPASMINA	10,00	UN	35,00	350,00
54	32820	CH50	10,00	UN	35,00	350,00
55	32821	CHAGAS-HEMOAGLUTINAÇÃO	10,00	UN	45,00	450,00
56	32688	CHAGAS IGG E IGM	20,00	UN	75,00	1.500,00
57	32822	CHLAMYDIA TRACHOMATIS-DERECÇÃO POR PCR	10,00	UN	95,00	950,00
58	32662	CHUMBO SANGUE	10,00	UN	30,00	300,00
59	32689	CITOMEGALOVIRUS IGM E IGG	20,00	UN	95,00	1.900,00
60	32748	CLEARANCE DE CREATININA	100,00	UN	30,00	3.000,00
61	32663	CLORO	20,00	UN	32,00	640,00
62	7190	COAGULAÇÃO COMPLETO (TAP E KPTT)	50,00	UN	60,00	3.000,00
63	32677	COLESTEROL TOTAL	1.000,00	UN	25,00	25.000,00
64	7196	COLINESTERASE	500,00	UN	30,00	15.000,00
65	32825	COMPLEMENTO C1Q	10,00	UN	120,00	1.200,00
66	32826	COMPLEMENTO C2- FRAÇÃO	10,00	UN	120,00	1.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná PREFEITURA MUNICIPAL

000121

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

67	32827	COMPLEMENTO C3	10,00	UN	35,00	350,00
68	32828	COMPLEMENTO C4	10,00	UN	35,00	350,00
69	32933	COOMBS DIRETO	100,00	UN	35,00	3.500,00
70	7213	COOMBS INDIRETO	100,00	UN	35,00	3.500,00
71	32829	COPROCULTURA	10,00	UN	60,00	600,00
72	32691	COQUELUCHE IGM/IGG	20,00	UN	280,00	5.600,00
73	32830	CORTISOL	16,00	UN	35,00	560,00
74	32833	CORTISOL URINA DE 24 HORAS	10,00	UN	35,00	350,00
75	32834	COVID RT PCR	10,00	UN	220,00	2.200,00
76	32836	CPKMB	10,00	UN	40,00	400,00
77	36996	CREATININA	600,00	UN	25,00	15.000,00
78	36997	CREATININA FOSFOQUINASE	50,00	UN	40,00	2.000,00
79	36999	CREATININA QUINASE - CK/CPK	30,00	UN	40,00	1.200,00
80	36998	CREATININA QUINASE MB - ATIVIDADE CKMB	30,00	UN	40,00	1.200,00
81	37000	CREATININA URINARIA 24 HORAS	50,00	UN	34,00	1.700,00
82	37001	CRONO	20,00	UN	35,00	700,00
83	31170	CULTURA E ANTIBIOGRAMA DE MATERIAIS DIVERSOS	1.000,00	UN	60,00	60.000,00
84	31160	CURVA GLICEMICA	650,00	UN	50,00	32.500,00
85	32837	D-DIMERO	10,00	UN	100,00	1.000,00
86	32692	DENGUE IGM E IGG	100,00	UN	100,00	10.000,00
87	32838	DENGUE NS1	200,00	UN	48,00	9.600,00
88	32919	DHEA	20,00	UN	45,00	900,00
89	32920	DHT	10,00	UN	65,00	650,00
90	32842	DI-HIDROTESTOSTERONA-DHT	10,00	UN	65,00	650,00
91	32840	DIGITOXINA	10,00	UN	35,00	350,00
92	32843	DOSAGEM DE FENITOINA	10,00	UN	40,00	400,00
93	32844	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	10,00	UN	35,00	350,00
94	32846	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	10,00	UN	55,00	550,00
95	32845	ELETROFORESE DE PROTEINAS	10,00	UN	40,00	400,00
96	32847	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA (ECA)	10,00	UN	40,00	400,00
97	32694	EPSTEIN BARR- ANTICORPOS IGM	20,00	UN	50,00	1.000,00
98	32645	ESTRADIOL- E2	100,00	UN	40,00	4.000,00
99	32640	ESTROGENOS TOTAIS E FRAÇÕES	50,00	UN	48,00	2.400,00
100	31172	ESTRONA	20,00	UN	40,00	800,00
101	37002	FAN	100,00	UN	35,00	3.500,00
102	37003	FATOR REUMATOIDE LATEX	150,00	UN	30,00	4.500,00
103	32849	FATOR V	10,00	UN	120,00	1.200,00
104	32850	FEBOBARBITAL	10,00	UN	55,00	550,00
105	32749	FENOL URINARIO	20,00	UN	40,00	800,00
106	7220	FERRITINA	500,00	UN	40,00	20.000,00
107	7217	FERRO SÉRICO	200,00	UN	35,00	7.000,00
108	37004	FIBRINOGENIO	20,00	UN	40,00	800,00
109	7222	FOSFATASE ALCALINA	500,00	UN	35,00	17.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122

Paraná



110	32736	FOSFORO	50,00	UN	30,00	1.500,00
111	32665	FRUTOSAMINA	20,00	UN	39,00	780,00
112	32695	FTA ABS IGG	50,00	UN	40,00	2.000,00
113	32696	FTA ABS IGM	50,00	UN	40,00	2.000,00
114	32934	FTBA	20,00	UN	80,00	1.600,00
115	7221	GAMA GT	500,00	UN	37,00	18.500,00
116	37005	GENE PAROTROMBINA-MUTAÇÃO G20210A	20,00	UN	300,00	6.000,00
117	32851	GLIADINA ANTICORPO IGA	10,00	UN	40,00	400,00
118	32698	GLIADINA ANTICORPO IGG	10,00	UN	40,00	400,00
119	25840	GLICEMIA	1.000,00	UN	20,00	20.000,00
120	32932	GLICEMIA DE JEJUM	1.000,00	UN	20,00	20.000,00
121	32853	GLICOSE -6 FOSFATO DESIDROGENASE G6PD - SANGUE TOTAL	20,00	UN	30,00	600,00
122	32854	GLICOSE POS GLUTON	20,00	UN	50,00	1.000,00
123	32767	GORDURA FECAL	10,00	UN	40,00	400,00
124	32699	HANTAVIROSE-ANTICORPOS IGG E IGM ANTI HANTAVIRUS	10,00	UN	495,00	4.950,00
125	7200	HBSAG	2.000,00	UN	30,00	60.000,00
126	7201	HDL	1.500,00	UN	25,00	37.500,00
127	37006	HELICOBACTER PYLORI - NAS FEZES	50,00	UN	165,00	8.250,00
128	32855	HEMATOCRITO	50,00	UN	20,00	1.000,00
129	32928	HEMOCISTEINA	10,00	UN	64,00	640,00
130	32903	HEMOCROMATOSE C282Y, H63D E S65C	10,00	UN	380,00	3.800,00
131	31159	HEMOGLOBINA GLICADA	3.000,00	UN	35,00	105.000,00
132	25839	HEMOGRAMA	3.000,00	UN	30,00	90.000,00
133	32702	HEPATITE A-ANTI HAV IgG	10,00	UN	40,00	400,00
134	32703	HEPATITE A-ANTI HAV IgM	10,00	UN	40,00	400,00
135	32707	HEPATITE B- ANTI- HBE	10,00	UN	40,00	400,00
136	32704	HEPATITE B- ANTI HBC	10,00	UN	80,00	800,00
137	32705	HEPATITE B- ANTI HBC IgM	10,00	UN	40,00	400,00
138	32706	HEPATITE B- ANTI HBS	10,00	UN	40,00	400,00
139	32708	HEPATITE B- HBEAG	10,00	UN	40,00	400,00
140	32710	HEPATITE B- QUANTIFICAÇÃO POR PCR	10,00	UN	250,00	2.500,00
141	32711	HEPATITE C ANTI HCV	20,00	UN	50,00	1.000,00
142	32712	HEPATITE C QUANTIFICAÇÃO POR PCR	20,00	UN	290,00	5.800,00
143	32713	HEPATITE D	20,00	UN	80,00	1.600,00
144	32714	HERPES 1 E 2- ANTICORPOS IGM/IGG	50,00	UN	140,00	7.000,00
145	32930	HISTONA-ANTICORPOS	10,00	UN	120,00	1.200,00
146	31174	HIV	100,00	UN	30,00	3.000,00
147	32729	HIV-QUANTIFICAÇÃO POR PCR	50,00	UN	390,00	19.500,00
148	32659	HLA B27- DETECÇÃO POR PCR	30,00	UN	140,00	4.200,00
149	37007	HLA DK2/DR8	10,00	UN	470,00	4.700,00
150	37008	HOMO OSTEINA URINARIA	10,00	UN	35,00	350,00
151	32857	HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO- ACTH	50,00	UN	50,00	2.500,00

mau



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3655-1122

Paraná 000123

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

152	32858	HORMONIO ANTI-MULLERIANO	10,00	UN	230,00	2.300,00
153	32641	HORMONIO DO CRESCIMENTO	10,00	UN	40,00	400,00
154	32646	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE FSH	100,00	UN	34,00	3.400,00
155	32647	HORMONIO LUTEINIZANTE LH	100,00	UN	35,00	3.500,00
156	32859	HTLV I E II	10,00	UN	60,00	600,00
157	32861	IGE ACARO	10,00	UN	40,00	400,00
158	32862	IGE DE FUNGOS	10,00	UN	50,00	500,00
159	32863	IGE DE LEITE DE VACA F2	10,00	UN	65,00	650,00
160	32864	IGE MELANCIA F329	10,00	UN	65,00	650,00
161	32865	IGE PAINEL (GX1)-GRAMINEAS	10,00	UN	65,00	650,00
162	32923	IGE PARA ALIMENTOS	10,00	UN	40,00	400,00
163	32866	IGE PELO ANIMAL	10,00	UN	40,00	400,00
164	32867	IGF-1	10,00	UN	80,00	800,00
165	32868	IGFBP-3	10,00	UN	90,00	900,00
166	37009	IMUNE ELETROFORESE DE PROTEINAS	10,00	UN	70,00	700,00
167	32717	IMUNOGLOBINA A IGA	10,00	UN	38,00	380,00
168	32718	IMUNOGLOBINA E IGE	50,00	UN	38,00	1.900,00
169	32719	IMUNOGLOBINA E IGG	10,00	UN	38,00	380,00
170	32720	IMUNOGLOBINA M IGM	10,00	UN	38,00	380,00
171	32869	INSULINA	10,00	UN	35,00	350,00
172	7224	KPTT	500,00	UN	25,00	12.500,00
173	7202	LDL	1.500,00	UN	20,00	30.000,00
174	32726	LEISHMANIA- IGM/IGG	40,00	UN	80,00	3.200,00
175	32870	LEISHMANIA- PESQUISA	10,00	UN	35,00	350,00
176	32871	LEPTINA	10,00	UN	75,00	750,00
177	32872	LEPTOSPIROSE IGM/IGG	10,00	UN	130,00	1.300,00
178	7198	LINFA CUTÂNEA	20,00	UN	35,00	700,00
179	32905	LINFOCITO T CITOTOXICO CD4+	20,00	UN	95,00	1.900,00
180	32873	LINFOCITO T CITOTOXICO CD8+	10,00	UN	95,00	950,00
181	32874	LIPASE	10,00	UN	35,00	350,00
182	32875	LIPIDIOS	10,00	UN	35,00	350,00
183	32876	LIPOPROTEINAS A	10,00	UN	45,00	450,00
184	32666	LITIO	50,00	UN	36,00	1.800,00
185	33850	LYME	50,00	UN	145,00	7.250,00
186	32667	MAGNESIO	20,00	UN	30,00	600,00
187	32877	METANEFRINA NO PLASMA	10,00	UN	350,00	3.500,00
188	32878	METANEFRINA URINARIA 24 H	10,00	UN	120,00	1.200,00
189	32879	MICROALBUMINA NA URINA	10,00	UN	30,00	300,00
190	32880	MICROALBUMINURIA- 24 HORAS	10,00	UN	35,00	350,00
191	32771	MONONUCLEOSE- ANTICORPOS HETEROFILOS	10,00	UN	30,00	300,00
192	7208	MUCOPROTEINAS	100,00	UN	30,00	3.000,00
193	32882	MUTAÇÕES C677T E A1298C	10,00	UN	350,00	3.500,00
194	7211	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1.000,00	UN	20,00	20.000,00
195	31166	PARCIAL DE URINA	2.500,00	UN	25,00	62.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122

Paraná



196	32735	PCR- PROTEINA C REATIVA	500,00	UN	30,00	15.000,00
197	37010	PEPTIDEOS	10,00	UN	70,00	700,00
198	32883	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS GRUPO B	10,00	UN	120,00	1.200,00
199	32884	PESQUISA DE FUNGOS	10,00	UN	30,00	300,00
200	32885	PESQUISA DE LEUCOCITOS	10,00	UN	30,00	300,00
201	32908	PESQUISA MUTAÇÃO DO GENE MTHFR	10,00	UN	350,00	3.500,00
202	32886	PESQUISAS DE OXIURUS	10,00	UN	30,00	300,00
203	32887	PESQUISAS DE SANGUE OCULTO	500,00	UN	30,00	15.000,00
204	7182	PLAQUETAS	500,00	UN	25,00	12.500,00
205	7216	POTÁSSIO	200,00	UN	30,00	6.000,00
206	37011	PRÓ BNP	20,00	UN	70,00	1.400,00
207	32906	PROGAF-DOSAGEM DE TACROLIMUS	10,00	UN	270,00	2.700,00
208	31178	PROLACTINA	50,00	UN	35,00	1.750,00
209	32888	PROTEINA C-ANTIGENICA	50,00	UN	280,00	14.000,00
210	32889	PROTEINA C-FUNCIONAL	10,00	UN	150,00	1.500,00
211	32890	PROTEINA DO LEITE	10,00	UN	65,00	650,00
212	32752	PROTEINA URINARIA 24H	200,00	UN	35,00	7.000,00
213	7184	PSA	2.500,00	UN	25,00	62.500,00
214	32649	PSA TOTAL/LIVRE	100,00	UN	40,00	4.000,00
215	32893	PTH	10,00	UN	40,00	400,00
216	32728	RAIVA-SOROLOGIA	10,00	UN	370,00	3.700,00
217	32894	RELAÇÃO PROTEICA/CRETININA URINARIA	10,00	UN	35,00	350,00
218	32895	RENINA	10,00	UN	90,00	900,00
219	32897	RETICULOCITOS	10,00	UN	30,00	300,00
220	32769	ROTAVIRUS-PESQUISA	20,00	UN	50,00	1.000,00
221	37012	RUBIOLA IGG/IGM	20,00	UN	90,00	1.800,00
222	7191	SECREÇÃO VAGINAL E AFRESCO	500,00	UN	30,00	15.000,00
223	32668	SELENIO	20,00	UN	35,00	700,00
224	32898	SEROTONINA SERICA	10,00	UN	80,00	800,00
225	32639	SHBG	20,00	UN	50,00	1.000,00
226	32669	SODIO	50,00	UN	30,00	1.500,00
227	32907	SOMATOMEDINA C-IGF-1	10,00	UN	80,00	800,00
228	7219	SOROLOGIA PARA RUBÉOLA IGG/IGM	50,00	UN	90,00	4.500,00
229	32723	STREPTOCOCCUS ANTICORPOS IGG 23 SOROTIPOS	20,00	UN	250,00	5.000,00
230	7188	T3	800,00	UN	30,00	24.000,00
231	7187	T4	800,00	UN	30,00	24.000,00
232	7189	T4 LIVRE	700,00	UN	30,00	21.000,00
233	7223	TAP	500,00	UN	25,00	12.500,00
234	7193	TEMPO DE COAGULAÇÃO	150,00	UN	20,00	3.000,00
235	7194	TEMPO DE SANGRAMENTO	200,00	UN	20,00	4.000,00
236	32899	TESTE DE LACTOSE	100,00	UN	80,00	8.000,00
237	32900	TESTE DE LACTOSE PRE DISPOSIÇÃO GENETICA	50,00	UN	190,00	9.500,00
238	31179	TESTOSTERONA	100,00	UN	40,00	4.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122

Paraná 080125

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

239	32642	TESTOSTERONA LIVRE	50,00	UN	40,00	2.000,00
240	7206	TGO	800,00	UN	30,00	24.000,00
241	7207	TGP	800,00	UN	30,00	24.000,00
242	25836	TIPAGEM SANGUINEA	800,00	UN	25,00	20.000,00
243	32652	TIREOGLOBULINA	50,00	UN	30,00	1.500,00
244	32770	TOXICOLOGICO	20,00	UN	150,00	3.000,00
245	33849	TOXOCARA IGG, IGM	50,00	UN	80,00	4.000,00
246	32724	TOXOPLASMOSE	2.000,00	UN	80,00	160.000,00
247	7185	TOXOPLASMOSE IGG, IGM	800,00	UN	80,00	64.000,00
248	32653	TRAB- ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH	20,00	UN	70,00	1.400,00
249	32901	TRANSFERRINA	10,00	UN	38,00	380,00
250	27802	TRIGLICERIDEOS	1.000,00	UN	30,00	30.000,00
251	28000	UREIA	500,00	SC	25,00	12.500,00
252	7218	UROCULTURA	1.500,00	UN	30,00	45.000,00
253	33840	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA	2.000,00	UN	55,00	110.000,00
254	32772	VARICELA ZOSTER IGM/IGG	10,00	UN	100,00	1.000,00
255	25841	VDRL	2.500,00	UN	30,00	75.000,00
256	31158	VDRL QUANTITATIVO	100,00	UN	30,00	3.000,00
257	32661	VHS- VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	500,00	UN	25,00	12.500,00
258	32670	VITAMINA A	50,00	UN	44,00	2.200,00
259	31182	VITAMINA B12	100,00	UN	40,00	4.000,00
260	32672	VITAMINA B3	20,00	UN	540,00	10.800,00
261	32673	VITAMINA B5	20,00	UN	790,00	15.800,00
262	32674	VITAMINA B6	20,00	UN	85,00	1.700,00
263	31161	VITAMINA C	100,00	UN	75,00	7.500,00
264	31162	VITAMINA D	300,00	UN	50,00	15.000,00
265	32675	VITAMINA E	50,00	UN	120,00	6.000,00
266	32676	VITAMINA K	50,00	UN	380,00	19.000,00
267	32902	ZICA (PCR EM TEMPO REAL)	10,00	UN	580,00	5.800,00
268	32762	ZINCO	10,00	UN	50,00	500,00
TOTAL						2.144.210,00

Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

Nome	Orgão de Classe nº	CPF

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

A existência de credenciados não obriga o município a firmar os compromissos que deles poderão advir. A não contratação dos serviços não importará em indenização de qualquer espécie. Fica facultada, em caso de futura contratação, a utilização de outros meios, respeitada a legislação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



pertinente às licitações, assegurando-se aos credenciados a preferência em igualdade de condições.

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

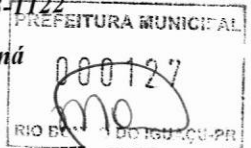
Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



## ANEXO III - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº \_\_/2025  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 187/2025 e em observância às disposições da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Chamamento Público nº xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto deste contrato, **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital da Chamamento Público nº xx/2025;

II - especificações, quantitativos e valores de referência;

III - contrato nº \_\_/2025;

IV - eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

2.2. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA

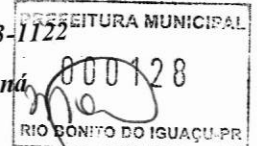


# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro -  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

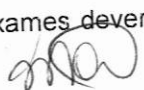
Telefax (0\*\*42)3653-1122

Paraná



## MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

### Prazo, local e condições de execução:

- 3.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.
- 3.2. A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, promovendo o atendimento aos usuários/beneficiários encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr.
- 3.3. Os serviços deverão ser prestados no próprio estabelecimento da CONTRATADA, salvo em caso de necessidade extraordinária os serviços de coleta poderão ser realizados na residência do usuário/beneficiário, mediante solicitação da Secretaria de Saúde.
- 3.4. A empresa contratada deverá receber os agendamentos e garantir a realização dos exames laboratoriais programados e liberados pela Secretaria Municipal de Saúde de quantitativos previamente acordado entre os setores envolvidos.
- 3.5. A contratada deverá priorizar a liberação de resultados de exames com pedidos de urgência sinalizado na solicitação médica.
- 3.6. Os encaminhamentos dos pedidos e liberação de exames será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante pedido médico, a demanda encaminhada de acordo com a quantidade física e financeira contratada. Assinado por 1 pessoa.
- 3.7. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde proceder a auditoria técnica e administrativa dos referidos exames, que estarão sujeitos a glosas caso as requisições de exames complementares não estejam autorizadas oficialmente ao Laboratório; os resultados não estejam devidamente carimbados e assinados pelo bioquímico responsável; os resultados não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica. Os serviços de coleta de material deverão ser prestados no perímetro do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os exames laboratoriais em sua sede própria ou por laboratórios terceirizados, quando for o caso.
- 3.8. Em caso de serviços terceirizados, a coleta de material e entrega dos exames deverá ocorrer em estabelecimento do credenciado, sem custo adicional ao usuário/beneficiário. 
- 3.9. Disponibilizar uma via do resultado do exame devidamente carimbado e assinado pelo profissional responsável para o paciente, que deverá retirá-lo junto ao Laboratório contratado.
- 3.10. O limite financeiro será regulado e controlado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pelos credenciados, mensalmente, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde comunicar aos credenciados, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.
- 3.11. Será de inteira responsabilidade do profissional e ou empresa contratada, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 3.12. Todos os custos com a prestação de serviços, bem como os encargos sociais, correrão por conta do contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

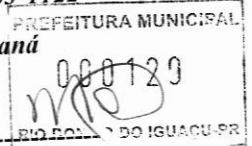
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122

Paraná



3.13. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade e/ou irregularidade nos serviços prestados será aplicado as medidas legais cabíveis.

3.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o solicitado, ou que não atender as especificações do edital

## CLÁUSULA QUARTA DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

I - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

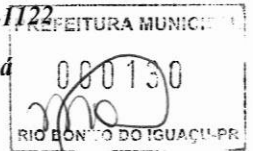
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122

Paraná



II - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021;

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

IV - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

V - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

7.3. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

7.4. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

7.5. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

7.6. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

## CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para à sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

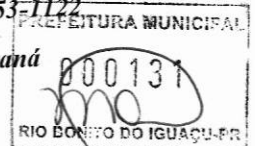
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122

Paraná



- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de **nenhum interesse para a boa execução do ajuste**.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## CLÁUSULA NOVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

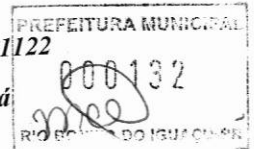
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122

Paraná



9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

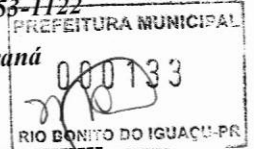
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122

Paraná



- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados.
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122

Paraná 000134

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, em plena validade.

9.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.

9.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

### CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

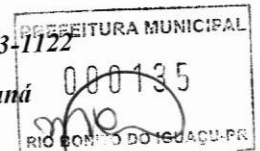
10.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**: (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;  
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro -  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122

Paraná



12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro -  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR  
000137

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.2052	4840	004	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4850	303	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4860	374	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4870	494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4880	1494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4890	1496	3.3.90.39.00.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
DA FRAUDE E DACORRUPÇÃO**

16.1. Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

16.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de 15 / 47 influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
- c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta-mente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA  
DAS ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA  
DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA  
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

19.1. Compreendem os serviços a serem prestados conforme o Termo de Referência Anexo a este edital.

19.2. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;

19.3. Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;

19.4. Obedecer ao Código de Ética Médica;

19.5. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

19.6. O pagamento dos serviços prestados será por meio do quantitativo de plantões efetivamente executados no mês em questão, conforme Termo de Referência e boletim de frequência de ponto biométrico dos prestadores de serviço;

19.7. A remuneração será realizada com base no número de plantões realizados pelos profissionais no mês em questão. O prestador será informado do valor a ser recebido e deverá entregar a nota fiscal à Secretaria Municipal de Saúde. Tais notas serão empenhadas e pagas pela Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças;

19.8. Serão analisados também dados qualitativos e quantitativos de produção médica;

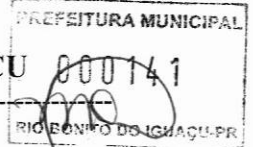
19.9. A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, seguindo a ordem cronológica da publicação da homologação de cada credenciamento requerido, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente;

19.10. Ocorrendo homologação simultânea de credenciamento de um mesmo lote, será dada prioridade à ordem crescente de data e hora protocolização dos documentos;

19.11. A cada serviço solicitado, o responsável da Secretaria de Saúde atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da "fila" o CREDENCIADO que acabou de receber



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

solicitação. Qualquer novo CREDENCIADO entrará como último na “fila” atualizada no momento da publicação de seu credenciamento;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA  
DO FORO (art. 92, §1º)**

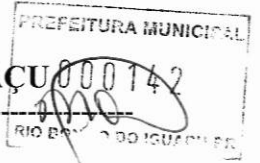
20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXX  
CONTRATADA



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado do licitante)**

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná  
Chamamento Público nº xx/2025  
Processo Administrativo nº 187/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Chamamento Público nº xx/2025;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

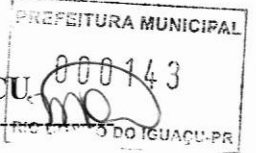
7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ..... e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de ..... nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ....., produzindo para todos os fins, total validade jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(papel timbrado do licitante)

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná  
Chamamento Público nº xx/2025  
Processo Administrativo nº 187/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através  
de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ( )  
**MICROEMPRESA**, ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou ( ) **COOPERATIVA**, nos termos da Lei  
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos  
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou  
cooperativa).

( ) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº  
123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021**,  
**no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a**  
**Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para**  
**fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento  
favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO (papel timbrado do licitante)

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná  
Chamamento Público nº xx/2025  
Processo Administrativo nº 187/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

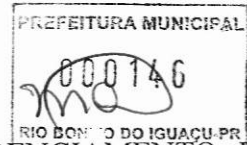


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MEMORANDO INTERNO



OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 05 de agosto de 2025.

  
MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Agente de Contratação



## *Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguazu*

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

### **PARECER TÉCNICO-OPINATIVO**

#### **BREVE RELATO**

*Trata-se de solicitação de parecer, sobre a possibilidade de realização de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços sem caráter de exclusividade, Laboratório de Análises Clínicas para a realização de coleta e análises de exames laboratoriais na área de saúde no atendimento à população do Município de Rio Bonito do Iguazu - PR.*

*O processo conta com a requisição formulada pela Secretaria de Saúde, descrevendo sua necessidade e justificando sua pretensão, sugerindo que a contratação se efetivasse mediante credenciamento, com fulcro no art. 74, inciso IV c/c art. 78, inciso I, todos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.*

*No âmbito do Município, o procedimento auxiliar do credenciamento foi regulamentado nos Decretos nº.201 à 221, e suas alterações, todos de 17 de novembro de 2023, que têm por base a Lei Federal nº. 14.133/2021.*

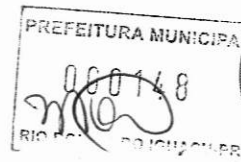
*Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei Federal nº. 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si, assim como aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas.*

*Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.*

*Por último, é imprescindível ressaltar sobre a aplicabilidade da Lei de Licitações e Contratos, que, em seu art. 191, deixa explícita a possibilidade de optar por licitar ou contratar*

Página 1 de 7





## *Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu*

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

*diretamente de acordo com a referida Lei, ou conforme a Lei 8.666/93, até a data de 30 de dezembro de 2023, sendo que a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das duas leis.*

*Consta dos presentes autos:*

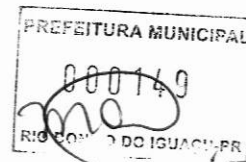
- 1. Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021;*
- 2. Estimativa de Despesa, sendo essa a formação do preço inicial, nos termos do Art. 12, inciso II c/c Art. 23, inciso IV e Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021;*
- 3. Definição do Objeto, nos termos do art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021, juntamente com a descrição da necessidade da contratação formalizada com a justificativa a caracterização do interesse público envolvido, nos termos do art. 18, inciso I, §1º c/c art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;*
- 4. Demonstração da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2025, nos termos do Art. 72, inciso IV, do Art. 40, inciso V, alínea "c", do Art. 11, parágrafo único, e caput do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;*
- 5. Minuta do Termo de Contrato, nos termos do art. 18, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;*
- 6. Despacho/Ofício que encaminha o presente processo a esta Assessoria Jurídica para conhecimento e apreciação, nos termos do Art. 72, inciso III c/c Art. 53 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;*

*É o relatório.*



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 2 de 7



## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### 1. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a submissão das licitações ao parecer jurídico possui amparo, respectivamente, nos artigos 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º. Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Cumprе ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (Acórdão 1492/2021 – Tribunal de Contas da União - Plenário).





## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, que se adota, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Pois bem. Sobre a análise do caso propriamente dito, a Lei nº. 14.133/2021 traz, de forma expressa, a definição do instituto do credenciamento, em seu art. 6º, inciso XLIII:

Credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

O credenciamento, portanto, é um procedimento auxiliar (conforme prevê o art. 78 da Lei 14.133/2021). O seu uso se justifica nos casos em que, para que haja o atendimento do interesse público, existe a necessidade de se obter várias propostas vantajosas, descaracterizando, assim, a competição.

O credenciamento é sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

A vantagem do uso desse sistema é justamente essa: após a avaliação de toda a documentação encaminhada pelos interessados, estes restarão credenciados junto à Administração Pública, que poderá, a qualquer momento e independentemente de qualquer outro





## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

procedimento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

É importante salientar que não se deve confundir o credenciamento com os contratos ou as contratações que serão firmados a partir dele. A natureza jurídica do credenciamento não é a de uma hipótese de inexigibilidade ou mesmo do contrato administrativo firmado.

Inclusive, a nova lei de licitações deixa muito claro que o credenciamento é um procedimento auxiliar necessário para ulteriores contratações diretas.

Sobre a utilização do Credenciamento, dispõe a Lei 14.133/2021:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

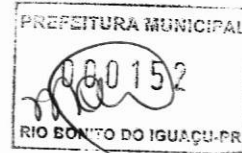
Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

- I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
- II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
- III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
- IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
- V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

Página 5 de 7



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Em consonância, o mesmo diploma legal traz, em seu art. 74, a seguinte previsão:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de [...]

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

De maneira mais específica, após análise dos elementos constantes na minuta do edital de credenciamento e sua concordância com as imposições do art. 79 da Lei de Licitações, observa-se que, no caso em análise, todos os requisitos foram cumpridos

Já em relação à minuta contratual, após análise dos elementos constantes no documento, observa-se que, no caso em análise, todos os requisitos foram cumpridos.

Houve a estimativa de preços com referência ao contido na Lei 14.133/2021.

## 2. CONCLUSÃO

Desse modo, esta consultoria jurídica entende, mediante o exame prévio de legalidade, que a adoção do instituto do credenciamento no caso que ora se analisa está correta, conforme o que preveem os arts. 74, inciso IV, art. 78, I, e art. 79, incisos I a VII, todos da Lei Federal 14.133/2021.

Conclui-se pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente.

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo,





## *Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu*

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e entende-se pela possibilidade de realização de credenciamento com fundamento na Nova Lei de Licitações.

Por fim, deve ser observado que, em relação à publicidade do certame, a Lei 14.133/2021 exige que, além das publicações regulares, a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

É o Parecer. Salvo Melhor Juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de agosto de 2025

**Ricardo Corso**  
**Procurador Municipal**  
**OAB/PR 50287**



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



DECRETO Nº 042/2025  
DATA: 20/02/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira junto ao Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE,

**DECRETAR:**

**Art.1º.** Fica nomeada para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeira nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Sra. MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 117.627.299-38.

**Art.2º.** Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

**I – EQUIPE DE APOIO:**

- a) GISELE GUILMAN, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 081.679.249-63;
- b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;
- c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

**II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

- a) ALTEMIR VALMOR JOHANN, servidor público ocupante do Cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 672.859.109-53;
- b) AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, inscrito no CPF sob o nº 839.783.139-87;
- c) MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.896.739-31.

**Art.3º.** A Agente de Contratação designada, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as atribuições estabelecidas nos termos do Decreto nº 202/2023 de 17/11/2023.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 189/2024 de 01/08/2024 e 250/2024 de 12/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 20 de fevereiro de 2025.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000155  
M  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>		<b>06/2025</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		<b>187/2025</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 79, INCISO II E 74, INCISO IV DA LEI 14.133/2021</b>			
<b>CONTRATANTE</b>	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
<b>OBJETO</b>	Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços sem caráter de exclusividade, Laboratório de Análises Clínicas para a realização de coleta e análises de exames laboratoriais na área de saúde no atendimento à população do Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr		
<b>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	SERVIÇOS	<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	CONTÍNUA
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 2.144.210,00 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e dez reais).		
<b>INTERESSADO</b>	SECRETARIA DE SAÚDE		
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)</b>	MAIARA FERNANDA DA SILVA <b>EQUIPE DE APOIO:</b> GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
<b>ANEXOS</b>	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
<b>PUBLICAÇÃO</b>	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ( <a href="https://pncp.gov.br/app/editais">https://pncp.gov.br/app/editais</a> ); Portal da Transparência do Município ( <a href="https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=">https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=</a> ); Mural das Licitações Municipais - <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx</a> ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu <a href="https://jornalxagu.com.br/">https://jornalxagu.com.br/</a>		

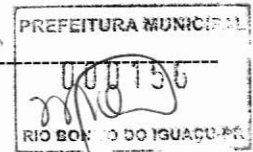
M



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## Sumário

1 - DO OBJETO .....	3
2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	10
3 - APRESENTAÇÃO .....	10
4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	11
5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO .....	13
6 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS .....	13
7 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO .....	17
8 - DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES .....	19
9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	19
10 - DAS OBSERVAÇÕES DO MUNICÍPIO .....	20
11 - DA SESSÃO PUBLICADA, DO JULGAMENTO, DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA E ESCALA .....	21
12 - FORMA DA EXECUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO .....	22
13 - DA FORMA DE PAGAMENTO .....	23
14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA .....	26
15 - DAS SANÇÕES .....	27
16 - DAS CONDIÇÕES PACTUAIS .....	27
17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	28
18 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO .....	30
19 - DISPOSIÇÕES FINAIS .....	30
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA .....	33
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO .....	43
ANEXO III - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO .....	51
ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA .....	66
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	68
ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO .....	69

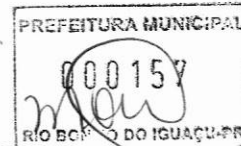


# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 2025  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025)**



## CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Chamamento Público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal 133/2024, Decreto Municipal 213/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade, caracterizado pela inviabilidade de competição em razão da impossibilidade prática de se estabelecer competição entre os interessados, devido a especificidade dos critérios estabelecidos, credenciar todos os interessados que preencham os requisitos, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

<b>TIPO:</b> Chamamento Público/Credenciamento
<b>DO CREDENCIAMENTO:</b> das 09h:00min do dia 14 de agosto de 2025 até às 17h00min do dia 02 de setembro de 2025
<b>DATA DA PRIMEIRA SESSÃO:</b> a partir das 09h:00min do dia 03 de setembro de 2025
<b>LOCAL DA SESSÃO:</b> Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR
<b>ENDEREÇO:</b> Rua 7 de Setembro,720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu/PR

### 1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

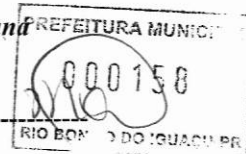
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	32773	17 ALFAA HIDROXIPROGESTERONA	10,00	UN	45,00	450,00
2	32775	ACIDO FOLICO	20,00	UN	30,00	600,00
3	32776	ACIDO HIPURICO URINA	20,00	UN	30,00	600,00
4	31168	ÁCIDO ÚRICO	800,00	UN	20,00	16.000,00
5	36988	ALBUMINA PLASMATICA	100,00	UN	25,00	2.500,00
6	32913	ALDOSTERONA	20,00	UN	63,00	1.260,00
7	36989	ALGA 1 ANIRIPSINA - FEZES	10,00	UN	50,00	500,00
8	7212	AMILASE	150,00	UN	25,00	3.750,00
9	32782	ANATOPATOLOGICO	150,00	UN	170,00	25.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10	32914	ANCA C	20,00	UN	100,00	2.000,00
11	32915	ANCA P	20,00	UN	100,00	2.000,00
12	32783	ANDROSTENEDIONA	10,00	UN	38,00	380,00
13	32784	ANT TROMBINA	10,00	UN	40,00	400,00
14	32656	ANTI CCP- CITRULINA	50,00	UN	65,00	3.250,00
15	36990	ANTI TIPO - ANTICORPOS - ANTI TPO	10,00	UN	40,00	400,00
16	36991	ANTI TIREOGLOBULINA	20,00	UN	35,00	700,00
17	36992	ANTI TIREOGLOBULINA B	20,00	UN	35,00	700,00
18	7214	ANTIBIOGRAMA	1.000,00	UN	30,00	30.000,00
19	32788	ANTICOAGULANTE LUPICO	10,00	UN	40,00	400,00
20	32683	ANTICORPOS ANTI-PLAQUETAS AGG IGM	20,00	UN	190,00	3.800,00
21	32682	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM	20,00	UN	150,00	3.000,00
22	32801	ANTO-SS-B (LA)	10,00	UN	40,00	400,00
23	7225	ASO	400,00	UN	25,00	10.000,00
24	36993	ATI RNP	10,00	UN	40,00	400,00
25	36994	ATI TPO - TIREOPEROXIDADASE	10,00	UN	40,00	400,00
26	31163	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	300,00	UN	115,00	34.500,00
27	32754	BACIOSCOPIA PARA ESCARRO Laboratório deve ser treinado pelo LACEN Paraná e cadastrado no GAL(Gerenciador de Ambiente Laboratorial), com comprovação por meio de declaração ou certificado.	100,00	UN	30,00	3.000,00
28	7199	BACTERIOSCOPIA DE FEZES	300,00	UN	20,00	6.000,00
29	7197	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL	1.050,00	UN	25,00	26.250,00
30	32802	BETA 2 MICROGLOBULINA	10,00	UN	40,00	400,00
31	31165	BETA HCG	1.000,00	UN	30,00	30.000,00
32	32644	BETA HCG- ANTICORPOS	200,00	UN	30,00	6.000,00
33	31164	BETA QUANTITATIVO	700,00	UN	40,00	28.000,00
34	32804	BICARBONATO	10,00	UN	35,00	350,00
35	7205	BILIRUBINAS	300,00	UN	20,00	6.000,00
36	32805	BNP-PEPTIDEOS NATRIURETICO	20,00	UN	100,00	2.000,00
37	32687	BRUCELOSE IGM/IGG	50,00	UN	100,00	5.000,00
38	32806	CA 125	10,00	UN	30,00	300,00
39	32807	CA 15-3	10,00	UN	30,00	300,00
40	32809	CA 50	10,00	UN	110,00	1.100,00
41	32810	CA 72-4	10,00	UN	40,00	400,00
42	31169	CALCIO	50,00	UN	30,00	1.500,00
43	32916	CALCITONINA	20,00	UN	35,00	700,00
44	32811	CALPROTECTINA EM FEZES	10,00	UN	100,00	1.000,00
45	32812	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÕES DE FERRO-TIBC	50,00	UN	38,00	1.900,00
46	32813	CARBAMAZEPINA	10,00	UN	40,00	400,00
47	32814	CARBAMAZEPINA- DOSAGEM	10,00	UN	40,00	400,00
48	32815	CARDIOLIPINA- ANTICORPOS IGG E IMG	10,00	UN	100,00	1.000,00
49	32816	CATECOLAMINA PLASMATICAS	10,00	UN	130,00	1.300,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

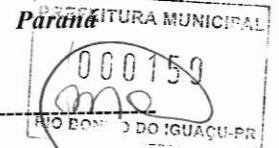
Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



50	32817	CAXUMBA-ANTICORPOS IGG E IGM	10,00	UN	90,00	900,00
51	32818	CEA-ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	10,00	UN	49,00	490,00
52	36995	CEA 19.9	10,00	UN	54,00	540,00
53	32918	CERULOPASMINA	10,00	UN	35,00	350,00
54	32820	CH50	10,00	UN	35,00	350,00
55	32821	CHAGAS-HEMOAGLUTINAÇÃO	10,00	UN	45,00	450,00
56	32688	CHAGAS IGG E IGM	20,00	UN	75,00	1.500,00
57	32822	CHLAMYDIA TRACHOMATIS-DERECÇÃO POR PCR	10,00	UN	95,00	950,00
58	32662	CHUMBO SANGUE	10,00	UN	30,00	300,00
59	32689	CITOMEGALOVIRUS IGM E IGG	20,00	UN	95,00	1.900,00
60	32748	CLEARENCE DE CREATININA	100,00	UN	30,00	3.000,00
61	32663	COLORO	20,00	UN	32,00	640,00
62	7190	COAGULAÇÃO COMPLETO (TAP E KPTT)	50,00	UN	60,00	3.000,00
63	32677	COLESTEROL TOTAL	1.000,00	UN	25,00	25.000,00
64	7196	COLINESTERASE	500,00	UN	30,00	15.000,00
65	32825	COMPLEMENTO C1Q	10,00	UN	120,00	1.200,00
66	32826	COMPLEMENTO C2- FRAÇÃO	10,00	UN	120,00	1.200,00
67	32827	COMPLEMENTO C3	10,00	UN	35,00	350,00
68	32828	COMPLEMENTO C4	10,00	UN	35,00	350,00
69	32933	COOMBS DIRETO	100,00	UN	35,00	3.500,00
70	7213	COOMBS INDIRETO	100,00	UN	35,00	3.500,00
71	32829	COPROCULTURA	10,00	UN	60,00	600,00
72	32691	COQUELUCHE IGM/IGG	20,00	UN	280,00	5.600,00
73	32830	CORTISOL	16,00	UN	35,00	560,00
74	32833	CORTISOL URINA DE 24 HORAS	10,00	UN	35,00	350,00
75	32834	COVID RT PCR	10,00	UN	220,00	2.200,00
76	32836	CPKMB	10,00	UN	40,00	400,00
77	36996	CREATININA	600,00	UN	25,00	15.000,00
78	36997	CREATININA FOSFOQUINASE	50,00	UN	40,00	2.000,00
79	36999	CREATININA QUINASE - CK/CPK	30,00	UN	40,00	1.200,00
80	36998	CREATININA QUINASE MB - ATIVIDADE CKMB	30,00	UN	40,00	1.200,00
81	37000	CREATININA URINARIA 24 HORAS	50,00	UN	34,00	1.700,00
82	37001	CRONO	20,00	UN	35,00	700,00
83	31170	CULTURA E ANTIBIOGRAMA DE MATERIAIS DIVERSOS	1.000,00	UN	60,00	60.000,00
84	31160	CURVA GLICEMICA	650,00	UN	50,00	32.500,00
85	32837	D-DIMERO	10,00	UN	100,00	1.000,00
86	32692	DENGUE IGM E IGG	100,00	UN	100,00	10.000,00
87	32838	DENGUE NS1	200,00	UN	48,00	9.600,00
88	32919	DHEA	20,00	UN	45,00	900,00
89	32920	DHT	10,00	UN	65,00	650,00
90	32842	DI-HIDROTESTOSTERONA-DHT	10,00	UN	65,00	650,00
91	32840	DIGITOXINA	10,00	UN	35,00	350,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



92	32843	DOSAGEM DE FENITOINA	10,00	UN	40,00	400,00
93	32844	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	10,00	UN	35,00	350,00
94	32846	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	10,00	UN	55,00	550,00
95	32845	ELETROFORESE DE PROTEINAS	10,00	UN	40,00	400,00
96	32847	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA (ECA)	10,00	UN	40,00	400,00
97	32694	EPSTEIN BARR- ANTICORPOS IGM	20,00	UN	50,00	1.000,00
98	32645	ESTRADIOL- E2	100,00	UN	40,00	4.000,00
99	32640	ESTROGENOS TOTAIS E FRAÇÕES	50,00	UN	48,00	2.400,00
100	31172	ESTRONA	20,00	UN	40,00	800,00
101	37002	FAN	100,00	UN	35,00	3.500,00
102	37003	FATOR REUMATOIDE LATEX	150,00	UN	30,00	4.500,00
103	32849	FATOR V	10,00	UN	120,00	1.200,00
104	32850	FEBO BARBITAL	10,00	UN	55,00	550,00
105	32749	FENOL URINARIO	20,00	UN	40,00	800,00
106	7220	FERRITINA	500,00	UN	40,00	20.000,00
107	7217	FERRO SÉRICO	200,00	UN	35,00	7.000,00
108	37004	FIBRINOGENIO	20,00	UN	40,00	800,00
109	7222	FOSFATASE ALCALINA	500,00	UN	35,00	17.500,00
110	32736	FOSFORO	50,00	UN	30,00	1.500,00
111	32665	FRUTOSAMINA	20,00	UN	39,00	780,00
112	32695	FTA ABS IGG	50,00	UN	40,00	2.000,00
113	32696	FTA ABS IGM	50,00	UN	40,00	2.000,00
114	32934	FTBA	20,00	UN	80,00	1.600,00
115	7221	GAMA GT	500,00	UN	37,00	18.500,00
116	37005	GENE PAROTROMBINA-MUTAÇÃO G20210A	20,00	UN	300,00	6.000,00
117	32851	GLIADINA ANTICORPO IGA	10,00	UN	40,00	400,00
118	32698	GLIADINA ANTICORPO IGG	10,00	UN	40,00	400,00
119	25840	GLICEMIA	1.000,00	UN	20,00	20.000,00
120	32932	GLICEMIA DE JEJUM	1.000,00	UN	20,00	20.000,00
121	32853	GLICOSE -6 FOSFATO DESIDROGENASE G6PD - SANGUE TOTAL	20,00	UN	30,00	600,00
122	32854	GLICOSE POS GLUTON	20,00	UN	50,00	1.000,00
123	32767	GORDURA FECAL	10,00	UN	40,00	400,00
124	32699	HANTAVIROSE-ANTICORPOS IGG E IGM ANTI HANTAVIRUS	10,00	UN	495,00	4.950,00
125	7200	HBSAG	2.000,00	UN	30,00	60.000,00
126	7201	HDL	1.500,00	UN	25,00	37.500,00
127	37006	HELICOBACTER PYLORI - NAS FEZES	50,00	UN	165,00	8.250,00
128	32855	HEMATOCRITO	50,00	UN	20,00	1.000,00
129	32928	HEMOCISTEINA	10,00	UN	64,00	640,00
130	32903	HEMOCROMATOSE C282Y, H63D E S65C	10,00	UN	380,00	3.800,00
131	31159	HEMOGLOBINA GLICADA	3.000,00	UN	35,00	105.000,00
132	25839	HEMOGRAMA	3.000,00	UN	30,00	90.000,00
133	32702	HEPATITE A-ANTI HAV IgG	10,00	UN	40,00	400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



134	32703	HEPATITE A-ANTI HAV IgM	10,00	UN	40,00	400,00
135	32707	HEPATITE B- ANTI- HBE	10,00	UN	40,00	400,00
136	32704	HEPATITE B- ANTI HBC	10,00	UN	80,00	800,00
137	32705	HEPATITE B- ANTI HBC IgM	10,00	UN	40,00	400,00
138	32706	HEPATITE B- ANTI HBS	10,00	UN	40,00	400,00
139	32708	HEPATITE B- HBEAG	10,00	UN	40,00	400,00
140	32710	HEPATITE B- QUANTIFICAÇÃO POR PCR	10,00	UN	250,00	2.500,00
141	32711	HEPATITE C ANTI HCV	20,00	UN	50,00	1.000,00
142	32712	HEPATITE C QUANTIFICAÇÃO POR PCR	20,00	UN	290,00	5.800,00
143	32713	HEPATITE D	20,00	UN	80,00	1.600,00
144	32714	HERPES 1 E 2- ANTICORPOS IGM/IGG	50,00	UN	140,00	7.000,00
145	32930	HISTONA-ANTICORPOS	10,00	UN	120,00	1.200,00
146	31174	HIV	100,00	UN	30,00	3.000,00
147	32729	HIV-QUANTIFICAÇÃO POR PCR	50,00	UN	390,00	19.500,00
148	32659	HLA B27- DETECÇÃO POR PCR	30,00	UN	140,00	4.200,00
149	37007	HLA DK2/DR8	10,00	UN	470,00	4.700,00
150	37008	HOMO OSTEINA URINARIA	10,00	UN	35,00	350,00
151	32857	HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO- ACTH	50,00	UN	50,00	2.500,00
152	32858	HORMONIO ANTI-MULLERIANO	10,00	UN	230,00	2.300,00
153	32641	HORMONIO DO CRESCIMENTO	10,00	UN	40,00	400,00
154	32646	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE FSH	100,00	UN	34,00	3.400,00
155	32647	HORMONIO LUTEINIZANTE LH	100,00	UN	35,00	3.500,00
156	32859	HTLV I E II	10,00	UN	60,00	600,00
157	32861	IGE ACARO	10,00	UN	40,00	400,00
158	32862	IGE DE FUNGOS	10,00	UN	50,00	500,00
159	32863	IGE DE LEITE DE VACA F2	10,00	UN	65,00	650,00
160	32864	IGE MELANCIA F329	10,00	UN	65,00	650,00
161	32865	IGE PAINEL (GX1)-GRAMINEAS	10,00	UN	65,00	650,00
162	32923	IGE PARA ALIMENTOS	10,00	UN	40,00	400,00
163	32866	IGE PELO ANIMAL	10,00	UN	40,00	400,00
164	32867	IGF-1	10,00	UN	80,00	800,00
165	32868	IGFBP-3	10,00	UN	90,00	900,00
166	37009	IMUNE ELETROFORESE DE PROTEINAS	10,00	UN	70,00	700,00
167	32717	IMUNOGLOBINA A IGA	10,00	UN	38,00	380,00
168	32718	IMUNOGLOBINA E IGE	50,00	UN	38,00	1.900,00
169	32719	IMUNOGLOBINA E IGG	10,00	UN	38,00	380,00
170	32720	IMUNOGLOBINA M IGM	10,00	UN	38,00	380,00
171	32869	INSULINA	10,00	UN	35,00	350,00
172	7224	KPTT	500,00	UN	25,00	12.500,00
173	7202	LDL	1.500,00	UN	20,00	30.000,00
174	32726	LEISHMANIA- IGM/IGG	40,00	UN	80,00	3.200,00
175	32870	LEISHMANIA- PESQUISA	10,00	UN	35,00	350,00
176	32871	LEPTINA	10,00	UN	75,00	750,00
177	32872	LEPTOSPIROSE IGM/IGG	10,00	UN	130,00	1.300,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

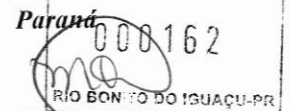
Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



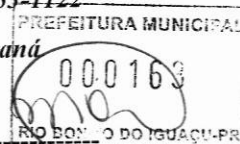
178	7198	LINFA CUTÂNEA	20,00	UN	35,00	700,00
179	32905	LINFOCITO T CITOTOXICO CD4+	20,00	UN	95,00	1.900,00
180	32873	LINFOCITO T CITOTOXICO CD8+	10,00	UN	95,00	950,00
181	32874	LIPASE	10,00	UN	35,00	350,00
182	32875	LIPIDIOS	10,00	UN	35,00	350,00
183	32876	LIPOPROTEINAS A	10,00	UN	45,00	450,00
184	32666	LITIO	50,00	UN	36,00	1.800,00
185	33850	LYME	50,00	UN	145,00	7.250,00
186	32667	MAGNESIO	20,00	UN	30,00	600,00
187	32877	METANEFrina NO PLASMA	10,00	UN	350,00	3.500,00
188	32878	METANEFrina URINARIA 24 H	10,00	UN	120,00	1.200,00
189	32879	MICROALBUMINA NA URINA	10,00	UN	30,00	300,00
190	32880	MICROALBUMINURIA- 24 HORAS	10,00	UN	35,00	350,00
191	32771	MONONUCLEOSE- ANTICORPOS HETEROFILOS	10,00	UN	30,00	300,00
192	7208	MUCOPROTEINAS	100,00	UN	30,00	3.000,00
193	32882	MUTAÇÕES C677T E A1298C	10,00	UN	350,00	3.500,00
194	7211	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1.000,00	UN	20,00	20.000,00
195	31166	PARCIAL DE URINA	2.500,00	UN	25,00	62.500,00
196	32735	PCR- PROTEINA C REATIVA	500,00	UN	30,00	15.000,00
197	37010	PEPTIDEOS	10,00	UN	70,00	700,00
198	32883	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS GRUPO B	10,00	UN	120,00	1.200,00
199	32884	PESQUISA DE FUNGOS	10,00	UN	30,00	300,00
200	32885	PESQUISA DE LEUCOCITOS	10,00	UN	30,00	300,00
201	32908	PESQUISA MUTAÇÃO DO GENE MTHFR	10,00	UN	350,00	3.500,00
202	32886	PESQUISAS DE OXIURUS	10,00	UN	30,00	300,00
203	32887	PESQUISAS DE SANGUE OCULTO	500,00	UN	30,00	15.000,00
204	7182	PLAQUETAS	500,00	UN	25,00	12.500,00
205	7216	POTÁSSIO	200,00	UN	30,00	6.000,00
206	37011	PRÓ BNP	20,00	UN	70,00	1.400,00
207	32906	PROGAF-DOSAGEM DE TACROLIMUS	10,00	UN	270,00	2.700,00
208	31178	PROLACTINA	50,00	UN	35,00	1.750,00
209	32888	PROTEINA C-ANTIGENICA	50,00	UN	280,00	14.000,00
210	32889	PROTEINA C-FUNCIONAL	10,00	UN	150,00	1.500,00
211	32890	PROTEINA DO LEITE	10,00	UN	65,00	650,00
212	32752	PROTEINA URINARIA 24H	200,00	UN	35,00	7.000,00
213	7184	PSA	2.500,00	UN	25,00	62.500,00
214	32649	PSA TOTAL/LIVRE	100,00	UN	40,00	4.000,00
215	32893	PTH	10,00	UN	40,00	400,00
216	32728	RAIVA-SOROLOGIA	10,00	UN	370,00	3.700,00
217	32894	RELAÇÃO PROTEICA/CRETININA URINARIA	10,00	UN	35,00	350,00
218	32895	RENINA	10,00	UN	90,00	900,00
219	32897	RETICULOCITOS	10,00	UN	30,00	300,00
220	32769	ROTAVIRUS-PESQUISA	20,00	UN	50,00	1.000,00
221	37012	RUBIOLA IGG/IGM	20,00	UN	90,00	1.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



222	7191	SECREÇÃO VAGINAL E AFRESCO	500,00	UN	30,00	15.000,00
223	32668	SELENIO	20,00	UN	35,00	700,00
224	32898	SEROTONINA SERICA	10,00	UN	80,00	800,00
225	32639	SHBG	20,00	UN	50,00	1.000,00
226	32669	SODIO	50,00	UN	30,00	1.500,00
227	32907	SOMATOMEDINA C-IGF-1	10,00	UN	80,00	800,00
228	7219	SOROLOGIA PARA RUBÉOLA IGG/IGM	50,00	UN	90,00	4.500,00
229	32723	STREPTOCOCCUS ANTICORPOS IGG 23 SOROTIPOS	20,00	UN	250,00	5.000,00
230	7188	T3	800,00	UN	30,00	24.000,00
231	7187	T4	800,00	UN	30,00	24.000,00
232	7189	T4 LIVRE	700,00	UN	30,00	21.000,00
233	7223	TAP	500,00	UN	25,00	12.500,00
234	7193	TEMPO DE COAGULAÇÃO	150,00	UN	20,00	3.000,00
235	7194	TEMPO DE SANGRAMENTO	200,00	UN	20,00	4.000,00
236	32899	TESTE DE LACTOSE	100,00	UN	80,00	8.000,00
237	32900	TESTE DE LACTOSE PRE DISPOSIÇÃO GENETICA	50,00	UN	190,00	9.500,00
238	31179	TESTOSTERONA	100,00	UN	40,00	4.000,00
239	32642	TESTOSTERONA LIVRE	50,00	UN	40,00	2.000,00
240	7206	TGO	800,00	UN	30,00	24.000,00
241	7207	TGP	800,00	UN	30,00	24.000,00
242	25836	TIPAGEM SANGUINEA	800,00	UN	25,00	20.000,00
243	32652	TIREOGLOBULINA	50,00	UN	30,00	1.500,00
244	32770	TOXICOLOGICO	20,00	UN	150,00	3.000,00
245	33849	TOXOCARA IGG, IGM	50,00	UN	80,00	4.000,00
246	32724	TOXOPLASMOSE	2.000,00	UN	80,00	160.000,00
247	7185	TOXOPLASMOSE IGG, IGM	800,00	UN	80,00	64.000,00
248	32653	TRAB- ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH	20,00	UN	70,00	1.400,00
249	32901	TRANSFERRINA	10,00	UN	38,00	380,00
250	27802	TRIGLICERIDEOS	1.000,00	UN	30,00	30.000,00
251	28000	UREIA	500,00	SC	25,00	12.500,00
252	7218	UROCULTURA	1.500,00	UN	30,00	45.000,00
253	33840	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA	2.000,00	UN	55,00	110.000,00
254	32772	VARICELA ZOSTER IGM/IGG	10,00	UN	100,00	1.000,00
255	25841	VDRL	2.500,00	UN	30,00	75.000,00
256	31158	VDRL QUANTITATIVO	100,00	UN	30,00	3.000,00
257	32661	VHS- VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	500,00	UN	25,00	12.500,00
258	32670	VITAMINA A	50,00	UN	44,00	2.200,00
259	31182	VITAMINA B12	100,00	UN	40,00	4.000,00
260	32672	VITAMINA B3	20,00	UN	540,00	10.800,00
261	32673	VITAMINA B5	20,00	UN	790,00	15.800,00
262	32674	VITAMINA B6	20,00	UN	85,00	1.700,00
263	31161	VITAMINA C	100,00	UN	75,00	7.500,00
264	31162	VITAMINA D	300,00	UN	50,00	15.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

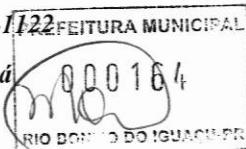
Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



265	32675	VITAMINA E	50,00	UN	120,00	6.000,00
266	32676	VITAMINA K	50,00	UN	380,00	19.000,00
267	32902	ZICA (PCR EM TEMPO REAL)	10,00	UN	580,00	5.800,00
268	32762	ZINCO	10,00	UN	50,00	500,00
TOTAL						2.144.210,00

1.2 - O edital e seus anexos ficarão disponíveis nos endereços eletrônicos: <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>, chamamentos públicos, e também poderá ser solicitado através do e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br) ou no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu/Pr, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

1.3 - O aviso deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu, endereço: <https://jornalxagu.com.br/>, órgão oficial de divulgação do Município de Rio Bonito do Iguaçu, no Jornal O Paraná jornal de grande circulação regional e no site da Prefeitura Municipal: <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>, chamamentos públicos, respeitando o art. 24 da Lei Estadual 15608/2007.

## 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.2052	4840	004	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4850	303	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4860	374	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4870	494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4880	1494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4890	1496	3.3.90.39.00.00

## 3 - APRESENTAÇÃO

3.1 - Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

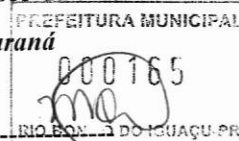
AO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO: Nº 06/2025  
NOME DA EMPRESA LICITANTE:  
CNPJ:  
USUFRUI DA LEI 123/2006 ( ) SIM ( ) NÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



E-MAIL:

TELEFONE: NOME DO CONTATO:

### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:

4.1.1 - Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

4.1.2 - Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

4.1.3 - Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação/credenciamento das empresas interessadas:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- f) Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejudgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

4.1.4 - São condições para credenciamento dos profissionais:

- a) Estar inscrito perante o respectivo Conselho de classe;
- b) Não possuir antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

4.1.5 - À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da Protocolização do(s) envelope(s) pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada CREDENCIADO será firmado o Termo de Credenciamento entre o CREDENCIADO e o ordenador de despesa, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.

4.2 - O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

4.3 - Caso sejam **CREDENCIADOS** mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os **CREDENCIADOS** em partes iguais.

4.4 - Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de **CREDENCIADOS** em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita pela ordem cronológica de credenciamento**, entre todos os **CREDENCIADOS**.

4.5 - Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos **CREDENCIADOS** será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do **Artigo 95, da Lei 14.133/2021**.

4.5.1 - Caso não haja disponibilidade do **CREDENCIADO** para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este **CREDENCIADO** for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o **CREDENCIADO** anterior para a posição final da lista de **CREDENCIADOS**, desde que a solicitação ao referido **CREDENCIADO** tenha ocorrido em prazo superior a **5 (cinco) dias úteis** da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

4.5.2 - Caso a solicitação ao **CREDENCIADO** ocupante do primeiro lugar da lista de **CREDENCIADOS** seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este **CREDENCIADO** não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de **CREDENCIADOS**, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de **CREDENCIADOS** e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de **CREDENCIADOS** com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

4.6 - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

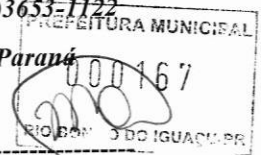
- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



### 5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

5.1 - Para se habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, conforme modelo (ANEXO II):

- a) CNPJ, a razão ou denominação social, endereço, telefones e "e-mail" utilizados;
- b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

**Observação 1:** O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

**Observação 2:** No preço constante do objeto está incluso o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

5.2 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela do item 02 deste edital.

5.2.1 - Conter relação do profissional, constando o número e registro do mesmo no conselho de classe regional respectivo e na especialidade (quando for o caso);

5.2.2 - Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta-corrente para crédito dos pagamentos;

5.2.3 - Ser datada e assinada pelo representante legal;

5.2.4 - A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

### 6 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal (Agente de Contratação) mediante apresentação do original ou assinados digitalmente desde que possam ser averiguados no momento da análise pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

6.1.1 - O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná 000160

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

6.1.2 - **Modelo de Apresentação da Proposta de Adesão**, conforme modelo Anexo II.

### 6.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULAR JURÍDICA):

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou **Certidão Simplificada da Junta Comercial** (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a **90 dias**, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação/credenciamento;
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.3 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) **Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- c) **Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- d) **Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;
- e) **Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- f) **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

### 6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da abertura da sessão pública deste CREDENCIAMENTO, se outro prazo não constar do documento.

## 6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;
- Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- Registro do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva;
- Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018 e suas atualizações;
- Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a proponente: a comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante;
- Contrato Social da licitante, em que conste o profissional como sócio;
- Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

## 6.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.6.1 - **Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos**, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; (conforme modelo anexo IV);

6.6.2 - **Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos **Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021**; (conforme modelo anexo IV);

6.6.3 - **Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do **§1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021**; (conforme modelo anexo IV);

6.6.4 - **Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal** exercendo funções de gerência ou administração, conforme **Artigo 1º, inciso X, da Lei Complementar**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-~~FE22~~

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná 000170

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do **Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**; (conforme modelo anexo IV);

6.6.5 - **Declaração** para fins do disposto no **Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal**; (conforme modelo anexo IV);

6.6.6 - **Declaração quanto as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira**, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, conforme modelo (ANEXO VI).

6.6.7 - **Certidão de comprovação de Idoneidade**, que deverão ser apresentados juntamente no envelope:

a) **Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do link [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros **impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU**, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no **Acórdão n. 1793/2011**, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela **Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU)**, disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

### 6.7 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EXIGIVEIS NOS TERMOS DA LEI Nº 123/20206

6.7.1 - **Declaração de que é ME/EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do **§ 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006** e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no **Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006**; (conforme modelo anexo V);

6.7.2 - **Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**; (conforme modelo anexo V);

6.8 - A verificação pelo Município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu



6.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado terá seu pedido de credenciamento julgado "DEFERIDO" pelo Agente de Contratação e equipe de apoio e submetido à autoridade competente para fins de homologação e da autorização, de que trata **Inciso VIII, do Artigo 72, da Lei 14.133/2021**;

6.10 - A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente, exceto as empresas que se enquadrarem no item 6.7.

6.11 - A proponente inabilitada poderá **apresentar nova documentação, conforme item 6.7.**

6.12 - As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Credenciamento.

6.13 - Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os **CRENCIADOS** mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

6.14 - A Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### 7 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO

#### 7.1 - ESCLARECIMENTOS:

7.1.1 - Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

#### 7.2 - IMPUGNAÇÃO:

7.2.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até **3 (três) dias úteis** a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

7.2.2 - Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser solicitados por e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br) ou protocolizados no local e horário indicados no item 6.2 deste edital.

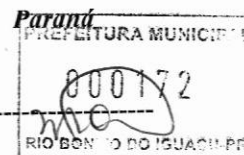
#### 7.3 - RECURSO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu



7.3.1 - Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso. O recurso contra decisão da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo.

7.3.2 - Os interessados poderão interpor recursos contra as decisões da comissão de credenciamento, que deverão ser encaminhados ao e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br) ou escrito e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal nos horários de funcionamento.

7.3.3 - O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata. Caso todos os representantes das empresas participantes estejam na sessão e declinem dos prazos recursais, expressamente em ata, a Comissão de Credenciamento remeterá o processo para avaliação jurídica final.

7.3.4 - A Comissão de Credenciamento, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.3.5 - Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo:

- a) **Negar admissibilidade ao recurso, justificando; Motivadamente, reconsiderar a decisão;**
- b) **Manter a decisão, encaminhando** os autos devidamente motivados.

7.3.6 - O ordenador de despesas, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, se posicionará nos autos e poderá remeter o processo para análise jurídica.

7.3.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, O ordenador de despesas remeterá o processo licitatório a Comissão de Credenciamento para determinar a contratação.

7.3.8 - A decisão final sobre os recursos será divulgada na página da Prefeitura Municipal <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=> e aos recorrentes indicados, através de e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

7.3.9 - Não havendo recurso, a Comissão de credenciamento credenciará a(s) empresa (s) que apresentaram toda a documentação solicitada no ato convocatório.

7.3.10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

- Centro -  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

### 8 - DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES

8.1 - Ocorrerá o credenciamento quando:

- Por algum motivo o **CRENCIADO** deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- O **CRENCIADO** que não entregar as escalas e a documentação necessária para o credenciamento de novos profissionais dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Credenciamento do município de Rio Bonito do Iguaçu;
- Houver recusa injustificada do **CRENCIADO** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- O **CRENCIADO** declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;
- A pedido da **CRENCIADA**, observado o disposto no Item 8.3.

8.2 - O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções de acordo com a **Lei 14.133/2021**.

8.3 - O pedido de credenciamento não desincumbe a **CRENCIADA** da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/Secretaria Municipal de Saúde e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A empresa credenciada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

9.2 - Deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde, no momento da assinatura do contrato, lista prévia e atualizada dos profissionais disponibilizados pela empresa credenciada, com nome completo, número de telefone e e-mail.

9.3 - Para fins de comprovação da realização do serviço, utilizar-se-á os registros de relatórios disponíveis no sistema ponto eletrônico biométrico utilizado para registro de frequência dos profissionais ou outra forma de controle de frequência que venha a ser implementada pela Secretaria Municipal de Saúde, confirmando os atendimentos realizados pelo profissional executante.

9.4 - A empresa **CRENCIADA** deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu a partir do momento da assinatura do contrato podendo ser credenciada por **90 dias** em caso de receber três notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

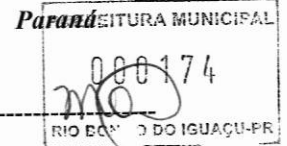
Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu



9.5 - Os profissionais disponibilizados pelas empresas credenciadas deverão respeitar o cumprimento da carga horária estabelecida em edital.

9.6 - A empresa credenciada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

9.7 - Será descredenciada imediatamente a empresa que não apresentar documentação complementar solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Credenciamento para fins de instrução do processo e contratação, dentro do prazo estipulado.

9.8 - A empresa credenciada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao município de Rio Bonito do Iguaçu ou terceiros.

9.9 - É dever da contratada apresentar laudo toxicológico do profissional, em caso de instauração de processo administrativo, para avaliação do profissional que seja parte neste processo.

9.10 - Em caráter excepcional, conforme disposto no **Artigo 112, da Lei Estadual nº 15.608/2007**, os **CRENCIADOS** ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do respectivo Termo de Contrato.

### 10 - DAS OBSERVAÇÕES DO MUNICÍPIO

**Ao Município compete, pela Secretaria Municipal requisitante (Gestora da Contratação):**

10.1 - Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.2 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

10.3 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;

10.4 - Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

10.5 - Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

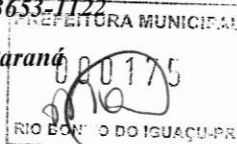
10.6 - Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10.7 - Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;

10.8 - Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;

10.9 - Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

10.10 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

10.11 - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.

### 11 - DA SESSÃO PUBLICADA, DO JULGAMENTO, DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA E ESCALA

11.1 - A entrega da documentação necessária dar-se-á no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu/PR, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo que para participar da sessão pública de abertura dos envelopes para análise da documentação de habilitação e classificação a entrega da documentação deverá ocorrer a partir das 09h:00min do dia 14 de agosto de 2025 até as 17h00min do dia 02 de setembro de 2025, mediante Protocolo no momento de entrega dos envelopes.

11.2 - A PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO se dará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, em data de 03 de setembro de 2025, às 09h:00min, os credenciados serão divulgados no endereço eletrônico:  
<https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>

11.3 - Após o credenciamento a deliberação sobre a distribuição da demanda será organizada e dividida pela autoridade competente e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública e distribuição das demandas, seguindo a sequência de inscrição no protocolo sistema do município, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização dos serviços.

11.4 - Os serviços deverão ser executados no próprio laboratório credenciado, nos dias e horários indicados pela secretaria solicitante, em estrita conformidade com as legislações pertinentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

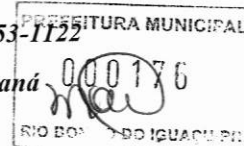
- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



11.5 - Dar-se-á a preferência na contratação de entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, conforme determinação prevista no artigo 199 da Constituição Federal e na Portaria GM/MS n.º 2.567, de 25 de novembro de 2016 do Ministério da Saúde.

11.6 - O credenciamento das empresas será realizado conforme protocolo no setor de protocolos da prefeitura, obedecendo a ordem de data de inscrição no protocolo do município.

11.7 - A análise e o julgamento dos requerimentos de credenciamento e os documentos de habilitação serão realizados pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, especialmente designada para este fim.

11.8 - Ao avaliar os requerimentos de credenciamento e a documentação, a será levado em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.9 - Os documentos apresentados por cada um dos interessados serão rubricados pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio.

11.10 - Na convocação dos interessados para a execução dos serviços será em sessão pública, conforme sequência de inscrição no protocolo sistema do município, observando o quantitativo disponível.

11.11 - A ausência do representante da empresa habilitada na sessão pública não será motivo de exclusão do credenciamento. Entretanto, a ausência impede a empresa de realizar questionamentos futuros quanto à forma da prestação de serviços.

11.12 - A Secretaria Municipal de Saúde não indicará um laboratório específico, este ficará a cargo do beneficiário a escolha do laboratório que efetuará os exames.

11.13 - No caso de suspensão da empresa contratada, será utilizada a ordem da sequência do protocolo, para contratação de novo prestador de serviços.

## 12 - FORMA DA EXECUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Após a assinatura do contrato o **CRENCIADO** deverá executar os serviços conforme estipulado pela Secretaria de Saúde.

12.1.1 - Concluído e ratificado o Credenciamento, os **CRENCIADOS** serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do **Artigo 95, da Lei 14.133/2021**.

12.2 - O **CRENCIADO** convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, ou notificação pessoal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



12.3 - A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos **CRENCIADOS**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

12.4 - A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

12.5 - A contratada deverá permitir a realização de fiscalização da execução dos serviços, por servidor designado pelo MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.6 - O Município de Rio Bonito do Iguaçu não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

12.7 - O início do prazo contratual será contado em dias consecutivos, a partir da data da assinatura do contrato, tendo vigência de acordo com cronograma de execução, acrescido de **90 (noventa) dias corridos** para o recebimento definitivo dos serviços.

12.8 - Excepcionalmente, poderá ser previsto prazo de vigência do contrato superior a **12 (doze) meses**, nos casos de intervenções em diferentes unidades, execução realizada em períodos não concomitantes ou, ainda, para viabilizar a regularização dos procedimentos após os serviços.

12.9 - O prazo para iniciar os serviços será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço para cada demanda.

12.9.1 - Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Secretaria Requisitante.

12.10 - **LOCAL:** A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados serão realizados no estabelecimento da própria CONTRATADA.

12.11 - **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento.

### 13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O fechamento dos exames efetuados será realizado mensalmente.

13.1.1 - O efetivo pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal, desde que atendidas as condições a seguir:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

- a) O faturamento deverá ser protocolado, junto à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de protocolo, ou outro meio que venha a ser instituído pelo Município, e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- b) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços prestados, número do credenciamento, número do Contrato de Prestação de Serviços, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo fiscal do respectivo contrato;
- c) O faturamento dos serviços deverá obedecer ao modelo de Nota Fiscal preconizado pelo órgão competente, seja ele Federal, Estadual ou Municipal. A Contratada deverá fornecer número de agência e conta junto ao Banco do Brasil para receber os pagamentos devidos. Caso seja informado número de agência e conta junto a outros bancos será descontado do total a ser pago o valor referente a tarifa de transferência de valores.
- d) Juntamente com a Nota Fiscal a Contratada deverá apresentar as provas de regularidade com a Receita Federal, através da CND Certidão Negativa - Conjunta RFB/PGFN e do CRF junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
- e) Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
- f) Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, a modalidade e número do processo licitatório e número do contrato ou instrumento contratual.
- g) Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

13.2 - O pagamento final devido à CONTRATADA, observadas as condições estipuladas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, somente serão efetuados após a entrega de todos os documentos exigidos.

13.3 - Para fins de pagamento ao final de cada período, será atestado pelo gestor ou fiscal do Contrato a confirmação do cumprimento dos serviços prestados, aferidas através de relatório disponibilizado pela CONTRATADA.

13.4 - De maneira complementar, a CONTRATANTE poderá utilizar os registros de relatórios disponíveis no próprio sistema gerencial eletrônico e assinaturas de folhas de frequência, ou outra forma de controle de frequência que venha a ser implementada pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de corroborar a realização efetiva dos atendimentos realizados pelo profissional executante.

13.5 - O CONTRATANTE reserva-se ao direito de proceder as retenções de pagamentos de eventos de serviços realizados, nos quais seja constatada a não conformidade em relação ao estipulado neste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. As retenções a este título serão restituídas à CONTRATADA tão logo seja feita a comprovação a correção das mencionadas inconformidades sem, contudo, fazer jus a qualquer reajuste.

13.6 - A apresentação da nota fiscal deverá conter a descrição dos serviços realizados, com assinatura do secretário responsável, confirmando que foram efetivamente prestados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - <sup>4</sup>Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



13.7 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, encargos sociais, administração, lucros e qualquer outra despesa não especificada.

13.8 - Na importância paga deverão estar computadas todas as despesas com obrigações sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, órgãos de classe, entre outros não especificados, e de equipamentos de proteção individual, uniformes e outros aos empregados, bem como toda as despesas necessárias para a execução do objeto contratado incluindo despesas com alimentação, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como qualquer outra despesa acessória aqui não especificada e que se fizer necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional no decorrer da vigência do contrato. O pagamento será depositado em conta corrente, em até **15 (quinze) dia após** à prestação dos serviços e entrega dos documentos fiscais, e efetuada a conferência pela Secretária Municipal solicitante ou outro servidor expressamente designado para tal fim.

13.9 - A nota fiscal correspondente deverá ser apresentada na Secretaria Municipal requisitante até o **5º dia útil de cada mês** para aferição e autorização do pagamento, confirmando a efetiva prestação dos serviços.

13.10 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

13.11 - O Município se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

13.12 - O Município pagará às credenciadas o valor constante da minuta de proposta de adesão/projeto básico, pelos serviços efetivamente realizados, durante o primeiro ano de vigência deste credenciamento.

13.13 - Na hipótese de prorrogação da vigência do presente credenciamento, o Município poderá atualizar o valor dos serviços de que trata o subitem anterior, após o intervalo de um ano, contado da data prevista para o início da apresentação das propostas de adesão, de que trata este edital, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

13.14 - Nas atualizações subsequentes à primeira, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros da última atualização.

13.15 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de atualização, o valor será atualizado conforme a última variação conhecida.-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

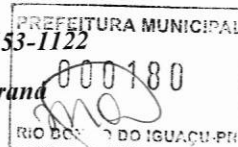
Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



13.16 - Caso o índice estabelecido para atualização venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.17 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o Município, pelo Gestor da Contratação, elegerá novo índice oficial, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração.

13.18 - O valor unitário a ser pago pelos serviços será o mesmo, para todos os **CRENCIADOS**, independentemente da época em que tiver seu credenciamento ou contratação estabelecidos, razão pela qual os contratos oriundos do presente credenciamento não serão objeto de reajuste de preços.

### 14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

14.1 - O CONTRATANTE designa como Gestor do Contrato o responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

14.2 - A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **TATIANE DARIZ**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

14.3 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado.

14.4 - À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do **Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021**, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

#### Da Vigência:

14.5 - **EDITAL DE CREDENCIAMENTO:** A vigência iniciará com a publicação do Edital no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu, no endereço <https://jornalxagu.com.br/> e se dará de forma indeterminada.

14.6 - **TERMO DE CREDENCIAMENTO:** O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

14.7 - **DEMANDA DAS SECRETARIAS REQUISITANTES:** As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

14.8 - **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122

Paraná



contratual, para cada demanda, podendo ser finalizado após a vigência deste termo, nos termos do **Artigo 111, da Lei 14.133/2021**.

### 15 - DAS SANÇÕES

15.1 - O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do **CRENCIADO**, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos **Artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2021**, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 - Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

15.2 - Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será informado ao Ministério Público.

### 16 - DAS CONDIÇÕES PACTUAIS

16.1 - Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.2 - A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.3 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

16.4 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

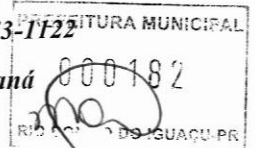
Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122

Paraná



16.5 - A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do **Artigo 95, da Lei n. 14.133/2021**.

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização:

17.2.1 - Alterar as condições deste edital, nos termos da legislação vigente comunicando sobre as modificações ocorridas.

17.3 - O recebimento dos envelopes ou documentos para o credenciamento não gerará para os **CRENCIADOS** qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda das secretarias.

17.3.1 - O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

17.4 - A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

17.4.1 - Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos **CRENCIADOS**. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento.

17.5 - Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por **2 (duas) vezes**, seguidas ou não, quando convocada tempestivamente, nos termos deste edital, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente **60 (sessenta) dias corridos** após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas.

17.6 - A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

17.6.1 - O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais contratos oriundos do credenciamento celebrados.

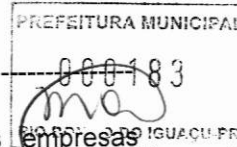
17.7 - A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- a) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
- b) Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Gestão e Fiscalização da Contratação, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para o Município;
- c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

17.8 - Caso a Credenciada tenha assinado o Contrato caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada:

17.8.1 - Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalícios, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;

17.8.2 - Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

17.8.3 - Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações financeiras;

17.8.4 - Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços;

17.8.5 - Decretar falência ou insolvência civil;

17.8.6 - Realizar dissolução da sociedade;

17.8.7 - Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

17.8.8 - Descumprir as instruções e orientações do Contratante, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes ao Contratante;

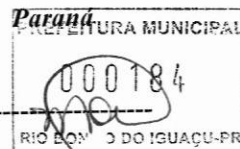
17.8.9 - Divulgar informações do interesse exclusivo do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



### 18 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 - Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

18.2 - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
- c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta-mente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

18.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

### 19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas ao **Agente de Contratação, através do e-mail - [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br)**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu



19.2 - Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no **Departamento de Licitações e Contratos**, sito à **Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR**, telefone (42) 92000-8333 e na **Secretaria Municipal de Saúde**, telefone (42) 92000-9439, localizada na **Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, 14**, ou através do e-mail - [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br).

19.3 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas ao Agente de Contratação, no endereço acima descrito.

19.4 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, no prazo legal, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, no setor de protocolo desta Prefeitura Municipal, cujo endereço resta informado acima.

19.4.1 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como pedidos de esclarecimento;

19.4.2 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação do impugnante, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário;

19.4.3 - Decairá o direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal;

19.4.4 - A resposta à impugnação ao edital estará disponível aos consulentes e interessados, via e-mail e passarão a integrar o edital.

19.5 - Obedecidas às condições previstas no contrato, o **CRENCIADO** poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

19.6 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

19.7 - A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico operativa.

19.8 - O Agente de Contratação, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no **§ 2º do Artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

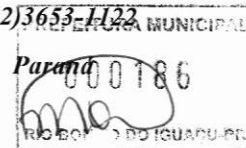
19.9 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

19.10 - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

**19.12 - Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.**

19.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

19.14 - O edital e seus anexos, permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou obtidos no sítio oficial do município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

19.15 - Fazem parte deste Edital de Chamamento Público:

19.15.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

19.15.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta de adesão;


19.15.3 - ANEXO 3 - Minuta do contrato;

19.15.4 - ANEXO 4 - Declaração unificada;

19.15.5 - ANEXO 5 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

19.15.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, 11 de agosto de 2025.

  
**MAIARA FERNANDA DA SILVA**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 42/2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná 800187

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

## ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Credenciamento para contratação sem caráter de exclusividade, Laboratório de Análises Clínicas para a realização de coleta e análises de exames laboratoriais na área de saúde no atendimento à população do Município de Rio Bonito do Iguaçu- Paraná, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde dos seguintes exames: **segue tabela o anexo I**

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Na lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem-se:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se: [...]

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

E Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento; E ainda: Art. 79.

O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Credenciamento para contratação de Laboratório de Análises Clínicas se faz necessário pela necessidade investigar doenças. Eles podem ajudar a detectar doenças em estágios iniciais, antes que os sintomas se manifestem. Isso permite que o tratamento seja iniciado mais cedo, o que geralmente resulta em melhores resultados e menores custos futuros.

A solução encontrada para a referida demanda é a realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, aos municípios de Rio Bonito do Iguaçu Pr.

Este processo licitatório de credenciamento se mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, o paciente tem o poder de escolher o estabelecimento em que o exame será realizado, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exames realizados, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.

O contrato terá a vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme, artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados no próprio laboratório credenciado, nos dias e horários indicados pela secretaria solicitante, em estrita conformidade com as legislações pertinentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Os profissionais deverão ser habilitados e, devidamente, registrados nos conselhos de classe respectivos e competentes, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações do município contratante.

A contratação dos serviços aqui especificado justifica-se, devido as seguintes considerações: Considerando a necessidade de garantir acesso de pacientes do Município de Rio Bonito do Iguaçu a serviços assistenciais para coleta e realização de exames laboratoriais, **Considerando que atualmente o município possui 13.929 (treze mil novecentos e vinte nove) pacientes cadastrados no TFD e aptos a receber qualquer um desses benefícios. Segundo informações da Secretaria de Assistência Social desse município temos atualmente 4.262( quatro mil duzentos e sessenta e duas) famílias cadastradas no CadUnico, 1.534 ( mil quinhentos e trinta e quatro ) famílias em Alta Vulnerabilidade Social, 916 (novecentos e dezesseis) em situação de baixa renda, 1.812( mil oitocentos e doze) famílias com renda perca pita mensal acima de ½ salário mínimo ,2.321(duas mil trezentos e vinte e um) famílias com perfil de cadastro único, totalizando um total de 10.056 ( dez mil e cinquenta e seis pessoas cadastradas, 4.321(quatro mil trezentos e vinte e uma) pessoas em situação de pobreza, 2.471( duas mil quatrocentos e setenta e uma) pessoas em situação de baixa renda , 3.459 ( três mil quatrocentos e cinquenta e nove) pessoas com renda perca pita acima de ½ salário mínimo.** Essa contratação é fundamental para atender a essa demanda e promover a saúde e o bem-estar da comunidade.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Para a efetivação da contratação, o CREDENCIADO deverá apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;
- Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (obrigatório para a celebração do contrato);
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, atualizado;
- Registro válido do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva;
- Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA N° 222/2018.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;
- A empresa contratada deverá receber os agendamentos e garantir a realização dos exames laboratoriais programados e liberados pela Secretaria Municipal de Saúde de quantitativos previamente acordado entre os setores envolvidos.
- A contratada deverá priorizar a liberação de resultados de exames com pedidos de urgência sinalizado na solicitação médica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



- d) Os encaminhamentos dos pedidos e liberação de exames será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante pedido médico, a demanda encaminhada de acordo com a quantidade física e financeira contratada. Assinado por 1 pessoa:
- e) Os serviços serão autorizados através de formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde (requisição de exames complementares).
- f) Caberá à Secretaria Municipal de Saúde proceder a auditoria técnica e administrativa dos referidos exames, que estarão sujeitos a glosas caso as requisições de exames complementares não estejam autorizadas oficialmente ao Laboratório; os resultados não estejam devidamente carimbados e assinados pelo bioquímico responsável; os resultados não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica. Os serviços de coleta de material deverão ser prestados no perímetro do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os exames laboratoriais em sua sede própria ou por laboratórios terceirizados, quando for o caso.
- g) Em caso de serviços terceirizados, a coleta de material e entrega dos exames deverá ocorrer em estabelecimento do credenciado, sem custo adicional ao usuário.
- h) Disponibilizar uma via do resultado do exame devidamente carimbado e assinado pelo profissional responsável para o paciente, que deverá retirá-lo junto ao Laboratório contratado.
- i) O limite financeiro será regulado e controlado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pelos credenciados, mensalmente, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde comunicar aos credenciados, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

### 6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada por um servidor da Municipalidade, nomeado como fiscal do contrato. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.
- 6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III.
- 6.6.1. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

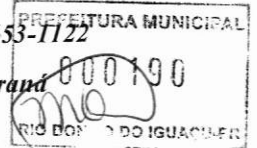
Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



6.8. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal reportará o problema ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;

7.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

7.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

7.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

7.2.8. Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.2.9. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

### 7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

7.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

### 7.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;
- Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, atualizado;
- Registro do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva;
- Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s), em uma das seguintes formas: - Profissional empregado da empresa: cópia do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho; - Profissional sócio/diretor/proprietário: cópia do contrato social e suas modificações em vigor; - Profissional Autônomo: que presta serviço à empresa, mediante contrato de prestação de serviço: cópia do contrato em vigor.
- Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018 e suas atualizações.

### 7.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.5.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública desse Município ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

### 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado é de R\$ **2.144.210,00 (DOIS MILHÕES CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).**

### 9. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade de Credenciamento, art. 79, II, da Lei nº 14.133/21.

### 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados conforme autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 11. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de 12 meses e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado do relatório/listagem dos exames realizados no período, devidamente carimbada e assinada.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

A nota fiscal será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- indicação do número do contrato;
- indicação do objeto do contrato;
- destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal. A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

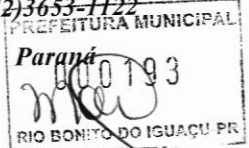
Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Rio Bonito do Iguaçu;
- apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo. e não o fizerem, sujeitem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

#### SECRETARIA DE SAÚDE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- 4840-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
- 4850-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
- 4860-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
- 4870-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
- 4880-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
- 4890-1496-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

### 14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo do(a) servidor(a) **TATIANE DARIZ – matrícula nº 17431** servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. A



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

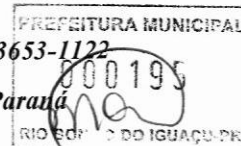
Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21; II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: I - reparação integral do dano causado à Administração Pública; II - pagamento da multa; III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### 16. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O Credenciado, durante a vigência do contrato decorrente do presente credenciamento obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



público. O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros. Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao credenciante. O credenciado responderá pela solidez, segurança e perfeição dos procedimentos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes. O credenciado ficará responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, insumos, profissionais e estrutura física (local), necessários à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor. Os resultados dos exames executados deverão ser fornecidos ao paciente em documento impresso.

Rio Bonito do Iguaçu 26 de maio de 2025

TIAGO DE MORAIS XAVIER  
Secretário Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná  
Chamamento Público nº 06/2025  
Processo Administrativo nº 187/2025

Prezados Srs.

(.....nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede/endereço (endereço completo - Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), neste ato representado por (qualificação do representante da contratada - nacionalidade, profissão, RG, CPF, endereço completo), através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços relacionados neste Credenciamento, em conformidade com o Termo de Referência: para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital, objetivando a prestação de serviços na realização de coleta e análises de exames laboratoriais.

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	32773	17 ALFAA HIDROXIPROGESTERONA	10,00	UN	45,00	450,00
2	32775	ACIDO FOLICO	20,00	UN	30,00	600,00
3	32776	ACIDO HIPURICO URINA	20,00	UN	30,00	600,00
4	31168	ÁCIDO ÚRICO	800,00	UN	20,00	16.000,00
5	36988	ALBUMINA PLASMATICA	100,00	UN	25,00	2.500,00
6	32913	ALDOSTERONA	20,00	UN	63,00	1.260,00
7	36989	ALGA 1 ANIRIPSINA - FEZES	10,00	UN	50,00	500,00
8	7212	AMILASE	150,00	UN	25,00	3.750,00
9	32782	ANATOPATOLOGICO	150,00	UN	170,00	25.500,00
10	32914	ANCA C	20,00	UN	100,00	2.000,00
11	32915	ANCA P	20,00	UN	100,00	2.000,00
12	32783	ANDROSTENEDIONA	10,00	UN	38,00	380,00
13	32784	ANT TROMBINA	10,00	UN	40,00	400,00
14	32656	ANTI CCP- CITRULINA	50,00	UN	65,00	3.250,00
15	36990	ANTI TIPO - ANTICORPOS - ANTI TPO	10,00	UN	40,00	400,00
16	36991	ANTI TIREOGLOBULINA	20,00	UN	35,00	700,00
17	36992	ANTI TIREOGLOBULINA B	20,00	UN	35,00	700,00
18	7214	ANTIBIOGRAMA	1.000,00	UN	30,00	30.000,00
19	32788	ANTICOAGULANTE LUPICO	10,00	UN	40,00	400,00
20	32683	ANTICORPOS ANTI-PLAQUETAS AGG IGM	20,00	UN	190,00	3.800,00
21	32682	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM	20,00	UN	150,00	3.000,00
22	32801	ANTO-SS-B (LA)	10,00	UN	40,00	400,00
23	7225	ASO	400,00	UN	25,00	10.000,00
24	36993	ATI RNP	10,00	UN	40,00	400,00
25	36994	ATI TPO - TIREOPEROXIDADASE	10,00	UN	40,00	400,00
26	31163	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	300,00	UN	115,00	34.500,00



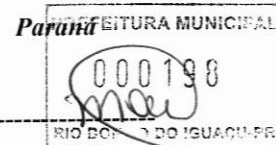
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



27	32754	BACILOSCOPIA PARA ESCARRO Laboratório deve ser treinado pelo LACEN Paraná e cadastrado no GAL(Gerenciador de Ambiente Laboratorial), com comprovação por meio de declaração ou certificado.	100,00	UN	30,00	3.000,00
28	7199	BACTERIOSCOPIA DE FEZES	300,00	UN	20,00	6.000,00
29	7197	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL	1.050,00	UN	25,00	26.250,00
30	32802	BETA 2 MICROGLOBULINA	10,00	UN	40,00	400,00
31	31165	BETA HCG	1.000,00	UN	30,00	30.000,00
32	32644	BETA HCG- ANTICORPOS	200,00	UN	30,00	6.000,00
33	31164	BETA QUANTITATIVO	700,00	UN	40,00	28.000,00
34	32804	BICARBONATO	10,00	UN	35,00	350,00
35	7205	BILIRUBINAS	300,00	UN	20,00	6.000,00
36	32805	BNP-PEPTIDEOS NATRIURETICO	20,00	UN	100,00	2.000,00
37	32687	BRUCELOSE IGM/IGG	50,00	UN	100,00	5.000,00
38	32806	CA 125	10,00	UN	30,00	300,00
39	32807	CA 15-3	10,00	UN	30,00	300,00
40	32809	CA 50	10,00	UN	110,00	1.100,00
41	32810	CA 72-4	10,00	UN	40,00	400,00
42	31169	CALCIO	50,00	UN	30,00	1.500,00
43	32916	CALCITONINA	20,00	UN	35,00	700,00
44	32811	CALPROTECTINA EM FEZES	10,00	UN	100,00	1.000,00
45	32812	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÕES DE FERRO-TIBC	50,00	UN	38,00	1.900,00
46	32813	CARBAMAZEPINA	10,00	UN	40,00	400,00
47	32814	CARBAMAZEPINA- DOSAGEM	10,00	UN	40,00	400,00
48	32815	CARDIOLIPINA- ANTICORPOS IGG E IMG	10,00	UN	100,00	1.000,00
49	32816	CATECOLAMINA PLASMATICAS	10,00	UN	130,00	1.300,00
50	32817	CAXUMBA-ANTICORPOS IGG E IGM	10,00	UN	90,00	900,00
51	32818	CEA-ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	10,00	UN	49,00	490,00
52	36995	CEA 19.9	10,00	UN	54,00	540,00
53	32918	CERULOPASMINA	10,00	UN	35,00	350,00
54	32820	CH50	10,00	UN	35,00	350,00
55	32821	CHAGAS-HEMOAGLUTINAÇÃO	10,00	UN	45,00	450,00
56	32688	CHAGAS IGG E IGM	20,00	UN	75,00	1.500,00
57	32822	CHLAMYDIA TRACHOMATIS-DERECÇÃO POR PCR	10,00	UN	95,00	950,00
58	32662	CHUMBO SANGUE	10,00	UN	30,00	300,00
59	32689	CITOMEGALOVIRUS IGM E IGG	20,00	UN	95,00	1.900,00
60	32748	CLEARENCE DE CREATININA	100,00	UN	30,00	3.000,00
61	32663	CLORO	20,00	UN	32,00	640,00
62	7190	COAGULAÇÃO COMPLETO (TAP E KPTT)	50,00	UN	60,00	3.000,00
63	32677	COLESTEROL TOTAL	1.000,00	UN	25,00	25.000,00
64	7196	COLINESTERASE	500,00	UN	30,00	15.000,00
65	32825	COMPLEMENTO C1Q	10,00	UN	120,00	1.200,00
66	32826	COMPLEMENTO C2- FRAÇÃO	10,00	UN	120,00	1.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



67	32827	COMPLEMENTO C3	10,00	UN	35,00	350,00
68	32828	COMPLEMENTO C4	10,00	UN	35,00	350,00
69	32933	COOMBS DIRETO	100,00	UN	35,00	3.500,00
70	7213	COOMBS INDIRETO	100,00	UN	35,00	3.500,00
71	32829	COPROCULTURA	10,00	UN	60,00	600,00
72	32691	COQUELUCHE IGM/IGG	20,00	UN	280,00	5.600,00
73	32830	CORTISOL	16,00	UN	35,00	560,00
74	32833	CORTISOL URINA DE 24 HORAS	10,00	UN	35,00	350,00
75	32834	COVID RT PCR	10,00	UN	220,00	2.200,00
76	32836	CPKMB	10,00	UN	40,00	400,00
77	36996	CREATININA	600,00	UN	25,00	15.000,00
78	36997	CREATININA FOSFOQUINASE	50,00	UN	40,00	2.000,00
79	36999	CREATININA QUINASE - CK/CPK	30,00	UN	40,00	1.200,00
80	36998	CREATININA QUINASE MB - ATIVIDADE CKMB	30,00	UN	40,00	1.200,00
81	37000	CREATININA URINARIA 24 HORAS	50,00	UN	34,00	1.700,00
82	37001	CRONO	20,00	UN	35,00	700,00
83	31170	CULTURA E ANTIBIOGRAMA DE MATERIAIS DIVERSOS	1.000,00	UN	60,00	60.000,00
84	31160	CURVA GLICEMICA	650,00	UN	50,00	32.500,00
85	32837	D-DIMERO	10,00	UN	100,00	1.000,00
86	32692	DENGUE IGM E IGG	100,00	UN	100,00	10.000,00
87	32838	DENGUE NS1	200,00	UN	48,00	9.600,00
88	32919	DHEA	20,00	UN	45,00	900,00
89	32920	DHT	10,00	UN	65,00	650,00
90	32842	DI-HIDROTESTOSTERONA-DHT	10,00	UN	65,00	650,00
91	32840	DIGITOXINA	10,00	UN	35,00	350,00
92	32843	DOSAGEM DE FENITOINA	10,00	UN	40,00	400,00
93	32844	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	10,00	UN	35,00	350,00
94	32846	ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEINAS	10,00	UN	55,00	550,00
95	32845	ELETRÓFORESE DE PROTEINAS	10,00	UN	40,00	400,00
96	32847	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA (ECA)	10,00	UN	40,00	400,00
97	32694	EPSTEIN BARR- ANTICORPOS IGM	20,00	UN	50,00	1.000,00
98	32645	ESTRADIOL- E2	100,00	UN	40,00	4.000,00
99	32640	ESTROGENOS TOTAIS E FRAÇÕES	50,00	UN	48,00	2.400,00
100	31172	ESTRONA	20,00	UN	40,00	800,00
101	37002	FAN	100,00	UN	35,00	3.500,00
102	37003	FATOR REUMATOIDE LATEX	150,00	UN	30,00	4.500,00
103	32849	FATOR V	10,00	UN	120,00	1.200,00
104	32850	FEBOBARBITAL	10,00	UN	55,00	550,00
105	32749	FENOL URINARIO	20,00	UN	40,00	800,00
106	7220	FERRITINA	500,00	UN	40,00	20.000,00
107	7217	FERRO SÉRICO	200,00	UN	35,00	7.000,00
108	37004	FIBRINOGENIO	20,00	UN	40,00	800,00
109	7222	FOSFATASE ALCALINA	500,00	UN	35,00	17.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

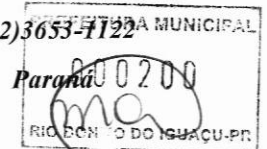
Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-7122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



110	32736	FOSFORO	50,00	UN	30,00	1.500,00
111	32665	FRUTOSAMINA	20,00	UN	39,00	780,00
112	32695	FTA ABS IGG	50,00	UN	40,00	2.000,00
113	32696	FTA ABS IGM	50,00	UN	40,00	2.000,00
114	32934	FTBA	20,00	UN	80,00	1.600,00
115	7221	GAMA GT	500,00	UN	37,00	18.500,00
116	37005	GENE PAROTROMBINA-MUTAÇÃO G20210A	20,00	UN	300,00	6.000,00
117	32851	GLIADINA ANTICORPO IGA	10,00	UN	40,00	400,00
118	32698	GLIADINA ANTICORPO IGG	10,00	UN	40,00	400,00
119	25840	GLICEMIA	1.000,00	UN	20,00	20.000,00
120	32932	GLICEMIA DE JEJUM	1.000,00	UN	20,00	20.000,00
121	32853	GLICOSE -6 FOSFATO DESIDROGENASE G6PD - SANGUE TOTAL	20,00	UN	30,00	600,00
122	32854	GLICOSE POS GLUTON	20,00	UN	50,00	1.000,00
123	32767	GORDURA FECAL	10,00	UN	40,00	400,00
124	32699	HANTAVIROSE-ANTICORPOS IGG E IGM ANTI HANTAVIRUS	10,00	UN	495,00	4.950,00
125	7200	HBSAG	2.000,00	UN	30,00	60.000,00
126	7201	HDL	1.500,00	UN	25,00	37.500,00
127	37006	HELICOBACTER PYLORI - NAS FEZES	50,00	UN	165,00	8.250,00
128	32855	HEMATOCRITO	50,00	UN	20,00	1.000,00
129	32928	HEMOCISTEINA	10,00	UN	64,00	640,00
130	32903	HEMOCROMATOSE C282Y, H63D E S65C	10,00	UN	380,00	3.800,00
131	31159	HEMOGLOBINA GLICADA	3.000,00	UN	35,00	105.000,00
132	25839	HEMOGRAMA	3.000,00	UN	30,00	90.000,00
133	32702	HEPATITE A-ANTI HAV IgG	10,00	UN	40,00	400,00
134	32703	HEPATITE A-ANTI HAV IgM	10,00	UN	40,00	400,00
135	32707	HEPATITE B- ANTI- HBE	10,00	UN	40,00	400,00
136	32704	HEPATITE B- ANTI HBC	10,00	UN	80,00	800,00
137	32705	HEPATITE B- ANTI HBC IgM	10,00	UN	40,00	400,00
138	32706	HEPATITE B- ANTI HBS	10,00	UN	40,00	400,00
139	32708	HEPATITE B- HBEAG	10,00	UN	40,00	400,00
140	32710	HEPATITE B- QUANTIFICAÇÃO POR PCR	10,00	UN	250,00	2.500,00
141	32711	HEPATITE C ANTI HCV	20,00	UN	50,00	1.000,00
142	32712	HEPATITE C QUANTIFICAÇÃO POR PCR	20,00	UN	290,00	5.800,00
143	32713	HEPATITE D	20,00	UN	80,00	1.600,00
144	32714	HERPES 1 E 2- ANTICORPOS IGM/IGG	50,00	UN	140,00	7.000,00
145	32930	HISTONA-ANTICORPOS	10,00	UN	120,00	1.200,00
146	31174	HIV	100,00	UN	30,00	3.000,00
147	32729	HIV-QUANTIFICAÇÃO POR PCR	50,00	UN	390,00	19.500,00
148	32659	HLA B27- DETECÇÃO POR PCR	30,00	UN	140,00	4.200,00
149	37007	HLA DK2/DR8	10,00	UN	470,00	4.700,00
150	37008	HOMO OSTEINA URINARIA	10,00	UN	35,00	350,00
151	32857	HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO- ACTH	50,00	UN	50,00	2.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná 000201

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

152	32858	HORMONIO ANTI-MULLERIANO	10,00	UN	230,00	2.300,00
153	32641	HORMONIO DO CRESCIMENTO	10,00	UN	40,00	400,00
154	32646	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE FSH	100,00	UN	34,00	3.400,00
155	32647	HORMONIO LUTEINIZANTE LH	100,00	UN	35,00	3.500,00
156	32859	HTLV I E II	10,00	UN	60,00	600,00
157	32861	IGE ACARO	10,00	UN	40,00	400,00
158	32862	IGE DE FUNGOS	10,00	UN	50,00	500,00
159	32863	IGE DE LEITE DE VACA F2	10,00	UN	65,00	650,00
160	32864	IGE MELANCIA F329	10,00	UN	65,00	650,00
161	32865	IGE PAINEL (GX1)-GRAMINEAS	10,00	UN	65,00	650,00
162	32923	IGE PARA ALIMENTOS	10,00	UN	40,00	400,00
163	32866	IGE PELO ANIMAL	10,00	UN	40,00	400,00
164	32867	IGF-1	10,00	UN	80,00	800,00
165	32868	IGFBP-3	10,00	UN	90,00	900,00
166	37009	IMUNE ELETROFORESE DE PROTEINAS	10,00	UN	70,00	700,00
167	32717	IMUNOGLOBINA A IGA	10,00	UN	38,00	380,00
168	32718	IMUNOGLOBINA E IGE	50,00	UN	38,00	1.900,00
169	32719	IMUNOGLOBINA E IGG	10,00	UN	38,00	380,00
170	32720	IMUNOGLOBINA M IGM	10,00	UN	38,00	380,00
171	32869	INSULINA	10,00	UN	35,00	350,00
172	7224	KPTT	500,00	UN	25,00	12.500,00
173	7202	LDL	1.500,00	UN	20,00	30.000,00
174	32726	LEISHMANIA- IGM/IGG	40,00	UN	80,00	3.200,00
175	32870	LEISHMANIA- PESQUISA	10,00	UN	35,00	350,00
176	32871	LEPTINA	10,00	UN	75,00	750,00
177	32872	LEPTOSPIROSE IGM/IGG	10,00	UN	130,00	1.300,00
178	7198	LINFA CUTÂNEA	20,00	UN	35,00	700,00
179	32905	LINFOCITO T CITOTOXICO CD4+	20,00	UN	95,00	1.900,00
180	32873	LINFOCITO T CITOTOXICO CD8+	10,00	UN	95,00	950,00
181	32874	LIPASE	10,00	UN	35,00	350,00
182	32875	LIPIDIOS	10,00	UN	35,00	350,00
183	32876	LIPOPROTEINAS A	10,00	UN	45,00	450,00
184	32666	LITIO	50,00	UN	36,00	1.800,00
185	33850	LYME	50,00	UN	145,00	7.250,00
186	32667	MAGNESIO	20,00	UN	30,00	600,00
187	32877	METANEFrina NO PLASMA	10,00	UN	350,00	3.500,00
188	32878	METANEFrina URINARIA 24 H	10,00	UN	120,00	1.200,00
189	32879	MICROALBUMINA NA URINA	10,00	UN	30,00	300,00
190	32880	MICROALBUMINURIA- 24 HORAS	10,00	UN	35,00	350,00
191	32771	MONONUCLEOSE- ANTICORPOS HETEROFILOS	10,00	UN	30,00	300,00
192	7208	MUCOPROTEINAS	100,00	UN	30,00	3.000,00
193	32882	MUTAÇÕES C677T E A1298C	10,00	UN	350,00	3.500,00
194	7211	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1.000,00	UN	20,00	20.000,00
195	31166	PARCIAL DE URINA	2.500,00	UN	25,00	62.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

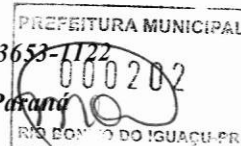
Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Pafaná



196	32735	PCR- PROTEINA C REATIVA	500,00	UN	30,00	15.000,00
197	37010	PEPTIDEOS	10,00	UN	70,00	700,00
198	32883	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS GRUPO B	10,00	UN	120,00	1.200,00
199	32884	PESQUISA DE FUNGOS	10,00	UN	30,00	300,00
200	32885	PESQUISA DE LEUCOCITOS	10,00	UN	30,00	300,00
201	32908	PESQUISA MUTAÇÃO DO GENE MTHFR	10,00	UN	350,00	3.500,00
202	32886	PESQUISAS DE OXIURUS	10,00	UN	30,00	300,00
203	32887	PESQUISAS DE SANGUE OCULTO	500,00	UN	30,00	15.000,00
204	7182	PLAQUETAS	500,00	UN	25,00	12.500,00
205	7216	POTÁSSIO	200,00	UN	30,00	6.000,00
206	37011	PRÓ BNP	20,00	UN	70,00	1.400,00
207	32906	PROGAF-DOSAGEM DE TACROLIMUS	10,00	UN	270,00	2.700,00
208	31178	PROLACTINA	50,00	UN	35,00	1.750,00
209	32888	PROTEINA C-ANTIGENICA	50,00	UN	280,00	14.000,00
210	32889	PROTEINA C-FUNCIONAL	10,00	UN	150,00	1.500,00
211	32890	PROTEINA DO LEITE	10,00	UN	65,00	650,00
212	32752	PROTEINA URINARIA 24H	200,00	UN	35,00	7.000,00
213	7184	PSA	2.500,00	UN	25,00	62.500,00
214	32649	PSA TOTAL/LIVRE	100,00	UN	40,00	4.000,00
215	32893	PTH	10,00	UN	40,00	400,00
216	32728	RAIVA-SOROLOGIA	10,00	UN	370,00	3.700,00
217	32894	RELAÇÃO PROTEICA/CRETININA URINARIA	10,00	UN	35,00	350,00
218	32895	RENINA	10,00	UN	90,00	900,00
219	32897	RETICULOCITOS	10,00	UN	30,00	300,00
220	32769	ROTAVIRUS-PESQUISA	20,00	UN	50,00	1.000,00
221	37012	RUBIOLA IGG/IGM	20,00	UN	90,00	1.800,00
222	7191	SECREÇÃO VAGINAL E AFRESCO	500,00	UN	30,00	15.000,00
223	32668	SELENIO	20,00	UN	35,00	700,00
224	32898	SEROTONINA SERICA	10,00	UN	80,00	800,00
225	32639	SHBG	20,00	UN	50,00	1.000,00
226	32669	SODIO	50,00	UN	30,00	1.500,00
227	32907	SOMATOMEDINA C-IGF-1	10,00	UN	80,00	800,00
228	7219	SOROLOGIA PARA RUBÉOLA IGG/IGM	50,00	UN	90,00	4.500,00
229	32723	STREPTOCOCCUS ANTICORPOS IGG 23 SOROTIPOS	20,00	UN	250,00	5.000,00
230	7188	T3	800,00	UN	30,00	24.000,00
231	7187	T4	800,00	UN	30,00	24.000,00
232	7189	T4 LIVRE	700,00	UN	30,00	21.000,00
233	7223	TAP	500,00	UN	25,00	12.500,00
234	7193	TEMPO DE COAGULAÇÃO	150,00	UN	20,00	3.000,00
235	7194	TEMPO DE SANGRAMENTO	200,00	UN	20,00	4.000,00
236	32899	TESTE DE LACTOSE	100,00	UN	80,00	8.000,00
237	32900	TESTE DE LACTOSE PRE DISPOSIÇÃO GENETICA	50,00	UN	190,00	9.500,00
238	31179	TESTOSTERONA	100,00	UN	40,00	4.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



239	32642	TESTOSTERONA LIVRE	50,00	UN	40,00	2.000,00
240	7206	TGO	800,00	UN	30,00	24.000,00
241	7207	TGP	800,00	UN	30,00	24.000,00
242	25836	TIPAGEM SANGUINEA	800,00	UN	25,00	20.000,00
243	32652	TIREOGLOBULINA	50,00	UN	30,00	1.500,00
244	32770	TOXICOLOGICO	20,00	UN	150,00	3.000,00
245	33849	TOXOCARA IGG, IGM	50,00	UN	80,00	4.000,00
246	32724	TOXOPLASMOSE	2.000,00	UN	80,00	160.000,00
247	7185	TOXOPLASMOSE IGG, IGM	800,00	UN	80,00	64.000,00
248	32653	TRAB- ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH	20,00	UN	70,00	1.400,00
249	32901	TRANSFERRINA	10,00	UN	38,00	380,00
250	27802	TRIGLICERIDEOS	1.000,00	UN	30,00	30.000,00
251	28000	UREIA	500,00	SC	25,00	12.500,00
252	7218	UROCULTURA	1.500,00	UN	30,00	45.000,00
253	33840	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA	2.000,00	UN	55,00	110.000,00
254	32772	VARICELA ZOSTER IGM/IGG	10,00	UN	100,00	1.000,00
255	25841	VDRL	2.500,00	UN	30,00	75.000,00
256	31158	VDRL QUANTITATIVO	100,00	UN	30,00	3.000,00
257	32661	VHS- VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	500,00	UN	25,00	12.500,00
258	32670	VITAMINA A	50,00	UN	44,00	2.200,00
259	31182	VITAMINA B12	100,00	UN	40,00	4.000,00
260	32672	VITAMINA B3	20,00	UN	540,00	10.800,00
261	32673	VITAMINA B5	20,00	UN	790,00	15.800,00
262	32674	VITAMINA B6	20,00	UN	85,00	1.700,00
263	31161	VITAMINA C	100,00	UN	75,00	7.500,00
264	31162	VITAMINA D	300,00	UN	50,00	15.000,00
265	32675	VITAMINA E	50,00	UN	120,00	6.000,00
266	32676	VITAMINA K	50,00	UN	380,00	19.000,00
267	32902	ZICA (PCR EM TEMPO REAL)	10,00	UN	580,00	5.800,00
268	32762	ZINCO	10,00	UN	50,00	500,00
TOTAL						2.144.210,00

Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

Nome	Orgão de Classe nº	CPF

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

A existência de credenciados não obriga o município a firmar os compromissos que deles poderão advir. A não contratação dos serviços não importará em indenização de qualquer espécie. Fica facultada, em caso de futura contratação, a utilização de outros meios, respeitada a legislação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



pertinente às licitações, assegurando-se aos credenciados a preferência em igualdade de condições.

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### ANEXO III - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO Nº \_\_/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 187/2025 e em observância às disposições da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Chamamento Público nº 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. Constitui objeto deste contrato, **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital da Chamamento Público nº 06/2025;
- II - especificações, quantitativos e valores de referência;
- III - contrato nº \_\_/2025;
- IV - eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

2.2. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

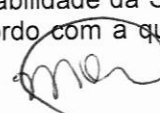
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

#### Prazo, local e condições de execução:

- 3.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.
- 3.2. A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, promovendo o atendimento aos usuários/beneficiários encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr.
- 3.3. Os serviços deverão ser prestados no próprio estabelecimento da CONTRATADA, salvo em caso de necessidade extraordinária os serviços de coleta poderão ser realizados na residência do usuário/beneficiário, mediante solicitação da Secretaria de Saúde.
- 3.4. A empresa contratada deverá receber os agendamentos e garantir a realização dos exames laboratoriais programados e liberados pela Secretaria Municipal de Saúde de quantitativos previamente acordado entre os setores envolvidos.
- 3.5. A contratada deverá priorizar a liberação de resultados de exames com pedidos de urgência sinalizado na solicitação médica.
- 3.6. Os encaminhamentos dos pedidos e liberação de exames será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante pedido médico, a demanda encaminhada de acordo com a quantidade física e financeira contratada. Assinado por 1 pessoa. 
- 3.7. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde proceder a auditoria técnica e administrativa dos referidos exames, que estarão sujeitos a glosas caso as requisições de exames complementares não estejam autorizadas oficialmente ao Laboratório; os resultados não estejam devidamente carimbados e assinados pelo bioquímico responsável; os resultados não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica. Os serviços de coleta de material deverão ser prestados no perímetro do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os exames laboratoriais em sua sede própria ou por laboratórios terceirizados, quando for o caso.
- 3.8. Em caso de serviços terceirizados, a coleta de material e entrega dos exames deverá ocorrer em estabelecimento do credenciado, sem custo adicional ao usuário/beneficiário.
- 3.9. Disponibilizar uma via do resultado do exame devidamente carimbado e assinado pelo profissional responsável para o paciente, que deverá retirá-lo junto ao Laboratório contratado.
- 3.10. O limite financeiro será regulado e controlado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pelos credenciados, mensalmente, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde comunicar aos credenciados, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.
- 3.11. Será de inteira responsabilidade do profissional e ou empresa contratada, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 3.12. Todos os custos com a prestação de serviços, bem como os encargos sociais, correrão por conta do contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3.13. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade e/ou irregularidade nos serviços prestados será aplicado as medidas legais cabíveis.

3.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o solicitado, ou que não atender as especificações do edital

**CLÁUSULA QUARTA  
DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA  
DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

I - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021;

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

IV - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

V - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

7.3. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

7.4. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

7.5. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

7.6. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

**CLÁUSULA OITAVA  
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. **Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.**

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

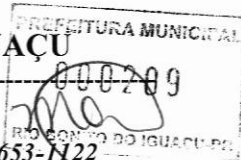
8.6. **Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de **nenhum interesse para a boa execução do ajuste**.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

### CLÁUSULA NOVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

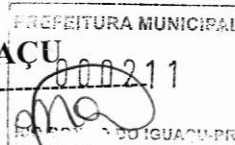
9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados.
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, em plena validade.

9.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.

9.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

10.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

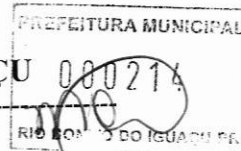
11.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**: (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;  
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

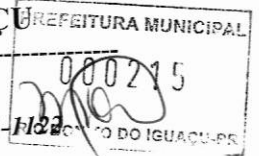
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122

Paraná



lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.2052	4840	004	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4850	303	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4860	374	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4870	494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4880	1494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4890	1496	3.3.90.39.00.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

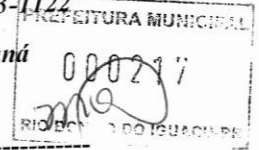
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122

Paraná



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FRAUDE E DACORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

16.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de 15 / 47 influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
- c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta-mente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



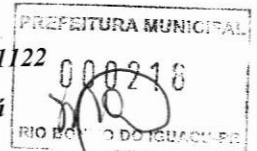
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122  
Paraná



17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19.1. Compreendem os serviços a serem prestados conforme o Termo de Referência Anexo a este edital.

19.2. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;

19.3. Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;

19.4. Obedecer ao Código de Ética Médica;

19.5. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

19.6. O pagamento dos serviços prestados será por meio do quantitativo de plantões efetivamente executados no mês em questão, conforme Termo de Referência e boletim de frequência de ponto biométrico dos prestadores de serviço;

19.7. A remuneração será realizada com base no número de plantões realizados pelos profissionais no mês em questão. O prestador será informado do valor a ser recebido e deverá entregar a nota fiscal à Secretaria Municipal de Saúde. Tais notas serão empenhadas e pagas pela Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças;

19.8. Serão analisados também dados qualitativos e quantitativos de produção médica;

19.9. A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, seguindo a ordem cronológica da publicação da homologação de cada credenciamento requerido, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente;

19.10. Ocorrendo homologação simultânea de credenciamento de um mesmo lote, será dada prioridade à ordem crescente de data e hora protocolização dos documentos;

19.11. A cada serviço solicitado, o responsável da Secretaria de Saúde atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da "fila" o CREDENCIADO que acabou de receber



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122

Paraná 000219



solicitação. Qualquer novo CREDENCIADO entrará como último na "fila" atualizada no momento da publicação de seu credenciamento;

### CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXXX**  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

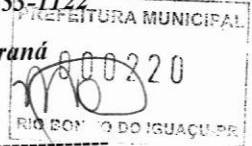
Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122

Paraná



## ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná  
Chamamento Público nº 06/2025  
Processo Administrativo nº 187/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Chamamento Público nº 06/2025;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ..... e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de ..... nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**
- 9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ..... e/ou whatsapp ....., produzindo para todos os fins, total validade jurídica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

- Centro -  
- Rio Bonito do Iguaçu -

Telefax (0\*\*42)3653-1122

Paraná



local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (papel timbrado do licitante)

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná  
Chamamento Público nº 06/2025  
Processo Administrativo nº 187/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

( ) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

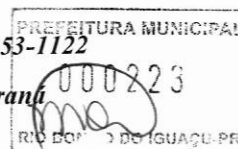
Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



### ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO (papel timbrado do licitante)

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná  
Chamamento Público nº 06/2025  
Processo Administrativo nº 187/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



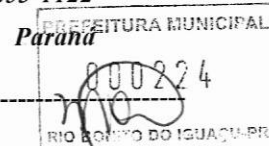
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu



## AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 INEXIGIBILIDADE \_\_/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, O **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 na forma PRESENCIAL**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços sem caráter de exclusividade, Laboratório de Análises Clínicas para a realização de coleta e análises de exames laboratoriais na área de saúde no atendimento à população do Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.144.210,00 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e dez reais)..

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

**LOCAL:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR

**ENDEREÇO:** Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu/PR

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** a partir das 09h:00min do dia 14 de agosto de 2025 até às 17h00min do dia 02 de setembro de 2025.

**DATA E HORA DA SESSÃO:** 03/09/2025 - 09h:00min.

**INFORMAÇÕES:** através do e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br) - Telefone (42) 92000-8333 ou 92000-9439.

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** Até o **5º (quinto) dia útil** anterior à data fixada para o fim das inscrições, através do e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), ou protocolizado no local acima indicado.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=> ou no Setor de Licitações, ou ainda na Secretaria de Administração, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 11 de agosto de 2025.

  
**MAIARA FERNANDA DA SILVA**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 42/2025

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**Campo Bonito**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO: ALMOÇO em sua forma de "BUFFET" livre, e refeição em forma de "MARMITE", preparadas conforme as Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados estabelecidos na Resolução RDC 275/2002 da ANVISA, para atender a demanda de todos os Secretários do Município de Campo Bonito - PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 240.700,00 (duzentos e quarenta mil e setecentos e noventa reais)

**MODALIDADE: PREGÃO**  
FORMA: ELETRÔNICO  
MODO DE DISPUTA: ABERTO  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.  
PLATAFORMA: BIL – BOLETA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
EXCLUSIVO ME/EPF: SIM

**INSTRUMENTO CONTRATUAL: CONTRATO**  
LEI DE REGÊNCIA: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021  
LEI COMPLEMENTAR: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 2006  
DECRETO MUNICIPAL: Nº 36.11 DE 2024  
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 25/08/2025.  
ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: a partir das 09h00min do dia 25/08/2025.  
LOCAL: BIL – Boleta de Licitações do Brasil: [www.bil.com.br](http://www.bil.com.br)  
CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site: [www.campobonito.pr.gov.br/licitacao](http://www.campobonito.pr.gov.br/licitacao)  
ESCLARECIMENTOS: Pelo e-mail: [licitacao@campobonito.pr.gov.br](mailto:licitacao@campobonito.pr.gov.br), FONE (45) 3233-1202 e WHATS (45) 9 9408-1649.  
ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES: Rua Prefeito Dárcio Roberto Grass, Nº 252, Centro, Campo Bonito - PR.  
Campo Bonito, 12 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE  
BRUNO NEVES GONÇALVES  
PREGUEIRO  
C1123769E-E25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef: (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregueiro, designado pelo Decreto nº 42/2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, modo de disputa "ABERTO e FECHADO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 503.222,30 (quinhentos e três mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos).  
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.  
LOCAL: Página eletrônica da Boleta de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<http://www.bll.com.br>)  
DATA e HORA de ABERTURA e JULGAMENTO: 29/08/2025 - 09h:00min.  
INFORMAÇÕES: através do e-mail [licitacao@riobonito.pr.gov.br](mailto:licitacao@riobonito.pr.gov.br)  
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br), em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A integral do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município [www.riobonito.pr.gov.br/portal-licitacoes](http://www.riobonito.pr.gov.br/portal-licitacoes), pelo endereço eletrônico: [licitacao@riobonito.pr.gov.br](mailto:licitacao@riobonito.pr.gov.br) ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de agosto de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Pregueira  
Decreto nº 42/2025  
C11237699-E25

**Município de Santa Terezinha de Itaipu**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 024/2025  
EDITAL Nº 004/2025

A Presidente de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, nomeada através do Portaria nº 755, de 21 de julho de 2025, nomeando e autorizando do Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, PR, Estado do Paraná, tendo em vista o alívio número de inscritos e o curto prazo disponível para execução de etapas necessárias, RESOLVE:

1. Prorrogar até o dia 20 de agosto de 2025 o prazo para Publicação do Resultado Preliminar da Análise da Prova de Títulos.
2. Alterar o cronograma de etapa ou atividade conforme anexo IV do referido Edital, conforme apresentado abaixo.

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA**

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação Edital de Abertura	21/07/2025
Período de inscrição e entrega dos documentos	22/07/2025 a 05/08/2025
Publicação da Lista Preliminar de inscritos na Prova de Títulos	08/08/2025
Publicação do Resultado Preliminar de Análise da Prova de Títulos	13/08/2025
Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação	14/08/2025
Publicação do Resultado Final	15/08/2025

Santa Terezinha de Itaipu, 12 de agosto de 2025

BEATRIZ CAMPOS GARCIA  
Presidente da Comissão Organizadora do  
Processo Seletivo Simplificado - PSS C11237702-E25

**Prefeitura Municipal de Nova Aurora**  
Estado do Paraná  
Capitel Paranaense de Itaipu  
Capitel Nacional de Itaipu

**AVISO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 036/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

O Município de Nova Aurora/PR, avisa aos interessados que realizará no dia 28 de agosto de 2025, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando:

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de submissão de licenças para os softwares da Adobe, MAGIX, CoreDraw, CapCut, Wondershare e Kaspersky para todos os departamentos e secretarias do Município de Nova Aurora, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Demais especificações constam no Anexo I - Termo de Referência, que integra o edital

**Datas e horários importantes:**  
Abertura das propostas: 12/08/2025 das 10h30min às 11h30min.  
Início da sessão de abertura de propostas: 13/08/2025 das 10h30min às 11h30min.

O Edital poderá ser obtido através dos sites: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.novaaurora.pr.gov.br](http://www.novaaurora.pr.gov.br)  
- Demais informações pertinentes a presente Licitação, deverão ser solicitadas aos interessados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, pelo telefone (45) 3243-1122 ou pelo e-mail: [licitacao@novaaurora.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaaurora.pr.gov.br)

Nova Aurora/PR, em 12 de agosto de 2025.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA  
Prefeito Municipal  
C11237697-E25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef: (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 96/2025  
INEIXIBILIDADE - /2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 96/2025 na forma PRESENCIAL, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços sem caráter de exclusividade, Laboratório de Análises Clínicas para a realização de coleta e análises de exames laboratoriais na área de saúde no atendimento à população do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.144.210,00 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e dez reais).  
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.  
LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR  
ENDEREÇO: Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu/PR  
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir das 09h00min do dia 14 de agosto de 2025 até às 17h00min do dia 02 de setembro de 2025.  
DATA e HORA da SESSÃO: 03/09/2025 - 09h 00min  
INFORMAÇÕES: através do e-mail [licitacao@riobonito.pr.gov.br](mailto:licitacao@riobonito.pr.gov.br) - Telefone (42) 92000-8333 ou 92000-9439.  
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para o fim das inscrições, através do e-mail [licitacao@riobonito.pr.gov.br](mailto:licitacao@riobonito.pr.gov.br), ou protocolizado no local acima indicado.  
A integral do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município [www.riobonito.pr.gov.br/portal-licitacoes](http://www.riobonito.pr.gov.br/portal-licitacoes), pelo endereço eletrônico: [licitacao@riobonito.pr.gov.br](mailto:licitacao@riobonito.pr.gov.br) ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 11 de agosto de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Agente de Contratação  
Decreto nº 42/2025  
C11237700-E25

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR**  
PORT 1871 - 12/08/2025 de 12/08/2025.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, homologar o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025 de 21/07/2025, que teve como objeto a aquisição de materiais diversos, incluindo: materiais de expediente e materiais de manutenção da manutenção das atividades da Secretaria de Administração do Município de Capitão Leônidas Marques - PR, em atendimento a solicitação nº 238/2025 e conforme especificações, quantidades e análises estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência Anexo I Considerando "Menor Preço por Lote", critério adotado para a classificação das propostas e após verificação compatibilidade entre o edital e o conteúdo do documento de RFP. Os valores para fomento do objeto a empresa: GRUPO LUIS PECINI ME, com o valor de R\$ 21.764,94 (vinte e um mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), constante no Anexo Público.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2025  
Maurício Scarpini  
Prefeito Municipal  
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 046/2025**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR  
CONTRATADA: GRUPO LUIS PECINI ME  
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais diversos, incluindo: materiais de expediente e materiais de manutenção da manutenção das atividades da Secretaria de Administração do Município de Capitão Leônidas Marques - PR, em atendimento a solicitação nº 238/2025 e conforme especificações, quantidades e análises estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência Anexo I  
VALOR: R\$ 21.764,94 (vinte e um mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), pelo fomento integral do objeto.  
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será realizada por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo contratual.  
RISERROS: As propostas submetidas desta licitação estarão sujeitas a verificação posterior de acordo com o seguinte critério:  
\*R - 03.001.04.121.004.2017.33.90.30.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2025  
Maurício Scarpini  
Prefeito Municipal  
C11237703-E25

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: Concorrência Pública nº 003/2025- Obras e Serviços de Engenharia

Tipo: Menor preço/empreitada por preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Pintura e aplicação de capa de pavimentação asfáltica com CBUQ, em três trechos visando a complementação de asfaltamentos de estradas rurais; perfazendo uma área de pavimentação de 16.788 m² no Município de Nova Santa Rosa-PR.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 13 de Agosto de 2025, até às 08:29 horas do dia 28 de Agosto de 2025.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 08:30 horas no dia 28 de Agosto de 2025, no Portal de Compras do Governo Federal - [compras.gov.br](http://compras.gov.br).

Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal - [compras.gov.br](http://compras.gov.br).

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa, situada à Avenida Tucunduva, nº 833, centro, em Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min, ou através do site: [www.novasantarosa.pr.gov.br](http://www.novasantarosa.pr.gov.br) link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal: [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp)

Dúvidas: Por email: [compras@novasantarosa.pr.gov.br](mailto:compras@novasantarosa.pr.gov.br) ou pelo Fone: (45) 3253-1144, no horário normal de expediente.

Publique-se.  
Nova Santa Rosa-PR, em 12 de Agosto de 2025. C11237698-E25

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-Ivanete de Paula Lima Nels-Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef: (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 97/2025  
INEIXIBILIDADE - /2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 97/2025 na forma PRESENCIAL, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos Clínico Geral e Saúde da Família, para atendimento da demanda espontânea e programas nos Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).  
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.  
LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR  
ENDEREÇO: Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu/PR  
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir das 09h:00min do dia 14 de agosto de 2025 até às 17h00min do dia 02 de setembro de 2025.  
DATA e HORA da SESSÃO: 03/09/2025 - 14h:00min  
INFORMAÇÕES: através do e-mail [licitacao@riobonito.pr.gov.br](mailto:licitacao@riobonito.pr.gov.br) - Telefone (42) 92000-8333 ou 92000-9439.  
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para o fim das inscrições, através do e-mail [licitacao@riobonito.pr.gov.br](mailto:licitacao@riobonito.pr.gov.br), ou protocolizado no local acima indicado.  
A integral do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município [www.riobonito.pr.gov.br/portal-licitacoes](http://www.riobonito.pr.gov.br/portal-licitacoes), pelo endereço eletrônico: [licitacao@riobonito.pr.gov.br](mailto:licitacao@riobonito.pr.gov.br) ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - PR, em 12 de agosto de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Agente de Contratação  
Decreto nº 42/2025  
C11237704-E25

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Felipe Camarão, 162 - Loteamento das Orquídeas II  
Fone: (41) 3661-1416 - 85.995-000 - MARIPÁ - PARANÁ  
[www.maripa.pr.gov.br](http://www.maripa.pr.gov.br)

**PORTARIA Nº 10/2025**  
AUTORIZAÇÃO PARA VAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a solicitação do Tribunal de Contas do Paraná e do Conselho Municipal de Maripá, autoriza a vagem e concessão de diárias para a seguinte comissão:

**RESOLVE:**  
Art - 1º: Autorizar a licitação LEIVIN KRUPP GROELLER a visitar no Centro-PR, conforme o curso "Centro Interim Municipal: Exatidão, Segurança e Qualidade", nos dias 19, 20, 21 e 22 de agosto de 2025, autorizado pela empresa UNYFIN - UNYFIN Participações, Utilização e Intermediações Locacionais LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.010.000/0001-99, a ser realizada no município de Maripá, Estado do Paraná, com o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais) conforme os valores fixados para a Câmara do Município de Maripá.  
Art - 2º: A autoridade para o presente de R\$ 73,33 (setenta e três reais e trinta e três centavos) no valor máximo por dia, de acordo com o Art 7º da Lei nº 1.236, de 15 de março de 2022, que regulamenta o Anexo Alimentação para os Servidores do Poder Legislativo.  
MARIPÁ, em 12 de AGOSTO de 2025.

*Ivanete de Paula Lima Nels*  
IVANETE DE PAULA LIMA NELS  
Presidente  
C11237704-E25

**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE**  
CNPJ: 18.101.821/0001-41 Rua R. Barbosa 202 - Centro - Fone: (45) 3267-8000 ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9003/2024 - ATA 13/2024

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste  
Contratada: Beto Duarte Palmira Ltda. CNPJ: 18.928.870/0001-14

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Felipe Camarão, 162 - Loteamento das Orquídeas II  
Fone: (41) 3661-1416 - 85.995-000 - MARIPÁ - PARANÁ  
[www.maripa.pr.gov.br](http://www.maripa.pr.gov.br)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convoca a aplicação entidades civis e de classe do Município de Maripá, para participar de LICITAÇÃO PÚBLICA onse o Poder Legislativo tratará da proposta do Projeto de Lei nº 12/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ, no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA:**  
Audiência Pública a ser realizada às 16h30 do dia 25 de agosto de 2025 no Plenário do Centro Legislativo Dorvalino Della Giustina, perante a Comissão de Organização do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 Rua 7 de Setembro, 728 - Centro - Telefones (41) 3533-1122  
 83349-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025**  
**INDEFINIÇÃO - /2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025**

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 42/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025** na forma **PRESENCIAL**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 28 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 248/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços em caráter de exclusividade, Laboratório de Análises Clínicas para a população do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.144.210,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e dez e nove reais).

**ORGÃO LICITANTE:** Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 83.587.770/001-99.

**LOCAL:** Sessão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, ENDECO - Rua 7 de Setembro, 728 - Centro - CEP 83349-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR.

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** a partir das 09h:00min do dia 14 de agosto de 2025 até as 17h:00min do dia 02 de setembro de 2025.

**DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:** 09h:00min.

**INFORMAÇÕES:** através do e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br) - Telefone (42) 92000-8333 ou 92000-9429.

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** Até o 5º (quinto) dia útil anterior a data fixada para o fim das inscrições, através do e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no protocolo no local acima indicado. A integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br) e no endereço eletrônico [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br) ou no endereço físico: Rua 7 de Setembro, 728 - Centro - CEP 83349-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR, no 1303min das 8h:00min às 11h:30min e das 13h:00min às 16h:30min.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 11 de agosto de 2025.

**MAIARA FERNANDA DA SILVA**  
 Agente de Contratação  
 Decreto nº 42/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 Rua 7 de Setembro, 728 - Centro - Telefones (41) 3533-1122  
 83349-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025**  
**INDEFINIÇÃO - /2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025**

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 42/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025** na forma **PRESENCIAL**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 28 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 248/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos Clínicos Gerais, Suíte de Família, para atendimento de demandas espontâneas e programadas nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

**ORGÃO LICITANTE:** Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 83.587.770/001-99.

**LOCAL:** Sessão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, ENDECO - Rua 7 de Setembro, 728 - Centro - CEP 83349-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR.

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** a partir das 09h:00min do dia 14 de agosto de 2025 até as 17h:00min do dia 02 de setembro de 2025.

**DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:** 09h:00min.

**INFORMAÇÕES:** através do e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br) - Telefone (42) 92000-8333 ou 92000-9429.

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** Até o 5º (quinto) dia útil anterior a data fixada para o fim das inscrições, através do e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no protocolo no local acima indicado. A integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br) e no endereço eletrônico [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br) ou no endereço físico: Rua 7 de Setembro, 728 - Centro - CEP 83349-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR, no 1303min das 8h:00min às 11h:30min e das 13h:00min às 16h:30min.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 12 de agosto de 2025.

**MAIARA FERNANDA DA SILVA**  
 Agente de Contratação  
 Decreto nº 42/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 Rua 7 de Setembro, 728 - Centro - Telefones (41) 3533-1122  
 83349-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025**  
**INDEFINIÇÃO - /2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025**

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 42/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025** na forma **PRESENCIAL**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 28 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 248/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Fornitura de registro de registro para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 203.222,30 (duzentos e três mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

**ORGÃO LICITANTE:** Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 83.587.770/001-99.

**LOCAL:** Sessão eletrônica da Bolsa de Licitação e Leilões - BLL COMPANHIA S/A - Rua 7 de Setembro, 728 - Centro - CEP 83349-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR.

**DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO:** 09h:00min.

**INFORMAÇÕES:** através do e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br) - Telefone (42) 92000-8333 ou 92000-9429.

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através da página eletrônica no sistema BLL COMPANHIA S/A - Rua 7 de Setembro, 728 - Centro - CEP 83349-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR, no endereço eletrônico [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br) ou no endereço físico: Rua 7 de Setembro, 728 - Centro - CEP 83349-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR, no 1303min das 8h:00min às 11h:30min e das 13h:00min às 16h:30min.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de agosto de 2025.

**MAIARA FERNANDA DA SILVA**  
 Agente de Contratação  
 Decreto nº 42/2025

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**  
 CNPJ 83.587.770/001-99  
 Rua Bonito do Iguaçu - Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

a) N.º Processo: 124/2025  
 b) N.º Licitação: 02/2025  
 c) Modalidade: Pregão  
 d) Data de Homologação: 08/20/2025  
 e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENDECO PARA REFEIÇÃO DO CENTRO ESTUDANTIL DO RIO BONITO DO IGUAÇU - CERB.

Empresas vencedoras:

**LACIOTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**  
 CNPJ 13.148.866/01-16  
 RUA SANTA MARIA RUA 12-A PR  
 CEP 83730-000

**INSCRIÇÃO EM PREÇOS DE OBRAS LTDA**  
 CNPJ 07.012.002/0001-10  
 Rua Santa Maria, 12 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**R\$ 62.999,00 (Seiscentos e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais).**

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 08 de agosto de 2025.

**SEZAR AUGUSTO BOWNO**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**  
 CNPJ 83.587.770/001-99  
 Rua Bonito do Iguaçu - Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

a) N.º Processo: 98/2025  
 b) N.º Licitação: 02/2025  
 c) Modalidade: Pregão  
 d) Data de Homologação: 08/20/2025  
 e) Objeto de Licitação: FOMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE BARRACÃO ABERTO EM ALMOOSA PRE-PACIFICADA CONFORME PROJETO PADRÃO, EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DO RIO BONITO DO IGUAÇU.

Empresas vencedoras:

**ARTELUX DE CIMENTO LAOITEX**  
 CNPJ 05.364.180/0001-99  
 Rua 158 km 18 Rpto Bonito do Iguaçu-PR  
 CEP 83549-000

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Preço Total
1	1 - BARRACÃO ABERTO EM ALMOOSA PRE-PACIFICADA CONFORME PROJETO PADRÃO, EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DO RIO BONITO DO IGUAÇU.	M²	10.000,00	212,00	2.120.000,00
2	2 - CONT. DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO ABERTO EM PRE-MOLDADO CONTO O PROJETO PADRÃO, EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DO RIO BONITO DO IGUAÇU.	M²	10.000,00	282,00	2.820.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.940.000,00</b>

R\$ 4.940.000,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**  
 CNPJ 83.587.770/001-99  
 Rua Bonito do Iguaçu - Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

a) N.º Processo: 139/2025  
 b) N.º Licitação: 02/2025  
 c) Modalidade: Pregão  
 d) Data de Homologação: 08/20/2025  
 e) Objeto de Licitação: FOMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL EM PO E NUTRIBO ONA DIFERENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Empresas vencedoras:

**DIETAS NUTRICIONAIS**  
 CNPJ 05.364.180/0001-99  
 Rua Santa Maria, 12 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Preço Total
1	1 - DIETA NUTRICIONAL COMPLETA 1,5 KCAL. DIETA NUTRICIONAL COMPLETA 1,5 KCAL. Alimento nutricionalmente completo para lactante de até 10 anos de idade. Polêmico, rico em nutrientes essenciais, com teor de gordura e proteínas adequadas para o crescimento adequado. Possui sabor agradável e fácil digestão. Apresentação em pó em embalagem de 400g, com colher medida. A embalagem contém 3 meses de validade mínima de 8 meses no momento da entrega do produto.	M²	600,00	28,10	16.860,00
<b>TOTAL</b>					<b>16.860,00</b>

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**  
 CNPJ 83.587.770/001-99  
 Rua Bonito do Iguaçu - Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

a) N.º Processo: 124/2025  
 b) N.º Licitação: 02/2025  
 c) Modalidade: Pregão  
 d) Data de Homologação: 08/20/2025  
 e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENDECO PARA REFEIÇÃO DO CENTRO ESTUDANTIL DO RIO BONITO DO IGUAÇU - CERB.

Empresas vencedoras:

**LACIOTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**  
 CNPJ 13.148.866/01-16  
 RUA SANTA MARIA RUA 12-A PR  
 CEP 83730-000

**INSCRIÇÃO EM PREÇOS DE OBRAS LTDA**  
 CNPJ 07.012.002/0001-10  
 Rua Santa Maria, 12 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**R\$ 62.999,00 (Seiscentos e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais).**

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 08 de agosto de 2025.

**SEZAR AUGUSTO BOWNO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

a) N.º Processo: 98/2025  
 b) N.º Licitação: 02/2025  
 c) Modalidade: Pregão  
 d) Data de Homologação: 08/20/2025  
 e) Objeto de Licitação: FOMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE BARRACÃO ABERTO EM ALMOOSA PRE-PACIFICADA CONFORME PROJETO PADRÃO, EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DO RIO BONITO DO IGUAÇU.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Preço Total
1	1 - BARRACÃO ABERTO EM ALMOOSA PRE-PACIFICADA CONFORME PROJETO PADRÃO, EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DO RIO BONITO DO IGUAÇU.	M²	10.000,00	212,00	2.120.000,00
2	2 - CONT. DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO ABERTO EM PRE-MOLDADO CONTO O PROJETO PADRÃO, EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DO RIO BONITO DO IGUAÇU.	M²	10.000,00	282,00	2.820.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.940.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**  
 CNPJ 83.587.770/001-99  
 Rua Bonito do Iguaçu - Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

a) N.º Processo: 139/2025  
 b) N.º Licitação: 02/2025  
 c) Modalidade: Pregão  
 d) Data de Homologação: 08/20/2025  
 e) Objeto de Licitação: FOMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL EM PO E NUTRIBO ONA DIFERENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Preço Total
1	1 - DIETA NUTRICIONAL COMPLETA 1,5 KCAL. DIETA NUTRICIONAL COMPLETA 1,5 KCAL. Alimento nutricionalmente completo para lactante de até 10 anos de idade. Polêmico, rico em nutrientes essenciais, com teor de gordura e proteínas adequadas para o crescimento adequado. Possui sabor agradável e fácil digestão. Apresentação em pó em embalagem de 400g, com colher medida. A embalagem contém 3 meses de validade mínima de 8 meses no momento da entrega do produto.	M²	600,00	28,10	16.860,00
<b>TOTAL</b>					<b>16.860,00</b>

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**  
 CNPJ 83.587.770/001-99  
 Rua Bonito do Iguaçu - Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

a) N.º Processo: 139/2025  
 b) N.º Licitação: 02/2025  
 c) Modalidade: Pregão  
 d) Data de Homologação: 08/20/2025  
 e) Objeto de Licitação: FOMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL EM PO E NUTRIBO ONA DIFERENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Preço Total
1	1 - DIETA NUTRICIONAL COMPLETA 1,5 KCAL. DIETA NUTRICIONAL COMPLETA 1,5 KCAL. Alimento nutricionalmente completo para lactante de até 10 anos de idade. Polêmico, rico em nutrientes essenciais, com teor de gordura e proteínas adequadas para o crescimento adequado. Possui sabor agradável e fácil digestão. Apresentação em pó em embalagem de 400g, com colher medida. A embalagem contém 3 meses de validade mínima de 8 meses no momento da entrega do produto.	M²	600,00	28,10	16.860,00
<b>TOTAL</b>					<b>16.860,00</b>

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**  
 CNPJ 83.587.770/001-99  
 Rua Bonito do Iguaçu - Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

a) N.º Processo: 139/2025  
 b) N.º Licitação: 02/2025  
 c) Modalidade: Pregão  
 d) Data de Homologação: 08/20/2025  
 e) Objeto de Licitação: FOMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL EM PO E NUTRIBO ONA DIFERENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Preço Total
1	1 - DIETA NUTRICIONAL COMPLETA 1,5 KCAL. DIETA NUTRICIONAL COMPLETA 1,5 KCAL. Alimento nutricionalmente completo para lactante de até 10 anos de idade. Polêmico, rico em nutrientes essenciais, com teor de gordura e proteínas adequadas para o crescimento adequado. Possui sabor agradável e fácil digestão. Apresentação em pó em embalagem de 400g, com colher medida. A embalagem contém 3 meses de validade mínima de 8 meses no momento da entrega do produto.	M²	600,00	28,10	16.860,00
<b>TOTAL</b>					<b>16.860,00</b>

# LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO BONITO LTDA..

CNPJ 01.688.047/0001-52

Rua Dr Carmosino Vieira Branco, 509 - Centro

Cep. 85.340-000 Rio Bonito do Iguacu - PR

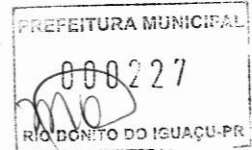
## ANEXO II - PROPOSTA DE ADESÃO

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguacu - Estado do Paraná

Chamamento Público nº 06/2025

Processo Administrativo nº 187/2025



Prezados Srs.

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO BONITO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01688047/0001-52, com sede/endereço Rua Dr Carmosino Vieira Branco, Rio Bonito do Iguacu/PR, CEP85340000), neste ato representado por sua administradora, brasileira, empresaria, Glauca Lodi Dulnik RG5862553-1, CPF 787402909-72, através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços relacionados neste Credenciamento, em conformidade com o Termo de Referência: para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital, objetivando a prestação de serviços na realização de coleta e análises de exames laboratoriais.

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	32773	17 ALFAA HIDROXIPROGESTERONA	10,00	UN	45,00	450,00
2	32775	ACIDO FOLICO	20,00	UN	30,00	600,00
3	32776	ACIDO HIPURICO URINA	20,00	UN	30,00	600,00
4	31168	ÁCIDO ÚRICO	800,00	UN	20,00	16.000,00
5	36988	ALBUMINA PLASMÁTICA	100,00	UN	25,00	2.500,00
6	32913	ALDOSTERONA	20,00	UN	63,00	1.260,00
7	36989	ALGA 1 ANIRIPSINA - FEZES	10,00	UN	50,00	500,00
8	7212	AMILASE	150,00	UN	25,00	3.750,00
9	32782	ANATOPATOLOGICO	150,00	UN	170,00	25.500,00
10	32914	ANCA C	20,00	UN	100,00	2.000,00
11	32915	ANCA P	20,00	UN	100,00	2.000,00
12	32783	ANDROSTENEDIONA	10,00	UN	38,00	380,00
13	32784	ANT TROMBINA	10,00	UN	40,00	400,00
14	32656	ANTI CCP- CITRULINA	50,00	UN	65,00	3.250,00
15	36990	ANTI TIPO - ANTICORPOS - ANTI TPO	10,00	UN	40,00	400,00
16	36991	ANTI TIREOGLOBULINA	20,00	UN	35,00	700,00
17	36992	ANTI TIREOGLOBULINA B	20,00	UN	35,00	700,00
18	7214	ANTIBIOGRAMA	1.000,00	UN	30,00	30.000,00
19	32788	ANTICOAGULANTE LUPICO	10,00	UN	40,00	400,00
20	32683	ANTICORPOS ANTI-PLAQUETAS AGG IGM	20,00	UN	190,00	3.800,00
21	32682	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM	20,00	UN	150,00	3.000,00
22	32801	ANTO-SS-B (LA)	10,00	UN	40,00	400,00
23	7225	ASO	400,00	UN	25,00	10.000,00
24	36993	ATI RNP	10,00	UN	40,00	400,00
25	36994	ATI TPO - TIREOPEROXIDADASE	10,00	UN	40,00	400,00
26	31163	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	300,00	UN	115,00	34.500,00

**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO BONITO LTDA..**

CNPJ 01.688.047/0001-52

Rua Dr Carmosino Vieira Branco, 509 - Centro

Cep. 85.340-000 Rio Bonito do Iguacu - PR

PREFEITURA MUNICIPAL

080228  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

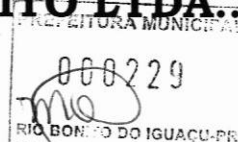
27	32754	BACILOSCOPIA PARA ESCARRO Laboratório deve ser treinado pelo LACEN Paraná e cadastrado no GAL(Gerenciador de Ambiente Laboratorial), com comprovação por meio de declaração ou certificado.	100,00	UN	30,00	3.000,00
28	7199	BACTERIOSCOPIA DE FEZES	300,00	UN	20,00	6.000,00
29	7197	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL	1.050,00	UN	25,00	26.250,00
30	32802	BETA 2 MICROGLOBULINA	10,00	UN	40,00	400,00
31	31165	BETA HCG	1.000,00	UN	30,00	30.000,00
32	32644	BETA HCG- ANTICORPOS	200,00	UN	30,00	6.000,00
33	31164	BETA QUANTITATIVO	700,00	UN	40,00	28.000,00
34	32804	BICARBONATO	10,00	UN	35,00	350,00
35	7205	BILIRUBINAS	300,00	UN	20,00	6.000,00
36	32805	BNP-PEPTIDEOS NATRIURETICO	20,00	UN	100,00	2.000,00
37	32687	BRUCELOSE IGM/IGG	50,00	UN	100,00	5.000,00
38	32806	CA 125	10,00	UN	30,00	300,00
39	32807	CA 15-3	10,00	UN	30,00	300,00
40	32809	CA 50	10,00	UN	110,00	1.100,00
41	32810	CA 72-4	10,00	UN	40,00	400,00
42	31169	CALCIO	50,00	UN	30,00	1.500,00
43	32916	CALCITONINA	20,00	UN	35,00	700,00
44	32811	CALPROTECTINA EM FEZES	10,00	UN	100,00	1.000,00
45	32812	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÕES DE FERRO-TIBC	50,00	UN	38,00	1.900,00
46	32813	CARBAMAZEPINA	10,00	UN	40,00	400,00
47	32814	CARBAMAZEPINA- DOSAGEM	10,00	UN	40,00	400,00
48	32815	CARDIOLIPINA- ANTICORPOS IGG E IMG	10,00	UN	100,00	1.000,00
49	32816	CATECOLAMINA PLASMATICAS	10,00	UN	130,00	1.300,00
50	32817	CAXUMBA-ANTICORPOS IGG E IGM	10,00	UN	90,00	900,00
51	32818	CEA-ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	10,00	UN	49,00	490,00
52	36995	CEA 19.9	10,00	UN	54,00	540,00
53	32918	CERULOPASMINA	10,00	UN	35,00	350,00
54	32820	CH50	10,00	UN	35,00	350,00
55	32821	CHAGAS-HEMOAGLUTINAÇÃO	10,00	UN	45,00	450,00
56	32688	CHAGAS IGG E IGM	20,00	UN	75,00	1.500,00
57	32822	CHLAMYDIA TRACHOMATIS-DERECÇÃO POR PCR	10,00	UN	95,00	950,00
58	32662	CHUMBO SANGUE	10,00	UN	30,00	300,00
59	32689	CITOMEGALOVIRUS IGM E IGG	20,00	UN	95,00	1.900,00
60	32748	CLEARENCE DE CREATININA	100,00	UN	30,00	3.000,00
61	32663	COLORO	20,00	UN	32,00	640,00
62	7190	COAGULAÇÃO COMPLETO (TAP E KPTT)	50,00	UN	60,00	3.000,00
63	32677	COLESTEROL TOTAL	1.000,00	UN	25,00	25.000,00
64	7196	COLINESTERASE	500,00	UN	30,00	15.000,00
65	32825	COMPLEMENTO C1Q	10,00	UN	120,00	1.200,00
66	32826	COMPLEMENTO C2- FRAÇÃO	10,00	UN	120,00	1.200,00

**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO BONITO LTDA..**

CNPJ 01.688.047/0001-52

Rua Dr Carmosino Vieira Branco, 509 - Centro

Cep. 85.340-000 Rio Bonito do Iguacu - PR



67	32827	COMPLEMENTO C3	10,00	UN	35,00	350,00
68	32828	COMPLEMENTO C4	10,00	UN	35,00	350,00
69	32933	COOMBS DIRETO	100,00	UN	35,00	3.500,00
70	7213	COOMBS INDIRETO	100,00	UN	35,00	3.500,00
71	32829	COPROCULTURA	10,00	UN	60,00	600,00
72	32691	COQUELUCHE IGM/IGG	20,00	UN	280,00	5.600,00
73	32830	CORTISOL	16,00	UN	35,00	560,00
74	32833	CORTISOL URINA DE 24 HORAS	10,00	UN	35,00	350,00
75	32834	COVID RT PCR	10,00	UN	220,00	2.200,00
76	32836	CPKMB	10,00	UN	40,00	400,00
77	36996	CREATININA	600,00	UN	25,00	15.000,00
78	36997	CREATININA FOSFOQUINASE	50,00	UN	40,00	2.000,00
79	36999	CREATININA QUINASE - CK/CPK	30,00	UN	40,00	1.200,00
80	36998	CREATININA QUINASE MB - ATIVIDADE CKMB	30,00	UN	40,00	1.200,00
81	37000	CREATININA URINARIA 24 HORAS	50,00	UN	34,00	1.700,00
82	37001	CRONO	20,00	UN	35,00	700,00
83	31170	CULTURA E ANTIBIOGRAMA DE MATERIAIS DIVERSOS	1.000,00	UN	60,00	60.000,00
84	31160	CURVA GLICEMICA	650,00	UN	50,00	32.500,00
85	32837	D-DIMERO	10,00	UN	100,00	1.000,00
86	32692	DENGUE IGM E IGG	100,00	UN	100,00	10.000,00
87	32838	DENGUE NS1	200,00	UN	48,00	9.600,00
88	32919	DHEA	20,00	UN	45,00	900,00
89	32920	DHT	10,00	UN	65,00	650,00
90	32842	DI-HIDROTESTOSTERONA-DHT	10,00	UN	65,00	650,00
91	32840	DIGITOXINA	10,00	UN	35,00	350,00
92	32843	DOSAGEM DE FENITOINA	10,00	UN	40,00	400,00
93	32844	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	10,00	UN	35,00	350,00
94	32846	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	10,00	UN	55,00	550,00
95	32845	ELETROFORESE DE PROTEINAS	10,00	UN	40,00	400,00
96	32847	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA (ECA)	10,00	UN	40,00	400,00
97	32694	EPSTEIN BARR- ANTICORPOS IGM	20,00	UN	50,00	1.000,00
98	32645	ESTRADIOL- E2	100,00	UN	40,00	4.000,00
99	32640	ESTROGENOS TOTAIS E FRAÇÕES	50,00	UN	48,00	2.400,00
100	31172	ESTRONA	20,00	UN	40,00	800,00
101	37002	FAN	100,00	UN	35,00	3.500,00
102	37003	FATOR REUMATOIDE LATEX	150,00	UN	30,00	4.500,00
103	32849	FATOR V	10,00	UN	120,00	1.200,00
104	32850	FEBOBARBITAL	10,00	UN	55,00	550,00
105	32749	FENOL URINARIO	20,00	UN	40,00	800,00
106	7220	FERRITINA	500,00	UN	40,00	20.000,00
107	7217	FERRO SÉRICO	200,00	UN	35,00	7.000,00
108	37004	FIBRINOGENIO	20,00	UN	40,00	800,00
109	7222	FOSFATASE ALCALINA	500,00	UN	35,00	17.500,00

**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO BONITO LTDA..**

CNPJ 01.688.047/0001-52

Rua Dr Carmosino Vieira Branco, 509 - Centro

Cep. 85.340-000 Rio Bonito do Iguacu - PR

PREFEITURA MUNICIPAL

000230

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

110	32736	FOSFORO	50,00	UN	30,00	1.500,00
111	32665	FRUTOSAMINA	20,00	UN	39,00	780,00
112	32695	FTA ABS IGG	50,00	UN	40,00	2.000,00
113	32696	FTA ABS IGM	50,00	UN	40,00	2.000,00
114	32934	FTBA	20,00	UN	80,00	1.600,00
115	7221	GAMA GT	500,00	UN	37,00	18.500,00
116	37005	GENE PAROTROMBINA-MUTAÇÃO G20210A	20,00	UN	300,00	6.000,00
117	32851	GLIADINA ANTICORPO IGA	10,00	UN	40,00	400,00
118	32698	GLIADINA ANTICORPO IGG	10,00	UN	40,00	400,00
119	25840	GLICEMIA	1.000,00	UN	20,00	20.000,00
120	32932	GLICEMIA DE JEJUM	1.000,00	UN	20,00	20.000,00
121	32853	GLICOSE -6 FOSFATO DESIDROGENASE G6PD - SANGUE TOTAL	20,00	UN	30,00	600,00
122	32854	GLICOSE POS GLUTON	20,00	UN	50,00	1.000,00
123	32767	GORDURA FECAL	10,00	UN	40,00	400,00
124	32699	HANTAVIROSE-ANTICORPOS IGG E IGM ANTI HANTAVIRUS	10,00	UN	495,00	4.950,00
125	7200	HBSAG	2.000,00	UN	30,00	60.000,00
126	7201	HDL	1.500,00	UN	25,00	37.500,00
127	37006	HELICOBACTER PYLORI - NAS FEZES	50,00	UN	165,00	8.250,00
128	32855	HEMATOCRITO	50,00	UN	20,00	1.000,00
129	32928	HEMOCISTEINA	10,00	UN	64,00	640,00
130	32903	HEMOCROMATOSE C282Y, H63D E S65C	10,00	UN	380,00	3.800,00
131	31159	HEMOGLOBINA GLICADA	3.000,00	UN	35,00	105.000,00
132	25839	HEMOGRAMA	3.000,00	UN	30,00	90.000,00
133	32702	HEPATITE A-ANTI HAV IgG	10,00	UN	40,00	400,00
134	32703	HEPATITE A-ANTI HAV IgM	10,00	UN	40,00	400,00
135	32707	HEPATITE B- ANTI- HBE	10,00	UN	40,00	400,00
136	32704	HEPATITE B- ANTI HBC	10,00	UN	80,00	800,00
137	32705	HEPATITE B- ANTI HBC IgM	10,00	UN	40,00	400,00
138	32706	HEPATITE B- ANTI HBS	10,00	UN	40,00	400,00
139	32708	HEPATITE B- HBEAG	10,00	UN	40,00	400,00
140	32710	HEPATITE B- QUANTIFICAÇÃO POR PCR	10,00	UN	250,00	2.500,00
141	32711	HEPATITE C ANTI HCV	20,00	UN	50,00	1.000,00
142	32712	HEPATITE C QUANTIFICAÇÃO POR PCR	20,00	UN	290,00	5.800,00
143	32713	HEPATITE D	20,00	UN	80,00	1.600,00
144	32714	HERPES 1 E 2- ANTICORPOS IGM/IGG	50,00	UN	140,00	7.000,00
145	32930	HISTONA-ANTICORPOS	10,00	UN	120,00	1.200,00
146	31174	HIV	100,00	UN	30,00	3.000,00
147	32729	HIV-QUANTIFICAÇÃO POR PCR	50,00	UN	390,00	19.500,00
148	32659	HLA B27- DETECÇÃO POR PCR	30,00	UN	140,00	4.200,00
149	37007	HLA DK2/DR8	10,00	UN	470,00	4.700,00
150	37008	HOMO OSTEINA URINARIA	10,00	UN	35,00	350,00
151	32857	HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO- ACTH	50,00	UN	50,00	2.500,00

**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO BONITO LTDA..**

CNPJ 01.688.047/0001-52

Rua Dr Carmosino Vieira Branco, 509 - Centro

Cep. 85.340-000 Rio Bonito do Iguacu - PR

PREFEITURA MUNICIPAL

000231  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

152	32858	HORMONIO ANTI-MULLERIANO	10,00	UN	230,00	2.300,00
153	32641	HORMONIO DO CRESCIMENTO	10,00	UN	40,00	400,00
154	32646	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE FSH	100,00	UN	34,00	3.400,00
155	32647	HORMONIO LUTEINIZANTE LH	100,00	UN	35,00	3.500,00
156	32859	HTLV I E II	10,00	UN	60,00	600,00
157	32861	IGE ACARO	10,00	UN	40,00	400,00
158	32862	IGE DE FUNGOS	10,00	UN	50,00	500,00
159	32863	IGE DE LEITE DE VACA F2	10,00	UN	65,00	650,00
160	32864	IGE MELANCIA F329	10,00	UN	65,00	650,00
161	32865	IGE PAINEL (GX1)-GRAMINEAS	10,00	UN	65,00	650,00
162	32923	IGE PARA ALIMENTOS	10,00	UN	40,00	400,00
163	32866	IGE PELO ANIMAL	10,00	UN	40,00	400,00
164	32867	IGF-1	10,00	UN	80,00	800,00
165	32868	IGFBP-3	10,00	UN	90,00	900,00
166	37009	IMUNE ELETROFORESE DE PROTEINAS	10,00	UN	70,00	700,00
167	32717	IMUNOGLOBINA A IGA	10,00	UN	38,00	380,00
168	32718	IMUNOGLOBINA E IGE	50,00	UN	38,00	1.900,00
169	32719	IMUNOGLOBINA E IGG	10,00	UN	38,00	380,00
170	32720	IMUNOGLOBINA M IGM	10,00	UN	38,00	380,00
171	32869	INSULINA	10,00	UN	35,00	350,00
172	7224	KPTT	500,00	UN	25,00	12.500,00
173	7202	LDL	1.500,00	UN	20,00	30.000,00
174	32726	LEISHMANIA- IGM/IGG	40,00	UN	80,00	3.200,00
175	32870	LEISHMANIA- PESQUISA	10,00	UN	35,00	350,00
176	32871	LEPTINA	10,00	UN	75,00	750,00
177	32872	LEPTOSPIROSE IGM/IGG	10,00	UN	130,00	1.300,00
178	7198	LINFA CUTÂNEA	20,00	UN	35,00	700,00
179	32905	LINFOCITO T CITOTOXICO CD4+	20,00	UN	95,00	1.900,00
180	32873	LINFOCITO T CITOTOXICO CD8+	10,00	UN	95,00	950,00
181	32874	LIPASE	10,00	UN	35,00	350,00
182	32875	LIPIDIOS	10,00	UN	35,00	350,00
183	32876	LIPOPROTEINAS A	10,00	UN	45,00	450,00
184	32666	LITIO	50,00	UN	36,00	1.800,00
185	33850	LYME	50,00	UN	145,00	7.250,00
186	32667	MAGNESIO	20,00	UN	30,00	600,00
187	32877	METANEFRINA NO PLASMA	10,00	UN	350,00	3.500,00
188	32878	METANEFRINA URINARIA 24 H	10,00	UN	120,00	1.200,00
189	32879	MICROALBUMINA NA URINA	10,00	UN	30,00	300,00
190	32880	MICROALBUMINURIA- 24 HORAS	10,00	UN	35,00	350,00
191	32771	MONONUCLEOSE- ANTICORPOS HETEROFILOS	10,00	UN	30,00	300,00
192	7208	MUCOPROTEINAS	100,00	UN	30,00	3.000,00
193	32882	MUTAÇÕES C677T E A1298C	10,00	UN	350,00	3.500,00
194	7211	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1.000,00	UN	20,00	20.000,00
195	31166	PARCIAL DE URINA	2.500,00	UN	25,00	62.500,00

**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO BONITO LTDA..**

CNPJ 01.688.047/0001-52

Rua Dr Carmosino Vieira Branco, 509 - Centro

Cep. 85.340-000 Rio Bonito do Iguacu – PR

PREFEITURA MUNICIPAL

000232  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

196	32735	PCR- PROTEINA C REATIVA	500,00	UN	30,00	15.000,00
197	37010	PEPTIDEOS	10,00	UN	70,00	700,00
198	32883	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS GRUPO B	10,00	UN	120,00	1.200,00
199	32884	PESQUISA DE FUNGOS	10,00	UN	30,00	300,00
200	32885	PESQUISA DE LEUCOCITOS	10,00	UN	30,00	300,00
201	32908	PESQUISA MUTAÇÃO DO GENE MTHFR	10,00	UN	350,00	3.500,00
202	32886	PESQUISAS DE OXIURUS	10,00	UN	30,00	300,00
203	32887	PESQUISAS DE SANGUE OCULTO	500,00	UN	30,00	15.000,00
204	7182	PLAQUETAS	500,00	UN	25,00	12.500,00
205	7216	POTÁSSIO	200,00	UN	30,00	6.000,00
206	37011	PRÓ BNP	20,00	UN	70,00	1.400,00
207	32906	PROGAF-DOSAGEM DE TACROLIMUS	10,00	UN	270,00	2.700,00
208	31178	PROLACTINA	50,00	UN	35,00	1.750,00
209	32888	PROTEINA C-ANTIGENICA	50,00	UN	280,00	14.000,00
210	32889	PROTEINA C-FUNCIONAL	10,00	UN	150,00	1.500,00
211	32890	PROTEINA DO LEITE	10,00	UN	65,00	650,00
212	32752	PROTEINA URINARIA 24H	200,00	UN	35,00	7.000,00
213	7184	PSA	2.500,00	UN	25,00	62.500,00
214	32649	PSA TOTAL/LIVRE	100,00	UN	40,00	4.000,00
215	32893	PTH	10,00	UN	40,00	400,00
216	32728	RAIVA-SOROLOGIA	10,00	UN	370,00	3.700,00
217	32894	RELAÇÃO PROTEICA/CRETININA URINARIA	10,00	UN	35,00	350,00
218	32895	RENINA	10,00	UN	90,00	900,00
219	32897	RETICULOCITOS	10,00	UN	30,00	300,00
220	32769	ROTAVIRUS-PESQUISA	20,00	UN	50,00	1.000,00
221	37012	RUBIOLA IGG/IGM	20,00	UN	90,00	1.800,00
222	7191	SECREÇÃO VAGINAL E AFRESCO	500,00	UN	30,00	15.000,00
223	32668	SELENIO	20,00	UN	35,00	700,00

224	32898	SEROTONINA SERICA	10,00	UN	80,00	800,00
225	32639	SHBG	20,00	UN	50,00	1.000,00
226	32669	SODIO	50,00	UN	30,00	1.500,00
227	32907	SOMATOMEDINA C-IGF-1	10,00	UN	80,00	800,00
228	7219	SOROLOGIA PARA RUBÉOLA IGG/IGM	50,00	UN	90,00	4.500,00
229	32723	STREPTOCOCCUS ANTICORPOS IGG 23 SOROTIPOS	20,00	UN	250,00	5.000,00
230	7188	T3	800,00	UN	30,00	24.000,00
231	7187	T4	800,00	UN	30,00	24.000,00
232	7189	T4 LIVRE	700,00	UN	30,00	21.000,00
233	7223	TAP	500,00	UN	25,00	12.500,00
234	7193	TEMPO DE COAGULAÇÃO	150,00	UN	20,00	3.000,00
235	7194	TEMPO DE SANGRAMENTO	200,00	UN	20,00	4.000,00
236	32899	TESTE DE LACTOSE	100,00	UN	80,00	8.000,00
237	32900	TESTE DE LACTOSE PRE DISPOSIÇÃO GENETICA	50,00	UN	190,00	9.500,00
238	31179	TESTOSTERONA	100,00	UN	40,00	4.000,00

ma

2/2

**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO BONITO LTDA.**

CNPJ 01.688.047/0001-52

Rua Dr Carmosino Vieira Branco, 509 - Centro

Cep. 85.340-000 Rio Bonito do Iguacu - PR

000233  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

239	32642	TESTOSTERONA LIVRE	50,00	UN	40,00	2.000,00
240	7206	TGO	800,00	UN	30,00	24.000,00
241	7207	TGP	800,00	UN	30,00	24.000,00
242	25836	TIPAGEM SANGUINEA	800,00	UN	25,00	20.000,00
243	32652	TIREOGLOBULINA	50,00	UN	30,00	1.500,00
244	32770	TOXICOLOGICO	20,00	UN	150,00	3.000,00
245	33849	TOXOCARA IGG, IGM	50,00	UN	80,00	4.000,00
246	32724	TOXOPLASMOSE	2.000,00	UN	80,00	160.000,00
247	7185	TOXOPLASMOSE IGG, IGM	800,00	UN	80,00	64.000,00
248	32653	TRAB- ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH	20,00	UN	70,00	1.400,00
249	32901	TRANSFERRINA	10,00	UN	38,00	380,00
250	27802	TRIGLICERIDEOS	1.000,00	UN	30,00	30.000,00
251	28000	UREIA	500,00	SC	25,00	12.500,00
252	7218	UROCULTURA	1.500,00	UN	30,00	45.000,00
253	33840	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA	2.000,00	UN	55,00	110.000,00
254	32772	VARICELA ZOSTER IGM/IGG	10,00	UN	100,00	1.000,00
255	25841	VDRL	2.500,00	UN	30,00	75.000,00
256	31158	VDRL QUANTITATIVO	100,00	UN	30,00	3.000,00
257	32661	VHS- VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	500,00	UN	25,00	12.500,00
258	32670	VITAMINA A	50,00	UN	44,00	2.200,00
259	31182	VITAMINA B12	100,00	UN	40,00	4.000,00
260	32672	VITAMINA B3	20,00	UN	540,00	10.800,00
261	32673	VITAMINA B5	20,00	UN	790,00	15.800,00
262	32674	VITAMINA B6	20,00	UN	85,00	1.700,00
263	31161	VITAMINA C	100,00	UN	75,00	7.500,00
264	31162	VITAMINA D	300,00	UN	50,00	15.000,00

265	32675	VITAMINA E	50,00	UN	120,00	6.000,00
266	32676	VITAMINA K	50,00	UN	380,00	19.000,00
267	32902	ZICA (PCR EM TEMPO REAL)	10,00	UN	580,00	5.800,00
268	32762	ZINCO	10,00	UN	50,00	500,00
TOTAL						2.144.210,00

Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

Nome	Orgão de Classe nº	CPF
Glauca Lodi Dulnik	CRF 11117	787.402.909-72

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

A existência de credenciados não obriga o município a firmar os compromissos que deles poderão advir. A não contratação dos serviços não importará em indenização de qualquer espécie. Fica facultada, em caso de futura contratação, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, assegurando-se aos credenciados a preferência em igualdade de condições.

ma

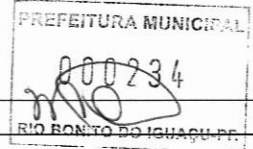
Slee

# LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO BONITO LTDA..

CNPJ 01.688.047/0001-52

Rua Dr Carmosino Vieira Branco, 509 - Centro

Cep. 85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu - PR



Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

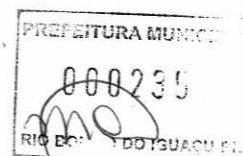
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Rio Bonito do Iguaçu, 18 de agosto de 2025.

  
Glauca Lodi Dulnik  
CPF 787402909-72 RG 5862553-1



**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIO BONITO LTDA - ME**  
**CNPJ: 01.688.047/0001-52 – NIRE 412.03656338**  
**DECIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**



**GLAUCIA LODI DULNIK**, brasileira, casada, com comunhão parcial de bens, natural de Guarapuava PR, nascida em 15/03/1975, farmacêutica Bioquímica, residente e domicílica a Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, 509 - Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, CEP: 85.340.000, portadora do CPF nº 787.402.909-72, e registro de Identidade Civil nº 5.862.553-1 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e **MARCIO RENATO DULNIK**, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, natural de Laranjeiras do Sul PR, nascido em 23/04/1973, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado a Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, 509 - Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, CEP: 85.340.000, portador do CPF 804.894.559-04 e registro de Identidade Civil nº 4.141.142-2 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, únicos sócios da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIO BONITO LTDA - ME**, com sede na Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, 509 - Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, CEP: 85.340.000, inscrita no CNPJ sob nº 01.688.047/0001-52 na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.03656338 despacho em 25/02/1997 e última alteração de contrato sob nº 20134963690 em 04/09/2013, resolvem, assim efetuar a alteração contratual conforme cláusula a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Abertura de Filial: A sociedade resolve abrir a filial 01, que se localizará a Rua Das Camélias, 680 - Loteamento São José - CEP 85.345-000 - Porto Barreiro - Pr.

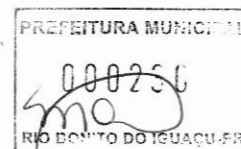
**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Da consolidação do contrato: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIO BONITO LTDA - ME**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CNPJ: 01.688.047/0001-52 – NIRE 412.03656338**

**GLAUCIA LODI DULNIK**, brasileira, casada, com comunhão parcial de bens, natural de Guarapuava PR, nascida em 15/03/1975, farmacêutica Bioquímica, residente e domicílica a Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, 509 - Centro, Rio Bonito do Iguaçu -

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIO BONITO LTDA - ME**  
**CNPJ: 01.688.047/0001-52 -- NIRE 412.03656338**  
**DECIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**



PR, CEP: 85.340.000, portadora do CPF n.º 787.402.909-72, e registro de Identidade Civil n.º 5.862.553-1 expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná e **MARCIO RENATO DULNIK**, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, natural de Laranjeiras do Sul PR, nascido em 23/04/1971, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado a Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, 509 - Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, CEP: 85.340.000, portador do CPF 804.991.559-04 e registro de identidade Civil n.º 4.141.142-2 expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, únicos sócios da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIO BONITO LTDA - ME**, com sede na Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, 509 - Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, CEP: 85.340.000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.688.047/0001-52 na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.03656338 despacho em 25/02/1997 e última alteração de contrato sob n.º 20134933699 em 04/09/2013, resolvem, assim efetuar a consolidação conforme cláusula a seguir:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIO BONITO LTDA - ME**.

**Cláusula Segunda:** A sede e domicílio da empresa é na RUA DR CARMOSINO VIEIRA BRANCO, 509 - CENTRO - CEP 85 340-000 em Rio Bonito do Iguaçu - PR.

**Cláusula Terceira:** O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que é totalmente integralizada em Moeda Corrente Nacional, assim distribuído:

Sócios	Quota	R\$	%
Gláucia Lodi Dulnik	5.000	5.000,00	50
Marcio Renato Dulnik	5.000	5.000,00	50
Total	10.000	10.000,00	100%

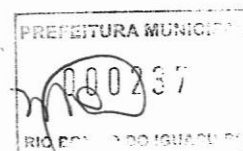
**Cláusula Quarta:** O objeto Social:

CNAE	ATIVIDADES
86.40-2/02	Laboratório de análises clínicas.

**Cláusula Quinta:** INICIO DE ATIVIDADES; em 17 de fevereiro de 1997, PRAZO DE DURAÇÃO; Indeterminado.

**Cláusula Sexta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. A quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIO BONITO LTDA - ME**  
**CNPJ: 01.688.047/0001-52 – NIRE 412.03656338**  
**DECIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**



postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sétima:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**Cláusula Oitava:** A administração da sociedade caberá aos sócios: **GLAUCIA LODI DULNIK**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Nona:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Décima:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

**Clausula Décima Segunda:** A sociedade resolve abrir a filial 01 que se localizará na Rua Das Camelias, 680 – Loteamento São José - CEP 85.345-000 – Porto Barreiro – Pr.

**Cláusula Décima Terceira:** Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal. A título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Quarta:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIO BONITO LTDA - ME  
CNPJ: 01.688.047/0001-52 -- NIRE 412.03656338  
DECIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



**Cláusula Décima Quinta:** COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que a atividade se enquadra em MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

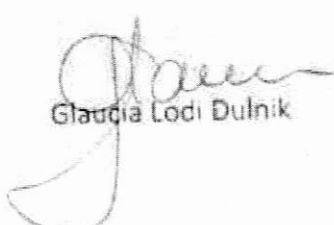
**Cláusula Décima Sexta:** A administradora, GLAUCIA LODI DULNIK, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


**Cláusula Décima Sétima:** Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**Cláusula Décima Oitava:** Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via. Obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 18 de maio de 2023.

  
Gláucia Lodi Dulnik

  
Marcelo Renato Dulnik



## TERMO DE AUTENTICIDADE



Eu, EZEQUIEL MATOSO FERNANDES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° PR04934704, inscrito no CPF n° 01817608940, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
01817608940	PR04934704	EZEQUIEL MATOSO FERNANDES

*me*



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2023 10:19 SOB N° 20233166572.  
PROTOCOLO: 233166572 DE 30/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308090424. CNPJ DA SEDE: 01688047000152.  
NIRE: 41203656338. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2023.  
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO BONITO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL  
000240  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.688.047/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/02/1997</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO BONITO LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LABORATORIO SAO JOSE</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R DR CARMOSINO VIEIRA BRANCO</b>	NÚMERO <b>509</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.340-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO BONITO DO IGUAÇU</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 3653-1211</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/10/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

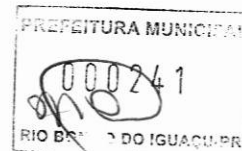
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/08/2025** às **14:19:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/4**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO BONITO LTDA**  
CNPJ: **01.688.047/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:42:10 do dia 31/07/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/01/2026.

Código de controle da certidão: **D1E2.0B5E.1E3A.012E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037539880-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.688.047/0001-52**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/12/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

000243  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU

## CERTIDÃO NEGATIVA 810/2025

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 18/10/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QET554XXX9A2

REQUERENTE: GLAUCIA LODI DULNIK

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO BONITO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2564

01.688.047/0001-52

isento

132

**ENDEREÇO**

RUA DR CARMOSINO VIEIRA BRANCO, 509 - Centro - CENTRO Laranjeiras do Sul - PR CEP: 85340000

**ATIVIDADES**

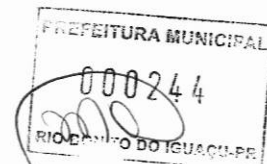
Laboratórios clínicos

Observações:

Rio Bonito do Iguçu, 19 de Agosto de 2025

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Voltar Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.688.047/0001-52  
**Razão Social:** LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO BONITO LTDA  
**Endereço:** R DR CARMOSINO VIEIRA BRANCO 509 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2025 a 02/09/2025

**Certificação Número:** 2025080409420661944227

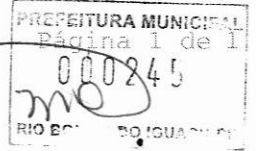
Informação obtida em 18/08/2025 14:40:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*meu*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO BONITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.688.047/0001-52  
Certidão n°: 47827168/2025  
Expedição: 18/08/2025, às 14:41:08  
Validade: 14/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO BONITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.688.047/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

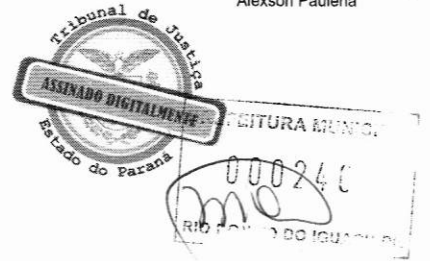
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

**TITULAR**  
ZILMAR BURG  
**JURAMENTADO**  
ALEXSON PAULENA

### **Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros de distribuição de FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, (Lei n.º 11.101/2005), sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO BONITO LTDA**

CNPJ 01.688.047/0001-52, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 20 de Agosto de 2025, 10:00:36

ALEXSON PAULENA



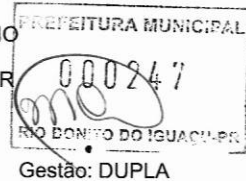
Certificação

*Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.*

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 18/08/2025

CNES: 4055713 Nome Fantasia: LABORATORIO SAO JOSE CNPJ: 01.688.047/0001-52  
Nome Empresarial: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO BONITO Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: RUA DR CARMOSINO VIEIRA BRANCO Número: 509 Complemento: PREDIO  
Bairro: CENTRO Município: 412215 - RIO BONITO DO IGUACU UF: PR  
CEP: 85340-000 Telefone: 42 3653 1211 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 005  
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: --  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GLAUCIA LODI DULNIK  
Cadastrado em: 05/10/2005 Atualização na base local: 24/04/2025 Última atualização Nacional: 09/08/2025  
Horário de Funcionamento:



Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:30 às 11:30
SEGUNDA-FEIRA	13:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	07:30 às 11:30
TERÇA-FEIRA	13:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	07:30 às 11:30
QUARTA-FEIRA	13:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	07:30 às 11:30
QUINTA-FEIRA	13:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	07:30 às 11:30
SEXTA-FEIRA	13:00 às 17:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ  
05ª REGIONAL DE SAÚDE - GUARAPUAVA  
Relatório de Licença Sanitária



## LICENÇA SANITÁRIA Nº 202400010000013


VENCIMENTO: 16 / 10 / 2025

**Razão Social:** LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO BONITO LTDA - ME  
**Nome Fantasia:** LABORATÓRIO SÃO JOSÉ  
**CNPJ:** 01.688.047/0001-52  
**Endereço:** Rua Dr Carmosino Vieira Branco , 509 - Centro - Rio Bonito Do Iguacu/PR - 85340-000

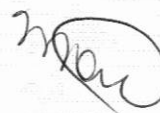
### ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

LOCAL E DATA: Guarapuava, 16 de Outubro de 2024

  
Rosângela Padilha Pereira  
Diretora de Saúde  
Rosângela Padilha Pereira  
Gestor da Vigilância Sanitária

**Código de Autenticidade:** DD643A16F1F26D9B90E22BE44EBA66B1  
**Endereço para Validação:** <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>



5ª Regional de Saúde de Guarapuava Rua Vicente Machado, 1109, Centro, 85010-250,  
Guarapuava, Paraná, Brasil, Fone: (42)3621-3600  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br)

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01



# CERTIDÃO DE REGULARIDADE



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em [www.crf-pr.org.br](http://www.crf-pr.org.br)

CADASTRO NO CRF SOB O <b>10938</b>	VALIDADE <b>31/03/2027</b>	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO <b>FB8DA7115D2BE9BAA9A8355B651CA7C0</b>
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL <b>LAB DE ANÁLISES CLÍNICAS RIO BONITO LTDA ME</b>		
NOME FANTASIA <b>LABORATÓRIO AC SÃO JOSÉ</b>		
TIPO DE ESTABELECIMENTO <b>LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS PROP.FARMACÊUTIC</b>	NATUREZA DE ATIVIDADE <b>LABORATORIO ANALISES CLINICAS</b>	
ENDEREÇO <b>RUA DR CARMOSINO VIEIRA BRANCO 509</b>	CNPJ <b>01.688.047/0001-52</b>	
LOCALIDADE <b>CENTRO</b>	CIDADE - UF <b>RIO BONITO DO IGUAÇU-PR</b>	

## HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	*****
*****	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	*****

## RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	11117	GLAUCIA LODI DULNIK	DIRETOR TÉCNICO	SOCIO 50.00 %
F	39283	ANA CAROLINE DAL CASTEL	ASSISTENTE TÉCNICO	CONTRATADO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 10 de Abril de 2025

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021  
Farm. **Gabriele Luize Pereira** - Gerente Cad/PJ  
Farm. **Flávia de Abreu Chaves** - Gerente Cad/PF  
Farm. **Edivar Gomes** - Gerente Geral

### ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



Declaração de Inscrição Profissional

# Declaração

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a)

**GLAUCIA LODI DULNIK**

Nacionalidade Brasileira, CPF - 787.402.909-72 e RG 5.862.553-1 SSP-PR, encontra-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ CRF-PR, no Quadro de Farmacêutico, sob o número de Inscrição Definitiva 11117, tendo efetuado sua inscrição em 12/12/1997.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Esta declaração tem validade de 15 dias a contar da sua emissão.

Curitiba, 19 de Agosto de 2025.

DR. MARCIO AUGUSTO ANTONIASSI  
Presidente CRF-PR

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço  
<https://crfemcasa.crf-pr.org.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação  
Código de Autenticação: EEA1-18D1-559E-0839



PREFEITURA MUNICIPAL  
000251  
RIO DO IGUAÇU - PR

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA**  
**IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO**

Inscrição nº 11117 Em 12,12,97  
Portador: GLAUCIA LODI.  
Filiação: Antonio Osmar Lodi.  
Lourdes Justi Lodi.  
Data Nas: 15,03,75 Nacionalidade Brasileira.  
Naturalidade: Guarapuava - PR  
Diplomado pela Universidade Estadual de Pon-  
ta Grossa - UEPG. Em 28,02,97  
Fator Rh: Positivo Gr. Sanguíneo: "0"

A presente Cédula é válida como prova de identidade, para quaisquer efeitos, de acordo com art. 1º da Lei nº 6.200/75

*ma*

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA**  
**IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO**

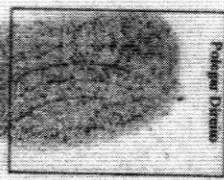
*ma*


Assinatura do Portador: Gláucia Lodi  
Lugar e data da Expedição: Ctba., 12 de dezembro de 1997.

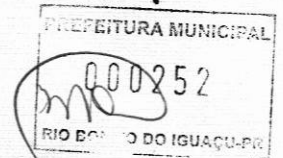
**Registro de Farmacêuticos**

R.G. nº	SSP/PR
	5.862.553-1
C.P.F. nº	787.402.909-72
Título de Eleitor nº	559724306/80
Zona	045
Ser.	0027
Certificado Militar nº	* * *

Resumo de Dados







Contrato nº. 2548/2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE.**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os contratantes ao final assinados, de um lado **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ 07.075.504/0001-10 estabelecida à Estrada Principal S/N - Linha São Roque – CEP 85660-000, Dois Vizinhos – PR, por seu representante legal, aqui denominada **CONTRATADA**; e de outro lado **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIO BONITO LTDA – ME (Laboratório São José)**, inscrito (a) no CNPJ: 01.688.047/0001-52, estabelecido (a) Rua: Dr. Carmosino Vieira Branco s/n, Bairro Centro, Cidade **RIO BONITO DO IGUAÇU UF - PR**, representante legal, aqui denominada **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado o que segue, de acordo com a legislação vigente, pelo que mutuamente se outorgam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente instrumento tem por objeto a coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde oriundos das instalações da **CONTRATANTE**, que deverão ser removidos pela **CONTRATADA**, conforme o que determina a **Resolução 358/05 do CONAMA**, no (s) seguinte (s) endereço (s).

**RUA: DR. CARMOSINO V. BRANCO S/N – BAIRRO: CENTRO – CEP: 85.340-000 – FONE: (42)3653-1211**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Para efeito do presente, Resíduo é toda a substância decorrente do processo ou atividade desenvolvida pela **CONTRATANTE**. Os resíduos que a **CONTRATADA** coletar, deverão estar separados e identificados conforme a **Resolução 358/05 do CONAMA e RDC 306/04 da ANVISA**, e demais legislação concernente à atividade do estabelecimento, para serem coletados e transportados, deverão estar acondicionados de forma adequada e em recipientes adequados, assim entendidos, aquela fixada na Legislação Pertinente e exigida pelos órgãos fiscalizadores, de modo que o seu transporte não importe em agressão ao Meio Ambiente ou a Saúde Pública. Os danos ao Meio Ambiente, a Saúde Pública e a população, se decorrentes de acondicionamento inadequados dos resíduos transportados serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**. Os Resíduos dos Grupos A e E são autoclavados na unidade de tratamento em Dois Vizinhos, e também incinerados na Unidade de Campo Grande – MS, e os Resíduos do Grupo B químicos podem ser incinerados, bem como encapsulados em aterro industrial classe I.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O sistema e o local para armazenamento temporário dos resíduos são de responsabilidade da **CONTRATANTE**, o número de remoções quinzenais e a programação das coletas para a finalidade descrita na cláusula anterior serão especificados pela **CONTRATADA** sendo que a coleta se efetuará a cada quinze dias.

**CLÁUSULA QUARTA**

O resíduo armazenado deverá estar no interior das instalações da **CONTRATANTE**, em local de fácil acesso ao veículo e pessoas da **CONTRATADA** e de maneira a não prejudicar as atividades normais de nenhuma das partes e deve estar dimensionada de acordo com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

As coletas realizadas pela CONTRATADA não serão executadas aos domingos. Se o dia programado para coleta for feriado nacional, a mesma será realizada no primeiro dia útil imediatamente anterior ou posterior aquele determinado inicialmente.

**Parágrafo único:** As coletas serão realizadas durante o horário comercial, das 8:00 às 12:00 Horas, e das 13:30 às 18:00 Horas.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Coletas além da programação estabelecida serão consideradas como **Coletas Extras**, mediante prévia solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e será cobrada à parte de acordo com a distância(KM) e a quantidade de resíduos coletados(KG).

#### **CLÁUSULA SETIMA**

A programação de coletas descrita na cláusula terceira poderá ser alterada em função das conveniências e necessidades da CONTRATANTE, mediante aditamento ao presente contrato, no qual será feita alteração no preço dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

A realização da coleta, para efeito de cobrança, deverá ser considerada efetivada, mesmo que nos dias programados para a coleta, os equipamentos não se encontrem com sua capacidade de armazenamento totalmente aproveitada, ou ainda quando fatos ocorridos nas instalações da CONTRATANTE, declinadas na cláusula primeira, tirando aqueles em que houver comprovada culpa da CONTRATADA, venham a impedir que o veículo coletor possa realizar sem risco para ele ou para o equipamento a tarefa da coleta. O mesmo se dará em relação a qualquer impedimento de ordem material existente no estabelecimento da CONTRATANTE, para a retirada.

#### **CLÁUSULA NONA**

Ocasionalmente, ocorrendo impossibilidade real da CONTRATADA na execução da coleta no dia programado, esta deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, devendo a CONTRATANTE ser comunicada com antecedência de 24 horas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O armazenamento e o transporte serão realizados de acordo com a legislação pertinente e com os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos competentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA**

A CONTRATANTE obriga-se a separar e identificar os resíduos de saúde dos grupos "A", "B" e "E", sob pena de indenizar eventuais prejuízos, causados por sua culpa exclusiva, que recaiam sobre os equipamentos da CONTRATADA, quando da execução dos serviços de que trata este contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA**

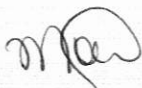
Pelos serviços prestados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará o valor fixo mensal de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para a coleta de até 10 (dez) quilos de resíduos de serviços de saúde infectantes dos Grupos "A" e "E". O quilo excedente será cobrado R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos).

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATANTE pagará R\$ 5,00 (cinco reais) por quilo coletado do Grupo "B" químicos e remédios vencidos.

**Parágrafo Segundo:** Será emitido boleto bancário do valor cobrado e enviado para o setor de cobrança da CONTRATANTE, com prazo de pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Não havendo pagamento até o 14º dia após o vencimento, automaticamente o banco enviará à protesto.

**Parágrafo Terceiro:** Após o vencimento será cobrada multa de 2% (dois por cento) mais os acréscimos legais.

**Parágrafo Quarto:** Caso não ocorra o pagamento de duas parcelas, ou a inadimplência de uma parcela com período maior que 60(sessenta) dias as coletas serão canceladas. As coletas serão retomadas conforme programação da CONTRATADA, após a liquidação da(s) pendência(s).



#### CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA

O presente contrato terá sua vigência mínima de 12 (doze) meses, renovando-se automaticamente por tempo indeterminado, podendo ambas as partes rescindi-lo, para tanto, deverá emitir notificação prévia, por escrito, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalva-se o direito da CONTRATADA de receber o valor dos serviços por ela prestados até a data da rescisão.

**Parágrafo Único:** No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reserva-se o direito de comunicar a ocorrência da rescisão aos órgãos ambientais competentes, visando dar ciência a estes do término do vínculo contratual, passando, a partir desta data, a não mais se responsabilizar pelos resíduos gerados pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA

Em caso de renovação do contrato, a CONTRATADA aplicará o índice de correção anual pelo IGPM-FGV sobre o valor do serviço contratado.

**Parágrafo Primeiro:** Caso o reajuste exposto na cláusula anterior seja insuficiente para saldar os custos da CONTRATADA com a prestação dos serviços, será possível um reajuste superior, desde que acordado em livre negociação entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Gerador relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**Parágrafo Único:** Havendo exigência do CREA para recolhimento de ART, fica A CONTRATANTE responsável pelo pagamento da mesma, valor esse que será repassado pela CONTRATADA enviando boleto e cópia da ART recolhida.

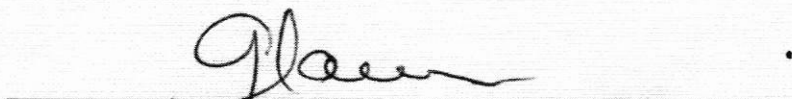
#### CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA

Para a resolução de todas as questões relativas ao cumprimento e interpretação do presente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos - Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 vias de igual teor e forma.

Dois Vizinhos - Pr, 02 de Junho de 2014.

  
ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
CNPJ: 07.075.504/0001-10  
CONTRATADA

  
LABORATÓRIO DE A. CLÍNICAS RIO BONITO LTDA - ME  
CNPJ: 01.688.047/0001-52  
CONTRATANTE

# LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO BONITO LTDA..

CNPJ 01.688.047/0001-52

Rua Dr Carmosino Vieira Branco, 509 - Centro

Cep. 85.340-000 Rio Bonito do Iguacu – PR



## ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Pelo presente instrumento, a empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO BONITO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 016880470001-52, através de seu representante legal subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Chamamento Público nº 06/2025;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguacu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguacu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sra Glauca Lodi Dulnik, inscrito no CPF nº 78740290972 e-mail [glauicalodi@hotmail.com](mailto:glauicalodi@hotmail.com), telefone 42 3653 1211 ocupante do cargo de administradora nesta empresa.
- 9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail [glauicalodi@hotmail.com](mailto:glauicalodi@hotmail.com), e/ou whatsapp 42 36531211, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

Rio Bonito do Iguacu, 18 de agosto de 2025.

  
Glauca Lodi Dulnik

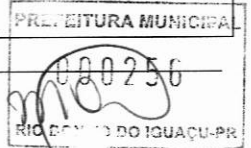
CPF 787402909-72 RG 5862553-1

# LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO BONITO LTDA..

CNPJ 01.688.047/0001-52

Rua Dr Carmosino Vieira Branco, 509 - Centro

Cep. 85.340-000 Rio Bonito do Iguacu – PR



## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguacu - Estado do Paraná  
Chamamento Público nº 06/2025  
Processo Administrativo nº 187/2025

Pelo presente instrumento, a empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO BONITO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01688047000152, através de seu representante legal subscrito: DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de

- MICROEMPRESA,  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou  
 COOPERATIVA,

nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**).

**DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de **microempresa ou empresa de pequeno porte**).

Rio Bonito do Iguacu, 18 de agosto de 2025.

  
Glauca Lodi Dulnik

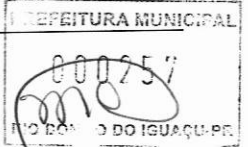
CPF 787402909-72 RG 5862553-1

# LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO BONITO LTDA..

CNPJ 01.688.047/0001-52

Rua Dr Carmosino Vieira Branco, 509 - Centro

Cep. 85.340-000 Rio Bonito do Iguacu - PR



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguacu - Estado do Paraná

Chamamento Público nº 06/2025

Processo Administrativo nº 187/2025

Pelo presente instrumento, a empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO BONITO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01688047000152, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Rio Bonito do Iguacu, 18 de agosto de 2025.

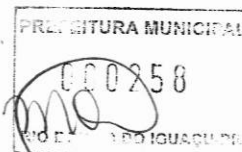
  
Gláucia Lodi Dulnik

CPF 787402909-72 RG 5862553-1



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



Certifico que nesta data (03/09/2025 às 09:44) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.688.047/0001-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

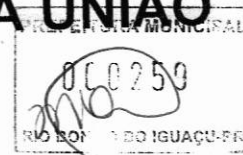
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68B8.381B.74DA.D451 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO BONITO LTDA

CPF/CNPJ: 01.688.047/0001-52

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:57:15 do dia 03/09/2025 , com validade até o dia 03/10/2025.

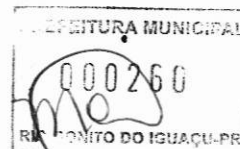
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: G8WdCe2omYeL1BxksFyX

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/08/2025 14:33:22

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO BONITO LTDA**  
CNPJ: **01.688.047/0001-52**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

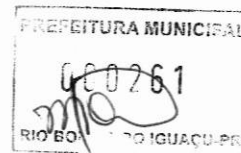
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO BONITO LTDA**

CPF/CNPJ: **01.688.047/0001-52**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

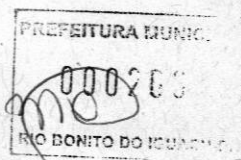
Certidão emitida às 14:26:28 do dia 19/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 3L6S190825142628

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**LABORATÓRIO ÁGAPE**  
**Razão social: ELIANE M CHIOCHETA & CIA LTDA**  
**AV. SALVADOR RAIMUNDO, 274 SALA 02 CENTRO**  
**RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ**  
**CNPJ 06.289.914/0001-09 FONE/WHATSAPP (42) 984075875**



À  
 Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná  
 Chamamento Público nº 06/2025  
 Processo Administrativo nº 187/2025

Prezados Srs.

A empresa ELIANE M CHIOCHETA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.289.914/0001-09, com sede/endereço Avenida Salvador Raimundo, 274, sala 02, Centro, Rio Bonito do Iguaçu -Paraná, CEP 85340-000, Conta-corrente: Banco do Brasil, Agência 4133-5, c/c 6293-6, neste ato representado por EVERSON CHIOCHETA, Brasileiro, Farmacêutico e Bioquímico, RG 5.429.878-1, CPF 021.756.469-04, endereço Rua Washington Luiz, 676, Parque São Paulo, Cascavel, Paraná, CEP 85803-670, através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços relacionados neste Credenciamento, em conformidade com o Termo de Referência: para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital, objetivando a prestação de serviços na realização de coleta e análises de exames laboratoriais.

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	32773	17 ALFAA HIDROXIPROGESTERONA	10,00	UN	45,00	450,00
2	32775	ACIDO FOLICO	20,00	UN	30,00	600,00
3	32776	ACIDO HIPURICO URINA	20,00	UN	30,00	600,00
4	31168	ÁCIDO ÚRICO	800,00	UN	20,00	16.000,00
5	36988	ALBUMINA PLASMATICA	100,00	UN	25,00	2.500,00
6	32913	ALDOSTERONA	20,00	UN	63,00	1.260,00
7	36989	ALGA 1 ANIRIPSINA - FEZES	10,00	UN	50,00	500,00
8	7212	AMILASE	150,00	UN	25,00	3.750,00
9	32782	ANATOPATOLOGICO	150,00	UN	170,00	25.500,00
10	32914	ANCA C	20,00	UN	100,00	2.000,00
11	32915	ANCA P	20,00	UN	100,00	2.000,00
12	32783	ANDROSTENEDIONA	10,00	UN	38,00	380,00
13	32784	ANT TROMBINA	10,00	UN	40,00	400,00
14	32656	ANTI CCP- CITRULINA	50,00	UN	65,00	3.250,00
15	36990	ANTI TIPO - ANTICORPOS - ANTI TPO	10,00	UN	40,00	400,00
16	36991	ANTI TIREOGLOBULINA	20,00	UN	35,00	700,00
17	36992	ANTI TIREOGLOBULINA B	20,00	UN	35,00	700,00
18	7214	ANTIBIOGRAMA	1.000,00	UN	30,00	30.000,00
19	32788	ANTICOAGULANTE LUPICO	10,00	UN	40,00	400,00
20	32683	ANTICORPOS ANTI-PLAQUETAS AGG IGM	20,00	UN	190,00	3.800,00
21	32682	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM	20,00	UN	150,00	3.000,00
22	32801	ANTO-SS-B (LA)	10,00	UN	40,00	400,00
23	7225	ASO	400,00	UN	25,00	10.000,00
24	36993	ATI RNP	10,00	UN	40,00	400,00
25	36994	ATI TPO - TIREOPEROXIDADASE	10,00	UN	40,00	400,00
26	31163	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	300,00	UN	115,00	34.500,00
27	32754	BACILOSCOPIA PARA ESCARRO Laboratório deve ser treinado pelo LACEN Paraná e cadastrado no GAL(Gerenciador de Ambiente	100,00	UN		

PREFEITURA MUNICIPAL  
 000004  
 RUA...

		Laboratorial), com comprovação por meio de declaração ou certificado.				
28	7199	BACTERIOSCOPIA DE FEZES	300,00	UN	20,00	6.000,00
29	7197	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL	1.050,00	UN	25,00	26.250,00
30	32802	BETA 2 MICROGLOBULINA	10,00	UN	40,00	400,00
31	31165	BETA HCG	1.000,00	UN	30,00	30.000,00
32	32644	BETA HCG- ANTICORPOS	200,00	UN	30,00	6.000,00
33	31164	BETA QUANTITATIVO	700,00	UN	40,00	28.000,00
34	32804	BICARBONATO	10,00	UN	35,00	350,00
35	7205	BILIRUBINAS	300,00	UN	20,00	6.000,00
36	32805	BNP-PEPTIDEOS NATRIURETICO	20,00	UN	100,00	2.000,00
37	32687	BRUCELOSE IGM/IGG	50,00	UN	100,00	5.000,00
38	32806	CA 125	10,00	UN	30,00	300,00
39	32807	CA 15-3	10,00	UN	30,00	300,00
40	32809	CA 50	10,00	UN	110,00	1.100,00
41	32810	CA 72-4	10,00	UN	40,00	400,00
42	31169	CALCIO	50,00	UN	30,00	1.500,00
43	32916	CALCITONINA	20,00	UN	35,00	700,00
44	32811	CALPROTECTINA EM FEZES	10,00	UN	100,00	1.000,00
45	32812	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÕES DE FERRO- TIBC	50,00	UN	38,00	1.900,00
46	32813	CARBAMAZEPINA	10,00	UN	40,00	400,00
47	32814	CARBAMAZEPINA- DOSAGEM	10,00	UN	40,00	400,00
48	32815	CARDIOLIPINA- ANTICORPOS IGG E IMG	10,00	UN	100,00	1.000,00
49	32816	CATECOLAMINA PLASMATICAS	10,00	UN	130,00	1.300,00
50	32817	CAXUMBA-ANTICORPOS IGG E IGM	10,00	UN	90,00	900,00
51	32818	CEA-ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	10,00	UN	49,00	490,00
52	36995	CEA 19.9	10,00	UN	54,00	540,00
53	32918	CERULOPASMINA	10,00	UN	35,00	350,00
54	32820	CH50	10,00	UN	35,00	350,00
55	32821	CHAGAS-HEMOAGLUTINAÇÃO	10,00	UN	45,00	450,00
56	32688	CHAGAS IGG E IGM	20,00	UN	75,00	1.500,00
57	32822	CHLAMYDIA TRACHOMATIS-DERECÇÃO POR PCR	10,00	UN	95,00	950,00
58	32662	CHUMBO SANGUE	10,00	UN	30,00	300,00
59	32689	CITOMEGALOVIRUS IGM E IGG	20,00	UN	95,00	1.900,00
60	32748	CLEARENCE DE CREATININA	100,00	UN	30,00	3.000,00
61	32663	CLORO	20,00	UN	32,00	640,00
62	7190	COAGULAÇÃO COMPLETO (TAP E KPTT)	50,00	UN	60,00	3.000,00
63	32677	COLESTEROL TOTAL	1.000,00	UN	25,00	25.000,00
64	7196	COLINESTERASE	500,00	UN	30,00	15.000,00
65	32825	COMPLEMENTO C1Q	10,00	UN	120,00	1.200,00
66	32826	COMPLEMENTO C2- FRAÇÃO	10,00	UN	120,00	1.200,00
67	32827	COMPLEMENTO C3	10,00	UN	35,00	350,00
68	32828	COMPLEMENTO C4	10,00	UN	35,00	350,00
69	32933	COOMBS DIRETO	100,00	UN	35,00	3.500,00
70	7213	COOMBS INDIRETO	100,00	UN	35,00	3.500,00
71	32829	COPROCULTURA	10,00	UN	60,00	600,00
72	32691	COQUELUCHE IGM/IGG	20,00	UN	280,00	5.600,00
73	32830	CORTISOL	16,00	UN	35,00	560,00
74	32833	CORTISOL URINA DE 24 HORAS	10,00	UN	35,00	350,00

no

75	32834	COVID RT PCR	10,00	UN	220,00	2.200,00
76	32836	CPKMB	10,00	UN	40,00	400,00
77	36996	CREATININA	600,00	UN	25,00	15.000,00
78	36997	CREATININA FOSFOQUINASE	50,00	UN	40,00	2.000,00
79	36999	CREATININA QUINASE - CK/CPK	30,00	UN	40,00	1.200,00
80	36998	CREATININA QUINASE MB - ATIVIDADE CKMB	30,00	UN	40,00	1.200,00
81	37000	CREATININA URINARIA 24 HORAS	50,00	UN	34,00	1.700,00
82	37001	CRONO	20,00	UN	35,00	700,00
83	31170	CULTURA E ANTIBIOGRAMA DE MATERIAIS DIVERSOS	1.000,00	UN	60,00	60.000,00
84	31160	CURVA GLICEMICA	650,00	UN	50,00	32.500,00
85	32837	D-DIMERO	10,00	UN	100,00	1.000,00
86	32692	DENGUE IGM E IGG	100,00	UN	100,00	10.000,00
87	32838	DENGUE NS1	200,00	UN	48,00	9.600,00
88	32919	DHEA	20,00	UN	45,00	900,00
89	32920	DHT	10,00	UN	65,00	650,00
90	32842	DI-HIDROTESTOSTERONA-DHT	10,00	UN	65,00	650,00
91	32840	DIGITOXINA	10,00	UN	35,00	350,00
92	32843	DOSAGEM DE FENITOINA	10,00	UN	40,00	400,00
93	32844	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	10,00	UN	35,00	350,00
94	32846	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	10,00	UN	55,00	550,00
95	32845	ELETROFORESE DE PROTEINAS	10,00	UN	40,00	400,00
96	32847	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA (ECA)	10,00	UN	40,00	400,00
97	32694	EPSTEIN BARR- ANTICORPOS IGM	20,00	UN	50,00	1.000,00
98	32645	ESTRADIOL- E2	100,00	UN	40,00	4.000,00
99	32640	ESTROGENOS TOTAIS E FRAÇÕES	50,00	UN	48,00	2.400,00
100	31172	ESTRONA	20,00	UN	40,00	800,00
101	37002	FAN	100,00	UN	35,00	3.500,00
102	37003	FATOR REUMATOIDE LATEX	150,00	UN	30,00	4.500,00
103	32849	FATOR V	10,00	UN	120,00	1.200,00
104	32850	FEBOBARBITAL	10,00	UN	55,00	550,00
105	32749	FENOL URINARIO	20,00	UN	40,00	800,00
106	7220	FERRITINA	500,00	UN	40,00	20.000,00
107	7217	FERRO SÉRICO	200,00	UN	35,00	7.000,00
108	37004	FIBRINOGENIO	20,00	UN	40,00	800,00
109	7222	FOSFATASE ALCALINA	500,00	UN	35,00	17.500,00
110	32736	FOSFORO	50,00	UN	30,00	1.500,00
111	32665	FRUTOSAMINA	20,00	UN	39,00	780,00
112	32695	FTA ABS IGG	50,00	UN	40,00	2.000,00
113	32696	FTA ABS IGM	50,00	UN	40,00	2.000,00
114	32934	FTBA	20,00	UN	80,00	1.600,00
115	7221	GAMA GT	500,00	UN	37,00	18.500,00
116	37005	GENE PAROTROMBINA-MUTAÇÃO G20210A	20,00	UN	300,00	6.000,00
117	32851	GLIADINA ANTICORPO IGA	10,00	UN	40,00	400,00
118	32698	GLIADINA ANTICORPO IGG	10,00	UN	40,00	400,00
119	25840	GLICEMIA	1.000,00	UN	20,00	20.000,00
120	32932	GLICEMIA DE JEJUM	1.000,00	UN	20,00	20.000,00
121	32853	GLICOSE -6 FOSFATO DESIDROGENASE G6PD -SANGUE TOTAL	20,00	UN	30,00	600,00
122	32854	GLICOSE POS GLUTON	20,00	UN	50,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL  
 000110  
 RUA BONITO DO MUN...

123	32767	GORDURA FECAL	10,00	UN	40,00	400,00
124	32699	HANTAVIROSE-ANTICORPOS IGG E IGM ANTI HANTAVIRUS	10,00	UN	495,00	4.950,00
125	7200	HBSAG	2.000,00	UN	30,00	60.000,00
126	7201	HDL	1.500,00	UN	25,00	37.500,00
127	37006	HELICOBACTER PYLORI - NAS FEZES	50,00	UN	165,00	8.250,00
128	32855	HEMATOCRITO	50,00	UN	20,00	1.000,00
129	32928	HEMOCISTEINA	10,00	UN	64,00	640,00
130	32903	HEMOCROMATOSE C282Y, H63D E S65C	10,00	UN	380,00	3.800,00
131	31159	HEMOGLOBINA GLICADA	3.000,00	UN	35,00	105.000,00
132	25839	HEMOGRAMA	3.000,00	UN	30,00	90.000,00
133	32702	HEPATITE A-ANTI HAV IgG	10,00	UN	40,00	400,00
134	32703	HEPATITE A-ANTI HAV IgM	10,00	UN	40,00	400,00
135	32707	HEPATITE B- ANTI- HBE	10,00	UN	40,00	400,00
136	32704	HEPATITE B- ANTI HBC	10,00	UN	80,00	800,00
137	32705	HEPATITE B- ANTI HBC IgM	10,00	UN	40,00	400,00
138	32706	HEPATITE B- ANTI HBS	10,00	UN	40,00	400,00
139	32708	HEPATITE B- HBEAG	10,00	UN	40,00	400,00
140	32710	HEPATITE B- QUANTIFICAÇÃO POR PCR	10,00	UN	250,00	2.500,00
141	32711	HEPATITE C ANTI HCV	20,00	UN	50,00	1.000,00
142	32712	HEPATITE C QUANTIFICAÇÃO POR PCR	20,00	UN	290,00	5.800,00
143	32713	HEPATITE D	20,00	UN	80,00	1.600,00
144	32714	HERPES 1 E 2- ANTICORPOS IGM/IGG	50,00	UN	140,00	7.000,00
145	32930	HISTONA-ANTICORPOS	10,00	UN	120,00	1.200,00
146	31174	HIV	100,00	UN	30,00	3.000,00
147	32729	HIV-QUANTIFICAÇÃO POR PCR	50,00	UN	390,00	19.500,00
148	32659	HLA B27- DETECÇÃO POR PCR	30,00	UN	140,00	4.200,00
149	37007	HLA DK2/DR8	10,00	UN	470,00	4.700,00
150	37008	HOMO OSTEINA URINARIA	10,00	UN	35,00	350,00
151	32857	HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO-ACTH	50,00	UN	50,00	2.500,00
152	32858	HORMONIO ANTI-MULLERIANO	10,00	UN	230,00	2.300,00
153	32641	HORMONIO DO CRESCIMENTO	10,00	UN	40,00	400,00
154	32646	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE FSH	100,00	UN	34,00	3.400,00
155	32647	HORMONIO LUTEINIZANTE LH	100,00	UN	35,00	3.500,00
156	32859	HTLV I E II	10,00	UN	60,00	600,00
157	32861	IGE ACARO	10,00	UN	40,00	400,00
158	32862	IGE DE FUNGOS	10,00	UN	50,00	500,00
159	32863	IGE DE LEITE DE VACA F2	10,00	UN	65,00	650,00
160	32864	IGE MELANCIA F329	10,00	UN	65,00	650,00
161	32865	IGE PAINEL (GX1)-GRAMINEAS	10,00	UN	65,00	650,00
162	32923	IGE PARA ALIMENTOS	10,00	UN	40,00	400,00
163	32866	IGE PELO ANIMAL	10,00	UN	40,00	400,00
164	32867	IGF-1	10,00	UN	80,00	800,00
165	32868	IGFBP-3	10,00	UN	90,00	900,00
166	37009	IMUNE ELETROFORESE DE PROTEINAS	10,00	UN	70,00	700,00
167	32717	IMUNOGLOBINA A IGA	10,00	UN	38,00	380,00
168	32718	IMUNOGLOBINA E IGE	50,00	UN	38,00	1.900,00
169	32719	IMUNOGLOBINA E IGG	10,00	UN	38,00	380,00
170	32720	IMUNOGLOBINA M IGM	10,00	UN	38,00	380,00
171	32869	INSULINA	10,00	UN	35,00	350,00

*ma*

*[Handwritten signature]*

172	7224	KPTT	500,00	UN	25,00	12.500,00
173	7202	LDL	1.500,00	UN	20,00	30.000,00
174	32726	LEISHMANIA- IGM/IGG	40,00	UN	80,00	3.200,00
175	32870	LEISHMANIA- PESQUISA	10,00	UN	35,00	350,00
176	32871	LEPTINA	10,00	UN	75,00	750,00
177	32872	LEPTOSPIROSE IGM/IGG	10,00	UN	130,00	1.300,00
178	7198	LINFA CUTÂNEA	20,00	UN		
179	32905	LINFOCITO T CITOTOXICO CD4+	20,00	UN	95,00	1.900,00
180	32873	LINFOCITO T CITOTOXICO CD8+	10,00	UN	95,00	950,00
181	32874	LIPASE	10,00	UN	35,00	350,00
182	32875	LIPIDIOS	10,00	UN	35,00	350,00
183	32876	LIPOPROTEINAS A	10,00	UN	45,00	450,00
184	32666	LITIO	50,00	UN	36,00	1.800,00
185	33850	LYME	50,00	UN	145,00	7.250,00
186	32667	MAGNESIO	20,00	UN	30,00	600,00
187	32877	METANEFRINA NO PLASMA	10,00	UN	350,00	3.500,00
188	32878	METANEFRINA URINARIA 24 H	10,00	UN	120,00	1.200,00
189	32879	MICROALBUMINA NA URINA	10,00	UN	30,00	300,00
190	32880	MICROALBUMINURIA- 24 HORAS	10,00	UN	35,00	350,00
191	32771	MONONUCLEOSE- ANTICORPOS HETEROFILOS	10,00	UN	30,00	300,00
192	7208	MUCOPROTEINAS	100,00	UN	30,00	3.000,00
193	32882	MUTAÇÕES C677T E A1298C	10,00	UN	350,00	3.500,00
194	7211	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1.000,00	UN	20,00	20.000,00
195	31166	PARCIAL DE URINA	2.500,00	UN	25,00	62.500,00
196	32735	PCR- PROTEINA C REATIVA	500,00	UN	30,00	15.000,00
197	37010	PEPTIDEOS	10,00	UN	70,00	700,00
198	32883	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS GRUPO B	10,00	UN	120,00	1.200,00
199	32884	PESQUISA DE FUNGOS	10,00	UN	30,00	300,00
200	32885	PESQUISA DE LEUCOCITOS	10,00	UN	30,00	300,00
201	32908	PESQUISA MUTAÇÃO DO GENE MTHFR	10,00	UN	350,00	3.500,00
202	32886	PESQUISAS DE OXIURUS	10,00	UN	30,00	300,00
203	32887	PESQUISAS DE SANGUE OCULTO	500,00	UN	30,00	15.000,00
204	7182	PLAQUETAS	500,00	UN	25,00	12.500,00
205	7216	POTÁSSIO	200,00	UN	30,00	6.000,00
206	37011	PRÓ BNP	20,00	UN	70,00	1.400,00
207	32906	PROGAF-DOSAGEM DE TACROLIMUS	10,00	UN	270,00	2.700,00
208	31178	PROLACTINA	50,00	UN	35,00	1.750,00
209	32888	PROTEINA C-ANTIGENICA	50,00	UN	280,00	14.000,00
210	32889	PROTEINA C-FUNCIONAL	10,00	UN	150,00	1.500,00
211	32890	PROTEINA DO LEITE	10,00	UN	65,00	650,00
212	32752	PROTEINA URINARIA 24H	200,00	UN	35,00	7.000,00
213	7184	PSA	2.500,00	UN	25,00	62.500,00
214	32649	PSA TOTAL/LIVRE	100,00	UN	40,00	4.000,00
215	32893	PTH	10,00	UN	40,00	400,00
216	32728	RAIVA-SOROLOGIA	10,00	UN	370,00	3.700,00
217	32894	RELAÇÃO PROTEICA/CRETININA URINARIA	10,00	UN	35,00	350,00
218	32895	RENINA	10,00	UN	90,00	900,00
219	32897	RETICULOCITOS	10,00	UN	30,00	300,00
220	32769	ROTAVIRUS-PESQUISA	20,00	UN	50,00	1.000,00
221	37012	RUBIOLA IGG/IGM	20,00	UN	90,00	1.800,00

*[Handwritten signature]*

222	7191	SECREÇÃO VAGINAL E AFRESCO	500,00	UN	30,00	15.000,00
223	32668	SELENIO	20,00	UN	35,00	700,00
224	32898	SEROTONINA SERICA	10,00	UN	80,00	800,00
225	32639	SHBG	20,00	UN	50,00	1.000,00
226	32669	SODIO	50,00	UN	30,00	1.500,00
227	32907	SOMATOMEDINA C-IGF-1	10,00	UN	80,00	800,00
228	7219	SOROLOGIA PARA RUBÉOLA IGG/IGM	50,00	UN	90,00	4.500,00
229	32723	STREPTOCOCCUS ANTICORPOS IGG 23 SOROTIPOS	20,00	UN	250,00	5.000,00
230	7188	T3	800,00	UN	30,00	24.000,00
231	7187	T4	800,00	UN	30,00	24.000,00
232	7189	T4 LIVRE	700,00	UN	30,00	21.000,00
233	7223	TAP	500,00	UN	25,00	12.500,00
234	7193	TEMPO DE COAGULAÇÃO	150,00	UN	20,00	3.000,00
235	7194	TEMPO DE SANGRAMENTO	200,00	UN	20,00	4.000,00
236	32899	TESTE DE LACTOSE	100,00	UN	80,00	8.000,00
237	32900	TESTE DE LACTOSE PRE DISPOSIÇÃO GENETICA	50,00	UN	190,00	9.500,00
238	31179	TESTOSTERONA	100,00	UN	40,00	4.000,00
239	32642	TESTOSTERONA LIVRE	50,00	UN	40,00	2.000,00
240	7206	TGO	800,00	UN	30,00	24.000,00
241	7207	TGP	800,00	UN	30,00	24.000,00
242	25836	TIPAGEM SANGUINEA	800,00	UN	25,00	20.000,00
243	32652	TIREOGLOBULINA	50,00	UN	30,00	1.500,00
244	32770	TOXICOLOGICO	20,00	UN	150,00	3.000,00
245	33849	TOXOCARA IGG, IGM	50,00	UN	80,00	4.000,00
246	32724	TOXOPLASMOSE	2.000,00	UN	80,00	160.000,00
247	7185	TOXOPLASMOSE IGG, IGM	800,00	UN	80,00	64.000,00
248	32653	TRAB- ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH	20,00	UN	70,00	1.400,00
249	32901	TRANSFERRINA	10,00	UN	38,00	380,00
250	27802	TRIGLICERIDEOS	1.000,00	UN	30,00	30.000,00
251	28000	UREIA	500,00	SC	25,00	12.500,00
252	7218	UROCULTURA	1.500,00	UN	30,00	45.000,00
253	33840	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA	2.000,00	UN	55,00	110.000,00
254	32772	VARICELA ZOSTER IGM/IGG	10,00	UN	100,00	1.000,00
255	25841	VDRL	2.500,00	UN	30,00	75.000,00
256	31158	VDRL QUANTITATIVO	100,00	UN	30,00	3.000,00
257	32661	VHS- VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	500,00	UN	25,00	12.500,00
258	32670	VITAMINA A	50,00	UN	44,00	2.200,00
259	31182	VITAMINA B12	100,00	UN	40,00	4.000,00
260	32672	VITAMINA B3	20,00	UN	540,00	10.800,00
261	32673	VITAMINA B5	20,00	UN	790,00	15.800,00
262	32674	VITAMINA B6	20,00	UN	85,00	1.700,00
263	31161	VITAMINA C	100,00	UN	75,00	7.500,00
264	31162	VITAMINA D	300,00	UN	50,00	15.000,00
265	32675	VITAMINA E	50,00	UN	120,00	6.000,00
266	32676	VITAMINA K	50,00	UN	380,00	19.000,00
267	32902	ZICA (PCR EM TEMPO REAL)	10,00	UN	580,00	5.800,00
268	32762	ZINCO	10,00	UN	50,00	500,00
TOTAL						2.144.210,00

PREFEITURA MUNICIPAL  
 000000  
 000000

mae

*[Handwritten signature]*



Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

Nome	Orgão de Classe nº	CPF
EVERSON CHIOCHETA	CRF-PR 12828	021.756.469-04

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

A existência de credenciados não obriga o município a firmar os compromissos que deles poderão advir. A não contratação dos serviços não importará em indenização de qualquer espécie. Fica facultada, em caso de futura contratação, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, assegurando-se aos credenciados a preferência em igualdade de condições.

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Rio Bonito do Iguaçu, 26 de Agosto de 2025

EVERSON CHIOCHETA

RG 5.429.878-1 CPF 021.756.469-04

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

CNPJ 06.289.914/0001-09

ELIANE M CHIOCHETA & CIA  
LTDA - ME

AV SALVADOR RAIMUNDO, 119 274, CENTRO  
CEP: 85340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Oficial do Registro Civil  
Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Mary Ines A. de Moraes  
Oficial Designada  
Laranjeiras do Sul - PR

**ELIANE M CHIOCHETA & CIA LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSOLIDAÇÃO Nº02**  
**CNPJ Nº 06.289.914/0001-09**

PREFEITURA MUNICIPAL  
000270  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1. **EVERSON CHIOCHETA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 26 de dezembro de 1978, natural de São João, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 1345, Centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.340.000, portador da C. I. RG nº 5.429.878-1, expedida em 10 de Agosto de 1995, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 021.756.469-04.
2. **ELIANE MANN CHIOCHETA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens natural de Terra Rica - Paraná, nascida em 17 de Abril de 1978, Farmacêutica, com registro no Conselho de Farmácia sob nº CRF-912.829, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro nº 1345, Centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.340-000, portadora do C.I. RG nº 000815878, expedida em 04 de Janeiro de 2000, emitida pelo Instituto de Identificação do Mato Grosso do Sul, inscrita no CPF sob nº 825.490.011-68.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **ELIANE MANN CHIOCHETA & CIA LTDA**, com sede na Avenida Salvador Raimundo, nº 274, Sala 02, Centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.340.000, CNPJ nº 06.289.914/0001-09, Contrato Social arquivado no Cartório Registro Integral de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná, Registro sob nº25823 do livro A-29, protocolo 4587, livro A-4, Fls. 79, do dia 13/12/2013, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, e posteriores alterações contratuais, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª - Fica reafirmado o nome empresarial onde consta **ELIANE MANN CHIOCHETA & CIA LTDA** passa a ser **ELIANE M CHIOCHETA & CIA LTDA**.

2ª - **TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO**: A sociedade que mantinha a sua natureza jurídica como Sociedade Civil, com a adoção do Novo Código Civil, passa a ter a sua natureza jurídica como Sociedade Empresária, regida por este Contrato Social, pelos artigos da Lei 10.406/2002 de 10/01/2002 aplicados a sociedade limitada, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais aplicáveis a matéria.

3ª - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores desde que não colidam com a presente alteração contratual.

À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, adequado as disposições da referida Lei nº10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

PREFEITURA MUNICIPAL  
26/08/25  
CONFERE  
COMO  
ORIGINAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU  
ma

Oficial do Registro Civil  
Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Mary Inês A. de Moraes  
Oficial Designada  
Laranjeiras do Sul - PR

**ELIANE M CHIOCHETA & CIA LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSOLIDAÇÃO Nº02**  
**CNPJ Nº 06.289.914/0001-09**

PREFEITURA MUNICIPAL

000271

Página 02

DO IGUAÇU

1. **EVERSON CHIOCHETA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 26 de dezembro de 1978, natural de São João, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 1345, Centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.340.000, portador da C. I. RG nº 5.429.878-1, expedida em 10 de Agosto de 1995, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº021.756.469-04.
2. **ELIANE MANN CHIOCHETA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Terra Rica - Paraná, nascida em 17 de Abril de 1978, Farmacêutica com registro no Conselho de Farmácia CRF-912.829, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro nº 1345, Centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.340-000, portadora do C.I. RG nº 000815878, expedida em 04 de Janeiro de 2000, emitida pelo Instituto de Identificação do Mato Grosso do Sul, inscrita no CPF sob nº 825.490.011-68.

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELIANE M CHIOCHETA & CIA LTDA**.

2ª - A sociedade tem a sua sede com sede na Avenida Salvador Raimundo, nº274, Sala 02, Centro, CEP: 85.340-000, na Cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

3ª - O objetivo social da empresa é: Laboratório de Análises Clínicas.

4ª - O Capital Social é de R\$-10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) cotas, no valor de R\$-1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
EVERSON CHIOCHETA	1.000	1.000,00	10
ELIANE MANN CHIOCHETA	9.000	9.000,00	90
TOTAL	10.000	10.000,00	100

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em data de 24 de Maio de 2004, e seu prazo de funcionamento é Indeterminado.

6ª - As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte as pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.



Oficial do Registro Civil  
Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Mary Ines A. de Moraes  
Oficial Designada  
Laranjeiras do Sul - PR

PREFEITURA MUNICIPAL  
000272  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

**ELIANE M CHIOCHETA & CIA LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSOLIDAÇÃO Nº02**  
**CNPJ Nº 06.289.914/0001-09**

Página 03

6ª – As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte as pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª – A sociedade será administrada pelos sócios **EVERSON CHIOCHETA** e **ELIANE MANN CHIOCHETA**, com poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou de outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª- Os sócios poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore previamente combinada, que será levado à conta de despesas gerais.

12ª- O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra citação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, podendo, perfeitamente seus herdeiros assumir a sociedade dentro da lei.

13ª - Os sócios Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PREFEITURA MUNICIPAL  
26.08.25  
CONFERE  
COMO  
ORIGINAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU  
ma

Oficial do Registro Civil  
Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Mary Ines A. de Moraes  
Oficial Designada  
Laranjeiras do Sul - PR

ELIANE M CHIOCHETA & CIA LTDA - ME  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSOLIDAÇÃO Nº02  
CNPJ Nº 06.289.914/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL  
000273  
RIO BONITO DO IGUAÇU PR  
Página 04

14ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples (01 voto cada cota de capital), nos casos em que a lei não exigir quorum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim depositarem na sede da sociedade.

15ª - Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

16ª - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio Bonito do Iguazu (PR), 23 de Fevereiro 2014.

Cartório  
→  
Provin

*Eliane Mann Chiocheta*  
ELIANE MANN CHIOCHETA

Cartório  
→  
Provin

*Everson Chiocheta*  
EVERSON CHIOCHETA

*mæ*

Testemunhas:

*Fabiane Wiesenhu Tter*  
FABIANE WIESENHUTTER  
RG Nº6.539.686-6-PR.  
CPF Nº001.339.489-43

*Adelir Daluz Leal*  
ADELIR DALUZ LEAL  
RG Nº5.959.137-1-PR.  
CPF Nº034.081.719-47

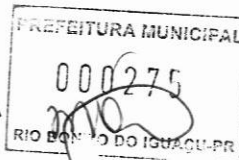


Reconheço a firma AUTENTICA DE  
ELIANE MANN CHIOCHETA  
E EVERSON CHIOCHETA  
do que dou fé  
Em teste *[Signature]* da vedade  
24 FEV 2014  
Rio Bonito do Iguazu  
 Mário Acovin Sobrinho - Tabelião  
 Marcelo Ricardo Provin - Escrevente





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.289.914/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/05/2004</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ELIANE M CHIOCHETA &amp; CIA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AGAPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV SALVADOR RAIMUNDO</b>	NÚMERO <b>274</b>	COMPLEMENTO <b>02</b>
---	----------------------	--------------------------

CEP <b>85.340-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO BONITO DO IGUAÇU</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>escritoriosantiago@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(42) 3653-1385/ (42) 3653-1385</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/05/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

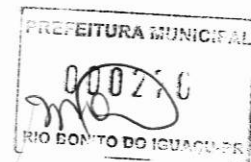
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/08/2025** às **17:50:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELIANE M CHIOCHETA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 06.289.914/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:54 do dia 21/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2026.

Código de controle da certidão: **D614.BDED.F572.D7C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037573234-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.289.914/0001-09**

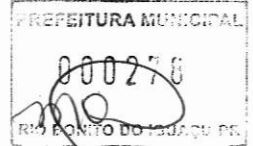
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/12/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

**ESTADO DO PARANÁ**

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

**CERTIDÃO NEGATIVA 817/2025**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

**VALIDADE: 21/10/2025**

**CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5454XX4979**

**REQUERENTE:**

**PROTOCOLO:**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: ELIANE M CHIOCHETA & CIA LTDA**

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

2549

06.289.914/0001-09

Isento

93

**ENDEREÇO**

AVENIDA SALVADOR RAIMUNDO, 274 - centro - SALA 02 Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

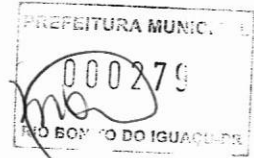
Laboratórios clínicos

**ATIVIDADES**

**Observações:**

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de Agosto de 2025

Emitido por: ALTEMIR VALMOR JOHANN

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.289.914/0001-09  
**Razão Social:** ELIANE M CHIOCHETA E CIA LTDA  
**Endereço:** AV SALVADOR RAIMUNDO 274 02 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/08/2025 a 10/09/2025

**Certificação Número:** 2025081204201339115365

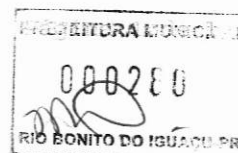
Informação obtida em 21/08/2025 11:46:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'mau'.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIANE M CHIOCHETA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.289.914/0001-09

Certidão n°: 48560859/2025

Expedição: 21/08/2025, às 11:47:33

Validade: 17/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIANE M CHIOCHETA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.289.914/0001-09, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

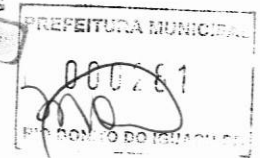
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado digitalmente por:  
Alexson Paulena



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

**TITULAR**  
ZILMAR BURG  
**JURAMENTADO**  
ALEXSON PAULENA

### **Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros de distribuição de FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, (Lei n.º 11.101/2005), sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**ELIANE M CHIOCHETA E CIA LTDA ME**

CNPJ 06.289.914/0001-09, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 21 de Agosto de 2025, 09:37:34

ALEXSON PAULENA



Certificação

*Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.*

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 22/08/2025

CNES: 5075041 Nome Fantasia: AGAPE LABORATORIO CNPJ: 06.289.914/0001-09  
Nome Empresarial: ELIANE M CHIOCHETA CIA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: AV SALVADOR RAIMUNDO Número: 274 Complemento: PREDIO  
Bairro: CENTRO Município: 412215 - RIO BONITO DO IGUACU UF: PR  
CEP: 85340-000 Telefone: (42) 3653-1599 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 05  
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: ESTADUAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: EVERSON CHIOCHETA  
Cadastrado em: 24/10/2006 Atualização na base local: 17/06/2025 Última atualização Nacional: 09/08/2025

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:30 às 11:30
SEGUNDA-FEIRA	13:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	07:30 às 11:30
TERÇA-FEIRA	13:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	07:30 às 11:30
QUARTA-FEIRA	13:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	07:30 às 11:30
QUINTA-FEIRA	13:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	07:30 às 11:30
SEXTA-FEIRA	13:00 às 17:00

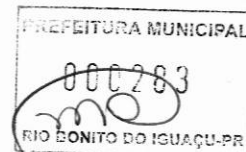


Handwritten signature.

Data desativação: --

Motivo desativação: --

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ  
05ª REGIONAL DE SAÚDE - GUARAPUAVA  
Relatório de Licença Sanitária



## LICENÇA SANITÁRIA Nº 202400010000017


VENCIMENTO: 04 / 11 / 2025

Razão Social: ELIANE M CHIOCHETA & CIA LTDA  
Nome Fantasia: AGAPE LABORTORIO DE ANALISES CLINICAS  
CNPJ: 06.289.914/0001-09  
Endereço: Rua Salvador Raimundo, 274 - Sala 02 - Centro - Rio Bonito Do Iguacu/PR - 85340-000

### ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

LOCAL E DATA: Guarapuava, 04 de Novembro de 2024

  
Rosângela Padilha Pereira Viente  
Diretora 5ª Regional de Saúde  
Rosângela Padilha Pereira  
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 7E11A9164ACCEC67D5C13076AFC1452B  
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>



5ª Regional de Saúde de Guarapuava Rua Vicente Machado, 1109, Centro, 85010-250,  
Guarapuava, Paraná, Brasil, Fone: (42)3621-3600  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br)

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, 720 - CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

**ALVARÁ nº 93 / 2017**

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

<b>Nome</b> ELIANE M CHIOCHETA & CIA LTDA CNPJ/CPF: 06.289.914/0001-09	
<b>Localização</b> AVENIDA SALVADOR RAIMUNDO, 274 - centro - SALA 02 Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000 Área utilizada: 70,00	
<b>Atividades</b> 8640-2/02 - Laboratórios clínicos.	
<b>Horário de funcionamento:</b>	
<b>Emitido em</b> 06/02/2025	<b>Válido até</b> 20/12/2025

**Observações**

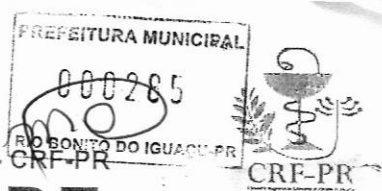
- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emissor: FABIO PROVIN





# CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em [www.crf-pr.org.br/crfemcasa](http://www.crf-pr.org.br/crfemcasa)

CADASTRO NO CRF SOB O <b>15797</b>	VALIDADE <b>31/03/2027</b>	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO <b>FCD4788E84BEDC98A18758EF1B311ED0</b>
RAZAO/DENOMINAÇÃO SOCIAL <b>ELIANE M CHIOCHETA &amp; CIA LTDA - ME</b>		
NOME FANTASIA <b>LABORATÓRIO AC ÁGAPE</b>		
TIPO DE ESTABELECIMENTO <b>LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS PROP.FARMACÉUTIC</b>	NATUREZA DE ATIVIDADE <b>LABORATORIO ANALISES CLINICAS</b>	
ENDEREÇO <b>AVENIDA SALVADOR RAIMUNDO 274 SALA 02</b>		CNPJ <b>06.289.914/0001-09</b>
LOCALIDADE <b>CENTRO</b>	CIDADE - UF <b>RIO BONITO DO IGUAÇU-PR</b>	

## HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo *****	Segunda 07:00 às 17:00	Terça 07:00 às 17:00	Quarta 07:00 às 17:00	Quinta 07:00 às 17:00	Sexta 07:00 às 17:00	Sábado *****
------------------	---------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------	-----------------

## RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO		
F	12828	EVERSON CHIOCHETA	DIRETOR TÉCNICO	SÓCIO 10.00 %		
Domingo *****	Segunda 07:00 às 11:00	Terça 07:00 às 11:00	Quarta 07:00 às 11:00	Quinta 07:00 às 11:00	Sexta 07:00 às 11:00	Sábado *****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 21 de Março de 2022

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021  
Farm. Gabriete Luize Pereira - Gerente Cad/PJ  
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF  
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral



### ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

Contrato nº. 223/2025

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE.**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os contratantes ao final assinados, de um lado **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.075.504/0001-10 estabelecida à Estrada Principal S/N - Linha São Roque – CEP: 85.660-000, Dois Vizinhos – PR, por seu representante legal, aqui denominada CONTRATADA; e de outro lado Vizinhos – PR, e de outro lado **ELIANE M. CHIOCHETA E CIA LTDA – AGAPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS**, inscrito (a) no CNPJ: 06.289.914/0001-09, estabelecido (a) Av: Salvador Raimundo, nº 274, Bairro: Centro, Cidade: **RIO BONITO DO IGUAÇU UF - PR**, representante legal, aqui denominada CONTRATANTE, têm entre si justo e contratado o que segue, de acordo com a legislação vigente, pelo que mutuamente se outorgam.

### **DO OBJETO**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente instrumento tem por objeto a coleta, transporte, armazenamento temporário, tratamento e destinação final de resíduos sólidos oriundos das instalações da CONTRATANTE, que deverão ser removidos pela CONTRATADA, conforme o que determina a **Resolução 358/05 do CONAMA, RDC 222/18 da ANVISA, NBR 10.004/04 e a Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010**, no (s) seguinte (s) endereço (s).

**AV: SALVADOR RAIMUNDO Nº 274 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 85.340-000 – FONE: (42)3653-1447**

### **DA DEFINIÇÃO DE RESÍDUOS E SUA DESTINAÇÃO**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Para efeito do presente, resíduo é todo material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível (Lei 12.305/2010). Os resíduos dos Grupos "A" e "E" são autoclavados, exceto quando outro tratamento for determinado em legislação ou por órgãos ambientais competentes. Resíduos do Grupo "B" -químicos - podem ser incinerados, bem como encapsulados em aterro industrial classe I.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA resguarda o direito de que, quando julgar necessário, poderá enviar os resíduos gerados pela CONTRATANTE para tratamento e disposição final em terceiros, desde que estes estejam licenciados e em conformidade com as legislações vigentes.

### **DAS COLETAS**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

As coletas realizadas pela CONTRATADA não serão executadas aos finais de semana. Se o dia programado para coleta for feriado nacional ou ocorrendo impossibilidade, a mesma será realizada no primeiro dia útil imediatamente anterior ou posterior aquele determinado inicialmente.

**Parágrafo Primeiro:** As coletas poderão ser realizadas das 07:00 às 18:00 Horas, de acordo com a jornada de trabalho do empregado da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** A indicação de determinado horário para coleta em certo dia não estabelece regularidade para a execução dos serviços nesse padrão por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro:** O tempo de tolerância para o coletor aguardar no local definido e identificado pelo CONTRATANTE será de no máximo de 05 (cinco) minutos, tendo em vista o cronograma de coleta já estabelecido.

#### CLÁUSULA QUARTA

Coletas além da programação estabelecida serão consideradas como **Coletas Extras**, mediante prévia solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e será cobrada à parte de acordo com a distância (KM) e a quantidade de resíduos coletados (KG), sendo observada a disponibilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA

A programação de coletas descrita na cláusula terceira poderá ser alterada em função das conveniências e necessidades da CONTRATANTE durante o curso do contrato, mediante aditamento ao presente, no qual será feita alteração no preço dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA SEXTA

A realização da coleta, para efeito de cobrança, deverá ser considerada efetivada, mesmo que nos dias programados para a coleta, o recipiente coletor não se encontre com sua capacidade de armazenamento totalmente aproveitada. O mesmo se dará em relação a qualquer impedimento de ordem material existente no estabelecimento da CONTRATANTE, para a retirada.

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Pelos serviços prestados e manutenção contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará o valor fixo mensal de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para a coleta de até 08 (oito) quilos de resíduos de serviços de saúde infectantes dos **Grupos "A" e "E"**.

**Parágrafo primeiro:** O quilo excedente será cobrado R\$ 7,00 (sete reais). Para o pagamento do quilo excedente será gerado um boleto a parte, ou acrescentado no valor do próximo boleto mensal.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATANTE pagará R\$ 7,00 (sete reais) por quilo coletado do **Grupo "B"** químicos e remédios vencidos. Para o pagamento do quilo referente aos resíduos do Grupo "B" será gerado um boleto a parte, ou acrescentado no valor do próximo boleto mensal.

**Parágrafo terceiro:** Será emitido boleto bancário, referente ao mês subsequente da prestação dos serviços e manutenção contratual, e enviado para o setor de cobrança da CONTRATANTE, com prazo de pagamento conforme instruções constantes no boleto, podendo ser via e-mail ou cópia física.

**Parágrafo quarto:** Caso a contratação se dê para atividade futura, a CONTRATADA cobrará 02 (duas) mensalidades a título de manutenção contratual. Mantido o contrato e a atividade do CONTRATANTE continuar inoperante, a CONTRATADA emitirá boleto todo mês, sendo cobrado 30% do valor fixo mensal até o início efetivo das atividades. A CONTRATADA deverá ser informada por escrito quando houver o início das atividades.

**Parágrafo quinto:** A CONTRATADA também cobrará 30% do valor fixo mensal diante da não realização das coletas, enquanto estiver a CONTRATANTE de licença maternidade, reforma, doença grave ou qualquer outro motivo devidamente comprovado e notificado pela CONTRATANTE com 30 dias de antecedência.

### DO INADIMPLENTO, DESCUMPRIMENTO E MULTA

#### CLAUSULA OITAVA

Se as parcelas não forem pagas pelo CONTRATANTE nas respectivas datas de vencimento, será acrescido juros de mora de 1% ao mês sobre o débito e multa no importe de 2% sobre o débito.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA terá o direito de proceder ao protesto extrajudicial dos títulos vencidos e não quitados decorrentes deste contrato, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos na legislação vigente, ficando a parte devedora ciente de que as custas para o cancelamento do protesto são de sua responsabilidade.

#### CLAUSULA NONA

Ocorrendo atraso no pagamento superior a 15 dias, a CONTRATADA poderá efetuar a inclusão do nome do CONTRATANTE no Cadastro de Proteção ao Crédito – SPC/SERASA, conforme consta na legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE fica ciente que o atraso superior a 60 dias no pagamento de qualquer parcela implica na suspensão das coletas até a efetiva regularização do débito, independentemente de prévio aviso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA

Havendo a necessidade de cobrança pela via judicial, serão acrescidos aos valores estabelecidos nesse título as custas processuais e honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) do valor cobrado.

**DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**  
**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA**

O presente contrato terá sua vigência mínima de 03 (três) meses, renovando-se automaticamente por tempo indeterminado.



**CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA**

Em caso de renovação do contrato, a CONTRATADA aplicará o índice de correção anual pelo IGPM-FGV sobre o valor do serviço contratado.

**Parágrafo Primeiro:** Caso o reajuste exposto na cláusula anterior seja insuficiente para saldar os custos da CONTRATADA com a prestação dos serviços, será possível um reajuste superior, desde que acordado em livre negociação entre as partes.

**DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA**

Além das obrigações normais decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da contratada:

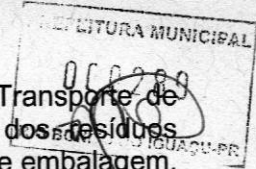
- a) A CONTRATADA definirá a programação das coletas para a finalidade descrita na cláusula 1ª, sendo que a coleta se realizará quinzenalmente.
- b) Os serviços contratados serão realizados de acordo com a legislação pertinente e com os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos competentes.
- c) Os danos ao meio ambiente, a Saúde Pública e a população, quando decorrentes de culpa por parte da CONTRATADA serão de sua responsabilidade.
- d) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial ou fiscal.

**DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**CLAUSULA DÉCIMA - QUINTA**

Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro das condições e prazos estabelecidos;
- b) Manter contato com a CONTRATADA preferencialmente por escrito; *mau*
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- d) Para o bom cumprimento do presente contrato e agilidade na troca de informações, fica a CONTRATANTE obrigada a manter o cadastro atualizado junto à CONTRATADA;
- e) A CONTRATANTE deverá separar, armazenar e identificar os resíduos dos grupos "A", "B" e "E" conforme a classificação disposta na RDC 222/2018 da ANVISA e dispor dos mesmos em peso suscetível de não comprometer a saúde do coletor, sob pena de indenizar eventuais prejuízos causados por sua culpa exclusiva;
- f) O resíduo armazenado deverá estar em local apropriado e de fácil acesso ao veículo e pessoas autorizadas da CONTRATADA, de maneira a não prejudicar as atividades normais de nenhuma das partes, devendo estar dimensionado de acordo com a legislação vigente.
- g) Os danos ao meio ambiente, a Saúde Pública e a população, se decorrentes de acondicionamento inadequados dos resíduos serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- h) A CONTRATANTE se responsabiliza em emitir, em três vias de igual teor, a Lista de Descarte de Resíduos Químicos sempre que este for descartado, estando ciente de que, caso não a emita, não será disponibilizada declaração de descarte em caso de exigência por autoridades ambientais.
- i) É responsabilidade do CONTRATANTE confirmar recebimento das notas fiscais e boletos, ou qualquer outro documento referente a pagamento, enviado por e-mail.



j) A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos, por meio do sistema MTR-SINIR, especificando a tipologia dos resíduos coletados, número da ONU, classe de risco, Nome para Embarque e grupo de embalagem, aplicando-se este procedimento para todas as coletas efetuadas, conforme exigido pela Portaria 280 de 2020 do Ministério do Meio Ambiente, que institui o MTR Nacional, especialmente em seu artigo 2º.

k) Pela Resolução ANTT nº 5.232/2016 é obrigação do CONTRATANTE emitir uma Declaração do Expedidor para toda coleta realizada em documento fiscal (MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos), devendo estar assinada e datada.

l) Após envio do respectivo MTR, emitido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fazer o recebimento do mesmo e liberar o Certificado de Destinação Final – CDF, por meio do sistema MTR – SINIR, conforme Portaria N° 280 de 2020 do Ministério do Meio Ambiente, o qual será liberado somente com o pagamento do valor mensal devido.

m) Se houver falha na segregação ou identificação dos resíduos e, resultar prejuízo à empresa contratada (por exemplo, aos colaboradores, equipamentos e estrutura) a CONTRATANTE se responsabilizará pela reparação dos danos suportados direta ou indiretamente pela CONTRATADA.

n) No caso em que a empresa enfrentar processos legais ou fiscalizações que resultem em autuações, seja diretamente, solidariamente ou subsidiariamente, em qualquer jurisdição ou instância, devido a resíduos que não estejam relacionados com o escopo deste contrato, a parte CONTRATANTE concorda em assumir todas as responsabilidades em relação a esses processos. Isso implica isentar a parte CONTRATADA de quaisquer ações judiciais ou demandas que envolvam esses resíduos. Caso a isenção não seja possível, a parte CONTRATANTE se compromete a compensar integralmente a parte CONTRATADA por quaisquer danos sofridos em virtude de problemas na segregação e identificação dos resíduos coletados.

o) A responsabilidade em segregar e armazenar o resíduo até a coleta pela CONTRATADA é exclusiva da CONTRATANTE e, se houver algum equívoco na entrega do resíduo este não será devolvido à CONTRATANTE em hipótese alguma.

## **DA PROTEÇÃO DOS DADOS CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA**

As partes reconhecem e concordam que, em virtude da execução deste contrato, poderão ter acesso a dados pessoais considerados sensíveis ou não sensíveis, de acordo com a definição da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

**Parágrafo Primeiro:** As partes concordam que os dados pessoais compartilhados ou tratados no âmbito deste contrato serão utilizados única e exclusivamente para a execução do mesmo e para os fins a ele relacionados. Comprometem-se a não divulgar, transferir, vender ou disponibilizar os dados pessoais a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da outra parte, exceto nos casos expressamente previstos na LGPD.

**Parágrafo Segundo:** Esta cláusula permanecerá em vigor mesmo após o término ou rescisão do contrato, pelo período de tempo necessário para o cumprimento das obrigações legais ou regulatórias relacionadas à proteção de dados pessoais.

**Parágrafo Terceiro:** Cada parte se compromete a notificar imediatamente a outra parte em caso de qualquer violação de dados pessoais ou incidente de segurança que possa comprometer a privacidade ou a segurança dos dados compartilhados, de modo que ambas as partes possam tomar as medidas necessárias para mitigar os impactos da violação.

## **DA RESCISÃO CLÁUSULA DÉCIMA - SETIMA**

Em caso de rescisão antecipada deste contrato por qualquer uma das partes, fica estipulada uma multa equivalente a 02 faturas estipulada na cláusula sétima deste contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A parte que solicitar a rescisão será responsável pelo pagamento da referida multa à outra parte em até 05 dias úteis.

**Parágrafo Segundo:** Esta cláusula não isenta nenhuma das partes das obrigações assumidas durante a vigência do contrato, especialmente o direito da CONTRATADA em receber o valor dos serviços de coleta e manutenção contratual por ela prestados até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA**

No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reserva-se o direito de comunicar a ocorrência da rescisão aos órgãos ambientais competentes, visando dar ciência a estes do término do vínculo contratual, passando, a partir desta data, a não mais se responsabilizar pelos resíduos gerados pela CONTRATANTE.

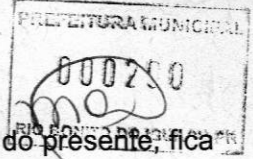
**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA**

Caso o contrato seja renovado por prazo indeterminado, nenhuma multa será devida pela rescisão antecipada, bastando a comunicação com antecedência mínima de 30 dias.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGESIMA**

Para a resolução de todas as questões relativas ao cumprimento e interpretação do presente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos – Paraná.



E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 vias de igual teor e forma.

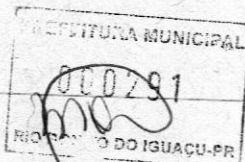
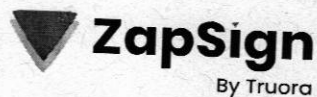
Dois Vizinhos - PR, 01 de Setembro de 2025.

**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**  
CNPJ: 07.075.504/0001-10  
CONTRATADA

**ELAINE M. CHIOCHETA E CIA LTDA**  
CNPJ: 06.289.914/0001-09  
CONTRATANTE

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)  
Última atualização em 20 Agosto 2025, 11:12:37



Status: Assinado

Documento: ELIANE M. CHIOCHETA E CIA LTDA 2025.Pdf

Número: e152b35f-a730-4798-a325-ba2b4b86537c

Data da criação: 20 Agosto 2025, 10:53:42

Hash do documento original (SHA256): 5195d7c30621e06c32ba592ac6a8d6913a913a162c5669117f267a40f1cf78e5

## Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p><b>ATITUDE AMBIENTAL</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 20/08/2025 11:12:37 Token: d8493759-b7d5-42a7-a625-cbbb6b57c881</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Atitude Ambiental</i></p> <p>ATITUDE AMBIENTAL</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5546991169165 E-mail: financeiro3@atitudeambiental.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -25.758063, -53.059136 IP: 177.155.125.97 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p><b>ELIANE M. CHIOCHETA E CIA LTDA</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 20/08/2025 10:59:43 Token: 1eea7bdd-40e0-47af-9a00-dad36524013b</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>E</i></p> <p>ELIANE M. CHIOCHETA E CIA LTDA</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5542984075875 E-mail: laboratorioagape@hotmail.com.br</p>	<p>Localização aproximada: -25.492044, -52.529621 IP: 167.250.61.202 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

*ma*

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.

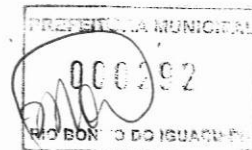


Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número e152b35f-a730-4798-a325-ba2b4b86537c, segundo os Termos de Uso da ZapSign, disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign e152b35f-a730-4798-a325-ba2b4b86537c. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

# **Eliane M. Chiocheta & Cia Ltda - ME**

CNPJ nº. 06.289.914/0001-09  
Avenida Salvador Raimundo, nº. 274 – Sala 02. Centro. CEP 85.340-000.  
Rio Bonito do Iguaçu. Estado do Paraná  
e-mail [laboratorioagape@hotmail.com.br](mailto:laboratorioagape@hotmail.com.br), e/ou whatsapp (42) 9 8407-5875



## **ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná  
Chamamento Público nº 06/2025  
Processo Administrativo nº 187/2025

Pelo presente instrumento, a empresa Eliane M. Chiocheta & Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.289.914/0001-09, estabelecida na Avenida Salvador Raimundo, nº. 274 – Sala 02. Centro. CEP 85.340-000. Cidade e município de Rio Bonito do Iguaçu. Estado do Paraná, através de seu representante legal subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Chamamento Público nº 06/2025;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) Everson Chiocheta, inscrito no CPF nº 021.756.469-04 e-mail [laboratorioagape@hotmail.com.br](mailto:laboratorioagape@hotmail.com.br), telefone (42) 9 8407-5875 ocupante do cargo de Sócio-adminstrador nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração)**;
- 9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail [laboratorioagape@hotmail.com.br](mailto:laboratorioagape@hotmail.com.br), e/ou whatsapp (42) 9 8407-5875, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 22 de Agosto de 2025.

  
Everson Chiocheta  
CPF nº 021.756.469-04

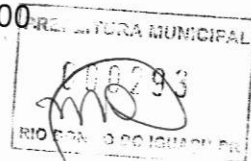
CNPJ: 06.289.914/0001-09

ELIANE M CHIOCHETA & CIA  
LTDA - ME

AV SALVADOR RAIMUNDO, Nº 274, CENTRO  
CEP 85340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

# **Eliane M. Chiocheta & Cia Ltda - ME**

CNPJ nº. 06.289.914/0001-09  
Avenida Salvador Raimundo, nº. 274 – Sala 02. Centro. CEP 85.340-000  
Rio Bonito do Iguaçu. Estado do Paraná  
e-mail *laboratorioagape@hotmail.com.br*, e/ou whatsapp (42) 9 8407-5875



## **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná  
Chamamento Público nº 06/2025  
Processo Administrativo nº 187/2025

Pelo presente instrumento, a empresa Eliane M. Chiocheta & Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.289.914/0001-09, estabelecida na Avenida Salvador Raimundo, nº. 274 – Sala 02. Centro. CEP 85.340-000. Cidade e município de Rio Bonito do Iguaçu. Estado do Paraná, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de:

**MICROEMPRESA**,  **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou  **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de *microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa*).

**DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de *microempresa ou empresa de pequeno porte*).

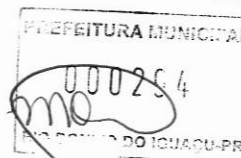
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 22 de Agosto de 2025.

Everson Chiocheta  
CPF nº 021.756.469-04

**CNPJ 06.289.914/0001-09**

**ELIANE M CHIOCHETA & CIA  
LTDA - ME**

AV SALVADOR RAIMUNDO, Nº 274, CENTRO  
CEP: 85340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> ELIANE M CHIOCHETA & CIA LTDA - ME <b>NIRE :</b> 41207836756 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada		<b>Protocolo:</b> PRC2503587859	
<b>NIRE (Sede)</b> 41207836756	<b>CNPJ</b> 06.289.914/0001-09	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 03/04/2014	<b>Início de Atividade</b> 24/05/2004
<b>Endereço Completo</b> Avenida SALVADOR RAIMUNDO, Nº 274, SALA 02, CENTRO - Rio Bonito do Iguaçu/PR - CEP 85340-000			
<b>Objeto Social</b> LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS.			
<b>Capital Social</b> R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			
<b>Dados do Sócio</b>			
<b>Nome</b> ELIANE MANN CHIOCHETA	<b>CPF/CNPJ</b> 825.490.011-68	<b>Participação no capital</b> R\$ 9.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio
<b>Nome</b> EVERSON CHIOCHETA	<b>CPF/CNPJ</b> 021.756.469-04	<b>Participação no capital</b> R\$ 1.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio
<b>Dados do Administrador</b>		<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> ELIANE MANN CHIOCHETA	<b>CPF</b> 825.490.011-68	<b>Término do mandato</b> Indeterminado	
<b>Nome</b> EVERSON CHIOCHETA	<b>CPF</b> 021.756.469-04	<b>Término do mandato</b> Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b>			
<b>Data</b> 03/04/2014	<b>Número</b> 20140515208	<b>Ato/Eventos</b> 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	<b>Situação</b> ATIVA <hr/> <b>Status</b> CONVERTIDA DE SOCIEDADE CIVIL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/08/2025, às 17:52:04 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NMAANB5B**.  
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário-Geral



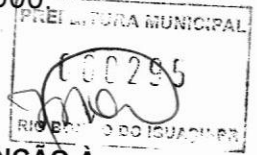
# **Eliane M. Chiocheta & Cia Ltda - ME**

CNPJ nº. 06.289.914/0001-09

Avenida Salvador Raimundo, nº. 274 – Sala 02. Centro. CEP 85.340-000

Rio Bonito do Iguaçu. Estado do Paraná

e-mail [laboratorioagape@hotmail.com.br](mailto:laboratorioagape@hotmail.com.br), e/ou whatsapp (42) 9 8407-5875



## **ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO**

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná  
Chamamento Público nº 06/2025  
Processo Administrativo nº 187/2025

Pelo presente instrumento, a empresa Eliane M. Chiocheta & Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.289.914/0001-09, estabelecida na Avenida Salvador Raimundo, nº. 274 – Sala 02. Centro. CEP 85.340-000. Cidade e município de Rio Bonito do Iguaçu. Estado do Paraná, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

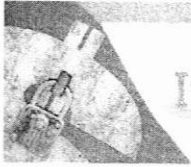
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 22 de Agosto de 2025.

Everson Chiocheta  
CPF nº 021.756.469-04

**CNPJ 06.289.914/0001-09**

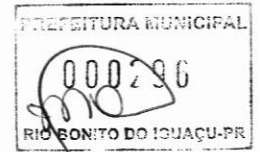
**ELIANE M CHIOCHETA & CIA  
LTDA - ME**

AV SALVADOR RAIMUNDO, Nº 274, CENTRO  
CEP: 85340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (26/08/2025 às 18:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.289.914/0001-09.**

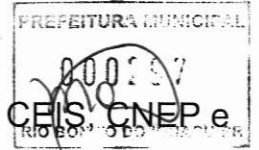
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68AE.2C4B.5734.B067 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ELIANE M CHIOCHETA & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **06.289.914/0001-09**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 18:55:47 do dia 26/08/2025 , com validade até o dia 25/09/2025.

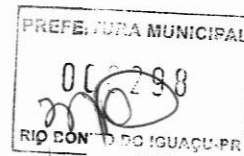
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: gENWIP3P1THeytw1LD2K

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/08/2025 19:00:16

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELIANE M CHIOCHETA & CIA LTDA**  
CNPJ: **06.289.914/0001-09**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

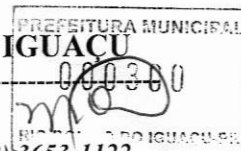
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E AS PROPOSTAS DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, em sessão pública, reuniu-se a comissão composta pelo(a) Agente de Contratação MAIARA FERNANDA DA SILVA e membros a seguir relacionados, ALTEMIR VALMOR JOHANN, AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, designada pelo Decreto nº 42/2025, de 20/02/2025, para proceder com o recebimento dos envelopes protocolizados pela(s) proponente(s) interessada(s) no fornecimento do objeto de Chamamento Público nº 06/2025 - Processo de inexigibilidade nº 1212025, Município de Rio Bonito do Iguaçu, a saber: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE SAÚDE. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu, Jornal O Paraná, Página de Internet da Prefeitura Municipal e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Protocolaram seus envelopes a(s) empresa(s): **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIO BONITO LTDA**, protocolado na data de 22/08/2025, às 08h:18min; **ELIANE M. CHIOCHETA & CIA LTDA - ME**, protocolado na data de 27/08/2025, às 10h:47min representada(s) respectivamente pelo(a) Senhor(a): GLAUCIA LODI DULNIK, EVERSON CHIOCHETA. Lembrando, que nenhum dos representantes compareceu para a sessão de abertura e julgamento. Aberta a sessão, procedeu-se à abertura dos envelopes de documentação, cujos documentos foram rubricados e analisados detalhadamente pela Comissão Julgadora. A(s) empresa(s) **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIO BONITO LTDA e ELIANE M. CHIOCHETA & CIA LTDA - ME**, apresentou(aram) a documentação conforme solicitado no edital, ficando HABILITADA(S) E CREDENCIADA(S) para os serviços, conforme ANEXO II - Proposta de Adesão e Condições de Aceitação dos Valores Pré-fixados no Termo de Referência - ANEXO I e demais anexos do Edital.

Proponentes	Data de Protocolo/ Horário	Classificação
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIO BONITO LTDA	22/08/2025 - 08:18	1º
ELIANE M. CHIOCHETA & CIA LTDA - ME	27/08/2025 - 10:47	2º

Tendo em vista que as proponentes **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIO BONITO LTDA e ELIANE M. CHIOCHETA & CIA LTDA - ME**, as quais foram devidamente habilitadas para a prestação do(s) serviço(s), com o valor estabelecido, conforme ANEXO II - Proposta de Adesão, com o valor estimado de **R\$ 2.144.210,00** (dois milhões cento e quarenta e quatro mil e duzentos e dez reais). Considerando que houve 2 (duas) empresas credenciadas a contratação poderá ser executada de forma simultânea entre ambas empresas, conforme a demanda do município, tendo como gestor do contrato o(a) responsável pela Secretaria Municipal de Saúde. No caso, do gestor optar por outra forma de contratação, por exemplo: semanal, quinzenal ou mensal, o gestor, deverá convocar os credenciados a participar de sessão pública/reunião para a distribuição das demandas. Neste caso, deverá ser formalizado um cronograma de execução dos serviços, conforme a ordem de protocolo/classificação para o encaminhamento dos pacientes/usuários. E,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL Paraná

800301

havendo novos credenciados, estes, passarão para o final da fila de contratados da mesma forma. Na sequência, foi informado que a ata será encaminhada por e-mail as empresas participantes nos endereços cadastrados e os documentos de habilitação disponibilizados no Portal da Transparência do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>. E, para fins de intimação do ato, para que se produzam seus efeitos legais, fica aberto prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme Item 7.3.3 do edital, para aqueles que se sentirem prejudicados quanto à decisão da comissão, após os prazos legais, havendo recursos ou após seu julgamento, este processo será encaminhado para Assessoria Jurídica, a fins de parecer e posteriormente será encaminhado ao Prefeito Municipal para decisões finais quanto à sua ratificação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que lida, e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão Julgadora, ficando adjudicado o objeto do certame ao(s) respectivo(s) licitante(s) vencedor(es), conforme disposto acima.

*Maiara Fernanda da Silva*

MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Agente de Contratação  
117.627.299-38

*Altemir Valmor Johann*

ALTEMIR VALMOR JOHANN  
Membro  
672.859.109-53

*Amarildo Gomes de Almeida*

AMARILDO GOMES DE ALMEIDA  
Membro  
839.783.139-87

*Maria Luci do Nascimento Burato*

MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO  
Membro  
054.896.739-31

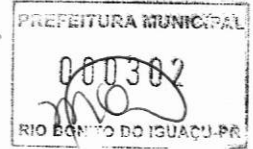
## ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



**De** <licita@riobonito.pr.gov.br>

**Para** <laboratorioagape@hotmail.com.br>, <glaucialodi@hotmail.com>

**Data** 2025-09-03 15:17



ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.pdf (~880 KB)

Boa Tarde,  
SEGUE ANEXO ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E AS PROPOSTAS DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

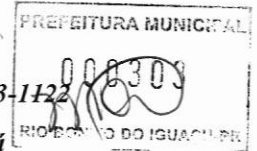
- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



<b>INEXIGIBILIDADE</b>		<b>21/2025</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		<b>187/2025</b>	
<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>		<b>06/2025</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 79, INCISO I E 74 INCISO III DA LEI 14.133/2021</b>			
<b>CONTRATANTE</b>	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
<b>OBJETO</b>	Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços sem caráter de exclusividade, Laboratório de Análises Clínicas para a realização de coleta e análises de exames laboratoriais na área de saúde no atendimento à população do Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr		
<b>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	PRODUTOS	<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	PARCELADA
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 2.144.210,00 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e dez reais).		
<b>INTERESSADO</b>	SECRETARIA DE SAÚDE		
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)</b>	MAIARA FERNANDA DA SILVA <b>EQUIPE DE APOIO:</b> GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
<b>ANEXOS</b>	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
<b>PUBLICAÇÃO</b>	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ( <a href="https://pncp.gov.br/app/editais">https://pncp.gov.br/app/editais</a> ); Portal da Transparência do Município ( <a href="https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=">https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=</a> ); Mural das Licitações Municipais - <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx</a> ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

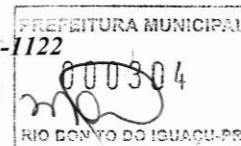
- Centro -

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná



## Sumário

1 - DO OBJETO .....	3
2 - DA JUSTIFICATIVA.....	3
3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....	4
4 - DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE.....	4
5 - DO(S) FORNECEDOR(ES) CREDENCIADO(S) .....	4
6 - DO PREÇO .....	17
7 - A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.....	17
8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	19
9 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO .....	19
10 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL .....	20
11 - DA FORMA DE PAGAMENTO .....	20
12 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA .....	20
13 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO .....	20
14 - DO FORO .....	21
15 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	21
16 - DA DELIBERAÇÃO .....	21
ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO .....	23

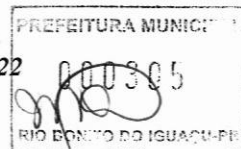
*ma*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1 - Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços sem caráter de exclusividade, Laboratório de Análises Clínicas para a realização de coleta e análises de exames laboratoriais na área de saúde no atendimento à população do Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr.
- 1.2 - As demais especificações do objeto, principalmente quanto à forma de execução do objeto, estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 - Credenciamento para contratação de Laboratório de Análises Clínicas se faz necessário pela necessidade investigar doenças. Eles podem ajudar a detectar doenças em estágios iniciais, antes que os sintomas se manifestem. Isso permite que o tratamento seja iniciado mais cedo, o que geralmente resulta em melhores resultados e menores custos futuros.
- 2.2 - A solução encontrada para a referida demanda é a realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, aos munícipes de Rio Bonito do Iguaçu Pr.
- 2.3 - Este processo licitatório de credenciamento se mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, o paciente tem o poder de escolher o estabelecimento em que o exame será realizado, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exames realizados, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.
- 2.4 - A contratação dos serviços aqui especificado justifica-se, devido as seguintes considerações: Considerando a necessidade de garantir acesso de pacientes do Município de Rio Bonito do Iguaçu a serviços assistenciais para coleta e realização de exames laboratoriais, **Considerando que atualmente o município possui 13.929 (treze mil novecentos e vinte nove) pacientes cadastrados no TFD e aptos a receber qualquer um desses benefícios. Segundo informações da Secretaria de Assistência Social desse município temos atualmente 4.262( quatro mil duzentos e sessenta e duas) famílias cadastradas no CadUnico, 1.534 ( mil quinhentos e trinta e quatro ) famílias em Alta Vulnerabilidade Social, 916 (novecentos e dezesseis) em situação de baixa renda, 1.812( mil oitocentos e doze) famílias com renda perca pita mensal acima de ½ salário mínimo, 2.321(duas mil trezentos e vinte e um) famílias com perfil de cadastro único, totalizando um total de 10.056 ( dez mil e cinquenta e seis pessoas cadastradas, 4.321(quatro mil trezentos e vinte e uma) pessoas em situação de pobreza, 2.471( duas mil quatrocentos e setenta e uma) pessoas em situação de baixa renda, 3.459 ( três mil quatrocentos e cinquenta e nove) pessoas com renda perca pita acima de ½ salário mínimo.** Essa contratação é fundamental para atender a essa demanda e promover a saúde e o bem-estar da comunidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

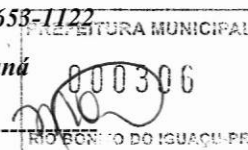
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



## 3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A contratação direta através de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 74 da Lei 14.133/21 que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição. Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório.

3.1.1 - Transcreva-se o art. 74 da lei 14.133/21, para maior esclarecimento:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*b) pareceres, perícias e avaliações em geral.*

## 4 - DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

4.1 - A contratação por processo de Inexigibilidade tem como base o Edital de Chamamento Público nº 06/2025, onde os interessados/credenciados apresentaram a documentação necessária ao Credenciamento.

4.2 - O aviso do Edital foi publicado na data de 13/08/2025, nos meios usuais (Diário Oficial do Município - Jornal Xagu, Jornal O Paraná e Mural de Licitações e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), site oficial do município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=> ficando disponível no período de 14/08/2025 à 02/09/2025, sendo que a primeira sessão foi designada para 03/09/2025.

## 5 - DO(S) FORNECEDOR(ES) CREDENCIADO(S)

Fornecedor	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA RIO BONITO LTDA		
CNPJ	01.688.047/0001-52		
Endereço	Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, 509 - Bairro: Centro		
CEP/Cidade/Estado	85340-000	Rio Bonito do Iguaçu	PR
Fone/E-mail	(42) 3653-1211	<a href="mailto:glauacialodi@hotmail.com">glauacialodi@hotmail.com</a>	

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO BONITO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	17 ALFAA HIDROXIPROGESTERONA	UN	10,00	45,00	450,00
1	2	ACIDO FOLICO	UN	20,00	30,00	600,00
1	3	ACIDO HIPURICO URINA	UN	20,00	30,00	600,00
1	4	ÁCIDO ÚRICO	UN	800,00	20,00	16.000,00
1	5	ALBUMINA PLASMÁTICA	UN	100,00	25,00	2.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



1	6	ALDOSTERONA	UN	20,00	63,00	1.260,00
1	7	ALGA 1 ANIRIPSINA - FEZES	UN	10,00	50,00	500,00
1	8	AMILASE	UN	150,00	25,00	3.750,00
1	9	ANATOPATOLOGICO	UN	150,00	170,00	25.500,00
1	10	ANCA C	UN	20,00	100,00	2.000,00
1	11	ANCA P	UN	20,00	100,00	2.000,00
1	12	ANDROSTENEDIONA	UN	10,00	38,00	380,00
1	13	ANT TROMBINA	UN	10,00	40,00	400,00
1	14	ANTI CCP- CITRULINA	UN	50,00	65,00	3.250,00
1	15	ANTI TIPO - ANTICORPOS - ANTI TPO	UN	10,00	40,00	400,00
1	16	ANTI TIREOGLOBULINA	UN	20,00	35,00	700,00
1	17	ANTI TIREOGLOBULINA B	UN	20,00	35,00	700,00
1	18	ANTIBIOGRAMA	UN	1.000,00	30,00	30.000,00
1	19	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	10,00	40,00	400,00
1	20	ANTICORPOS ANTI-PLAQUETAS AGG IGM	UN	20,00	190,00	3.800,00
1	21	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM	UN	20,00	150,00	3.000,00
1	22	ANTO-SS-B (LA)	UN	10,00	40,00	400,00
1	23	ASO	UN	400,00	25,00	10.000,00
1	24	ATI RNP	UN	10,00	40,00	400,00
1	25	ATI TPO - TIREOPEROXIDADASE	UN	10,00	40,00	400,00
1	26	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	UN	300,00	115,00	34.500,00
1	27	BACIOSCOPIA PARA ESCARRO Laboratório deve ser treinado pelo LACEN Paraná e cadastrado no GAL(Gerenciador de Ambiente Laboratorial), com comprovação por meio de declaração ou certificado.	UN	100,00	30,00	3.000,00
1	28	BACTERIOSCOPIA DE FEZES	UN	300,00	20,00	6.000,00
1	29	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL	UN	1.050,00	25,00	26.250,00
1	30	BETA 2 MICROGLOBULINA	UN	10,00	40,00	400,00
1	31	BETA HCG	UN	1.000,00	30,00	30.000,00
1	32	BETA HCG- ANTICORPOS	UN	200,00	30,00	6.000,00
1	33	BETA QUANTITATIVO	UN	700,00	40,00	28.000,00
1	34	BICARBONATO	UN	10,00	35,00	350,00
1	35	BILIRUBINAS	UN	300,00	20,00	6.000,00
1	36	BNP-PEPTIDEOS NATRIURETICO	UN	20,00	100,00	2.000,00
1	37	BRUCELOSE IGM/IGG	UN	50,00	100,00	5.000,00
1	38	CA 125	UN	10,00	30,00	300,00
1	39	CA 15-3	UN	10,00	30,00	300,00
1	40	CA 50	UN	10,00	110,00	1.100,00
1	41	CA 72-4	UN	10,00	40,00	400,00
1	42	CALCIO	UN	50,00	30,00	1.500,00
1	43	CALCITONINA	UN	20,00	35,00	700,00
1	44	CALPROTECTINA EM FEZES	UN	10,00	100,00	1.000,00
1	45	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÕES DE FERRO- TIBC	UN	50,00	38,00	1.900,00
1	46	CARBAMAZEPINA	UN	10,00	40,00	400,00
1	47	CARBAMAZEPINA- DOSAGEM	UN	10,00	40,00	400,00
1	48	CARDIOLIPINA- ANTICORPOS IGG E IMG	UN	10,00	100,00	1.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



1	49	CATECOLAMINA PLASMATICAS	UN	10,00	130,00	1.300,00
1	50	CAXUMBA-ANTICORPOS IGG E IGM	UN	10,00	90,00	900,00
1	51	CEA-ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	UN	10,00	49,00	490,00
1	52	CEA 19.9	UN	10,00	54,00	540,00
1	53	CERULOPASMINA	UN	10,00	35,00	350,00
1	54	CH50	UN	10,00	35,00	350,00
1	55	CHAGAS-HEMOAGLUTINAÇÃO	UN	10,00	45,00	450,00
1	56	CHAGAS IGG E IGM	UN	20,00	75,00	1.500,00
1	57	CHLAMYDIA TRACHOMATIS-DERECÇÃO POR PCR	UN	10,00	95,00	950,00
1	58	CHUMBO SANGUE	UN	10,00	30,00	300,00
1	59	CITOMEGALOVIRUS IGM E IGG	UN	20,00	95,00	1.900,00
1	60	CLEARENCE DE CREATININA	UN	100,00	30,00	3.000,00
1	61	COLORO	UN	20,00	32,00	640,00
1	62	COAGULAÇÃO COMPLETO (TAP E KPTT)	UN	50,00	60,00	3.000,00
1	63	COLESTEROL TOTAL	UN	1.000,00	25,00	25.000,00
1	64	COLINESTERASE	UN	500,00	30,00	15.000,00
1	65	COMPLEMENTO C1Q	UN	10,00	120,00	1.200,00
1	66	COMPLEMENTO C2- FRAÇÃO	UN	10,00	120,00	1.200,00
1	67	COMPLEMENTO C3	UN	10,00	35,00	350,00
1	68	COMPLEMENTO C4	UN	10,00	35,00	350,00
1	69	COOMBS DIRETO	UN	100,00	35,00	3.500,00
1	70	COOMBS INDIRETO	UN	100,00	35,00	3.500,00
1	71	COPROCULTURA	UN	10,00	60,00	600,00
1	72	COQUELUCHE IGM/IGG	UN	20,00	280,00	5.600,00
1	73	CORTISOL	UN	16,00	35,00	560,00
1	74	CORTISOL URINA DE 24 HORAS	UN	10,00	35,00	350,00
1	75	COVID RT PCR	UN	10,00	220,00	2.200,00
1	76	CPKMB	UN	10,00	40,00	400,00
1	77	CREATININA	UN	600,00	25,00	15.000,00
1	78	CREATININA FOSFOQUINASE	UN	50,00	40,00	2.000,00
1	79	CREATININA QUINASE - CK/CPK	UN	30,00	40,00	1.200,00
1	80	CREATININA QUINASE MB - ATIVIDADE CKMB	UN	30,00	40,00	1.200,00
1	81	CREATININA URINARIA 24 HORAS	UN	50,00	34,00	1.700,00
1	82	CRONO	UN	20,00	35,00	700,00
1	83	CULTURA E ANTIBIOGRAMA DE MATERIAIS DIVERSOS	UN	1.000,00	60,00	60.000,00
1	84	CURVA GLICEMICA	UN	650,00	50,00	32.500,00
1	85	D-DIMERO	UN	10,00	100,00	1.000,00
1	86	DENGUE IGM E IGG	UN	100,00	100,00	10.000,00
1	87	DENGUE NS1	UN	200,00	48,00	9.600,00
1	88	DHEA	UN	20,00	45,00	900,00
1	89	DHT	UN	10,00	65,00	650,00
1	90	DI-HIDROTESTOSTERONA-DHT	UN	10,00	65,00	650,00
1	91	DIGITOXINA	UN	10,00	35,00	350,00
1	92	DOSAGEM DE FENITOINA	UN	10,00	40,00	400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



1	93	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	10,00	35,00	350,00
1	94	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	UN	10,00	55,00	550,00
1	95	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	10,00	40,00	400,00
1	96	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA (ECA)	UN	10,00	40,00	400,00
1	97	EPSTEIN BARR- ANTICORPOS IGM	UN	20,00	50,00	1.000,00
1	98	ESTRADIOL- E2	UN	100,00	40,00	4.000,00
1	99	ESTROGENOS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	50,00	48,00	2.400,00
1	100	ESTRONA	UN	20,00	40,00	800,00
1	101	FAN	UN	100,00	35,00	3.500,00
1	102	FATOR REUMATOIDE LATEX	UN	150,00	30,00	4.500,00
1	103	FATOR V	UN	10,00	120,00	1.200,00
1	104	FEBOBARBITAL	UN	10,00	55,00	550,00
1	105	FENOL URINARIO	UN	20,00	40,00	800,00
1	106	FERRITINA	UN	500,00	40,00	20.000,00
1	107	FERRO SÉRICO	UN	200,00	35,00	7.000,00
1	108	FIBRINOGENIO	UN	20,00	40,00	800,00
1	109	FOSFATASE ALCALINA	UN	500,00	35,00	17.500,00
1	110	FOSFORO	UN	50,00	30,00	1.500,00
1	111	FRUTOSAMINA	UN	20,00	39,00	780,00
1	112	FTA ABS IGG	UN	50,00	40,00	2.000,00
1	113	FTA ABS IGM	UN	50,00	40,00	2.000,00
1	114	FTBA	UN	20,00	80,00	1.600,00
1	115	GAMA GT	UN	500,00	37,00	18.500,00
1	116	GENE PAROTROMBINA-MUTAÇÃO G20210A	UN	20,00	300,00	6.000,00
1	117	GLIADINA ANTICORPO IGA	UN	10,00	40,00	400,00
1	118	GLIADINA ANTICORPO IGG	UN	10,00	40,00	400,00
1	119	GLICEMIA	UN	1.000,00	20,00	20.000,00
1	120	GLICEMIA DE JEJUM	UN	1.000,00	20,00	20.000,00
1	121	GLICOSE -6 FOSFATO DESIDROGENASE G6PD - SANGUE TOTAL	UN	20,00	30,00	600,00
1	122	GLICOSE POS GLUTON	UN	20,00	50,00	1.000,00
1	123	GORDURA FECAL	UN	10,00	40,00	400,00
1	124	HANTAVIROSE-ANTICORPOS IGG E IGM ANTI HANTAVIRUS	UN	10,00	495,00	4.950,00
1	125	HBSAG	UN	2.000,00	30,00	60.000,00
1	126	HDL	UN	1.500,00	25,00	37.500,00
1	127	HELICOBACTER PYLORI - NAS FEZES	UN	50,00	165,00	8.250,00
1	128	HEMATOCRITO	UN	50,00	20,00	1.000,00
1	129	HEMOCISTEINA	UN	10,00	64,00	640,00
1	130	HEMOCROMATOSE C282Y, H63D E S65C	UN	10,00	380,00	3.800,00
1	131	HEMOGLOBINA GLICADA	UN	3.000,00	35,00	105.000,00
1	132	HEMOGRAMA	UN	3.000,00	30,00	90.000,00
1	133	HEPATITE A-ANTI HAV IgG	UN	10,00	40,00	400,00
1	134	HEPATITE A-ANTI HAV IgM	UN	10,00	40,00	400,00
1	135	HEPATITE B- ANTI- HBE	UN	10,00	40,00	400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

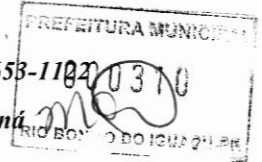
- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1102

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



1	136	HEPATITE B- ANTI HBC	UN	10,00	80,00	800,00
1	137	HEPATITE B- ANTI HBC IgM	UN	10,00	40,00	400,00
1	138	HEPATITE B- ANTI HBS	UN	10,00	40,00	400,00
1	139	HEPATITE B- HBEAG	UN	10,00	40,00	400,00
1	140	HEPATITE B- QUANTIFICAÇÃO POR PCR	UN	10,00	250,00	2.500,00
1	141	HEPATITE C ANTI HCV	UN	20,00	50,00	1.000,00
1	142	HEPATITE C QUANTIFICAÇÃO POR PCR	UN	20,00	290,00	5.800,00
1	143	HEPATITE D	UN	20,00	80,00	1.600,00
1	144	HERPES 1 E 2- ANTICORPOS IGM/IGG	UN	50,00	140,00	7.000,00
1	145	HISTONA-ANTICORPOS	UN	10,00	120,00	1.200,00
1	146	HIV	UN	100,00	30,00	3.000,00
1	147	HIV-QUANTIFICAÇÃO POR PCR	UN	50,00	390,00	19.500,00
1	148	HLA B27- DETECÇÃO POR PCR	UN	30,00	140,00	4.200,00
1	149	HLA DK2/DR8	UN	10,00	470,00	4.700,00
1	150	HOMO OSTEINA URINARIA	UN	10,00	35,00	350,00
1	151	HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO- ACTH	UN	50,00	50,00	2.500,00
1	152	HORMONIO ANTI-MULLERIANO	UN	10,00	230,00	2.300,00
1	153	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UN	10,00	40,00	400,00
1	154	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE FSH	UN	100,00	34,00	3.400,00
1	155	HORMONIO LUTEINIZANTE LH	UN	100,00	35,00	3.500,00
1	156	HTLV I E II	UN	10,00	60,00	600,00
1	157	IGE ACARO	UN	10,00	40,00	400,00
1	158	IGE DE FUNGOS	UN	10,00	50,00	500,00
1	159	IGE DE LEITE DE VACA F2	UN	10,00	65,00	650,00
1	160	IGE MELANCIA F329	UN	10,00	65,00	650,00
1	161	IGE PAINEL (GX1)-GRAMINEAS	UN	10,00	65,00	650,00
1	162	IGE PARA ALIMENTOS	UN	10,00	40,00	400,00
1	163	IGE PELO ANIMAL	UN	10,00	40,00	400,00
1	164	IGF-1	UN	10,00	80,00	800,00
1	165	IGFBP-3	UN	10,00	90,00	900,00
1	166	IMUNE ELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	10,00	70,00	700,00
1	167	IMUNOGLOBINA A IGA	UN	10,00	38,00	380,00
1	168	IMUNOGLOBINA E IGE	UN	50,00	38,00	1.900,00
1	169	IMUNOGLOBINA E IGG	UN	10,00	38,00	380,00
1	170	IMUNOGLOBINA M IGM	UN	10,00	38,00	380,00
1	171	INSULINA	UN	10,00	35,00	350,00
1	172	KPTT	UN	500,00	25,00	12.500,00
1	173	LDL	UN	500,00	20,00	30.000,00
1	174	LEISHMANIA- IGM/IGG	UN	40,00	80,00	3.200,00
1	175	LEISHMANIA- PESQUISA	UN	10,00	35,00	350,00
1	176	LEPTINA	UN	10,00	75,00	750,00
1	177	LEPTOSPIROSE IGM/IGG	UN	10,00	130,00	1.300,00
1	178	LINFA CUTÂNEA	UN	20,00	35,00	700,00
1	179	LINFOCITO T CITOTOXICO CD4+	UN	20,00	95,00	1.900,00
1	180	LINFOCITO T CITOTOXICO CD8+	UN	10,00	95,00	950,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

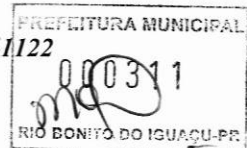
- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



1	181	LIPASE	UN	10,00	35,00	350,00
1	182	LIPIDIOS	UN	10,00	35,00	350,00
1	183	LIPOPROTEINAS A	UN	10,00	45,00	450,00
1	184	LITIO	UN	50,00	36,00	1.800,00
1	185	LYME	UN	50,00	145,00	7.250,00
1	186	MAGNESIO	UN	20,00	30,00	600,00
1	187	METANEFrina NO PLASMA	UN	10,00	350,00	3.500,00
1	188	METANEFrina URINARIA 24 H	UN	10,00	120,00	1.200,00
1	189	MICROALBUMINA NA URINA	UN	10,00	30,00	300,00
1	190	MICROALBUMINURIA- 24 HORAS	UN	10,00	35,00	350,00
1	191	MONONUCLEOSE- ANTICORPOS HETEROFILOS	UN	10,00	30,00	300,00
1	192	MUCOPROTEINAS	UN	100,00	30,00	3.000,00
1	193	MUTAÇÕES C677T E A1298C	UN	10,00	350,00	3.500,00
1	194	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UN	1.000,00	20,00	20.000,00
1	195	PARCIAL DE URINA	UN	2.500,00	25,00	62.500,00
1	196	PCR- PROTEINA C REATIVA	UN	500,00	30,00	15.000,00
1	197	PEPTIDEOS	UN	10,00	70,00	700,00
1	198	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS GRUPO B	UN	10,00	120,00	1.200,00
1	199	PESQUISA DE FUNGOS	UN	10,00	30,00	300,00
1	200	PESQUISA DE LEUCOCITOS	UN	10,00	30,00	300,00
1	201	PESQUISA MUTAÇÃO DO GENE MTHFR	UN	10,00	350,00	3.500,00
1	202	PESQUISAS DE OXIURUS	UN	10,00	30,00	300,00
1	203	PESQUISAS DE SANGUE OCULTO	UN	500,00	30,00	15.000,00
1	204	PLAQUETAS	UN	500,00	25,00	12.500,00
1	205	POTÁSSIO	UN	200,00	30,00	6.000,00
1	206	PRÓ BNP	UN	20,00	70,00	1.400,00
1	207	PROGAF-DOSAGEM DE TACROLIMUS	UN	10,00	270,00	2.700,00
1	208	PROLACTINA	UN	50,00	35,00	1.750,00
1	209	PROTEINA C-ANTIGENICA	UN	50,00	280,00	14.000,00
1	210	PROTEINA C-FUNCIONAL	UN	10,00	150,00	1.500,00
1	211	PROTEINA DO LEITE	UN	10,00	65,00	650,00
1	212	PROTEINA URINARIA 24H	UN	200,00	35,00	7.000,00
1	213	PSA	UN	2.500,00	25,00	62.500,00
1	214	PSA TOTAL/LIVRE	UN	100,00	40,00	4.000,00
1	215	PTH	UN	10,00	40,00	400,00
1	216	RAIVA-SOROLOGIA	UN	10,00	370,00	3.700,00
1	217	RELAÇÃO PROTEICA/CRETININA URINARIA	UN	10,00	35,00	350,00
1	218	RENINA	UN	10,00	90,00	900,00
1	219	RETICULOCITOS	UN	10,00	30,00	300,00
1	220	ROTAVIRUS-PESQUISA	UN	20,00	50,00	1.000,00
1	221	RUBIOLA IGG/IGM	UN	20,00	90,00	1.800,00
1	222	SECREÇÃO VAGINAL E AFRESCO	UN	500,00	30,00	15.000,00
1	223	SELENIO	UN	20,00	35,00	700,00
1	224	SEROTONINA SERICA	UN	10,00	80,00	800,00
1	225	SHBG	UN	20,00	50,00	1.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

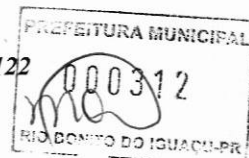
Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



1	226	SODIO	UN	50,00	30,00	1.500,00
1	227	SOMATOMEDINA C-IGF-1	UN	10,00	80,00	800,00
1	228	SOROLOGIA PARA RUBÉOLA IGG/IGM	UN	50,00	90,00	4.500,00
1	229	STREPTOCOCCUS ANTICORPOS IGG 23 SOROTIPOS	UN	20,00	250,00	5.000,00
1	230	T3	UN	800,00	30,00	24.000,00
1	231	T4	UN	800,00	30,00	24.000,00
1	232	T4 LIVRE	UN	700,00	30,00	21.000,00
1	233	TAP	UN	500,00	25,00	12.500,00
1	234	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	150,00	20,00	3.000,00
1	235	TEMPO DE SANGRAMENTO	UN	200,00	20,00	4.000,00
1	236	TESTE DE LACTOSE	UN	100,00	80,00	8.000,00
1	237	TESTE DE LACTOSE PRE DISPOSIÇÃO GENETICA	UN	50,00	190,00	9.500,00
1	238	TESTOSTERONA	UN	100,00	40,00	4.000,00
1	239	TESTOSTERONA LIVRE	UN	50,00	40,00	2.000,00
1	240	TGO	UN	800,00	30,00	24.000,00
1	241	TGP	UN	800,00	30,00	24.000,00
1	242	TIPAGEM SANGUINEA	UN	800,00	25,00	20.000,00
1	243	TIREOGLOBULINA	UN	50,00	30,00	1.500,00
1	244	TOXICOLOGICO	UN	20,00	150,00	3.000,00
1	245	TOXOCARA IGG, IGM	UN	50,00	80,00	4.000,00
1	246	TOXOPLASMOSE	UN	2.000,00	80,00	160.000,00
1	247	TOXOPLASMOSE IGG, IGM	UN	800,00	80,00	64.000,00
1	248	TRAB- ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH	UN	20,00	70,00	1.400,00
1	249	TRANSFERRINA	UN	10,00	38,00	380,00
1	250	TRIGLICERIDEOS	UN	1.000,00	30,00	30.000,00
1	251	UREIA	SC	500,00	25,00	12.500,00
1	252	UROCULTURA	UN	1.500,00	30,00	45.000,00
1	253	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA	UN	2.000,00	55,00	110.000,00
1	254	VARICELA ZOSTER IGM/IGG	UN	10,00	100,00	1.000,00
1	255	VDRL	UN	2.500,00	30,00	75.000,00
1	256	VDRL QUANTITATIVO	UN	100,00	30,00	3.000,00
1	257	VHS- VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO	UN	500,00	25,00	12.500,00
1	258	VITAMINA A	UN	50,00	44,00	2.200,00
1	259	VITAMINA B12	UN	100,00	40,00	4.000,00
1	260	VITAMINA B3	UN	20,00	540,00	10.800,00
1	261	VITAMINA B5	UN	20,00	790,00	15.800,00
1	262	VITAMINA B6	UN	20,00	85,00	1.700,00
1	263	VITAMINA C	UN	100,00	75,00	7.500,00
1	264	VITAMINA D	UN	300,00	50,00	15.000,00
1	265	VITAMINA E	UN	50,00	120,00	6.000,00
1	266	VITAMINA K	UN	50,00	380,00	19.000,00
1	267	ZICA (PCR EM TEMPO REAL)	UN	10,00	580,00	5.800,00
1	268	ZINCO	UN	10,00	50,00	500,00
TOTAL						2.144.210,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



<b>Fornecedor</b>	ELIANE M CHIOCHETA & CIA LTDA		
<b>CNPJ</b>	06.289.914/00001-09		
<b>Endereço</b>	Avenida Salvador Raimundo, 274 - Bairro: Centro		
<b>CEP/Cidade/Estado</b>	85340-000	Rio Bonito do Iguaçu	PR
<b>Fone/E-mail</b>	(42) 98407-5875	laboratorioagape@hotmail.com	

ELIANE M CHIOCHETA & CIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	17 ALFAA HIDROXIPROGESTERONA	UN	10,00	45,00	450,00
1	2	ACIDO FOLICO	UN	20,00	30,00	600,00
1	3	ACIDO HIPURICO URINA	UN	20,00	30,00	600,00
1	4	ÁCIDO ÚRICO	UN	800,00	20,00	16.000,00
1	5	ALBUMINA PLASMÁTICA	UN	100,00	25,00	2.500,00
1	6	ALDOSTERONA	UN	20,00	63,00	1.260,00
1	7	ALGA 1 ANIRIPSINA - FEZES	UN	10,00	50,00	500,00
1	8	AMILASE	UN	150,00	25,00	3.750,00
1	9	ANATOPATOLOGICO	UN	150,00	170,00	25.500,00
1	10	ANCA C	UN	20,00	100,00	2.000,00
1	11	ANCA P	UN	20,00	100,00	2.000,00
1	12	ANDROSTENEDIONA	UN	10,00	38,00	380,00
1	13	ANT TROMBINA	UN	10,00	40,00	400,00
1	14	ANTI CCP- CITRULINA	UN	50,00	65,00	3.250,00
1	15	ANTI TIPO - ANTICORPOS - ANTI TPO	UN	10,00	40,00	400,00
1	16	ANTI TIREOGLOBULINA	UN	20,00	35,00	700,00
1	17	ANTI TIREOGLOBULINA B	UN	20,00	35,00	700,00
1	18	ANTIBIOGRAMA	UN	1.000,00	30,00	30.000,00
1	19	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	10,00	40,00	400,00
1	20	ANTICORPOS ANTI-PLAQUETAS AGG IGM	UN	20,00	190,00	3.800,00
1	21	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM	UN	20,00	150,00	3.000,00
1	22	ANTO-SS-B (LA)	UN	10,00	40,00	400,00
1	23	ASO	UN	400,00	25,00	10.000,00
1	24	ATI RNP	UN	10,00	40,00	400,00
1	25	ATI TPO - TIREOPEROXIDADASE	UN	10,00	40,00	400,00
1	26	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	UN	300,00	115,00	34.500,00
1	27	BACILOSCOPIA PARA ESCARRO Laboratório deve ser treinado pelo LACEN Paraná e cadastrado no GAL(Gerenciador de Ambiente Laboratorial), com comprovação por meio de declaração ou certificado.	UN	100,00	30,00	3.000,00
1	28	BACTERIOSCOPIA DE FEZES	UN	300,00	20,00	6.000,00
1	29	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL	UN	1.050,00	25,00	26.250,00
1	30	BETA 2 MICROGLOBULINA	UN	10,00	40,00	400,00
1	31	BETA HCG	UN	1.000,00	30,00	30.000,00
1	32	BETA HCG- ANTICORPOS	UN	200,00	30,00	6.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



1	33	BETA QUANTITATIVO	UN	700,00	40,00	28.000,00
1	34	BICARBONATO	UN	10,00	35,00	350,00
1	35	BILIRUBINAS	UN	300,00	20,00	6.000,00
1	36	BNP-PEPTIDEOS NATRIURETICO	UN	20,00	100,00	2.000,00
1	37	BRUCELOSE IGM/IGG	UN	50,00	100,00	5.000,00
1	38	CA 125	UN	10,00	30,00	300,00
1	39	CA 15-3	UN	10,00	30,00	300,00
1	40	CA 50	UN	10,00	110,00	1.100,00
1	41	CA 72-4	UN	10,00	40,00	400,00
1	42	CALCIO	UN	50,00	30,00	1.500,00
1	43	CALCITONINA	UN	20,00	35,00	700,00
1	44	CALPROTECTINA EM FEZES	UN	10,00	100,00	1.000,00
1	45	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÕES DE FERRO- TIBC	UN	50,00	38,00	1.900,00
1	46	CARBAMAZEPINA	UN	10,00	40,00	400,00
1	47	CARBAMAZEPINA- DOSAGEM	UN	10,00	40,00	400,00
1	48	CARDIOLIPINA- ANTICORPOS IGG E IMG	UN	10,00	100,00	1.000,00
1	49	CATECOLAMINA PLASMATICAS	UN	10,00	130,00	1.300,00
1	50	CAXUMBA-ANTICORPOS IGG E IGM	UN	10,00	90,00	900,00
1	51	CEA-ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	UN	10,00	49,00	490,00
1	52	CEA 19.9	UN	10,00	54,00	540,00
1	53	CERULOPASMINA	UN	10,00	35,00	350,00
1	54	CH50	UN	10,00	35,00	350,00
1	55	CHAGAS-HEMOAGLUTINAÇÃO	UN	10,00	45,00	450,00
1	56	CHAGAS IGG E IGM	UN	20,00	75,00	1.500,00
1	57	CHLAMYDIA TRACHOMATIS-DERECÇÃO POR PCR	UN	10,00	95,00	950,00
1	58	CHUMBO SANGUE	UN	10,00	30,00	300,00
1	59	CITOMEGALOVIRUS IGM E IGG	UN	20,00	95,00	1.900,00
1	60	CLEARENCE DE CREATININA	UN	100,00	30,00	3.000,00
1	61	CLORO	UN	20,00	32,00	640,00
1	62	COAGULAÇÃO COMPLETO (TAP E KPTT)	UN	50,00	60,00	3.000,00
1	63	COLESTEROL TOTAL	UN	1.000,00	25,00	25.000,00
1	64	COLINESTERASE	UN	500,00	30,00	15.000,00
1	65	COMPLEMENTO C1Q	UN	10,00	120,00	1.200,00
1	66	COMPLEMENTO C2- FRAÇÃO	UN	10,00	120,00	1.200,00
1	67	COMPLEMENTO C3	UN	10,00	35,00	350,00
1	68	COMPLEMENTO C4	UN	10,00	35,00	350,00
1	69	COOMBS DIRETO	UN	100,00	35,00	3.500,00
1	70	COOMBS INDIRETO	UN	100,00	35,00	3.500,00
1	71	COPROCULTURA	UN	10,00	60,00	600,00
1	72	COQUELUCHE IGM/IGG	UN	20,00	280,00	5.600,00
1	73	CORTISOL	UN	16,00	35,00	560,00
1	74	CORTISOL URINA DE 24 HORAS	UN	10,00	35,00	350,00
1	75	COVID RT PCR	UN	10,00	220,00	2.200,00
1	76	CPKMB	UN	10,00	40,00	400,00
1	77	CREATININA	UN	600,00	25,00	15.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

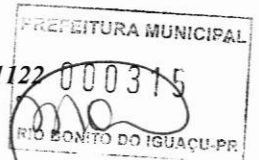
- Centro -

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu -

- Paraná



1	78	CREATININA FOSFOQUINASE	UN	50,00	40,00	2.000,00
1	79	CREATININA QUINASE - CK/CPK	UN	30,00	40,00	1.200,00
1	80	CREATININA QUINASE MB - ATIVIDADE CKMB	UN	30,00	40,00	1.200,00
1	81	CREATININA URINARIA 24 HORAS	UN	50,00	34,00	1.700,00
1	82	CRONO	UN	20,00	35,00	700,00
1	83	CULTURA E ANTIBIOGRAMA DE MATERIAIS DIVERSOS	UN	1.000,00	60,00	60.000,00
1	84	CURVA GLICEMICA	UN	650,00	50,00	32.500,00
1	85	D-DIMERO	UN	10,00	100,00	1.000,00
1	86	DENGUE IGM E IGG	UN	100,00	100,00	10.000,00
1	87	DENGUE NS1	UN	200,00	48,00	9.600,00
1	88	DHEA	UN	20,00	45,00	900,00
1	89	DHT	UN	10,00	65,00	650,00
1	90	DI-HIDROTESTOSTERONA-DHT	UN	10,00	65,00	650,00
1	91	DIGITOXINA	UN	10,00	35,00	350,00
1	92	DOSAGEM DE FENITOINA	UN	10,00	40,00	400,00
1	93	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	10,00	35,00	350,00
1	94	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	UN	10,00	55,00	550,00
1	95	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	10,00	40,00	400,00
1	96	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA (ECA)	UN	10,00	40,00	400,00
1	97	EPSTEIN BARR- ANTICORPOS IGM	UN	20,00	50,00	1.000,00
1	98	ESTRADIOL- E2	UN	100,00	40,00	4.000,00
1	99	ESTROGENOS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	50,00	48,00	2.400,00
1	100	ESTRONA	UN	20,00	40,00	800,00
1	101	FAN	UN	100,00	35,00	3.500,00
1	102	FATOR REUMATOIDE LATEX	UN	150,00	30,00	4.500,00
1	103	FATOR V	UN	10,00	120,00	1.200,00
1	104	FEBO BARBITAL	UN	10,00	55,00	550,00
1	105	FENOL URINARIO	UN	20,00	40,00	800,00
1	106	FERRITINA	UN	500,00	40,00	20.000,00
1	107	FERRO SÉRICO	UN	200,00	35,00	7.000,00
1	108	FIBRINOGENIO	UN	20,00	40,00	800,00
1	109	FOSFATASE ALCALINA	UN	500,00	35,00	17.500,00
1	110	FOSFORO	UN	50,00	30,00	1.500,00
1	111	FRUTOSAMINA	UN	20,00	39,00	780,00
1	112	FTA ABS IGG	UN	50,00	40,00	2.000,00
1	113	FTA ABS IGM	UN	50,00	40,00	2.000,00
1	114	FTBA	UN	20,00	80,00	1.600,00
1	115	GAMA GT	UN	500,00	37,00	18.500,00
1	116	GENE PAROTROMBINA-MUTAÇÃO G20210A	UN	20,00	300,00	6.000,00
1	117	GLIADINA ANTICORPO IGA	UN	10,00	40,00	400,00
1	118	GLIADINA ANTICORPO IGG	UN	10,00	40,00	400,00
1	119	GLICEMIA	UN	1.000,00	20,00	20.000,00
1	120	GLICEMIA DE JEJUM	UN	1.000,00	20,00	20.000,00
1	121	GLICOSE -6 FOSFATO DESIDROGENASE G6PD -	UN	20,00	30,00	600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

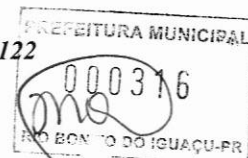
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



		SANGUE TOTAL				
1	122	GLICOSE POS GLUTON	UN	20,00	50,00	1.000,00
1	123	GORDURA FECAL	UN	10,00	40,00	400,00
1	124	HANTAVIROSE-ANTICORPOS IGG E IGM ANTI HANTAVIRUS	UN	10,00	495,00	4.950,00
1	125	HBSAG	UN	2.000,00	30,00	60.000,00
1	126	HDL	UN	1.500,00	25,00	37.500,00
1	127	HELICOBACTER PYLORI - NAS FEZES	UN	50,00	165,00	8.250,00
1	128	HEMATOCRITO	UN	50,00	20,00	1.000,00
1	129	HEMOCISTEINA	UN	10,00	64,00	640,00
1	130	HEMOCROMATOSE C282Y, H63D E S65C	UN	10,00	380,00	3.800,00
1	131	HEMOGLOBINA GLICADA	UN	3.000,00	35,00	105.000,00
1	132	HEMOGRAMA	UN	3.000,00	30,00	90.000,00
1	133	HEPATITE A-ANTI HAV IgG	UN	10,00	40,00	400,00
1	134	HEPATITE A-ANTI HAV IgM	UN	10,00	40,00	400,00
1	135	HEPATITE B- ANTI- HBE	UN	10,00	40,00	400,00
1	136	HEPATITE B- ANTI HBC	UN	10,00	80,00	800,00
1	137	HEPATITE B- ANTI HBC IgM	UN	10,00	40,00	400,00
1	138	HEPATITE B- ANTI HBS	UN	10,00	40,00	400,00
1	139	HEPATITE B- HBEAG	UN	10,00	40,00	400,00
1	140	HEPATITE B- QUANTIFICAÇÃO POR PCR	UN	10,00	250,00	2.500,00
1	141	HEPATITE C ANTI HCV	UN	20,00	50,00	1.000,00
1	142	HEPATITE C QUANTIFICAÇÃO POR PCR	UN	20,00	290,00	5.800,00
1	143	HEPATITE D	UN	20,00	80,00	1.600,00
1	144	HERPES 1 E 2- ANTICORPOS IGM/IGG	UN	50,00	140,00	7.000,00
1	145	HISTONA-ANTICORPOS	UN	10,00	120,00	1.200,00
1	146	HIV	UN	100,00	30,00	3.000,00
1	147	HIV-QUANTIFICAÇÃO POR PCR	UN	50,00	390,00	19.500,00
1	148	HLA B27- DETECÇÃO POR PCR	UN	30,00	140,00	4.200,00
1	149	HLA DK2/DR8	UN	10,00	470,00	4.700,00
1	150	HOMO OSTEINA URINARIA	UN	10,00	35,00	350,00
1	151	HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO- ACTH	UN	50,00	50,00	2.500,00
1	152	HORMONIO ANTI-MULLERIANO	UN	10,00	230,00	2.300,00
1	153	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UN	10,00	40,00	400,00
1	154	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE FSH	UN	100,00	34,00	3.400,00
1	155	HORMONIO LUTEINIZANTE LH	UN	100,00	35,00	3.500,00
1	156	HTLV I E II	UN	10,00	60,00	600,00
1	157	IGE ACARO	UN	10,00	40,00	400,00
1	158	IGE DE FUNGOS	UN	10,00	50,00	500,00
1	159	IGE DE LEITE DE VACA F2	UN	10,00	65,00	650,00
1	160	IGE MELANCIA F329	UN	10,00	65,00	650,00
1	161	IGE PAINEL (GX1)-GRAMINEAS	UN	10,00	65,00	650,00
1	162	IGE PARA ALIMENTOS	UN	10,00	40,00	400,00
1	163	IGE PELO ANIMAL	UN	10,00	40,00	400,00
1	164	IGF-1	UN	10,00	80,00	800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



1	165	IGFBP-3	UN	10,00	90,00	900,00
1	166	IMUNE ELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	10,00	70,00	700,00
1	167	IMUNOGLOBINA A IGA	UN	10,00	38,00	380,00
1	168	IMUNOGLOBINA E IGE	UN	50,00	38,00	1.900,00
1	169	IMUNOGLOBINA E IGG	UN	10,00	38,00	380,00
1	170	IMUNOGLOBINA M IGM	UN	10,00	38,00	380,00
1	171	INSULINA	UN	10,00	35,00	350,00
1	172	KPTT	UN	500,00	25,00	12.500,00
1	173	LDL	UN	1.500,00	20,00	30.000,00
1	174	LEISHMANIA- IGM/IGG	UN	40,00	80,00	3.200,00
1	175	LEISHMANIA- PESQUISA	UN	10,00	35,00	350,00
1	176	LEPTINA	UN	10,00	75,00	750,00
1	177	LEPTOSPIROSE IGM/IGG	UN	10,00	130,00	1.300,00
1	178	LINFA CUTÂNEA	UN	20,00	35,00	700,00
1	179	LINFOCITO T CITOTOXICO CD4+	UN	20,00	95,00	1.900,00
1	180	LINFOCITO T CITOTOXICO CD8+	UN	10,00	95,00	950,00
1	181	LIPASE	UN	10,00	35,00	350,00
1	182	LIPIDIOS	UN	10,00	35,00	350,00
1	183	LIPOPROTEINAS A	UN	10,00	45,00	450,00
1	184	LITIO	UN	50,00	36,00	1.800,00
1	185	LYME	UN	50,00	145,00	7.250,00
1	186	MAGNESIO	UN	20,00	30,00	600,00
1	187	METANEFrina NO PLASMA	UN	10,00	350,00	3.500,00
1	188	METANEFrina URINARIA 24 H	UN	10,00	120,00	1.200,00
1	189	MICROALBUMINA NA URINA	UN	10,00	30,00	300,00
1	190	MICROALBUMINURIA- 24 HORAS	UN	10,00	35,00	350,00
1	191	MONONUCLEOSE- ANTICORPOS HETEROFILOS	UN	10,00	30,00	300,00
1	192	MUCOPROTEINAS	UN	100,00	30,00	3.000,00
1	193	MUTAÇÕES C677T E A1298C	UN	10,00	350,00	3.500,00
1	194	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UN	1.000,00	20,00	20.000,00
1	195	PARCIAL DE URINA	UN	2.500,00	25,00	62.500,00
1	196	PCR- PROTEINA C REATIVA	UN	500,00	30,00	15.000,00
1	197	PEPTIDEOS	UN	10,00	70,00	700,00
1	198	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS GRUPO B	UN	10,00	120,00	1.200,00
1	199	PESQUISA DE FUNGOS	UN	10,00	30,00	300,00
1	200	PESQUISA DE LEUCOCITOS	UN	10,00	30,00	300,00
1	201	PESQUISA MUTAÇÃO DO GENE MTHFR	UN	10,00	350,00	3.500,00
1	202	PESQUISAS DE OXIURUS	UN	10,00	30,00	300,00
1	203	PESQUISAS DE SANGUE OCULTO	UN	500,00	30,00	15.000,00
1	204	PLAQUETAS	UN	500,00	25,00	12.500,00
1	205	POTÁSSIO	UN	200,00	30,00	6.000,00
1	206	PRÓ BNP	UN	20,00	70,00	1.400,00
1	207	PROGAF-DOSAGEM DE TACROLIMUS	UN	10,00	270,00	2.700,00
1	208	PROLACTINA	UN	50,00	35,00	1.750,00
1	209	PROTEINA C-ANTIGENICA	UN	50,00	280,00	14.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

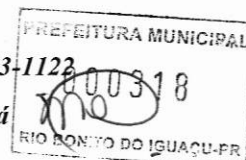
- Centro -

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu -

- Paraná



1	210	PROTEINA C-FUNCIONAL	UN	10,00	150,00	1.500,00
1	211	PROTEINA DO LEITE	UN	10,00	65,00	650,00
1	212	PROTEINA URINARIA 24H	UN	200,00	35,00	7.000,00
1	213	PSA	UN	2.500,00	25,00	62.500,00
1	214	PSA TOTAL/LIVRE	UN	100,00	40,00	4.000,00
1	215	PTH	UN	10,00	40,00	400,00
1	216	RAIVA-SOROLOGIA	UN	10,00	370,00	3.700,00
1	217	RELAÇÃO PROTEICA/CRETININA URINARIA	UN	10,00	35,00	350,00
1	218	RENINA	UN	10,00	90,00	900,00
1	219	RETICULOCITOS	UN	10,00	30,00	300,00
1	220	ROTAVIRUS-PESQUISA	UN	20,00	50,00	1.000,00
1	221	RUBIOLA IGG/IGM	UN	20,00	90,00	1.800,00
1	222	SECREÇÃO VAGINAL E AFRESCO	UN	500,00	30,00	15.000,00
1	223	SELENIO	UN	20,00	35,00	700,00
1	224	SEROTONINA SERICA	UN	10,00	80,00	800,00
1	225	SHBG	UN	20,00	50,00	1.000,00
1	226	SODIO	UN	50,00	30,00	1.500,00
1	227	SOMATOMEDINA C-IGF-1	UN	10,00	80,00	800,00
1	228	SOROLOGIA PARA RUBÉOLA IGG/IGM	UN	50,00	90,00	4.500,00
1	229	STREPTOCOCCUS ANTICORPOS IGG 23 SOROTIPOS	UN	20,00	250,00	5.000,00
1	230	T3	UN	800,00	30,00	24.000,00
1	231	T4	UN	800,00	30,00	24.000,00
1	232	T4 LIVRE	UN	700,00	30,00	21.000,00
1	233	TAP	UN	500,00	25,00	12.500,00
1	234	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	150,00	20,00	3.000,00
1	235	TEMPO DE SANGRAMENTO	UN	200,00	20,00	4.000,00
1	236	TESTE DE LACTOSE	UN	100,00	80,00	8.000,00
1	237	TESTE DE LACTOSE PRE DISPOSIÇÃO GENETICA	UN	50,00	190,00	9.500,00
1	238	TESTOSTERONA	UN	100,00	40,00	4.000,00
1	239	TESTOSTERONA LIVRE	UN	50,00	40,00	2.000,00
1	240	TGO	UN	800,00	30,00	24.000,00
1	241	TGP	UN	800,00	30,00	24.000,00
1	242	TIPAGEM SANGUINEA	UN	800,00	25,00	20.000,00
1	243	TIREOGLOBULINA	UN	50,00	30,00	1.500,00
1	244	TOXICOLOGICO	UN	20,00	150,00	3.000,00
1	245	TOXOCARA IGG, IGM	UN	50,00	80,00	4.000,00
1	246	TOXOPLASMOSE	UN	2.000,00	80,00	160.000,00
1	247	TOXOPLASMOSE IGG, IGM	UN	800,00	80,00	64.000,00
1	248	TRAB- ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH	UN	20,00	70,00	1.400,00
1	249	TRANSFERRINA	UN	10,00	38,00	380,00
1	250	TRIGLICERIDEOS	UN	1.000,00	30,00	30.000,00
1	251	UREIA	SC	500,00	25,00	12.500,00
1	252	UROCULTURA	UN	1.500,00	30,00	45.000,00
1	253	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA	UN	2.000,00	55,00	110.000,00
1	254	VARICELA ZOSTER IGM/IGG	UN	10,00	100,00	1.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

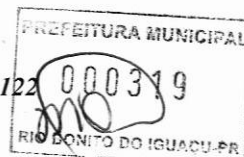
Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



1	255	VDRL	UN	2.500,00	30,00	75.000,00
1	256	VDRL QUANTITATIVO	UN	100,00	30,00	3.000,00
1	257	VHS- VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO	UN	500,00	25,00	12.500,00
1	258	VITAMINA A	UN	50,00	44,00	2.200,00
1	259	VITAMINA B12	UN	100,00	40,00	4.000,00
1	260	VITAMINA B3	UN	20,00	540,00	10.800,00
1	261	VITAMINA B5	UN	20,00	790,00	15.800,00
1	262	VITAMINA B6	UN	20,00	85,00	1.700,00
1	263	VITAMINA C	UN	100,00	75,00	7.500,00
1	264	VITAMINA D	UN	300,00	50,00	15.000,00
1	265	VITAMINA E	UN	50,00	120,00	6.000,00
1	266	VITAMINA K	UN	50,00	380,00	19.000,00
1	267	ZICA (PCR EM TEMPO REAL)	UN	10,00	580,00	5.800,00
1	268	ZINCO	UN	10,00	50,00	500,00
TOTAL						2.144.210,00

## 6 - DO PREÇO

6.1 - Em conformidade com os documentos anexados ao processo, comprovando a regularidade jurídica e fiscal da Empresa, e, considerando a necessidade do município, somos favoráveis à contratação direta pelo valor total estimado de **R\$ 2.144.210,00** (dois milhões cento e quarenta e quatro mil duzentos e dez reais), das empresas **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO BONITO LTDA - CNPJ 01.688.047/0001-52** e **ELIANE M CHIOCHETA & CIA LTDA - CNPJ 06.289.914/00001-09**.

## 7 - A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

### 7.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULAR JURÍDICA):

- Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou **Certidão Simplificada da Junta Comercial** (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a **90 dias**, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação/credenciamento;
- Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

**d) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;

**e) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

### 7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da abertura da sessão pública deste CREDENCIAMENTO, se outro prazo não constar do documento.

### 7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;

**b)** Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

**c)** Registro do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva;

**d)** Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018 e suas atualizações;

**e)** Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a proponente: a comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante;

2. Contrato Social da licitante, em que conste o profissional como sócio;

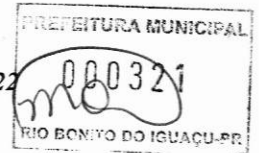
3. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.2052	4840	004	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4850	303	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4860	374	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4870	494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4880	1494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4890	1496	3.3.90.39.00.00

## 9 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - O prazo para iniciar os serviços será imediato, a contar da data de assinatura do respectivo Contrato Administrativo após a emissão da Ordem de Compras, emitido pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

9.2 - A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, promovendo o atendimento aos usuários/beneficiários encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr.

## 10 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Os serviços deverão ser prestados no próprio estabelecimento da CONTRATADA, salvo em caso de necessidade extraordinária os serviços de coleta poderão ser realizados na residência do usuário/beneficiário, mediante solicitação da Secretaria de Saúde.

10.2 - A empresa contratada deverá receber os agendamentos e garantir a realização dos exames laboratoriais programados e liberados pela Secretaria Municipal de Saúde de quantitativos previamente acordado entre os setores envolvidos.

10.3 - A contratada deverá priorizar a liberação de resultados de exames com pedidos de urgência sinalizado na solicitação médica.

10.4 - Os encaminhamentos dos pedidos e liberação de exames será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante pedido médico, a demanda encaminhada de acordo com a quantidade física e financeira contratada. Assinado por 1 pessoa.

10.5 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde proceder a auditoria técnica e administrativa dos referidos exames, que estarão sujeitos a glosas caso as requisições de exames complementares não estejam autorizadas oficialmente ao Laboratório; os resultados não estejam devidamente carimbados e assinados pelo bioquímico responsável; os resultados não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica. Os serviços de coleta de material deverão ser prestados no perímetro do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os exames laboratoriais em sua sede própria ou por laboratórios terceirizados, quando for o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 10.6 - Em caso de serviços terceirizados, a coleta de material e entrega dos exames deverá ocorrer em estabelecimento do credenciado, sem custo adicional ao usuário/beneficiário.
- 10.7 - Disponibilizar uma via do resultado do exame devidamente carimbado e assinado pelo profissional responsável para o paciente, que deverá retirá-lo junto ao Laboratório contratado.
- 10.8 - autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pelos credenciados, mensalmente, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde comunicar aos credenciados, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.
- 10.9 - Será de inteira responsabilidade do profissional e ou empresa contratada, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 10.10 - Todos os custos com a prestação de serviços, bem como os encargos sociais, correrão por conta do contratado.

### 11 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 84 da lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, seguindo as disposições da lei federal 14.133/2021.

### 12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após requisição de compra/ordem de empenho e emissão de nota fiscal com a devida comprovação de fornecimento do produto/serviço, após verificação e controle pelo setor competente.

### 13 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

- 13.1 - Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

I. Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III;

### 14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1 - O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.
- 14.2 - A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **TATIANE DARIZ**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

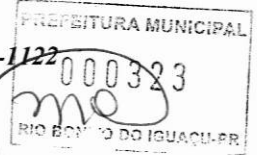
- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



### 15 - O FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 - Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante inexigibilidade de licitação no caso em exame.

16.2 - Fazem parte integrante do presente processo:

16.2.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

16.2.2 - ANEXO 2 - Edital de Chamamento Público nº 06/2025;

16.2.3 - ANEXO 3 - Minuta de Contrato ou documento equivalente (conforme o caso).

### 17 - DA DELIBERAÇÃO

17.1 - Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, "caput", inciso III, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e pela autoridade superior, para produzirem seus efeitos legais.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 03 de setembro de 2025.

**MAIARA FERNANDA DA SILVA**

Agente de Contratação

**GISELE GUILMAN**

Membro da Equipe de Apoio

**ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH**

Membro da Equipe de Apoio

**RANGEL HENRIQUE KADES**

Membro da Equipe de Apoio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### DESPACHO

Desta forma, autorizo a contratação da(s) empresa(s) **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO BONITO LTDA** - CNPJ 01.688.047/0001-52 e **ELIANE M CHIOCHETA & CIA LTDA** - CNPJ 06.289.914/00001-09, para prestação de serviços sem caráter de exclusividade, Laboratório de Análises Clínicas para a realização de coleta e análises de exames laboratoriais na área de saúde no atendimento à população do Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr, pelo valor total estimado de **R\$ 2.144.210,00** (dois milhões cento e quarenta e quatro mil duzentos e dez reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 03 de setembro de 2025.

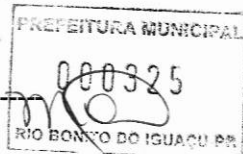
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná




## ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº \_\_/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 187/2025 e em observância às disposições da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Chamamento Público nº 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto deste contrato, **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 

- I - o edital da Chamamento Público nº 06/2025;
- II - especificações, quantitativos e valores de referência;
- III - contrato nº \_\_/2025;
- IV - eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

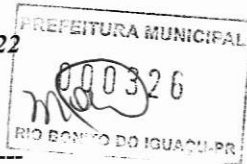
2.1. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

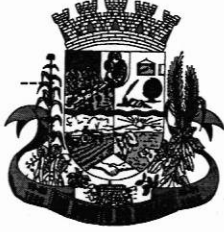


2.2. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

#### Prazo, local e condições de execução:

- 3.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.
- 3.2. A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, promovendo o atendimento aos usuários/beneficiários encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr.
- 3.3. Os serviços deverão ser prestados no próprio estabelecimento da CONTRATADA, salvo em caso de necessidade extraordinária os serviços de coleta poderão ser realizados na residência do usuário/beneficiário, mediante solicitação da Secretaria de Saúde.
- 3.4. A empresa contratada deverá receber os agendamentos e garantir a realização dos exames laboratoriais programados e liberados pela Secretaria Municipal de Saúde de quantitativos previamente acordado entre os setores envolvidos.
- 3.5. A contratada deverá priorizar a liberação de resultados de exames com pedidos de urgência sinalizado na solicitação médica.
- 3.6. Os encaminhamentos dos pedidos e liberação de exames será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante pedido médico, a demanda encaminhada de acordo com a quantidade física e financeira contratada. Assinado por 1 pessoa.
- 3.7. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde proceder a auditoria técnica e administrativa dos referidos exames, que estarão sujeitos a glosas caso as requisições de exames complementares não estejam autorizadas oficialmente ao Laboratório; os resultados não estejam devidamente carimbados e assinados pelo bioquímico responsável; os resultados não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica. Os serviços de coleta de material deverão ser prestados no perímetro do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os exames laboratoriais em sua sede própria ou por laboratórios terceirizados, quando for o caso.
- 3.8. Em caso de serviços terceirizados, a coleta de material e entrega dos exames deverá ocorrer em estabelecimento do credenciado, sem custo adicional ao usuário/beneficiário.
- 3.9. Disponibilizar uma via do resultado do exame devidamente carimbado e assinado pelo profissional responsável para o paciente, que deverá retirá-lo junto ao Laboratório contratado.
- 3.10. O limite financeiro será regulado e controlado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pelos credenciados, mensalmente, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde comunicar aos credenciados, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



3.11. Será de inteira responsabilidade do profissional e ou empresa contratada, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

3.12. Todos os custos com a prestação de serviços, bem como os encargos sociais, correrão por conta do contratado.

3.13. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade e/ou irregularidade nos serviços prestados será aplicado as medidas legais cabíveis.

3.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o solicitado, ou que não atender as especificações do edital

### CLÁUSULA QUARTA DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*mau*

### CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

I - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

II - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021;

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

IV - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

V - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

7.3. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

7.4. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

7.5. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

7.6. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

### CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. **Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.**

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.6. **Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;**
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de **nenhum interesse para a boa execução do ajuste.**
- 8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

### CLÁUSULA NOVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

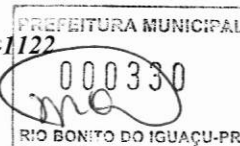
Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

- Centro -

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122

- Paraná



9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

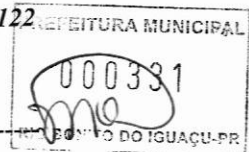
- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

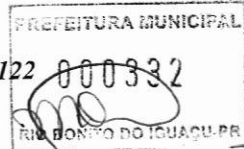
9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, em plena validade.

9.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.

9.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

### CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

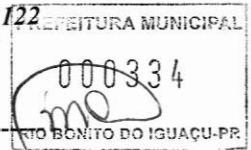
Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:** (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

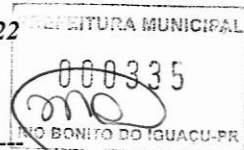
12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

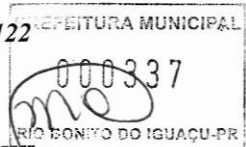
Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.2052	4840	004	3.3.90.39.00.00 -
2025	10.301.0009.2052	4850	303	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4860	374	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4870	494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4880	1494	3.3.90.39.00.00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2025	10.301.0009.2052	4890	1496	3.3.90.39.00.00
------	------------------	------	------	-----------------

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FRAUDE E DACORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

16.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
- “prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- “prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

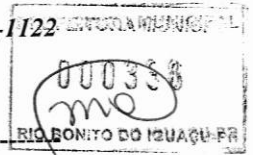
16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta-mente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19.1. Compreendem os serviços a serem prestados conforme o Termo de Referência Anexo a este edital.

19.2. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;

19.3. Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;

19.4. Obedecer ao Código de Ética Médica;

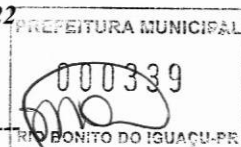
19.5. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



19.6. O pagamento dos serviços prestados será por meio do quantitativo de plantões efetivamente executados no mês em questão, conforme Termo de Referência e boletim de frequência de ponto biométrico dos prestadores de serviço;

19.7. A remuneração será realizada com base no número de plantões realizados pelos profissionais no mês em questão. O prestador será informado do valor a ser recebido e deverá entregar a nota fiscal à Secretaria Municipal de Saúde. Tais notas serão empenhadas e pagas pela Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças;

19.8. Serão analisados também dados qualitativos e quantitativos de produção médica;

19.9. A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, seguindo a ordem cronológica da publicação da homologação de cada credenciamento requerido, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente;

19.10. Ocorrendo homologação simultânea de credenciamento de um mesmo lote, será dada prioridade à ordem crescente de data e hora protocolização dos documentos;

19.11. A cada serviço solicitado, o responsável da Secretaria de Saúde atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da "fila" o CREDENCIADO que acabou de receber solicitação. Qualquer novo CREDENCIADO entrará como último na "fila" atualizada no momento da publicação de seu credenciamento;

### CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXXX**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**MEMORANDO INTERNO**



OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

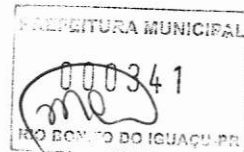
Rio Bonito do Iguaçu/PR, 03 de setembro de 2025.

  
MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Agente de Contratação



## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### PARECER JURÍDICO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL. ORIUNDA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025. PARECER FAVORÁVEL ART 74, IV NLLC.

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer encaminhada pela Agente de Contratações referente à possibilidade de realização da contratação de empresa credenciada para prestação de serviços de caráter de exclusividade. Laboratório de Análises Clínicas para realização de coleta e análises de exames laboratoriais na área da saúde no atendimento à população do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme detalhamento no termo de referência na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da contratação pretendida com fundamento no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei Federal nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si, assim como aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas.

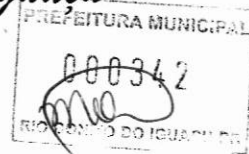
Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais





## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Por último, é imprescindível ressaltar sobre a aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos, onde, em seu art. 191, deixa explícita a possibilidade de optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei, ou conforme a Lei 8.666/93, até a data de 30 de dezembro de 2023, sendo que a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das duas leis.

Consta dos presentes autos:

1. Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Estimativa da Despesa, sendo essa a formação do preço inicial, nos termos do Art. 12, inciso II c/c Art. 23, inciso IV e Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
3. Definição do Objeto nos termos do art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021 juntamente com a descrição da necessidade da contratação formalizada com a justificativa a caracterização do interesse público envolvido, nos termos do art. 18, inciso I, §1º c/c art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Autorização da Autoridade Competente pela continuidade da contratação, conforme despacho anexados aos presentes autos, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;
5. Demonstração da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2022, nos termos do Art. 72, inciso IV, Art. 40, inciso V, alínea "c", Art. 11 parágrafo único, e caput do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;
6. Minuta do Termo de Contrato, nos termos do art. 18, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

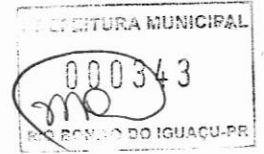


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7. Despacho/Ofício que encaminha o presente processo a esta Assessoria Jurídica para conhecimento e apreciação, nos termos do Art. 72, inciso III c/c Art. 53 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

8. Demais documentos.

É o relatório.

### 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a submissão das inexigibilidades de licitação ao parecer jurídico possui amparo, respectivamente, nos artigos 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Página 3 de 10





## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

A presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, tendo por fundamento o artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. (IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;).

Cumprido ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (**Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO**).

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefáx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Adentrando no exame do caso concreto, é importante lembrar que a Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de procedimento licitatório, conforme prevê o inciso XXI do art. 37.

Regulamentando a previsão, está a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/2021. Ela excepciona, em seu art. 74, situações em que se aplica a inexigibilidade de licitação, em situações de flagrante inviabilidade de competição ou em casos que a licitação seria inconveniente por conta da particularidade de determinado objeto.

No caso em análise, conforme justificativa apresentada pelo órgão solicitante, a presente contratação se faz necessária na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, pois trata-se da Chamamento Público, o que se insere na previsão do art. 74, inciso IV, que sejam os objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

Portanto, tendo em vista a definição trazida pela lei, a contratação que se pretende fazer é hipótese clara de inexigibilidade de licitação.

Em relação a condição encontra-se devidamente atendida pela natureza da contratação que se pretende realizar, podendo ser encontrados no Termo de Referência e demais documentos que instruem o procedimento.

Portanto, conforme previsto na norma, os critérios se aplicam no caso em tela e consoante disposto no Artigo 74, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), a contratação por inexigibilidade é autorizada e está em harmonia com a lei.





## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



O artigo 72, da Lei nº 14.133/21, traz os requisitos para realização do processo de contratação direta, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI- razão da escolha do contratado;
- VII- justificativa de preço;
- VIII- autorização da autoridade competente.

Observa-se que, no caso em análise, todos os requisitos foram cumpridos.

Vê-se que o Município realizou estimativa de preços quando do Chamamento Público, considerando os preços e as quantidades praticadas no mercado, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Demonstrou, também, que os credenciados preenchem os requisitos de habilitação. Vislumbra-se da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários, respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas





## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Ficou também comprovada a razão da escolha do contratado, tendo em vista a tratarem-se de habilitados no processo de Chamamento Público, sendo portando uma inviabilidade de competição.

A relação aos instrumentos contratuais, a Lei nº. 14.133, de 2021, em seu art. 89, prevê de forma obrigatória o que deve constar nos contratos celebrados com a Administração Pública, a qual deve constar:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

De forma mais específica, o art. 92 elenca os itens que obrigatoriamente deverão constar no instrumento:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

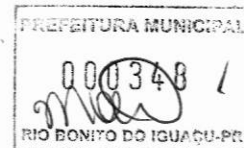


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



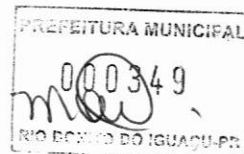
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.





## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Dependendo do caso, nos termos dos parágrafos do mencionado artigo, deverá ainda conter: cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual; cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução e cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observa-se que a minuta contratual analisada preenche todos os requisitos.

### 1. DA PUBLICIDADE

Em relação ao ato que autoriza a contratação direta, deve ser divulgado e mantido à disposição do público no PNCP – Portal Nacional das Contratações Públicas, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, além de constar no sítio eletrônico oficial.

No mesmo sentido, a publicação do contrato e seus aditamentos, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/21, deve ser realizada no PNCP – Portal Nacional das Contratações Públicas, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, por se tratar de contratação direta.

### 2. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que observada a realização por instrumento contratual adequado, quando será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.

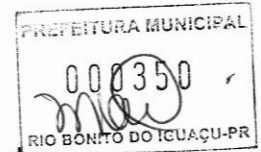
Página 9 de 10





## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e **entende-se pela possibilidade de contratação direta do objeto**, através de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

É o Parecer.

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de setembro de 2025.

Ricardo Corso  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro  
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo inexigibilidade

Nr.: 21/2025

Processo Adm.: 187/2025  
Data do Processo: 03/09/2025**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e parecer jurídico, resolve:

01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

- a) Nr. Processo 187/2025  
b) Nr. Licitação 21/2025  
c) Modalidade Processo inexigibilidade  
d) Data de Homologação 17/09/2025  
e) Objeto da Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Empresa(s) vencedora(s):

ELIANE M CHIOCHETA & CIA LTDA - CNPJ 06.289.914/0001-09								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	17 ALFAA HIDROXIPROGESTERONA			UN	10,00	45,00	450,00
1	2	ACIDO FOLICO			UN	20,00	30,00	600,00
1	3	ACIDO HIPURICO URINA			UN	20,00	30,00	600,00
1	4	ÁCIDO ÚRICO			UN	800,00	20,00	16.000,00
1	5	ALBUMINA PLASMATICA			UN	100,00	25,00	2.500,00
1	6	ALDOSTERONA			UN	20,00	63,00	1.260,00
1	7	ALGA 1 ANIRIPSINA - FEZES			UN	10,00	50,00	500,00
1	8	AMILASE			UN	150,00	25,00	3.750,00
1	9	ANATOPATOLOGICO			UN	150,00	170,00	25.500,00
1	10	ANCA C			UN	20,00	100,00	2.000,00
1	11	ANCA P			UN	20,00	100,00	2.000,00
1	12	ANDROSTENEDIONA			UN	10,00	38,00	380,00
1	13	ANT TROMBINA			UN	10,00	40,00	400,00
1	14	ANTI CCP- CITRULINA			UN	50,00	65,00	3.250,00
1	15	ANTI TIPO - ANTICORPOS - ANTI TPO			UN	10,00	40,00	400,00
1	16	ANTI TIREOGLOBULINA			UN	20,00	35,00	700,00
1	17	ANTI TIREOGLOBULINA B			UN	20,00	35,00	700,00
1	18	ANTIBIOGRAMA			UN	1.000,00	30,00	30.000,00
1	19	ANTICOAGULANTE LUPICO			UN	10,00	40,00	400,00
1	20	ANTICORPOS ANTI-PLAQUETAS AGG IGM			UN	20,00	190,00	3.800,00
1	21	ANTICORPOS ANTI			UN	20,00	150,00	3.000,00

		CHIKUNGUNYA IGG E IGM						
1	22	ANTO-SS-B (LA)			UN	10,00	40,00	400,00
1	23	ASO			UN	400,00	25,00	10.000,00
1	24	ATI RNP			UN	10,00	40,00	400,00
1	25	ATI TPO - TIREOPEROXIDADASE			UN	10,00	40,00	400,00
1	26	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE			UN	300,00	115,00	34.500,00
1	27	BACILOSCOPIA PARA ESCARRO Laboratório deve ser treinado pelo LACEN Paraná e cadastrado no GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial), com comprovação por meio de declaração ou certificado.			UN	100,00	30,00	3.000,00
1	28	BACTERIOSCOPIA DE FEZES			UN	300,00	20,00	6.000,00
1	29	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL			UN	1.050,00	25,00	26.250,00
1	30	BETA 2 MICROGLOBULINA			UN	10,00	40,00	400,00
1	31	BETA HCG			UN	1.000,00	30,00	30.000,00
1	32	BETA HCG- ANTICORPOS			UN	200,00	30,00	6.000,00
1	33	BETA QUANTITATIVO			UN	700,00	40,00	28.000,00
1	34	BICARBONATO			UN	10,00	35,00	350,00
1	35	BILIRUBINAS			UN	300,00	20,00	6.000,00
1	36	BNP-PEPTIDEOS NATRIURETICO			UN	20,00	100,00	2.000,00
1	37	BRUCELOSE IGM/IGG			UN	50,00	100,00	5.000,00
1	38	CA 125			UN	10,00	30,00	300,00
1	39	CA 15-3			UN	10,00	30,00	300,00
1	40	CA 50			UN	10,00	110,00	1.100,00
1	41	CA 72-4			UN	10,00	40,00	400,00
1	42	CALCIO			UN	50,00	30,00	1.500,00
1	43	CALCITONINA			UN	20,00	35,00	700,00
1	44	CALPROTECTINA EM FEZES			UN	10,00	100,00	1.000,00
1	45	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÕES DE FERRO- TIBC			UN	50,00	38,00	1.900,00
1	46	CARBAMAZEPINA			UN	10,00	40,00	400,00
1	47	CARBAMAZEPINA- DOSAGEM			UN	10,00	40,00	400,00
1	48	CARDIOLIPINA- ANTICORPOS IGG E IMG			UN	10,00	100,00	1.000,00
1	49	CATECOLAMINA PLASMATICAS			UN	10,00	130,00	1.300,00
1	50	CAXUMBA-ANTICORPOS IGG E IGM			UN	10,00	90,00	900,00
1	51	CEA-ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO			UN	10,00	49,00	490,00
1	52	CEA 19.9			UN	10,00	54,00	540,00
1	53	CERULOPASMINA			UN	10,00	35,00	350,00
1	54	CH50			UN	10,00	35,00	350,00
1	55	CHAGAS-HEMOAGLUTINAÇÃO			UN	10,00	45,00	450,00
1	56	CHAGAS IGG E IGM			UN	20,00	75,00	1.500,00
1	57	CHLAMYDIA TRACHOMATIS- DEREÇÃO POR PCR			UN	10,00	95,00	950,00
1	58	CHUMBO SANGUE			UN	10,00	30,00	300,00
1	59	CITOMEGALOVIRUS IGM E IGG			UN	20,00	95,00	1.900,00
1	60	CLEARANCE DE CREATININA			UN	100,00	30,00	3.000,00
1	61	CORO			UN	20,00	32,00	640,00
1	62	COAGULAÇÃO COMPLETO (TAP E KPTT)			UN	50,00	60,00	3.000,00
1	63	COLESTEROL TOTAL			UN	1.000,00	25,00	25.000,00

1	64	COLINESTERASE			UN	500,00	30,00	15.000,00
1	65	COMPLEMENTO C1Q			UN	10,00	120,00	1.200,00
1	66	COMPLEMENTO C2- FRAÇÃO			UN	10,00	120,00	1.200,00
1	67	COMPLEMENTO C3			UN	10,00	35,00	350,00
1	68	COMPLEMENTO C4			UN	10,00	35,00	350,00
1	69	COOMBS DIRETO			UN	100,00	35,00	3.500,00
1	70	COOMBS INDIRETO			UN	100,00	35,00	3.500,00
1	71	COPROCULTURA			UN	10,00	60,00	600,00
1	72	COQUELUCHE IGM/IGG			UN	20,00	280,00	5.600,00
1	73	CORTISOL			UN	16,00	35,00	560,00
1	74	CORTISOL URINA DE 24 HORAS			UN	10,00	35,00	350,00
1	75	COVID RT PCR			UN	10,00	220,00	2.200,00
1	76	CPKMB			UN	10,00	40,00	400,00
1	77	CREATININA			UN	600,00	25,00	15.000,00
1	78	CREATININA FOSFOQUINASE			UN	50,00	40,00	2.000,00
1	79	CREATININA QUINASE - CK/CPK			UN	30,00	40,00	1.200,00
1	80	CREATININA QUINASE MB - ATIVIDADE CKMB			UN	30,00	40,00	1.200,00
1	81	CREATININA URINARIA 24 HORAS			UN	50,00	34,00	1.700,00
1	82	CRONO			UN	20,00	35,00	700,00
1	83	CULTURA E ANTIBIOGRAMA DE MATERIAIS DIVERSOS			UN	1.000,00	60,00	60.000,00
1	84	CURVA GLICEMICA			UN	650,00	50,00	32.500,00
1	85	D-DIMERO			UN	10,00	100,00	1.000,00
1	86	DENGUE IGM E IGG			UN	100,00	100,00	10.000,00
1	87	DENGUE NS1			UN	200,00	48,00	9.600,00
1	88	DHEA			UN	20,00	45,00	900,00
1	89	DHT			UN	10,00	65,00	650,00
1	90	DI-HIDROTESTOSTERONA-DHT			UN	10,00	65,00	650,00
1	91	DIGITOXINA			UN	10,00	35,00	350,00
1	92	DOSAGEM DE FENITOINA			UN	10,00	40,00	400,00
1	93	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA			UN	10,00	35,00	350,00
1	94	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS			UN	10,00	55,00	550,00
1	95	ELETROFORESE DE PROTEINAS			UN	10,00	40,00	400,00
1	96	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA (ECA)			UN	10,00	40,00	400,00
1	97	EPSTEIN BARR- ANTICORPOS IGM			UN	20,00	50,00	1.000,00
1	98	ESTRADIOL- E2			UN	100,00	40,00	4.000,00
1	99	ESTROGENOS TOTAIS E FRAÇÕES			UN	50,00	48,00	2.400,00
1	100	ESTRONA			UN	20,00	40,00	800,00
1	101	FAN			UN	100,00	35,00	3.500,00
1	102	FATOR REUMATOIDE LATEX			UN	150,00	30,00	4.500,00
1	103	FATOR V			UN	10,00	120,00	1.200,00
1	104	FEBOBARBITAL			UN	10,00	55,00	550,00
1	105	FENOL URINARIO			UN	20,00	40,00	800,00
1	106	FERRITINA			UN	500,00	40,00	20.000,00
1	107	FERRO SÉRICO			UN	200,00	35,00	7.000,00
1	108	FIBRINOGENIO			UN	20,00	40,00	800,00
1	109	FOSFATASE ALCALINA			UN	500,00	35,00	17.500,00

1	110	FOSFORO		UN	50,00	30,00	1.500,00
1	111	FRUTOSAMINA		UN	20,00	80,00	780,00
1	112	FTA ABS IGG		UN	50,00	40,00	2.000,00
1	113	FTA ABS IGM		UN	50,00	40,00	2.000,00
1	114	FTBA		UN	20,00	80,00	1.600,00
1	115	GAMA GT		UN	500,00	37,00	18.500,00
1	116	GENE PAROTROMBINA- MUTAÇÃO G20210A		UN	20,00	300,00	6.000,00
1	117	GLIADINA ANTICORPO IGA		UN	10,00	40,00	400,00
1	118	GLIADINA ANTICORPO IGG		UN	10,00	40,00	400,00
1	119	GLICEMIA		UN	1.000,00	20,00	20.000,00
1	120	GLICEMIA DE JEJUM		UN	1.000,00	20,00	20.000,00
1	121	GLICOSE -6 FOSFATO DESIDROGENASE G6PD - SANGUE TOTAL		UN	20,00	30,00	600,00
1	122	GLICOSE POS GLUTON		UN	20,00	50,00	1.000,00
1	123	GORDURA FECAL		UN	10,00	40,00	400,00
1	124	HANTAVIROSE-ANTICORPOS IGG E IGM ANTI HANTAVIRUS		UN	10,00	495,00	4.950,00
1	125	HBSAG		UN	2.000,00	30,00	60.000,00
1	126	HDL		UN	1.500,00	25,00	37.500,00
1	127	HELICOBACTER PYLORI - NAS FEZES		UN	50,00	165,00	8.250,00
1	128	HEMATOCRITO		UN	50,00	20,00	1.000,00
1	129	HEMOCISTEINA		UN	10,00	64,00	640,00
1	130	HEMOCROMATOSE C282Y, H63D E S65C		UN	10,00	380,00	3.800,00
1	131	HEMOGLOBINA GLICADA		UN	3.000,00	35,00	105.000,00
1	132	HEMOGRAMA		UN	3.000,00	30,00	90.000,00
1	133	HEPATITE A-ANTI HAV IgG		UN	10,00	40,00	400,00
1	134	HEPATITE A-ANTI HAV IgM		UN	10,00	40,00	400,00
1	135	HEPATITE B- ANTI- HBE		UN	10,00	40,00	400,00
1	136	HEPATITE B- ANTI HBC		UN	10,00	80,00	800,00
1	137	HEPATITE B- ANTI HBC IgM		UN	10,00	40,00	400,00
1	138	HEPATITE B- ANTI HBS		UN	10,00	40,00	400,00
1	139	HEPATITE B- HBEAG		UN	10,00	40,00	400,00
1	140	HEPATITE B- QUANTIFICAÇÃO POR PCR		UN	10,00	250,00	2.500,00
1	141	HEPATITE C ANTI HCV		UN	20,00	50,00	1.000,00
1	142	HEPATITE C QUANTIFICAÇÃO POR PCR		UN	20,00	290,00	5.800,00
1	143	HEPATITE D		UN	20,00	80,00	1.600,00
1	144	HERPES 1 E 2- ANTICORPOS IGM/IGG		UN	50,00	140,00	7.000,00
1	145	HISTONA-ANTICORPOS		UN	10,00	120,00	1.200,00
1	146	HIV		UN	100,00	30,00	3.000,00
1	147	HIV-QUANTIFICAÇÃO POR PCR		UN	50,00	390,00	19.500,00
1	148	HLA B27- DETECÇÃO POR PCR		UN	30,00	140,00	4.200,00
1	149	HLA DK2/DR8		UN	10,00	470,00	4.700,00
1	150	HOMO OSTEINA URINARIA		UN	10,00	35,00	350,00
1	151	HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO- ACTH		UN	50,00	50,00	2.500,00
1	152	HORMONIO ANTI-MULLERIANO		UN	10,00	230,00	2.300,00
1	153	HORMONIO DO CRESCIMENTO		UN	10,00	40,00	400,00
1	154	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE FSH		UN	100,00	34,00	3.400,00

1	155	HORMONIO LUTEINIZANTE LH		UN	100,00	35,00	3.500,00
1	156	HTLV I E II		UN	10,00	60,00	600,00
1	157	IGE ACARO		UN	10,00	40,00	400,00
1	158	IGE DE FUNGOS		UN	10,00	50,00	500,00
1	159	IGE DE LEITE DE VACA F2		UN	10,00	65,00	650,00
1	160	IGE MELANCIA F329		UN	10,00	65,00	650,00
1	161	IGE PAINEL (GX1)-GRAMINEAS		UN	10,00	65,00	650,00
1	162	IGE PARA ALIMENTOS		UN	10,00	40,00	400,00
1	163	IGE PELO ANIMAL		UN	10,00	40,00	400,00
1	164	IGF-1		UN	10,00	80,00	800,00
1	165	IGFBP-3		UN	10,00	90,00	900,00
1	166	IMUNE ELETROFORESE DE PROTEINAS		UN	10,00	70,00	700,00
1	167	IMUNOGLOBINA A IGA		UN	10,00	38,00	380,00
1	168	IMUNOGLOBINA E IGE		UN	50,00	38,00	1.900,00
1	169	IMUNOGLOBINA E IGG		UN	10,00	38,00	380,00
1	170	IMUNOGLOBINA M IGM		UN	10,00	38,00	380,00
1	171	INSULINA		UN	10,00	35,00	350,00
1	172	KPTT		UN	500,00	25,00	12.500,00
1	173	LDL		UN	1.500,00	20,00	30.000,00
1	174	LEISHMANIA- IGM/IGG		UN	40,00	80,00	3.200,00
1	175	LEISHMANIA- PESQUISA		UN	10,00	35,00	350,00
1	176	LEPTINA		UN	10,00	75,00	750,00
1	177	LEPTOSPIROSE IGM/IGG		UN	10,00	130,00	1.300,00
1	178	LINFA CUTÂNEA		UN	20,00	35,00	700,00
1	179	LINFOCITO T CITOTOXICO CD4+		UN	20,00	95,00	1.900,00
1	180	LINFOCITO T CITOTOXICO CD8+		UN	10,00	95,00	950,00
1	181	LIPASE		UN	10,00	35,00	350,00
1	182	LIPIDIOS		UN	10,00	35,00	350,00
1	183	LIPOPROTEINAS A		UN	10,00	45,00	450,00
1	184	LITIO		UN	50,00	36,00	1.800,00
1	185	LYME		UN	50,00	145,00	7.250,00
1	186	MAGNESIO		UN	20,00	30,00	600,00
1	187	METANEFRINA NO PLASMA		UN	10,00	350,00	3.500,00
1	188	METANEFRINA URINARIA 24 H		UN	10,00	120,00	1.200,00
1	189	MICROALBUMINA NA URINA		UN	10,00	30,00	300,00
1	190	MICROALBUMINURIA- 24 HORAS		UN	10,00	35,00	350,00
1	191	MONONUCLEOSE- ANTICORPOS HETEROFILOS		UN	10,00	30,00	300,00
1	192	MUCOPROTEINAS		UN	100,00	30,00	3.000,00
1	193	MUTAÇÕES C677T E A1298C		UN	10,00	350,00	3.500,00
1	194	PARASITOLÓGICO DE FEZES		UN	1.000,00	20,00	20.000,00
1	195	PARCIAL DE URINA		UN	2.500,00	25,00	62.500,00
1	196	PCR- PROTEINA C REATIVA		UN	500,00	30,00	15.000,00
1	197	PEPTIDEOS		UN	10,00	70,00	700,00
1	198	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS GRUPO B		UN	10,00	120,00	1.200,00
1	199	PESQUISA DE FUNGOS		UN	10,00	30,00	300,00
1	200	PESQUISA DE LEUCOCITOS		UN	10,00	30,00	300,00
1	201	PESQUISA MUTAÇÃO DO GENE MTHFR		UN	10,00	350,00	3.500,00
1	202	PESQUISAS DE OXIURUS		UN	10,00	30,00	300,00
1	203	PESQUISAS DE SANGUE		UN	500,00	30,00	15.000,00

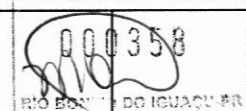
		OCULTO					
1	204	PLAQUETAS		UN	500,00	25,00	12.500,00
1	205	POTÁSSIO		UN	200,00	30,00	6.000,00
1	206	PRÓ BNP		UN	20,00	70,00	1.400,00
1	207	PROGAF-DOSAGEM DE TACROLIMUS		UN	10,00	270,00	2.700,00
1	208	PROLACTINA		UN	50,00	35,00	1.750,00
1	209	PROTEINA C-ANTIGENICA		UN	50,00	280,00	14.000,00
1	210	PROTEINA C-FUNCIONAL		UN	10,00	150,00	1.500,00
1	211	PROTEINA DO LEITE		UN	10,00	65,00	650,00
1	212	PROTEINA URINARIA 24H		UN	200,00	35,00	7.000,00
1	213	PSA		UN	2.500,00	25,00	62.500,00
1	214	PSA TOTAL/LIVRE		UN	100,00	40,00	4.000,00
1	215	PTH		UN	10,00	40,00	400,00
1	216	RAIVA-SOROLOGIA		UN	10,00	370,00	3.700,00
1	217	RELAÇÃO PROTEICA/CRETININA URINARIA		UN	10,00	35,00	350,00
1	218	RENINA		UN	10,00	90,00	900,00
1	219	RETICULOCITOS		UN	10,00	30,00	300,00
1	220	ROTAVIRUS-PESQUISA		UN	20,00	50,00	1.000,00
1	221	RUBIOLA IGG/IGM		UN	20,00	90,00	1.800,00
1	222	SECREÇÃO VAGINAL E AFRESCO		UN	500,00	30,00	15.000,00
1	223	SELENIO		UN	20,00	35,00	700,00
1	224	SEROTONINA SERICA		UN	10,00	80,00	800,00
1	225	SHBG		UN	20,00	50,00	1.000,00
1	226	SODIO		UN	50,00	30,00	1.500,00
1	227	SOMATOMEDINA C-IGF-1		UN	10,00	80,00	800,00
1	228	SOROLOGIA PARA RUBÉOLA IGG/IGM		UN	50,00	90,00	4.500,00
1	229	STREPTOCOCCUS ANTICORPOS IGG 23 SOROTIPOS		UN	20,00	250,00	5.000,00
1	230	T3		UN	800,00	30,00	24.000,00
1	231	T4		UN	800,00	30,00	24.000,00
1	232	T4 LIVRE		UN	700,00	30,00	21.000,00
1	233	TAP		UN	500,00	25,00	12.500,00
1	234	TEMPO DE COAGULAÇÃO		UN	150,00	20,00	3.000,00
1	235	TEMPO DE SANGRAMENTO		UN	200,00	20,00	4.000,00
1	236	TESTE DE LACTOSE		UN	100,00	80,00	8.000,00
1	237	TESTE DE LACTOSE PRE DISPOSIÇÃO GENETICA		UN	50,00	190,00	9.500,00
1	238	TESTOSTERONA		UN	100,00	40,00	4.000,00
1	239	TESTOSTERONA LIVRE		UN	50,00	40,00	2.000,00
1	240	TGO		UN	800,00	30,00	24.000,00
1	241	TGP		UN	800,00	30,00	24.000,00
1	242	TIPAGEM SANGUINEA		UN	800,00	25,00	20.000,00
1	243	TIREOGLOBULINA		UN	50,00	30,00	1.500,00
1	244	TOXICOLOGICO		UN	20,00	150,00	3.000,00
1	245	TOXOCARA IGG, IGM		UN	50,00	80,00	4.000,00
1	246	TOXOPLASMOSE		UN	2.000,00	80,00	160.000,00
1	247	TOXOPLASMOSE IGG, IGM		UN	800,00	80,00	64.000,00
1	248	TRAB- ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH		UN	20,00	70,00	1.400,00
1	249	TRANSFERRINA		UN	10,00	38,00	380,00
1	250	TRIGLICERIDEOS		UN	1.000,00	30,00	30.000,00

1	251	UREIA			SC	500,00	25,00	12.500,00
1	252	UROCULTURA			UN	1.500,00	30,00	45.000,00
1	253	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA			UN	2.000,00	55,00	110.000,00
1	254	VARICELA ZOSTER IGM/IGG			UN	10,00	100,00	1.000,00
1	255	VDRL			UN	2.500,00	30,00	75.000,00
1	256	VDRL QUANTITATIVO			UN	100,00	30,00	3.000,00
1	257	VHS- VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO			UN	500,00	25,00	12.500,00
1	258	VITAMINA A			UN	50,00	44,00	2.200,00
1	259	VITAMINA B12			UN	100,00	40,00	4.000,00
1	260	VITAMINA B3			UN	20,00	540,00	10.800,00
1	261	VITAMINA B5			UN	20,00	790,00	15.800,00
1	262	VITAMINA B6			UN	20,00	85,00	1.700,00
1	263	VITAMINA C			UN	100,00	75,00	7.500,00
1	264	VITAMINA D			UN	300,00	50,00	15.000,00
1	265	VITAMINA E			UN	50,00	120,00	6.000,00
1	266	VITAMINA K			UN	50,00	380,00	19.000,00
1	267	ZICA (PCR EM TEMPO REAL)			UN	10,00	580,00	5.800,00
1	268	ZINCO			UN	10,00	50,00	500,00

TOTAL 2.144.210,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO BONITO LTDA - CNPJ 01.688.047/0001-52

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	17 ALFAA HIDROXIPROGESTERONA			UN	10,00	45,00	450,00
1	2	ACIDO FOLICO			UN	20,00	30,00	600,00
1	3	ACIDO HIPURICO URINA			UN	20,00	30,00	600,00
1	4	ÁCIDO ÚRICO			UN	800,00	20,00	16.000,00
1	5	ALBUMINA PLASMÁTICA			UN	100,00	25,00	2.500,00
1	6	ALDOSTERONA			UN	20,00	63,00	1.260,00
1	7	ALGA 1 ANIRIPSINA - FEZES			UN	10,00	50,00	500,00
1	8	AMILASE			UN	150,00	25,00	3.750,00
1	9	ANATOPATOLOGICO			UN	150,00	170,00	25.500,00
1	10	ANCA C			UN	20,00	100,00	2.000,00
1	11	ANCA P			UN	20,00	100,00	2.000,00
1	12	ANDROSTENEDIONA			UN	10,00	38,00	380,00
1	13	ANT TROMBINA			UN	10,00	40,00	400,00
1	14	ANTI CCP- CITRULINA			UN	50,00	65,00	3.250,00
1	15	ANTI TIPO - ANTICORPOS - ANTI TPO			UN	10,00	40,00	400,00
1	16	ANTI TIREOGLOBULINA			UN	20,00	35,00	700,00
1	17	ANTI TIREOGLOBULINA B			UN	20,00	35,00	700,00
1	18	ANTIBIOGRAMA			UN	1.000,00	30,00	30.000,00
1	19	ANTICOAGULANTE LUPICO			UN	10,00	40,00	400,00
1	20	ANTICORPOS ANTI-PLAQUETAS AGG IGM			UN	20,00	190,00	3.800,00
1	21	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM			UN	20,00	150,00	3.000,00
1	22	ANTO-SS-B (LA)			UN	10,00	40,00	400,00
1	23	ASO			UN	400,00	25,00	10.000,00
1	24	ATI RNP			UN	10,00	40,00	400,00
1	25	ATI TPO - TIREOPEROXIDADASE			UN	10,00	40,00	400,00
1	26	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE			UN	300,00	115,00	34.500,00
1	27	BACILOSCOPIA PARA ESCARRO Laboratório deve ser treinado pelo			UN	100,00	30,00	3.000,00



		LACEN Paraná e cadastrado no GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial), com comprovação por meio de declaração ou certificado.						
1	28	BACTERIOSCOPIA DE FEZES			UN	300,00	20,00	6.000,00
1	29	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL			UN	1.050,00	25,00	26.250,00
1	30	BETA 2 MICROGLOBULINA			UN	10,00	40,00	400,00
1	31	BETA HCG			UN	1.000,00	30,00	30.000,00
1	32	BETA HCG- ANTICORPOS			UN	200,00	30,00	6.000,00
1	33	BETA QUANTITATIVO			UN	700,00	40,00	28.000,00
1	34	BICARBONATO			UN	10,00	35,00	350,00
1	35	BILIRUBINAS			UN	300,00	20,00	6.000,00
1	36	BNP-PEPTIDEOS NATRIURETICO			UN	20,00	100,00	2.000,00
1	37	BRUCELOSE IGM/IGG			UN	50,00	100,00	5.000,00
1	38	CA 125			UN	10,00	30,00	300,00
1	39	CA 15-3			UN	10,00	30,00	300,00
1	40	CA 50			UN	10,00	110,00	1.100,00
1	41	CA 72-4			UN	10,00	40,00	400,00
1	42	CALCIO			UN	50,00	30,00	1.500,00
1	43	CALCITONINA			UN	20,00	35,00	700,00
1	44	CALPROTECTINA EM FEZES			UN	10,00	100,00	1.000,00
1	45	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÕES DE FERRO- TIBC			UN	50,00	38,00	1.900,00
1	46	CARBAMAZEPINA			UN	10,00	40,00	400,00
1	47	CARBAMAZEPINA- DOSAGEM			UN	10,00	40,00	400,00
1	48	CARDIOLIPINA- ANTICORPOS IGG E IMG			UN	10,00	100,00	1.000,00
1	49	CATECOLAMINA PLASMATICAS			UN	10,00	130,00	1.300,00
1	50	CAXUMBA-ANTICORPOS IGG E IGM			UN	10,00	90,00	900,00
1	51	CEA-ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO			UN	10,00	49,00	490,00
1	52	CEA 19.9			UN	10,00	54,00	540,00
1	53	CERULOPASMINA			UN	10,00	35,00	350,00
1	54	CH50			UN	10,00	35,00	350,00
1	55	CHAGAS-HEMOAGLUTINAÇÃO			UN	10,00	45,00	450,00
1	56	CHAGAS IGG E IGM			UN	20,00	75,00	1.500,00
1	57	CHLAMYDIA TRACHOMATIS- DEREÇÃO POR PCR			UN	10,00	95,00	950,00
1	58	CHUMBO SANGUE			UN	10,00	30,00	300,00
1	59	CITOMEGALOVIRUS IGM E IGG			UN	20,00	95,00	1.900,00
1	60	CLEARENCE DE CREATININA			UN	100,00	30,00	3.000,00
1	61	CORO			UN	20,00	32,00	640,00
1	62	COAGULAÇÃO COMPLETO (TAP E KPTT)			UN	50,00	60,00	3.000,00
1	63	COLESTEROL TOTAL			UN	1.000,00	25,00	25.000,00
1	64	COLINESTERASE			UN	500,00	30,00	15.000,00
1	65	COMPLEMENTO C1Q			UN	10,00	120,00	1.200,00
1	66	COMPLEMENTO C2- FRAÇÃO			UN	10,00	120,00	1.200,00
1	67	COMPLEMENTO C3			UN	10,00	35,00	350,00
1	68	COMPLEMENTO C4			UN	10,00	35,00	350,00
1	69	COOMBS DIRETO			UN	100,00	35,00	3.500,00
1	70	COOMBS INDIRETO			UN	100,00	35,00	3.500,00
1	71	COPROCULTURA			UN	10,00	60,00	600,00

1	72	COQUELUCHE IGM/IGG		UN	20,00	260,00	35,00	35,00	560,00
1	73	CORTISOL		UN	16,00	35,00	35,00	35,00	560,00
1	74	CORTISOL URINA DE 24 HORAS		UN	10,00	35,00	35,00	35,00	350,00
1	75	COVID RT PCR		UN	10,00	220,00			2.200,00
1	76	CPKMB		UN	10,00	40,00			400,00
1	77	CREATININA		UN	600,00	25,00			15.000,00
1	78	CREATININA FOSFOQUINASE		UN	50,00	40,00			2.000,00
1	79	CREATININA QUINASE - CK/CPK		UN	30,00	40,00			1.200,00
1	80	CREATININA QUINASE MB - ATIVIDADE CKMB		UN	30,00	40,00			1.200,00
1	81	CREATININA URINARIA 24 HORAS		UN	50,00	34,00			1.700,00
1	82	CRONO		UN	20,00	35,00			700,00
1	83	CULTURA E ANTIBIOGRAMA DE MATERIAIS DIVERSOS		UN	1.000,00	60,00			60.000,00
1	84	CURVA GLICEMICA		UN	650,00	50,00			32.500,00
1	85	D-DIMERO		UN	10,00	100,00			1.000,00
1	86	DENGUE IGM E IGG		UN	100,00	100,00			10.000,00
1	87	DENGUE NS1		UN	200,00	48,00			9.600,00
1	88	DHEA		UN	20,00	45,00			900,00
1	89	DHT		UN	10,00	65,00			650,00
1	90	DI-HIDROTESTOSTERONA-DHT		UN	10,00	65,00			650,00
1	91	DIGITOXINA		UN	10,00	35,00			350,00
1	92	DOSAGEM DE FENITOINA		UN	10,00	40,00			400,00
1	93	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA		UN	10,00	35,00			350,00
1	94	ELETOFORESE DE LIPOPROTEINAS		UN	10,00	55,00			550,00
1	95	ELETOFORESE DE PROTEINAS		UN	10,00	40,00			400,00
1	96	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA (ECA)		UN	10,00	40,00			400,00
1	97	EPSTEIN BARR- ANTICORPOS IGM		UN	20,00	50,00			1.000,00
1	98	ESTRADIOL- E2		UN	100,00	40,00			4.000,00
1	99	ESTROGENOS TOTAIS E FRAÇÕES		UN	50,00	48,00			2.400,00
1	100	ESTRONA		UN	20,00	40,00			800,00
1	101	FAN		UN	100,00	35,00			3.500,00
1	102	FATOR REUMATOIDE LATEX		UN	150,00	30,00			4.500,00
1	103	FATOR V		UN	10,00	120,00			1.200,00
1	104	FEBOBARBITAL		UN	10,00	55,00			550,00
1	105	FENOL URINARIO		UN	20,00	40,00			800,00
1	106	FERRITINA		UN	500,00	40,00			20.000,00
1	107	FERRO SÉRICO		UN	200,00	35,00			7.000,00
1	108	FIBRINOGENIO		UN	20,00	40,00			800,00
1	109	FOSFATASE ALCALINA		UN	500,00	35,00			17.500,00
1	110	FOSFORO		UN	50,00	30,00			1.500,00
1	111	FRUTOSAMINA		UN	20,00	39,00			780,00
1	112	FTAABS IGG		UN	50,00	40,00			2.000,00
1	113	FTAABS IGM		UN	50,00	40,00			2.000,00
1	114	FTBA		UN	20,00	80,00			1.600,00
1	115	GAMA GT		UN	500,00	37,00			18.500,00
1	116	GENE PAROTROMBINA-MUTAÇÃO G20210A		UN	20,00	300,00			6.000,00

1	117	GLIADINA ANTICORPO IGA		UN	10,00	40,00	400,00
1	118	GLIADINA ANTICORPO IGG		UN	10,00	40,00	400,00
1	119	GLICEMIA		UN	1.000,00	20,00	20.000,00
1	120	GLICEMIA DE JEJUM		UN	1.000,00	20,00	20.000,00
1	121	GLICOSE -6 FOSFATO DESIDROGENASE G6PD - SANGUE TOTAL		UN	20,00	30,00	600,00
1	122	GLICOSE POS GLUTON		UN	20,00	50,00	1.000,00
1	123	GORDURA FECAL		UN	10,00	40,00	400,00
1	124	HANTAVIROSE-ANTICORPOS IGG E IGM ANTI HANTAVIRUS		UN	10,00	495,00	4.950,00
1	125	HBSAG		UN	2.000,00	30,00	60.000,00
1	126	HDL		UN	1.500,00	25,00	37.500,00
1	127	HELICOBACTER PYLORI - NAS FEZES		UN	50,00	165,00	8.250,00
1	128	HEMATOCRITO		UN	50,00	20,00	1.000,00
1	129	HEMOCISTEINA		UN	10,00	64,00	640,00
1	130	HEMOCROMATOSE C282Y, H63D E S65C		UN	10,00	380,00	3.800,00
1	131	HEMOGLOBINA GLICADA		UN	3.000,00	35,00	105.000,00
1	132	HEMOGRAMA		UN	3.000,00	30,00	90.000,00
1	133	HEPATITE A-ANTI HAV IgG		UN	10,00	40,00	400,00
1	134	HEPATITE A-ANTI HAV IgM		UN	10,00	40,00	400,00
1	135	HEPATITE B- ANTI- HBE		UN	10,00	40,00	400,00
1	136	HEPATITE B- ANTI HBC		UN	10,00	80,00	800,00
1	137	HEPATITE B- ANTI HBC IgM		UN	10,00	40,00	400,00
1	138	HEPATITE B- ANTI HBS		UN	10,00	40,00	400,00
1	139	HEPATITE B- HBEAG		UN	10,00	40,00	400,00
1	140	HEPATITE B- QUANTIFICAÇÃO POR PCR		UN	10,00	250,00	2.500,00
1	141	HEPATITE C ANTI HCV		UN	20,00	50,00	1.000,00
1	142	HEPATITE C QUANTIFICAÇÃO POR PCR		UN	20,00	290,00	5.800,00
1	143	HEPATITE D		UN	20,00	80,00	1.600,00
1	144	HERPES 1 E 2- ANTICORPOS IGM/IGG		UN	50,00	140,00	7.000,00
1	145	HISTONA-ANTICORPOS		UN	10,00	120,00	1.200,00
1	146	HIV		UN	100,00	30,00	3.000,00
1	147	HIV-QUANTIFICAÇÃO POR PCR		UN	50,00	390,00	19.500,00
1	148	HLA B27- DETECÇÃO POR PCR		UN	30,00	140,00	4.200,00
1	149	HLA DK2/DR8		UN	10,00	470,00	4.700,00
1	150	HOMO OSTEINA URINARIA		UN	10,00	35,00	350,00
1	151	HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO- ACTH		UN	50,00	50,00	2.500,00
1	152	HORMONIO ANTI-MULLERIANO		UN	10,00	230,00	2.300,00
1	153	HORMONIO DO CRESCIMENTO		UN	10,00	40,00	400,00
1	154	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE FSH		UN	100,00	34,00	3.400,00
1	155	HORMONIO LUTEINIZANTE LH		UN	100,00	35,00	3.500,00
1	156	HTLV I E II		UN	10,00	60,00	600,00
1	157	IGE ACARO		UN	10,00	40,00	400,00
1	158	IGE DE FUNGOS		UN	10,00	50,00	500,00
1	159	IGE DE LEITE DE VACA F2		UN	10,00	65,00	650,00
1	160	IGE MELANCIA F329		UN	10,00	65,00	650,00
1	161	IGE PAINEL (GX1)-GRAMINEAS		UN	10,00	65,00	650,00
1	162	IGE PARA ALIMENTOS		UN	10,00	40,00	400,00

000361

1	163	IGE PELO ANIMAL			UN	10,00	40,00	400,00
1	164	IGF-1			UN	10,00	80,00	800,00
1	165	IGFBP-3			UN	10,00	90,00	900,00
1	166	IMUNE ELETROFORESE DE PROTEINAS			UN	10,00	70,00	700,00
1	167	IMUNOGLOBINA A IGA			UN	10,00	38,00	380,00
1	168	IMUNOGLOBINA E IGE			UN	50,00	38,00	1.900,00
1	169	IMUNOGLOBINA E IGG			UN	10,00	38,00	380,00
1	170	IMUNOGLOBINA M IGM			UN	10,00	38,00	380,00
1	171	INSULINA			UN	10,00	35,00	350,00
1	172	KPTT			UN	500,00	25,00	12.500,00
1	173	LDL			UN	1.500,00	20,00	30.000,00
1	174	LEISHMANIA- IGM/IGG			UN	40,00	80,00	3.200,00
1	175	LEISHMANIA- PESQUISA			UN	10,00	35,00	350,00
1	176	LEPTINA			UN	10,00	75,00	750,00
1	177	LEPTOSPIROSE IGM/IGG			UN	10,00	130,00	1.300,00
1	178	LINFA CUTÂNEA			UN	20,00	35,00	700,00
1	179	LINFOCITO T CITOTOXICO CD4+			UN	20,00	95,00	1.900,00
1	180	LINFOCITO T CITOTOXICO CD8+			UN	10,00	95,00	950,00
1	181	LIPASE			UN	10,00	35,00	350,00
1	182	LIPIDIOS			UN	10,00	35,00	350,00
1	183	LIPOPROTEINAS A			UN	10,00	45,00	450,00
1	184	LITIO			UN	50,00	36,00	1.800,00
1	185	LYME			UN	50,00	145,00	7.250,00
1	186	MAGNESIO			UN	20,00	30,00	600,00
1	187	METANEFRINA NO PLASMA			UN	10,00	350,00	3.500,00
1	188	METANEFRINA URINARIA 24 H			UN	10,00	120,00	1.200,00
1	189	MICROALBUMINA NA URINA			UN	10,00	30,00	300,00
1	190	MICROALBUMINURIA- 24 HORAS			UN	10,00	35,00	350,00
1	191	MONONUCLEOSE- ANTICORPOS HETEROFILOS			UN	10,00	30,00	300,00
1	192	MUCOPROTEINAS			UN	100,00	30,00	3.000,00
1	193	MUTAÇÕES C677T E A1298C			UN	10,00	350,00	3.500,00
1	194	PARASITOLÓGICO DE FEZES			UN	1.000,00	20,00	20.000,00
1	195	PARCIAL DE URINA			UN	2.500,00	25,00	62.500,00
1	196	PCR- PROTEINA C REATIVA			UN	500,00	30,00	15.000,00
1	197	PEPTIDEOS			UN	10,00	70,00	700,00
1	198	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS GRUPO B			UN	10,00	120,00	1.200,00
1	199	PESQUISA DE FUNGOS			UN	10,00	30,00	300,00
1	200	PESQUISA DE LEUCOCITOS			UN	10,00	30,00	300,00
1	201	PESQUISA MUTAÇÃO DO GENE MTHFR			UN	10,00	350,00	3.500,00
1	202	PESQUISAS DE OXIURUS			UN	10,00	30,00	300,00
1	203	PESQUISAS DE SANGUE OCULTO			UN	500,00	30,00	15.000,00
1	204	PLAQUETAS			UN	500,00	25,00	12.500,00
1	205	POTÁSSIO			UN	200,00	30,00	6.000,00
1	206	PRÓ BNP			UN	20,00	70,00	1.400,00
1	207	PROGAF-DOSAGEM DE TACROLIMUS			UN	10,00	270,00	2.700,00
1	208	PROLACTINA			UN	50,00	35,00	1.750,00
1	209	PROTEINA C-ANTIGENICA			UN	50,00	280,00	14.000,00
1	210	PROTEINA C-FUNCIONAL			UN	10,00	150,00	1.500,00

1	211	PROTEINA DO LEITE		UN	10,00	65,00	650,00
1	212	PROTEINA URINARIA 24H		UN	200,00	35,00	7.000,00
1	213	PSA		UN	2.500,00	25,00	62.500,00
1	214	PSA TOTAL/LIVRE		UN	100,00	40,00	4.000,00
1	215	PTH		UN	10,00	40,00	400,00
1	216	RAIVA-SOROLOGIA		UN	10,00	370,00	3.700,00
1	217	RELAÇÃO PROTEICA/CRETININA URINARIA		UN	10,00	35,00	350,00
1	218	RENINA		UN	10,00	90,00	900,00
1	219	RETICULOCITOS		UN	10,00	30,00	300,00
1	220	ROTAVIRUS-PESQUISA		UN	20,00	50,00	1.000,00
1	221	RUBIOLA IGG/IGM		UN	20,00	90,00	1.800,00
1	222	SECREÇÃO VAGINAL E AFRESCO		UN	500,00	30,00	15.000,00
1	223	SELENIO		UN	20,00	35,00	700,00
1	224	SEROTONINA SERICA		UN	10,00	80,00	800,00
1	225	SHBG		UN	20,00	50,00	1.000,00
1	226	SODIO		UN	50,00	30,00	1.500,00
1	227	SOMATOMEDINA C-IGF-1		UN	10,00	80,00	800,00
1	228	SOROLOGIA PARA RUBÉOLA IGG/IGM		UN	50,00	90,00	4.500,00
1	229	STREPTOCOCCUS ANTICORPOS IGG 23 SOROTIPOS		UN	20,00	250,00	5.000,00
1	230	T3		UN	800,00	30,00	24.000,00
1	231	T4		UN	800,00	30,00	24.000,00
1	232	T4 LIVRE		UN	700,00	30,00	21.000,00
1	233	TAP		UN	500,00	25,00	12.500,00
1	234	TEMPO DE COAGULAÇÃO		UN	150,00	20,00	3.000,00
1	235	TEMPO DE SANGRAMENTO		UN	200,00	20,00	4.000,00
1	236	TESTE DE LACTOSE		UN	100,00	80,00	8.000,00
1	237	TESTE DE LACTOSE PRE DISPOSIÇÃO GENETICA		UN	50,00	190,00	9.500,00
1	238	TESTOSTERONA		UN	100,00	40,00	4.000,00
1	239	TESTOSTERONA LIVRE		UN	50,00	40,00	2.000,00
1	240	TGO		UN	800,00	30,00	24.000,00
1	241	TGP		UN	800,00	30,00	24.000,00
1	242	TIPAGEM SANGUINEA		UN	800,00	25,00	20.000,00
1	243	TIREOGLOBULINA		UN	50,00	30,00	1.500,00
1	244	TOXICOLOGICO		UN	20,00	150,00	3.000,00
1	245	TOXOCARA IGG, IGM		UN	50,00	80,00	4.000,00
1	246	TOXOPLASMOSE		UN	2.000,00	80,00	160.000,00
1	247	TOXOPLASMOSE IGG, IGM		UN	800,00	80,00	64.000,00
1	248	TRAB- ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH		UN	20,00	70,00	1.400,00
1	249	TRANSFERRINA		UN	10,00	38,00	380,00
1	250	TRIGLICERIDEOS		UN	1.000,00	30,00	30.000,00
1	251	UREIA		SC	500,00	25,00	12.500,00
1	252	UROCULTURA		UN	1.500,00	30,00	45.000,00
1	253	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA		UN	2.000,00	55,00	110.000,00
1	254	VARICELA ZOSTER IGM/IGG		UN	10,00	100,00	1.000,00
1	255	VDRL		UN	2.500,00	30,00	75.000,00
1	256	VDRL QUANTITATIVO		UN	100,00	30,00	3.000,00
1	257	VHS- VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO		UN	500,00	25,00	12.500,00
1	258	VITAMINA A		UN	50,00	44,00	2.200,00

1	259	VITAMINA B12			UN	100,00	40,00	4.000,00
1	260	VITAMINA B3			UN	20,00	540,00	10.800,00
1	261	VITAMINA B5			UN	20,00	790,00	15.800,00
1	262	VITAMINA B6			UN	20,00	85,00	1.700,00
1	263	VITAMINA C			UN	100,00	75,00	7.500,00
1	264	VITAMINA D			UN	300,00	50,00	15.000,00
1	265	VITAMINA E			UN	50,00	120,00	6.000,00
1	266	VITAMINA K			UN	50,00	380,00	19.000,00
1	267	ZICA (PCR EM TEMPO REAL)			UN	10,00	580,00	5.800,00
1	268	ZINCO			UN	10,00	50,00	500,00
TOTAL								2.144.210,00

R\$ 4.288.420,00 (Quatro Milhões, Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

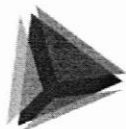
Rio Bonito do Iguaçú/PR, 17 de setembro de 2025.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO:3334817091**

5

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
 Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO 3334817091  
 ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=403129320151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:3334817091  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2025.09.17 11:17:22-03'00"  
 Tipo de Papel: Verbo: 2/3



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora

Ano\*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\*

#### Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade\*

Número edital/processo\*

Descrição Resumida do Objeto\*

Dotação Orçamentária\*

Preço máximo/Referência de preço - R\$\*

Data Publicação Termo ratificação

Data Abertura

Data Registro

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

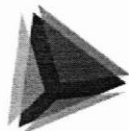
Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.riobonito.pr.gov.br>



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



AtoTeca

Pesquisa Sair

### Visualizar Ato Administrativo

#### Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

#### Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Identificador: 4596389/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Número: 21

Ano: 2025

Data da Assinatura: 17/09/2025

**Ementa:** Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços sem caráter de exclusividade, Laboratório de Análises Clínicas para a realização de coleta e análises de exames laboratoriais na área de saúde no atendimento à população do Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr

**Assunto:** Ratificação;

#### Dados da Publicação

#### Arquivo(s)

Principal/Anexo Nome

Principal	Ratificacao Inexigibilidade 21-2025.pdf
Anexo	PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: MAIARA FERNANDA DA SILVA

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
2025/025
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (41) 3654-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
Processo Pregão/licitação
Nº: 53/2025
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (41) 3654-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, Price. Includes items like 110 FOSFORO, 111 FETIDORINA, 112 FIA ABS IG, etc.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo nos termos:
a) Nº Processo: 2025/025
b) Nº Licitação: Pregão 53/2025
c) Modalidade: Pregão
d) Data de Homologação: 20/09/2025
e) Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA EM TELA E ARTESANATO PARA OFICINAS COM IDOSOS CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 DO CELAR.

01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo nos termos:
a) Nº Processo: 187/2025
b) Nº Licitação: 21/2025
c) Modalidade: Processo Pregão/licitação
d) Data de Homologação: 17/09/2025
e) Objeto da Licitação: O AMPLIAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM CARÁTER DE EMPREGO DE LABORADOR POR JORNADA CLÁSSICA PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS NA REALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR.

Table with 7 columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Un, Preço, Preço total. Includes items like 1 BARRA DE PASTA DE DENTIFRICO, 2 BASE GELADINADA BRANCA, etc.

Table with 7 columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Un, Preço, Preço total. Includes items like 1 17 ALFA HEMODIÁLISE, 2 ACIDO FOLICO, 3 ACIDO HÍDRICO LÍQUO, etc.

Table with 7 columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Un, Preço, Preço total. Includes items like 11 ESSENCIA BASE DE ÁGUA MICROESFUMIGADA, 12 ESSENCIA BASE DE ÓLEO ESSENCIAL, etc.

Table with 7 columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Un, Preço, Preço total. Includes items like 1 CHUKIQUANA IGG E ISM ANTI-S5S (LA), 23 ASO, 24 INI RNP, etc.

Table with 7 columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Un, Preço, Preço total. Includes items like 33 TINTA SPRAY 300ML/250G, 34 VERMILHO, 1 CAIXA ORGANIZADORA, etc.

Table with 7 columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Un, Preço, Preço total. Includes items like 64 COLMESTERASE, 65 COMPLEMENTO C10, 66 COMPLEMENTO C2, etc.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Un, Preço, Preço total. Includes items like 116 GENE PROTECTIVUM MUTAÇÃO G2021A, 117 GLUCONATO ANTICORPO ISA, 118 GLUCONATO ANTICORPO IGE, etc.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Un, Preço, Preço total. Includes items like 155 HORMONIO LUTERIZANTE LH, 156 HUIV E, 157 IGE ACARO, 158 IGE DE FUNGOS, etc.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Un, Preço, Preço total. Includes items like 204 PLACETAS, 205 PRO FISSO, 206 PRO BNP, 207 PROG-DOBAGEM DE TACROLIMUS, etc.

R\$ 25.114,00 (Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais).
Rio Bonito do Iguaçu/PR, 17 de setembro de 2025.
SEZAR AUGUSTO BOVINO
BOVINO AUGUSTO BOVINO
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

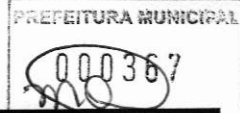


Table with 4 columns: Item, Description, Unit, Price. Includes items like 1 251 UREA, 1 252 UROBILINA, 1 253 UROBILINA E ANTI-BIOTINA...

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, Price. Includes items like 1 17 ALFA, 1 18 BETA, 1 19 GAMA, 1 20 DELTA...

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, Price. Includes items like 1 28 BACTEROLOGIA DE FEZES, 1 29 BACTEROLOGIA DE SORO, 1 30 BETA MICROGLOBULINA...

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, Price. Includes items like 1 72 COAGULANTE EMIGMO, 1 73 COLESTEROL, 1 74 COLESTEROL URINA DE 24 HORAS...

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, Price. Includes items like 1 117 TOLUIDINAMINOCORPO RIA, 1 118 TOLUIDINAMINOCORPO RIG, 1 119 TOLUIDINA...

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, Price. Includes items like 1 163 IGE PELO ANIMAL, 1 164 IGE-1, 1 165 IGE-2...

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, Price. Includes items like 1 211 PROTEINA DO LEITE, 1 212 PROTEINA URINARIA 24H, 1 213 PSA...

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, Price. Includes items like 1 259 VITAMINA B12, 1 260 VITAMINA B1, 1 261 VITAMINA B6...

RS 4.286.426,00 (Quatro Milhões, Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 05.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Contato: 3334-8900.

TERMO DE RESCISO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 832025. REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR E A PESSOA FÍSICA PATRICIA PADILHA ECKERT, NA FORMA ABAIXO:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA RESCISAO: Fica rescindido, a partir do dia 13 de agosto de 2025 o Contrato nº 24/2025 cujo objeto é a contratação na forma de credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de monitor para atender a demanda da secretaria de educação, Programa Educação em Tempo Integral, para o ano letivo de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS: Esta rescisão ocorre, em razão dos motivos decorrentes da inobservância legal contida no art. 9º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

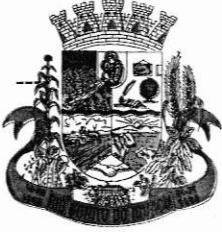
CLAUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente TERMO DE RESCISAO, sendo publicado, por estrito, no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu, contendo as despesas da empresa, da CONTRATANTE.

DECRETO Nº 218/2025. DATA: 07/08/2025. SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025 e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 1.569/2025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2025. Relatório de alteração orçamentária por funcional programática.

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Valor, Valor. Includes items like 02 RECEITA MUNICIPAL, 03 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES, 04 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DE OUTROS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Handwritten mark: @

**CONTRATO Nº 116/2024**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIO BONITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.688.047/0001-52, com sede na Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, nº. 509, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sra. **GLÁUCIA LODI DULNIK**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.862.553-1/PR e CPF/MF sob o nº. 787.402.909-72, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 187/2025 e em observância às disposições da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Chamamento Público nº 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA** **OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. Constitui objeto deste contrato, **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital da Chamamento Público nº 06/2025;
- II - especificações, quantitativos e valores de referência;
- III - contrato nº 116/2025;
- IV - eventuais anexos dos documentos supracitados.

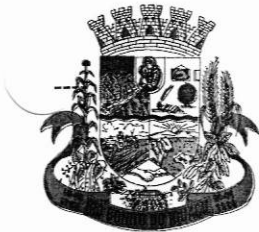
## **CLÁUSULA SEGUNDA** **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

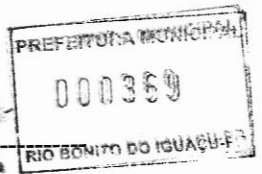
2.2. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Handwritten signature: Dnel



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(M)

### MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

#### Prazo, local e condições de execução:

- 3.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.
- 3.2. A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, promovendo o atendimento aos usuários/beneficiários encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr.
- 3.3. Os serviços deverão ser prestados no próprio estabelecimento da CONTRATADA, salvo em caso de necessidade extraordinária os serviços de coleta poderão ser realizados na residência do usuário/beneficiário, mediante solicitação da Secretaria de Saúde.
- 3.4. A empresa contratada deverá receber os agendamentos e garantir a realização dos exames laboratoriais programados e liberados pela Secretaria Municipal de Saúde de quantitativos previamente acordado entre os setores envolvidos.
- 3.5. A contratada deverá priorizar a liberação de resultados de exames com pedidos de urgência sinalizado na solicitação médica.
- 3.6. Os encaminhamentos dos pedidos e liberação de exames será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante pedido médico, a demanda encaminhada de acordo com a quantidade física e financeira contratada. Assinado por 1 pessoa.
- 3.7. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde proceder a auditoria técnica e administrativa dos referidos exames, que estarão sujeitos a glosas caso as requisições de exames complementares não estejam autorizadas oficialmente ao Laboratório; os resultados não estejam devidamente carimbados e assinados pelo bioquímico responsável; os resultados não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica. Os serviços de coleta de material deverão ser prestados no perímetro do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os exames laboratoriais em sua sede própria ou por laboratórios terceirizados, quando for o caso.
- 3.8. Em caso de serviços terceirizados, a coleta de material e entrega dos exames deverá ocorrer em estabelecimento do credenciado, sem custo adicional ao usuário/beneficiário.
- 3.9. Disponibilizar uma via do resultado do exame devidamente carimbado e assinado pelo profissional responsável para o paciente, que deverá retirá-lo junto ao Laboratório contratado.
- 3.10. O limite financeiro será regulado e controlado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pelos credenciados, mensalmente, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde comunicar aos credenciados, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.
- 3.11. Será de inteira responsabilidade do profissional e ou empresa contratada, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

SM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000370  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3.12. Todos os custos com a prestação de serviços, bem como os encargos sociais, correrão por conta do contratado.

3.13. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade e/ou irregularidade nos serviços prestados será aplicado as medidas legais cabíveis.

3.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o solicitado, ou que não atender as especificações do edital

**CLÁUSULA QUARTA  
DA SUBCONTRATAÇÃO**

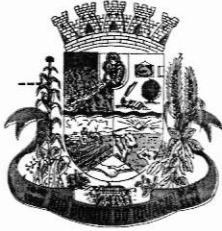
4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **1.072.105,00** (um milhão, setenta e dois mil, cento e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO BONITO LTDA - CNPJ 01.688.047/0001-52								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	17 ALFAA HIDROXIPROGEST ERONA			UN	5,00	45,00	225,00
1	2	ACIDO FOLICO			UN	10,00	30,00	300,00
1	3	ACIDO HIPURICO URINA			UN	10,00	30,00	300,00
1	4	ÁCIDO ÚRICO			UN	400,00	20,00	8.000,00
1	5	ALBUMINA PLASMÁTICA			UN	50,00	25,00	1.250,00
1	6	ALDOSTERONA			UN	10,00	63,00	630,00
1	7	ALGA 1 ANIRIPSINA - FEZES			UN	5,00	50,00	250,00
1	8	AMILASE			UN	75,00	25,00	1.875,00
1	9	ANATOPATOLOGI CO			UN	75,00	170,00	12.750,00
1	10	ANCA C			UN	10,00	100,00	1.000,00
1	11	ANCA P			UN	10,00	100,00	1.000,00
1	12	ANDROSTENEDIO			UN	5,00	38,00	190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000371  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

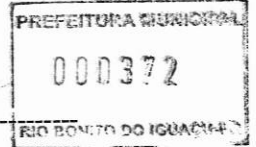
(Handwritten initials)

		NA						
1	13	ANT TROMBINA		UN	5,00	40,00	200,00	
1	14	ANTI CCP- CITRULINA		UN	25,00	65,00	1.625,00	
1	15	ANTI TIPO - ANTICORPOS - ANTI TPO		UN	5,00	40,00	200,00	
1	16	ANTI TIREOGLOBULINA		UN	10,00	35,00	350,00	
1	17	ANTI TIREOGLOBULINA B		UN	10,00	35,00	350,00	
1	18	ANTIBIOGRAMA		UN	500,00	30,00	15.000,00	
1	19	ANTICOAGULANTE LUPICO		UN	5,00	40,00	200,00	
1	20	ANTICORPOS ANTI-PLAQUETAS AGG IGM		UN	10,00	190,00	1.900,00	
1	21	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM		UN	10,00	150,00	1.500,00	
1	22	ANTO-SS-B (LA)		UN	5,00	40,00	200,00	
1	23	ASO		UN	200,00	25,00	5.000,00	
1	24	ATI RNP		UN	5,00	40,00	200,00	
1	25	ATI TPO - TIREOPEROXIDAD ASE		UN	5,00	40,00	200,00	
1	26	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE		UN	150,00	115,00	17.250,00	
1	27	BACILOSCOPIA PARA ESCARRO Laboratório deve ser treinado pelo LACEN Paraná e cadastrado no GAL(Gerenciador de Ambiente Laboratorial), com comprovação por meio de declaração ou certificado.		UN	50,00	30,00	1.500,00	
1	28	BACTERIOSCOPIA DE FEZES		UN	150,00	20,00	3.000,00	
1	29	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL		UN	525,00	25,00	13.125,00	
1	30	BETA 2 MICROGLOBULINA		UN	5,00	40,00	200,00	
1	31	BETA HCG		UN	500,00	30,00	15.000,00	
1	32	BETA HCG-		UN	100,00	30,00	3.000,00	

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



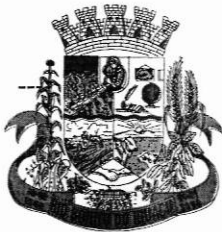
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

*(Handwritten signature)*

		ANTICORPOS						
1	33	BETA QUANTITATIVO			UN	350,00	40,00	14.000,00
1	34	BICARBONATO			UN	5,00	35,00	175,00
1	35	BILIRUBINAS			UN	150,00	20,00	3.000,00
1	36	BNP-PEPTIDEOS NATRIURETICO			UN	10,00	100,00	1.000,00
1	37	BRUCELOSE IGM/IGG			UN	25,00	100,00	2.500,00
1	38	CA 125			UN	5,00	30,00	150,00
1	39	CA 15-3			UN	5,00	30,00	150,00
1	40	CA 50			UN	5,00	110,00	550,00
1	41	CA 72-4			UN	5,00	40,00	200,00
1	42	CALCIO			UN	25,00	30,00	750,00
1	43	CALCITONINA			UN	10,00	35,00	350,00
1	44	CALPROTECTINA EM FEZES			UN	5,00	100,00	500,00
1	45	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÕES DE FERRO- TIBC			UN	25,00	38,00	950,00
1	46	CARBAMAZEPINA			UN	5,00	40,00	200,00
1	47	CARBAMAZEPINA-DOSAGEM			UN	5,00	40,00	200,00
1	48	CARDIOLIPINA-ANTICORPOS IGG E IMG			UN	5,00	100,00	500,00
1	49	CATECOLAMINA PLASMATICAS			UN	5,00	130,00	650,00
1	50	CAXUMBA-ANTICORPOS IGG E IGM			UN	5,00	90,00	450,00
1	51	CEA-ANTIGENO CARCINOEMBRIO GENICO			UN	5,00	49,00	245,00
1	52	CEA 19.9			UN	5,00	54,00	270,00
1	53	CERULOPASMINA			UN	5,00	35,00	175,00
1	54	CH50			UN	5,00	35,00	175,00
1	55	CHAGAS-HEMOAGLUTINAÇÃO			UN	5,00	45,00	225,00
1	56	CHAGAS IGG E IGM			UN	10,00	75,00	750,00
1	57	CHLAMYDIA TRACHOMATIS-DERECÇÃO POR PCR			UN	5,00	95,00	475,00
1	58	CHUMBO SANGUE			UN	5,00	30,00	150,00
1	59	CITOMEGALOVIRU			UN	10,00	95,00	950,00

*(Handwritten signature)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

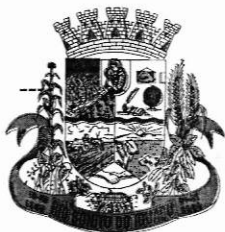
000373

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

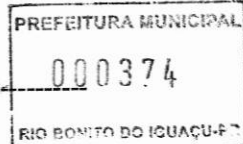
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		S IGM E IGG						
1	60	CLEARANCE DE CREATININA			UN	50,00	30,00	1.500,00
1	61	COLORO			UN	10,00	32,00	320,00
1	62	COAGULAÇÃO COMPLETO (TAP E KPTT)			UN	25,00	60,00	1.500,00
1	63	COLESTEROL TOTAL			UN	500,00	25,00	12.500,00
1	64	COLINESTERASE			UN	250,00	30,00	7.500,00
1	65	COMPLEMENTO C1Q			UN	5,00	120,00	600,00
1	66	COMPLEMENTO C2- FRAÇÃO			UN	5,00	120,00	600,00
1	67	COMPLEMENTO C3			UN	5,00	35,00	175,00
1	68	COMPLEMENTO C4			UN	5,00	35,00	175,00
1	69	COOMBS DIRETO			UN	50,00	35,00	1.750,00
1	70	COOMBS INDIRETO			UN	50,00	35,00	1.750,00
1	71	COPROCULTURA			UN	5,00	60,00	300,00
1	72	COQUELUCHE IGM/IGG			UN	10,00	280,00	2.800,00
1	73	CORTISOL			UN	8,00	35,00	280,00
1	74	CORTISOL URINA DE 24 HORAS			UN	5,00	35,00	175,00
1	75	COVID RT PCR			UN	5,00	220,00	1.100,00
1	76	CPKMB			UN	5,00	40,00	200,00
1	77	CREATININA			UN	300,00	25,00	7.500,00
1	78	CREATININA FOSFOQUINASE			UN	25,00	40,00	1.000,00
1	79	CREATININA QUINASE - CK/CPK			UN	15,00	40,00	600,00
1	80	CREATININA QUINASE MB - ATIVIDADE CKMB			UN	15,00	40,00	600,00
1	81	CREATININA URINARIA 24 HORAS			UN	25,00	34,00	850,00
1	82	CRONO			UN	10,00	35,00	350,00
1	83	CULTURA E ANTIBIOGRAMA DE MATERIAIS DIVERSOS			UN	500,00	60,00	30.000,00
1	84	CURVA GLICEMICA			UN	325,00	50,00	16.250,00
1	85	D-DIMERO			UN	5,00	100,00	500,00
1	86	DENGUE IGM E			UN	50,00	100,00	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Handwritten signature

		IGG					
1	87	DENGUE NS1		UN	100,00	48,00	4.800,00
1	88	DHEA		UN	10,00	45,00	450,00
1	89	DHT		UN	5,00	65,00	325,00
1	90	DI- HIDROTESTOSTER ONA-DHT		UN	5,00	65,00	325,00
1	91	DIGITOXINA		UN	5,00	35,00	175,00
1	92	DOSAGEM DE FENITOINA		UN	5,00	40,00	200,00
1	93	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA		UN	5,00	35,00	175,00
1	94	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS		UN	5,00	55,00	275,00
1	95	ELETROFORESE DE PROTEINAS		UN	5,00	40,00	200,00
1	96	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA (ECA)		UN	5,00	40,00	200,00
1	97	EPSTEIN BARR- ANTICORPOS IGM		UN	10,00	50,00	500,00
1	98	ESTRADIOL- E2		UN	50,00	40,00	2.000,00
1	99	ESTROGENOS TOTAIS E FRAÇÕES		UN	25,00	48,00	1.200,00
1	100	ESTRONA		UN	10,00	40,00	400,00
1	101	FAN		UN	50,00	35,00	1.750,00
1	102	FATOR REUMATOIDE LATEX		UN	75,00	30,00	2.250,00
1	103	FATOR V		UN	5,00	120,00	600,00
1	104	FEBOBARBITAL		UN	5,00	55,00	275,00
1	105	FENOL URINARIO		UN	10,00	40,00	400,00
1	106	FERRITINA		UN	250,00	40,00	10.000,00
1	107	FERRO SÉRICO		UN	100,00	35,00	3.500,00
1	108	FIBRINOGENIO		UN	10,00	40,00	400,00
1	109	FOSFATASE ALCALINA		UN	250,00	35,00	8.750,00
1	110	FOSFORO		UN	25,00	30,00	750,00
1	111	FRUTOSAMINA		UN	10,00	39,00	390,00
1	112	FTA ABS IGG		UN	25,00	40,00	1.000,00
1	113	FTA ABS IGM		UN	25,00	40,00	1.000,00
1	114	FTBA		UN	10,00	80,00	800,00
1	115	GAMA GT		UN	250,00	37,00	9.250,00
1	116	GENE PAROTROMBINA-		UN	10,00	300,00	3.000,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000375  
RIO BONITO DO IGUAÇU-P.R.

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		MUTAÇÃO G20210A						
1	117	GLIADINA ANTICORPO IGA			UN	5,00	40,00	200,00
1	118	GLIADINA ANTICORPO IGG			UN	5,00	40,00	200,00
1	119	GLICEMIA			UN	500,00	20,00	10.000,00
1	120	GLICEMIA DE JEJUM			UN	500,00	20,00	10.000,00
1	121	GLICOSE -6 FOSFATO DESIDROGENASE G6PD -SANGUE TOTAL			UN	10,00	30,00	300,00
1	122	GLICOSE POS GLUTON			UN	10,00	50,00	500,00
1	123	GORDURA FECAL			UN	5,00	40,00	200,00
1	124	HANTAVIROSE-ANTICORPOS IGG E IGM ANTI HANTAVIRUS			UN	5,00	495,00	2.475,00
1	125	HBSAG			UN	1.000,00	30,00	30.000,00
1	126	HDL			UN	750,00	25,00	18.750,00
1	127	HELICOBACTER PYLORI - NAS FEZES			UN	25,00	165,00	4.125,00
1	128	HEMATOCRITO			UN	25,00	20,00	500,00
1	129	HEMOCISTEINA			UN	5,00	64,00	320,00
1	130	HEMOCROMATOS E C282Y, H63D E S65C			UN	5,00	380,00	1.900,00
1	131	HEMOGLOBINA GLICADA			UN	1.500,00	35,00	52.500,00
1	132	HEMOGRAMA			UN	1.500,00	30,00	45.000,00
1	133	HEPATITE A-ANTI HAV IgG			UN	5,00	40,00	200,00
1	134	HEPATITE A-ANTI HAV IgM			UN	5,00	40,00	200,00
1	135	HEPATITE B- ANTI-HBE			UN	5,00	40,00	200,00
1	136	HEPATITE B- ANTI HBC			UN	5,00	80,00	400,00
1	137	HEPATITE B- ANTI HBC IgM			UN	5,00	40,00	200,00
1	138	HEPATITE B- ANTI HBS			UN	5,00	40,00	200,00
1	139	HEPATITE B- HBEAG			UN	5,00	40,00	200,00
1	140	HEPATITE B-			UN	5,00	250,00	1.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000376  
RIO BONITO DO IGUAÇU, PA

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(10)

		QUANTIFICAÇÃO POR PCR						
1	141	HEPATITE C ANTI HCV			UN	10,00	50,00	500,00
1	142	HEPATITE C QUANTIFICAÇÃO POR PCR			UN	10,00	290,00	2.900,00
1	143	HEPATITE D			UN	10,00	80,00	800,00
1	144	HERPES 1 E 2- ANTICORPOS IGM/IGG			UN	25,00	140,00	3.500,00
1	145	HISTONA- ANTICORPOS			UN	5,00	120,00	600,00
1	146	HIV			UN	50,00	30,00	1.500,00
1	147	HIV- QUANTIFICAÇÃO POR PCR			UN	25,00	390,00	9.750,00
1	148	HLA B27- DETECÇÃO POR PCR			UN	15,00	140,00	2.100,00
1	149	HLA DK2/DR8			UN	5,00	470,00	2.350,00
1	150	HOMO OSTEINA URINARIA			UN	5,00	35,00	175,00
1	151	HORMONIO ADRENOCORTICO TROPICO- ACTH			UN	25,00	50,00	1.250,00
1	152	HORMONIO ANTI- MULLERIANO			UN	5,00	230,00	1.150,00
1	153	HORMONIO DO CRESCIMENTO			UN	5,00	40,00	200,00
1	154	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE FSH			UN	50,00	34,00	1.700,00
1	155	HORMONIO LUTEINIZANTE LH			UN	50,00	35,00	1.750,00
1	156	HTLV I E II			UN	5,00	60,00	300,00
1	157	IGE ACARO			UN	5,00	40,00	200,00
1	158	IGE DE FUNGOS			UN	5,00	50,00	250,00
1	159	IGE DE LEITE DE VACA F2			UN	5,00	65,00	325,00
1	160	IGE MELANCIA F329			UN	5,00	65,00	325,00
1	161	IGE PAINEL (GX1)- GRAMINEAS			UN	5,00	65,00	325,00
1	162	IGE PARA ALIMENTOS			UN	5,00	40,00	200,00
1	163	IGE PELO ANIMAL			UN	5,00	40,00	200,00
1	164	IGF-1			UN	5,00	80,00	400,00

Dele



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000377  
RIO BONITO DO IGUAÇU

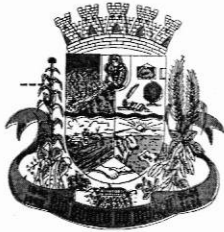
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Handwritten signature

1	165	IGFBP-3			UN	5,00	90,00	450,00
1	166	IMUNE ELETROFORESE DE PROTEINAS			UN	5,00	70,00	350,00
1	167	IMUNOGLOBINA A IGA			UN	5,00	38,00	190,00
1	168	IMUNOGLOBINA E IGE			UN	25,00	38,00	950,00
1	169	IMUNOGLOBINA E IGG			UN	5,00	38,00	190,00
1	170	IMUNOGLOBINA M IGM			UN	5,00	38,00	190,00
1	171	INSULINA			UN	5,00	35,00	175,00
1	172	KPTT			UN	250,00	25,00	6.250,00
1	173	LDL			UN	750,00	20,00	15.000,00
1	174	LEISHMANIA-IGM/IGG			UN	20,00	80,00	1.600,00
1	175	LEISHMANIA-PESQUISA			UN	5,00	35,00	175,00
1	176	LEPTINA			UN	5,00	75,00	375,00
1	177	LEPTOSPIROSE IGM/IGG			UN	5,00	130,00	650,00
1	178	LINFA CUTÂNEA			UN	10,00	35,00	350,00
1	179	LINFOCITO T CITOTOXICO CD4+			UN	10,00	95,00	950,00
1	180	LINFOCITO T CITOTOXICO CD8+			UN	5,00	95,00	475,00
1	181	LIPASE			UN	5,00	35,00	175,00
1	182	LIPIDIOS			UN	5,00	35,00	175,00
1	183	LIPOPROTEINAS A			UN	5,00	45,00	225,00
1	184	LITIO			UN	25,00	36,00	900,00
1	185	LYME			UN	25,00	145,00	3.625,00
1	186	MAGNESIO			UN	10,00	30,00	300,00
1	187	METANEFrina NO PLASMA			UN	5,00	350,00	1.750,00
1	188	METANEFrina URINARIA 24 H			UN	5,00	120,00	600,00
1	189	MICROALBUMINA NA URINA			UN	5,00	30,00	150,00
1	190	MICROALBUMINURIA- 24 HORAS			UN	5,00	35,00	175,00
1	191	MÔNOCLEOSE-ANTICORPOS HETEROFILOS			UN	5,00	30,00	150,00
1	192	MUCOPROTEINAS			UN	50,00	30,00	1.500,00
1	193	MUTAÇÕES C677T E A1298C			UN	5,00	350,00	1.750,00
1	194	PARASITOLÓGICO			UN	500,00	20,00	10.000,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000378  
RIO BONITO DO IGUAÇU - F. P.

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

W

		DE FEZES					
1	195	PARCIAL DE URINA		UN	1250,00	25,00	31.250,00
1	196	PCR- PROTEINA C REATIVA		UN	250,00	30,00	7.500,00
1	197	PEPTIDEOS		UN	5,00	70,00	350,00
1	198	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS GRUPO B		UN	5,00	120,00	600,00
1	199	PESQUISA DE FUNGOS		UN	5,00	30,00	150,00
1	200	PESQUISA DE LEUCOCITOS		UN	5,00	30,00	150,00
1	201	PESQUISA MUTAÇÃO DO GENE MTHFR		UN	5,00	350,00	1.750,00
1	202	PESQUISAS DE OXIURUS		UN	5,00	30,00	150,00
1	203	PESQUISAS DE SANGUE OCULTO		UN	250,00	30,00	7.500,00
1	204	PLAQUETAS		UN	250,00	25,00	6.250,00
1	205	POTÁSSIO		UN	100,00	30,00	3.000,00
1	206	PRÓ BNP		UN	10,00	70,00	700,00
1	207	PROGAF- DOSAGEM DE TACROLIMUS		UN	5,00	270,00	1.350,00
1	208	PROLACTINA		UN	25,00	35,00	875,00
1	209	PROTEINA C- ANTIGENICA		UN	25,00	280,00	7.000,00
1	210	PROTEINA C- FUNCIONAL		UN	5,00	150,00	750,00
1	211	PROTEINA DO LEITE		UN	5,00	65,00	325,00
1	212	PROTEINA URINARIA 24H		UN	100,00	35,00	3.500,00
1	213	PSA		UN	1250,00	25,00	31.250,00
1	214	PSA TOTAL/LIVRE		UN	50,00	40,00	2.000,00
1	215	PTH		UN	5,00	40,00	200,00
1	216	RAIVA- SOROLOGIA		UN	5,00	370,00	1.850,00
1	217	RELAÇÃO PROTEICA/CRETIN INA URINARIA		UN	5,00	35,00	175,00
1	218	RENINA		UN	5,00	90,00	450,00
1	219	RETICULOCITOS		UN	5,00	30,00	150,00
1	220	ROTAVIRUS- PESQUISA		UN	10,00	50,00	500,00
1	221	RUBIOLA IGG/IGM		UN	10,00	90,00	900,00

Sol



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000379  
RIO BONITO DO IGUAÇU-P.R.

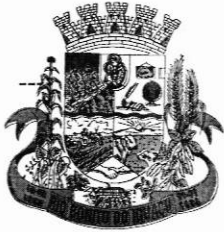
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

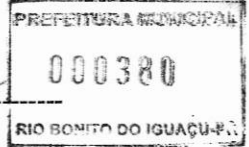
(10)

1	222	SECREÇÃO VAGINAL E AFRESCO			UN	250,00	30,00	7.500,00
1	223	SELENIO			UN	10,00	35,00	350,00
1	224	SEROTONINA SERICA			UN	5,00	80,00	400,00
1	225	SHBG			UN	10,00	50,00	500,00
1	226	SODIO			UN	25,00	30,00	750,00
1	227	SOMATOMEDINA C-IGF-1			UN	5,00	80,00	400,00
1	228	SOROLOGIA PARA RUBÉOLA IGG/IGM			UN	25,00	90,00	2.250,00
1	229	STREPTOCOCCUS ANTICORPOS IGG 23 SOROTIPOS			UN	10,00	250,00	2.500,00
1	230	T3			UN	400,00	30,00	12.000,00
1	231	T4			UN	400,00	30,00	12.000,00
1	232	T4 LIVRE			UN	350,00	30,00	10.500,00
1	233	TAP			UN	250,00	25,00	6.250,00
1	234	TEMPO DE COAGULAÇÃO			UN	75,00	20,00	1.500,00
1	235	TEMPO DE SANGRAMENTO			UN	100,00	20,00	2.000,00
1	236	TESTE DE LACTOSE			UN	50,00	80,00	4.000,00
1	237	TESTE DE LACTOSE PRE DISPOSIÇÃO GENETICA			UN	25,00	190,00	4.750,00
1	238	TESTOSTERONA			UN	50,00	40,00	2.000,00
1	239	TESTOSTERONA LIVRE			UN	25,00	40,00	1.000,00
1	240	TGO			UN	400,00	30,00	12.000,00
1	241	TGP			UN	400,00	30,00	12.000,00
1	242	TIPAGEM SANGUINEA			UN	400,00	25,00	10.000,00
1	243	TIREOGLOBULINA			UN	25,00	30,00	750,00
1	244	TOXICOLOGICO			UN	10,00	150,00	1.500,00
1	245	TOXOCARA IGG, IGM			UN	25,00	80,00	2.000,00
1	246	TOXOPLASMOSE			UN	1000,00	80,00	80.000,00
1	247	TOXOPLASMOSE IGG, IGM			UN	400,00	80,00	32.000,00
1	248	TRAB-ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH			UN	10,00	70,00	700,00
1	249	TRANSFERRINA			UN	5,00	38,00	190,00

De



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1	250	TRIGLICERIDEOS		UN	500,00	30,00	15.000,00
1	251	UREIA		SC	250,00	25,00	6.250,00
1	252	UROCULTURA		UN	750,00	30,00	22.500,00
1	253	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA		UN	1000,00	55,00	55.000,00
1	254	VARICELA ZOSTER IGM/IGG		UN	5,00	100,00	500,00
1	255	VDRL		UN	1250,00	30,00	37.500,00
1	256	VDRL QUANTITATIVO		UN	50,00	30,00	1.500,00
1	257	VHS- VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO		UN	250,00	25,00	6.250,00
1	258	VITAMINA A		UN	25,00	44,00	1.100,00
1	259	VITAMINA B12		UN	50,00	40,00	2.000,00
1	260	VITAMINA B3		UN	10,00	540,00	5.400,00
1	261	VITAMINA B5		UN	10,00	790,00	7.900,00
1	262	VITAMINA B6		UN	10,00	85,00	850,00
1	263	VITAMINA C		UN	50,00	75,00	3.750,00
1	264	VITAMINA D		UN	150,00	50,00	7.500,00
1	265	VITAMINA E		UN	25,00	120,00	3.000,00
1	266	VITAMINA K		UN	25,00	380,00	9.500,00
1	267	ZICA (PCR EM TEMPO REAL)		UN	5,00	580,00	2.900,00
1	268	ZINCO		UN	5,00	50,00	250,00
TOTAL							1.072.105,00

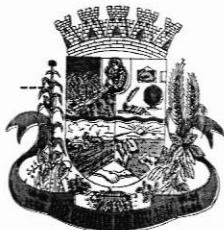
**CLÁUSULA SEXTA  
DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

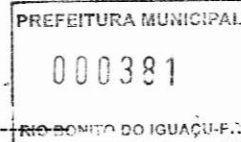
**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

W

I - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

II - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021;

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

IV - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

V - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

7.3. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

7.4. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

7.5. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

7.6. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

### CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. **Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.**

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

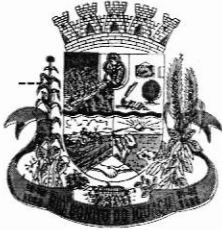
(M)

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de **nenhum interesse para a boa execução do ajuste**.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**CLÁUSULA NOVA  
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

Suel

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000383  
RIO BONITO DO IGUAÇU-P.R.

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(M)

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

(M)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

*(Handwritten mark)*

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

*(Handwritten signature)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(M)

- 9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, em plena validade.
- 9.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.
- 9.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

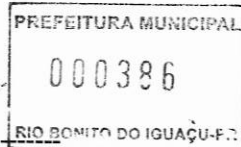
## CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Sol



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(10)

10.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

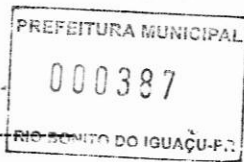
11.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- iv) **Multa:** (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;  
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000388  
RIO BONITO DO IGUAÇU-P.R.

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

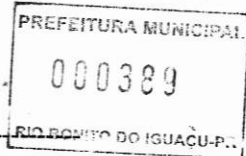
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.2052	4840	004	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4850	303	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4860	374	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4870	494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4880	1494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4890	1496	3.3.90.39.00.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

*(Handwritten mark)*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
DA FRAUDE E DACORRUPÇÃO**

16.1. Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

16.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de 15 / 47 influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
- c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta-mente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

*(Handwritten signature)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000391  
RIO BONITO DO IGUAÇU-P.R.

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

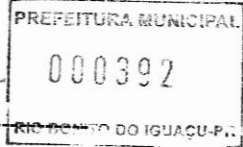
### CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 19.1. Compreendem os serviços a serem prestados conforme o Termo de Referência Anexo a este edital.
- 19.2. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
- 19.3. Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
- 19.4. Obedecer ao Código de Ética Médica;
- 19.5. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 19.6. O pagamento dos serviços prestados será por meio do quantitativo de plantões efetivamente executados no mês em questão, conforme Termo de Referência e boletim de frequência de ponto biométrico dos prestadores de serviço;
- 19.7. A remuneração será realizada com base no número de plantões realizados pelos profissionais no mês em questão. O prestador será informado do valor a ser recebido e deverá entregar a nota fiscal à Secretaria Municipal de Saúde. Tais notas serão empenhadas e pagas pela Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças;
- 19.8. Serão analisados também dados qualitativos e quantitativos de produção médica;

Sol



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10

19.9. A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, seguindo a ordem cronológica da publicação da homologação de cada credenciamento requerido, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente;

19.10. Ocorrendo homologação simultânea de credenciamento de um mesmo lote, será dada prioridade à ordem crescente de data e hora protocolização dos documentos;

19.11. A cada serviço solicitado, o responsável da Secretaria de Saúde atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da "fila" o CREDENCIADO que acabou de receber solicitação. Qualquer novo CREDENCIADO entrará como último na "fila" atualizada no momento da publicação de seu credenciamento;

## CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 22 de setembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

SEZAR AUGUSTO BOVINO

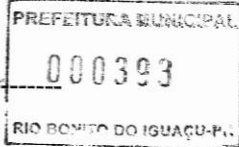
CONTRATANTE

GLÁUCIA LODI DULNIK

CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CONTRATO Nº 115/2024**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e **ELIANE M. CHIOCHETA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.289.914/0001-09, com sede na Avenida Salvador Raimundo, nº. 274, Sala 02, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **EVERSON CHIOCHETA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.429.878-1/PR e CPF/MF sob o nº. 021.756.469-04, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 187/2025 e em observância às disposições da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Chamamento Público nº 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA** **OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. Constitui objeto deste contrato, **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital da Chamamento Público nº 06/2025;
- II - especificações, quantitativos e valores de referência;
- III - contrato nº 115/2025;
- IV - eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA** **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

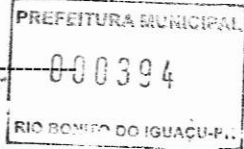
2.1. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

2.2. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



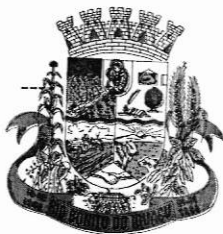
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

### Prazo, local e condições de execução:

- 3.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.
- 3.2. A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, promovendo o atendimento aos usuários/beneficiários encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr.
- 3.3. Os serviços deverão ser prestados no próprio estabelecimento da CONTRATADA, salvo em caso de necessidade extraordinária os serviços de coleta poderão ser realizados na residência do usuário/beneficiário, mediante solicitação da Secretaria de Saúde.
- 3.4. A empresa contratada deverá receber os agendamentos e garantir a realização dos exames laboratoriais programados e liberados pela Secretaria Municipal de Saúde de quantitativos previamente acordado entre os setores envolvidos.
- 3.5. A contratada deverá priorizar a liberação de resultados de exames com pedidos de urgência sinalizado na solicitação médica.
- 3.6. Os encaminhamentos dos pedidos e liberação de exames será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante pedido médico, a demanda encaminhada de acordo com a quantidade física e financeira contratada. Assinado por 1 pessoa.
- 3.7. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde proceder a auditoria técnica e administrativa dos referidos exames, que estarão sujeitos a glosas caso as requisições de exames complementares não estejam autorizadas oficialmente ao Laboratório; os resultados não estejam devidamente carimbados e assinados pelo bioquímico responsável; os resultados não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica. Os serviços de coleta de material deverão ser prestados no perímetro do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os exames laboratoriais em sua sede própria ou por laboratórios terceirizados, quando for o caso.
- 3.8. Em caso de serviços terceirizados, a coleta de material e entrega dos exames deverá ocorrer em estabelecimento do credenciado, sem custo adicional ao usuário/beneficiário.
- 3.9. Disponibilizar uma via do resultado do exame devidamente carimbado e assinado pelo profissional responsável para o paciente, que deverá retirá-lo junto ao Laboratório contratado.
- 3.10. O limite financeiro será regulado e controlado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pelos credenciados, mensalmente, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde comunicar aos credenciados, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.
- 3.11. Será de inteira responsabilidade do profissional e ou empresa contratada, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000395  
RIO BONITO DO IGUAÇU-P.R.

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3.12. Todos os custos com a prestação de serviços, bem como os encargos sociais, correrão por conta do contratado.

3.13. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade e/ou irregularidade nos serviços prestados será aplicado as medidas legais cabíveis.

3.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o solicitado, ou que não atender as especificações do edital

**CLÁUSULA QUARTA  
DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO PREÇO**

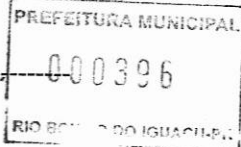
5.1. O valor total da contratação é de R\$ **1.072.105,00** (um milhão, setenta e dois mil, cento e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ELIANE M. CHIOCHETA & CIA LTDA - CNPJ 06.289.914/0001-09								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	17 ALFAA HIDROXIPROGEST ERONA			UN	5,00	45,00	225,00
1	2	ACIDO FOLICO			UN	10,00	30,00	300,00
1	3	ACIDO HIPURICO URINA			UN	10,00	30,00	300,00
1	4	ÁCIDO ÚRICO			UN	400,00	20,00	8.000,00
1	5	ALBUMINA PLASMATICA			UN	50,00	25,00	1.250,00
1	6	ALDOSTERONA			UN	10,00	63,00	630,00
1	7	ALGA 1 ANIRIPSINA - FEZES			UN	5,00	50,00	250,00
1	8	AMILASE			UN	75,00	25,00	1.875,00
1	9	ANATOPATOLOGI CO			UN	75,00	170,00	12.750,00
1	10	ANCA C			UN	10,00	100,00	1.000,00
1	11	ANCA P			UN	10,00	100,00	1.000,00
1	12	ANDROSTENEDIO			UN	5,00	38,00	190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(Handwritten mark)

		NA						
1	13	ANT TROMBINA			UN	5,00	40,00	200,00
1	14	ANTI CCP- CITRULINA			UN	25,00	65,00	1.625,00
1	15	ANTI TIPO - ANTICORPOS - ANTI TPO			UN	5,00	40,00	200,00
1	16	ANTI TIREOGLOBULINA			UN	10,00	35,00	350,00
1	17	ANTI TIREOGLOBULINA B			UN	10,00	35,00	350,00
1	18	ANTIBIOGRAMA			UN	500,00	30,00	15.000,00
1	19	ANTICOAGULANTE LUPICO			UN	5,00	40,00	200,00
1	20	ANTICORPOS ANTI-PLAQUETAS AGG IGM			UN	10,00	190,00	1.900,00
1	21	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM			UN	10,00	150,00	1.500,00
1	22	ANTO-SS-B (LA)			UN	5,00	40,00	200,00
1	23	ASO			UN	200,00	25,00	5.000,00
1	24	ATI RNP			UN	5,00	40,00	200,00
1	25	ATI TPO - TIREOPEROXIDAD ASE			UN	5,00	40,00	200,00
1	26	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE			UN	150,00	115,00	17.250,00
1	27	BACIOSCOPIA PARA ESCARRO Laboratório deve ser treinado pelo LACEN Paraná e cadastrado no GAL(Gerenciador de Ambiente Laboratorial), com comprovação por meio de declaração ou certificado.			UN	50,00	30,00	1.500,00
1	28	BACTERIOSCOPIA DE FEZES			UN	150,00	20,00	3.000,00
1	29	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL			UN	525,00	25,00	13.125,00
1	30	BETA 2 MICROGLOBULINA			UN	5,00	40,00	200,00
1	31	BETA HCG			UN	500,00	30,00	15.000,00
1	32	BETA HCG-			UN	100,00	30,00	3.000,00

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000397  
RIO BONITO DO IGUAÇU-P.

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10

		ANTICORPOS						
1	33	BETA QUANTITATIVO		UN	350,00	40,00	14.000,00	
1	34	BICARBONATO		UN	5,00	35,00	175,00	
1	35	BILIRUBINAS		UN	150,00	20,00	3.000,00	
1	36	BNP-PEPTIDEOS NATRIURETICO		UN	10,00	100,00	1.000,00	
1	37	BRUCELOSE IGM/IGG		UN	25,00	100,00	2.500,00	
1	38	CA 125		UN	5,00	30,00	150,00	
1	39	CA 15-3		UN	5,00	30,00	150,00	
1	40	CA 50		UN	5,00	110,00	550,00	
1	41	CA 72-4		UN	5,00	40,00	200,00	
1	42	CALCIO		UN	25,00	30,00	750,00	
1	43	CALCITONINA		UN	10,00	35,00	350,00	
1	44	CALPROTECTINA EM FEZES		UN	5,00	100,00	500,00	
1	45	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÕES DE FERRO- TIBC		UN	25,00	38,00	950,00	
1	46	CARBAMAZEPINA		UN	5,00	40,00	200,00	
1	47	CARBAMAZEPINA-DOSAGEM		UN	5,00	40,00	200,00	
1	48	CARDIOLIPINA-ANTICORPOS IGG E IMG		UN	5,00	100,00	500,00	
1	49	CATECOLAMINA PLASMATICAS		UN	5,00	130,00	650,00	
1	50	CAXUMBA-ANTICORPOS IGG E IGM		UN	5,00	90,00	450,00	
1	51	CEA-ANTIGENO CARCINOEMBRIO GENICO		UN	5,00	49,00	245,00	
1	52	CEA 19.9		UN	5,00	54,00	270,00	
1	53	CERULOPASMINA		UN	5,00	35,00	175,00	
1	54	CH50		UN	5,00	35,00	175,00	
1	55	CHAGAS-HEMOAGLUTINAÇÃO		UN	5,00	45,00	225,00	
1	56	CHAGAS IGG E IGM		UN	10,00	75,00	750,00	
1	57	CHLAMYDIA TRACHOMATIS-DEREÇÃO POR PCR		UN	5,00	95,00	475,00	
1	58	CHUMBO SANGUE		UN	5,00	30,00	150,00	
1	59	CITOMEGALOVIRU		UN	10,00	95,00	950,00	

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10

S IGM E IGG								
1	60	CLEARANCE DE CREATININA			UN	50,00	30,00	1.500,00
1	61	COLORO			UN	10,00	32,00	320,00
1	62	COAGULAÇÃO COMPLETO (TAP E KPTT)			UN	25,00	60,00	1.500,00
1	63	COLESTEROL TOTAL			UN	500,00	25,00	12.500,00
1	64	COLINESTERASE			UN	250,00	30,00	7.500,00
1	65	COMPLEMENTO C1Q			UN	5,00	120,00	600,00
1	66	COMPLEMENTO C2- FRAÇÃO			UN	5,00	120,00	600,00
1	67	COMPLEMENTO C3			UN	5,00	35,00	175,00
1	68	COMPLEMENTO C4			UN	5,00	35,00	175,00
1	69	COOMBS DIRETO			UN	50,00	35,00	1.750,00
1	70	COOMBS INDIRETO			UN	50,00	35,00	1.750,00
1	71	COPROCULTURA			UN	5,00	60,00	300,00
1	72	COQUELUCHE IGM/IGG			UN	10,00	280,00	2.800,00
1	73	CORTISOL			UN	8,00	35,00	280,00
1	74	CORTISOL URINA DE 24 HORAS			UN	5,00	35,00	175,00
1	75	COVID RT PCR			UN	5,00	220,00	1.100,00
1	76	CPKMB			UN	5,00	40,00	200,00
1	77	CREATININA			UN	300,00	25,00	7.500,00
1	78	CREATININA FOSFOQUINASE			UN	25,00	40,00	1.000,00
1	79	CREATININA QUINASE - CK/CPK			UN	15,00	40,00	600,00
1	80	CREATININA QUINASE MB - ATIVIDADE CKMB			UN	15,00	40,00	600,00
1	81	CREATININA URINARIA 24 HORAS			UN	25,00	34,00	850,00
1	82	CRONO			UN	10,00	35,00	350,00
1	83	CULTURA E ANTIBIOGRAMA DE MATERIAIS DIVERSOS			UN	500,00	60,00	30.000,00
1	84	CURVA GLICEMICA			UN	325,00	50,00	16.250,00
1	85	D-DIMERO			UN	5,00	100,00	500,00
1	86	DENGUE IGM E			UN	50,00	100,00	5.000,00

98



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000399  
RIO BONITO DO IGUAÇU-P.R.

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(2)

		IGG						
1	87	DENGUE NS1			UN	100,00	48,00	4.800,00
1	88	DHEA			UN	10,00	45,00	450,00
1	89	DHT			UN	5,00	65,00	325,00
1	90	DI- HIDROTESTOSTER ONA-DHT			UN	5,00	65,00	325,00
1	91	DIGITOXINA			UN	5,00	35,00	175,00
1	92	DOSAGEM DE FENITOINA			UN	5,00	40,00	200,00
1	93	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA			UN	5,00	35,00	175,00
1	94	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS			UN	5,00	55,00	275,00
1	95	ELETROFORESE DE PROTEINAS			UN	5,00	40,00	200,00
1	96	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA (ECA)			UN	5,00	40,00	200,00
1	97	EPSTEIN BARR- ANTICORPOS IGM			UN	10,00	50,00	500,00
1	98	ESTRADIOL- E2			UN	50,00	40,00	2.000,00
1	99	ESTROGENOS TOTAIS E FRAÇÕES			UN	25,00	48,00	1.200,00
1	100	ESTRONA			UN	10,00	40,00	400,00
1	101	FAN			UN	50,00	35,00	1.750,00
1	102	FATOR REUMATOIDE LATEX			UN	75,00	30,00	2.250,00
1	103	FATOR V			UN	5,00	120,00	600,00
1	104	FEBO BARBITAL			UN	5,00	55,00	275,00
1	105	FENOL URINARIO			UN	10,00	40,00	400,00
1	106	FERRITINA			UN	250,00	40,00	10.000,00
1	107	FERRO SÉRICO			UN	100,00	35,00	3.500,00
1	108	FIBRINOGENIO			UN	10,00	40,00	400,00
1	109	FOSFATASE ALCALINA			UN	250,00	35,00	8.750,00
1	110	FOSFORO			UN	25,00	30,00	750,00
1	111	FRUTOSAMINA			UN	10,00	39,00	390,00
1	112	FTA ABS IGG			UN	25,00	40,00	1.000,00
1	113	FTA ABS IGM			UN	25,00	40,00	1.000,00
1	114	FTBA			UN	10,00	80,00	800,00
1	115	GAMA GT			UN	250,00	37,00	9.250,00
1	116	GENE PAROTROMBINA-			UN	10,00	300,00	3.000,00

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000400  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

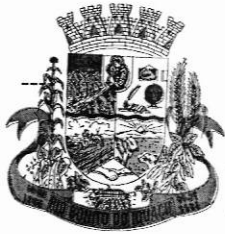
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(Handwritten mark)

		MUTAÇÃO G20210A						
1	117	GLIADINA ANTICORPO IGA			UN	5,00	40,00	200,00
1	118	GLIADINA ANTICORPO IGG			UN	5,00	40,00	200,00
1	119	GLICEMIA			UN	500,00	20,00	10.000,00
1	120	GLICEMIA DE JEJUM			UN	500,00	20,00	10.000,00
1	121	GLICOSE -6 FOSFATO DESIDROGENASE G6PD -SANGUE TOTAL			UN	10,00	30,00	300,00
1	122	GLICOSE POS GLUTON			UN	10,00	50,00	500,00
1	123	GORDURA FECAL			UN	5,00	40,00	200,00
1	124	HANTAVIROSE- ANTICORPOS IGG E IGM ANTI HANTAVIRUS			UN	5,00	495,00	2.475,00
1	125	HBSAG			UN	1.000,00	30,00	30.000,00
1	126	HDL			UN	750,00	25,00	18.750,00
1	127	HELICOBACTER PYLORI - NAS FEZES			UN	25,00	165,00	4.125,00
1	128	HEMATOCRITO			UN	25,00	20,00	500,00
1	129	HEMOCISTEINA			UN	5,00	64,00	320,00
1	130	HEMOCROMATOS E C282Y, H63D E S65C			UN	5,00	380,00	1.900,00
1	131	HEMOGLOBINA GLICADA			UN	1.500,00	35,00	52.500,00
1	132	HEMOGRAMA			UN	1.500,00	30,00	45.000,00
1	133	HEPATITE A-ANTI HAV IgG			UN	5,00	40,00	200,00
1	134	HEPATITE A-ANTI HAV IgM			UN	5,00	40,00	200,00
1	135	HEPATITE B- ANTI- HBE			UN	5,00	40,00	200,00
1	136	HEPATITE B- ANTI HBC			UN	5,00	80,00	400,00
1	137	HEPATITE B- ANTI HBC IgM			UN	5,00	40,00	200,00
1	138	HEPATITE B- ANTI HBS			UN	5,00	40,00	200,00
1	139	HEPATITE B- HBEAG			UN	5,00	40,00	200,00
1	140	HEPATITE B-			UN	5,00	250,00	1.250,00

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000401  
RIO BONITO DO IGUAÇU-P.R.

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10

		QUANTIFICAÇÃO POR PCR						
1	141	HEPATITE C ANTI HCV			UN	10,00	50,00	500,00
1	142	HEPATITE C QUANTIFICAÇÃO POR PCR			UN	10,00	290,00	2.900,00
1	143	HEPATITE D			UN	10,00	80,00	800,00
1	144	HERPES 1 E 2- ANTICORPOS IGM/IGG			UN	25,00	140,00	3.500,00
1	145	HISTONA- ANTICORPOS			UN	5,00	120,00	600,00
1	146	HIV			UN	50,00	30,00	1.500,00
1	147	HIV- QUANTIFICAÇÃO POR PCR			UN	25,00	390,00	9.750,00
1	148	HLA B27- DETECÇÃO POR PCR			UN	15,00	140,00	2.100,00
1	149	HLA DK2/DR8			UN	5,00	470,00	2.350,00
1	150	HOMO OSTEINA URINARIA			UN	5,00	35,00	175,00
1	151	HORMONIO ADRENOCORTICO TROFICO- ACTH			UN	25,00	50,00	1.250,00
1	152	HORMONIO ANTI- MULLERIANO			UN	5,00	230,00	1.150,00
1	153	HORMONIO DO CRESCIMENTO			UN	5,00	40,00	200,00
1	154	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE FSH			UN	50,00	34,00	1.700,00
1	155	HORMONIO LUTEINIZANTE LH			UN	50,00	35,00	1.750,00
1	156	HTLV I E II			UN	5,00	60,00	300,00
1	157	IGE ACARO			UN	5,00	40,00	200,00
1	158	IGE DE FUNGOS			UN	5,00	50,00	250,00
1	159	IGE DE LEITE DE VACA F2			UN	5,00	65,00	325,00
1	160	IGE MELANCIA F329			UN	5,00	65,00	325,00
1	161	IGE PAINEL (GX1)- GRAMINEAS			UN	5,00	65,00	325,00
1	162	IGE PARA ALIMENTOS			UN	5,00	40,00	200,00
1	163	IGE PELO ANIMAL			UN	5,00	40,00	200,00
1	164	IGF-1			UN	5,00	80,00	400,00

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000402  
RIO BONITO DO IGUAÇU-P.R.

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

W

1	165	IGFBP-3			UN	5,00	90,00	450,00
1	166	IMUNE ELETROFORESE DE PROTEINAS			UN	5,00	70,00	350,00
1	167	IMUNOGLOBINA A IGA			UN	5,00	38,00	190,00
1	168	IMUNOGLOBINA E IGE			UN	25,00	38,00	950,00
1	169	IMUNOGLOBINA E IGG			UN	5,00	38,00	190,00
1	170	IMUNOGLOBINA M IGM			UN	5,00	38,00	190,00
1	171	INSULINA			UN	5,00	35,00	175,00
1	172	KPTT			UN	250,00	25,00	6.250,00
1	173	LDL			UN	750,00	20,00	15.000,00
1	174	LEISHMANIA- IGM/IGG			UN	20,00	80,00	1.600,00
1	175	LEISHMANIA- PESQUISA			UN	5,00	35,00	175,00
1	176	LEPTINA			UN	5,00	75,00	375,00
1	177	LEPTOSPIROSE IGM/IGG			UN	5,00	130,00	650,00
1	178	LINFA CUTÂNEA			UN	10,00	35,00	350,00
1	179	LINFOCITO T CITOTOXICO CD4+			UN	10,00	95,00	950,00
1	180	LINFOCITO T CITOTOXICO CD8+			UN	5,00	95,00	475,00
1	181	LIPASE			UN	5,00	35,00	175,00
1	182	LIPIDIOS			UN	5,00	35,00	175,00
1	183	LIPOPROTEINAS A			UN	5,00	45,00	225,00
1	184	LITIO			UN	25,00	36,00	900,00
1	185	LYME			UN	25,00	145,00	3.625,00
1	186	MAGNESIO			UN	10,00	30,00	300,00
1	187	METANEFRINA NO PLASMA			UN	5,00	350,00	1.750,00
1	188	METANEFRINA URINARIA 24 H			UN	5,00	120,00	600,00
1	189	MICROALBUMINA NA URINA			UN	5,00	30,00	150,00
1	190	MICROALBUMINUR IA- 24 HORAS			UN	5,00	35,00	175,00
1	191	MONONUCLEOSE- ANTICORPOS HETEROFILOS			UN	5,00	30,00	150,00
1	192	MUCOPROTEINAS			UN	50,00	30,00	1.500,00
1	193	MUTAÇÕES C677T E A1298C			UN	5,00	350,00	1.750,00
1	194	PARASITOLÓGICO			UN	500,00	20,00	10.000,00

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000403  
RIO BONITO DO IGUAÇU-P.R.

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10

		DE FEZES						
1	195	PARCIAL DE URINA			UN	1250,00	25,00	31.250,00
1	196	PCR- PROTEINA C REATIVA			UN	250,00	30,00	7.500,00
1	197	PEPTIDEOS			UN	5,00	70,00	350,00
1	198	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS GRUPO B			UN	5,00	120,00	600,00
1	199	PESQUISA DE FUNGOS			UN	5,00	30,00	150,00
1	200	PESQUISA DE LEUCOCITOS			UN	5,00	30,00	150,00
1	201	PESQUISA MUTAÇÃO DO GENE MTHFR			UN	5,00	350,00	1.750,00
1	202	PESQUISAS DE OXIURUS			UN	5,00	30,00	150,00
1	203	PESQUISAS DE SANGUE OCULTO			UN	250,00	30,00	7.500,00
1	204	PLAQUETAS			UN	250,00	25,00	6.250,00
1	205	POTÁSSIO			UN	100,00	30,00	3.000,00
1	206	PRÓ BNP			UN	10,00	70,00	700,00
1	207	PROGAF-DOSAGEM DE TACROLIMUS			UN	5,00	270,00	1.350,00
1	208	PROLACTINA			UN	25,00	35,00	875,00
1	209	PROTEINA C-ANTIGENICA			UN	25,00	280,00	7.000,00
1	210	PROTEINA C-FUNCIONAL			UN	5,00	150,00	750,00
1	211	PROTEINA DO LEITE			UN	5,00	65,00	325,00
1	212	PROTEINA URINARIA 24H			UN	100,00	35,00	3.500,00
1	213	PSA			UN	1250,00	25,00	31.250,00
1	214	PSA TOTAL/LIVRE			UN	50,00	40,00	2.000,00
1	215	PTH			UN	5,00	40,00	200,00
1	216	RAIVA-SOROLOGIA			UN	5,00	370,00	1.850,00
1	217	RELAÇÃO PROTEICA/CRETININA URINARIA			UN	5,00	35,00	175,00
1	218	RENINA			UN	5,00	90,00	450,00
1	219	RETICULOCITOS			UN	5,00	30,00	150,00
1	220	ROTAVIRUS-PESQUISA			UN	10,00	50,00	500,00
1	221	RUBIOLA IGG/IGM			UN	10,00	90,00	900,00

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000404  
RIO BONITO DO IGUAÇU-P.R.

CNPJ 95 587 770/0001-99

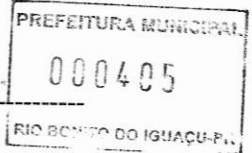
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(12)

1	222	SECREÇÃO VAGINAL E AFRESCO			UN	250,00	30,00	7.500,00
1	223	SELENIO			UN	10,00	35,00	350,00
1	224	SEROTONINA SERICA			UN	5,00	80,00	400,00
1	225	SHBG			UN	10,00	50,00	500,00
1	226	SODIO			UN	25,00	30,00	750,00
1	227	SOMATOMEDINA C-IGF-1			UN	5,00	80,00	400,00
1	228	SOROLOGIA PARA RUBÉOLA IGG/IGM			UN	25,00	90,00	2.250,00
1	229	STREPTOCOCCUS ANTICORPOS IGG 23 SOROTIPOS			UN	10,00	250,00	2.500,00
1	230	T3			UN	400,00	30,00	12.000,00
1	231	T4			UN	400,00	30,00	12.000,00
1	232	T4 LIVRE			UN	350,00	30,00	10.500,00
1	233	TAP			UN	250,00	25,00	6.250,00
1	234	TEMPO DE COAGULAÇÃO			UN	75,00	20,00	1.500,00
1	235	TEMPO DE SANGRAMENTO			UN	100,00	20,00	2.000,00
1	236	TESTE DE LACTOSE			UN	50,00	80,00	4.000,00
1	237	TESTE DE LACTOSE PRE DISPOSIÇÃO GENETICA			UN	25,00	190,00	4.750,00
1	238	TESTOSTERONA			UN	50,00	40,00	2.000,00
1	239	TESTOSTERONA LIVRE			UN	25,00	40,00	1.000,00
1	240	TGO			UN	400,00	30,00	12.000,00
1	241	TGP			UN	400,00	30,00	12.000,00
1	242	TIPAGEM SANGUINEA			UN	400,00	25,00	10.000,00
1	243	TIREOGLOBULINA			UN	25,00	30,00	750,00
1	244	TOXICOLOGICO			UN	10,00	150,00	1.500,00
1	245	TOXOCARA IGG, IGM			UN	25,00	80,00	2.000,00
1	246	TOXOPLASMOSE			UN	1000,00	80,00	80.000,00
1	247	TOXOPLASMOSE IGG, IGM			UN	400,00	80,00	32.000,00
1	248	TRAB-ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH			UN	10,00	70,00	700,00
1	249	TRANSFERRINA			UN	5,00	38,00	190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

W

1	250	TRIGLICERIDEOS			UN	500,00	30,00	15.000,00
1	251	UREIA			SC	250,00	25,00	6.250,00
1	252	UROCULTURA			UN	750,00	30,00	22.500,00
1	253	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA			UN	1000,00	55,00	55.000,00
1	254	VARICELA ZOSTER IGM/IGG			UN	5,00	100,00	500,00
1	255	VDRL			UN	1250,00	30,00	37.500,00
1	256	VDRL QUANTITATIVO			UN	50,00	30,00	1.500,00
1	257	VHS- VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO			UN	250,00	25,00	6.250,00
1	258	VITAMINA A			UN	25,00	44,00	1.100,00
1	259	VITAMINA B12			UN	50,00	40,00	2.000,00
1	260	VITAMINA B3			UN	10,00	540,00	5.400,00
1	261	VITAMINA B5			UN	10,00	790,00	7.900,00
1	262	VITAMINA B6			UN	10,00	85,00	850,00
1	263	VITAMINA C			UN	50,00	75,00	3.750,00
1	264	VITAMINA D			UN	150,00	50,00	7.500,00
1	265	VITAMINA E			UN	25,00	120,00	3.000,00
1	266	VITAMINA K			UN	25,00	380,00	9.500,00
1	267	ZICA (PCR EM TEMPO REAL)			UN	5,00	580,00	2.900,00
1	268	ZINCO			UN	5,00	50,00	250,00
TOTAL								1.072.105,00

**CLÁUSULA SEXTA  
DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

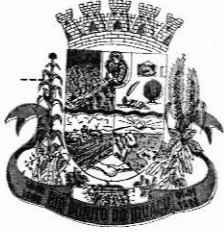
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO REAJUSTE (art. 92, V)**

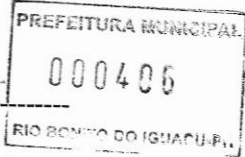
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

II - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021;

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

IV - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

V - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

7.3. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

7.4. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

7.5. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

7.6. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

**CLÁUSULA OITAVA  
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

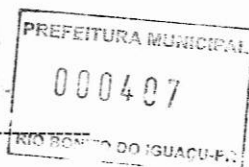
8.3. **Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.**

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

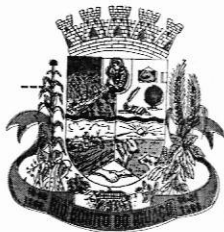
(12)

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de **nenhum interesse para a boa execução do ajuste**.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

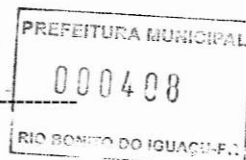
(Handwritten signature)

## CLÁUSULA NOVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

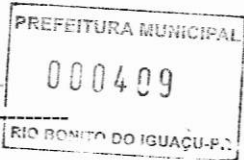
- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



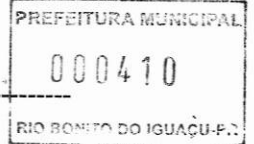
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados.
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

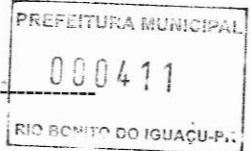
- 9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, em plena validade.
- 9.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.
- 9.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

### CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

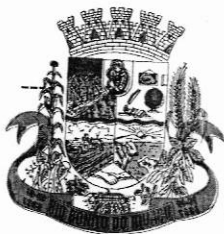
(M)

- 10.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

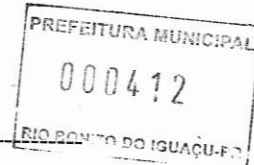
## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



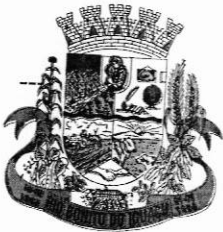
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

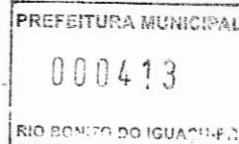
- iv) **Multa:** (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;  
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;  
b) as peculiaridades do caso concreto;  
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
d) os danos que dela provierem para o Contratante;  
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

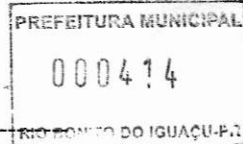
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.2052	4840	004	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4850	303	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4860	374	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4870	494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4880	1494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4890	1496	3.3.90.39.00.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
DA FRAUDE E DACORRUPÇÃO**

16.1. Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

16.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de 15 / 47 influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
- c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta-mente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(20)

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19.1. Compreendem os serviços a serem prestados conforme o Termo de Referência Anexo a este edital.

19.2. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;

19.3. Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;

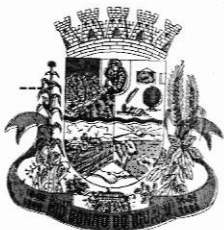
19.4. Obedecer ao Código de Ética Médica;

19.5. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

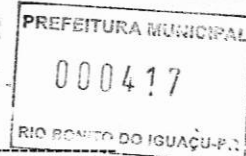
19.6. O pagamento dos serviços prestados será por meio do quantitativo de plantões efetivamente executados no mês em questão, conforme Termo de Referência e boletim de frequência de ponto biométrico dos prestadores de serviço;

19.7. A remuneração será realizada com base no número de plantões realizados pelos profissionais no mês em questão. O prestador será informado do valor a ser recebido e deverá entregar a nota fiscal à Secretaria Municipal de Saúde. Tais notas serão empenhadas e pagas pela Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças;

19.8. Serão analisados também dados qualitativos e quantitativos de produção médica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

19.9. A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, seguindo a ordem cronológica da publicação da homologação de cada credenciamento requerido, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente;

19.10. Ocorrendo homologação simultânea de credenciamento de um mesmo lote, será dada prioridade à ordem crescente de data e hora protocolização dos documentos;

19.11. A cada serviço solicitado, o responsável da Secretaria de Saúde atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da "fila" o CREDENCIADO que acabou de receber solicitação. Qualquer novo CREDENCIADO entrará como último na "fila" atualizada no momento da publicação de seu credenciamento;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA  
DO FORO (art. 92, §1º)**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 22 de setembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado eletronicamente por SEZAR AUGUSTO BOVINO 33348170915  
ID: 2488, em 22/09/2025, em Representação de Recada Futura: no Brades  
RF: 004RFB-8CPT-11, OU=EM BRANCO, OU=40317863000151  
OU=deconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO 33348170915  
Rio: Eu sou o autor deste documento.  
Localização:  
Data: 2025.09.23 14:56:10-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

EVERSON CHIOCHETA  
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000418  
RIO BONITO DO IGUAÇU-P.R.

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025-PMRBI  
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025-PMRBI

**Contratante:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

**Contratada:** ELIANE M. CHIOCHETA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.289.914/0001-09, com sede na Avenida Salvador Raimundo, nº. 274, Sala 02, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **EVERSON CHIOCHETA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] e CPF/MF sob o nº. [REDACTED].

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente Contrato é **Chamamento Público Na Forma De Credenciamento De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços Sem Caráter De Exclusividade, Laboratório De Análises Clínicas Para A Realização De Coleta E Análises De Exames Laboratoriais Na Área De Saúde No Atendimento À População Do Município De Rio Bonito Do Iguaçu-Pr.**

ELIANE M. CHIOCHETA & CIA LTDA - CNPJ 06.289.914/0001-09								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	17 ALFAA HIDROXIPROGESTE RONA			UN	5,00	45,00	225,00
1	2	ACIDO FOLICO			UN	10,00	30,00	300,00
1	3	ACIDO HIPURICO URINA			UN	10,00	30,00	300,00
1	4	ÁCIDO ÚRICO			UN	400,00	20,00	8.000,00
1	5	ALBUMINA PLASMÁTICA			UN	50,00	25,00	1.250,00
1	6	ALDOSTERONA			UN	10,00	63,00	630,00
1	7	ALGA 1 ANIRIPSINA - FEZES			UN	5,00	50,00	250,00
1	8	AMILASE			UN	75,00	25,00	1.875,00
1	9	ANATOPATOLOGICO			UN	75,00	170,00	12.750,00
1	10	ANCA C			UN	10,00	100,00	1.000,00
1	11	ANCA P			UN	10,00	100,00	1.000,00
1	12	ANDROSTENEDIONA			UN	5,00	38,00	190,00
1	13	ANT TROMBINA			UN	5,00	40,00	200,00
1	14	ANTI CCP- CITRULINA			UN	25,00	65,00	1.625,00
1	15	ANTI TIPO - ANTICORPOS - ANTI TPO			UN	5,00	40,00	200,00
1	16	ANTI TIREOGLOBULINA			UN	10,00	35,00	350,00
1	17	ANTI TIREOGLOBULINA B			UN	10,00	35,00	350,00
1	18	ANTIBIOGRAMA			UN	500,00	30,00	15.000,00
1	19	ANTICOAGULANTE			UN	5,00	40,00	200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

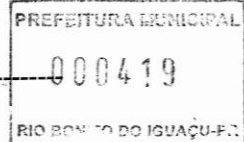
- Centro -

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná



		LUPICO						
1	20	ANTICORPOS ANTI-PLAQUETAS AGG IGM			UN	10,00	190,00	1.900,00
1	21	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM			UN	10,00	150,00	1.500,00
1	22	ANTO-SS-B (LA)			UN	5,00	40,00	200,00
1	23	ASO			UN	200,00	25,00	5.000,00
1	24	ATI RNP			UN	5,00	40,00	200,00
1	25	ATI TPO - TIREOPEROXIDADA SE			UN	5,00	40,00	200,00
1	26	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE			UN	150,00	115,00	17.250,00
1	27	BACIOSCOPIA PARA ESCARRO Laboratório deve ser treinado pelo LACEN Paraná e cadastrado no GAL(Gerenciador de Ambiente Laboratorial), com comprovação por meio de declaração ou certificado.			UN	50,00	30,00	1.500,00
1	28	BACTERIOSCOPIA DE FEZES			UN	150,00	20,00	3.000,00
1	29	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL			UN	525,00	25,00	13.125,00
1	30	BETA 2 MICROGLOBULINA			UN	5,00	40,00	200,00
1	31	BETA HCG			UN	500,00	30,00	15.000,00
1	32	BETA HCG-ANTICORPOS			UN	100,00	30,00	3.000,00
1	33	BETA QUANTITATIVO			UN	350,00	40,00	14.000,00
1	34	BICARBONATO			UN	5,00	35,00	175,00
1	35	BILIRUBINAS			UN	150,00	20,00	3.000,00
1	36	BNP-PEPTIDEOS NATRIURETICO			UN	10,00	100,00	1.000,00
1	37	BRUCELOSE IGM/IGG			UN	25,00	100,00	2.500,00
1	38	CA 125			UN	5,00	30,00	150,00
1	39	CA 15-3			UN	5,00	30,00	150,00
1	40	CA 50			UN	5,00	110,00	550,00
1	41	CA 72-4			UN	5,00	40,00	200,00
1	42	CALCIO			UN	25,00	30,00	750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000420  
RIO BONITO DO IGUAÇU-P.R.

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

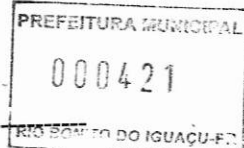
Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

1	43	CALCITONINA		UN	10,00	35,00	350,00
1	44	CALPROTECTINA EM FEZES		UN	5,00	100,00	500,00
1	45	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÕES DE FERRO- TIBC		UN	25,00	38,00	950,00
1	46	CARBAMAZEPINA		UN	5,00	40,00	200,00
1	47	CARBAMAZEPINA-DOSAGEM		UN	5,00	40,00	200,00
1	48	CARDIOLIPINA-ANTICORPOS IGG E IMG		UN	5,00	100,00	500,00
1	49	CATECOLAMINA PLASMATICAS		UN	5,00	130,00	650,00
1	50	CAXUMBA-ANTICORPOS IGG E IGM		UN	5,00	90,00	450,00
1	51	CEA-ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO		UN	5,00	49,00	245,00
1	52	CEA 19.9		UN	5,00	54,00	270,00
1	53	CERULOPASMINA		UN	5,00	35,00	175,00
1	54	CH50		UN	5,00	35,00	175,00
1	55	CHAGAS-HEMOAGLUTINAÇÃO		UN	5,00	45,00	225,00
1	56	CHAGAS IGG E IGM		UN	10,00	75,00	750,00
1	57	CHLAMYDIA TRACHOMATIS-DERECÇÃO POR PCR		UN	5,00	95,00	475,00
1	58	CHUMBO SANGUE		UN	5,00	30,00	150,00
1	59	CITOMEGALOVIRUS IGM E IGG		UN	10,00	95,00	950,00
1	60	CLEARENCE DE CREATININA		UN	50,00	30,00	1.500,00
1	61	COLORO		UN	10,00	32,00	320,00
1	62	COAGULAÇÃO COMPLETO (TAP E KPTT)		UN	25,00	60,00	1.500,00
1	63	COLESTEROL TOTAL		UN	500,00	25,00	12.500,00
1	64	COLINESTERASE		UN	250,00	30,00	7.500,00
1	65	COMPLEMENTO C1Q		UN	5,00	120,00	600,00
1	66	COMPLEMENTO C2-FRAÇÃO		UN	5,00	120,00	600,00
1	67	COMPLEMENTO C3		UN	5,00	35,00	175,00
1	68	COMPLEMENTO C4		UN	5,00	35,00	175,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

1	69	COOMBS DIRETO			UN	50,00	35,00	1.750,00
1	70	COOMBS INDIRETO			UN	50,00	35,00	1.750,00
1	71	COPROCULTURA			UN	5,00	60,00	300,00
1	72	COQUELUCHE IGM/IGG			UN	10,00	280,00	2.800,00
1	73	CORTISOL			UN	8,00	35,00	280,00
1	74	CORTISOL URINA DE 24 HORAS			UN	5,00	35,00	175,00
1	75	COVID RT PCR			UN	5,00	220,00	1.100,00
1	76	CPKMB			UN	5,00	40,00	200,00
1	77	CREATININA			UN	300,00	25,00	7.500,00
1	78	CREATININA FOSFOQUINASE			UN	25,00	40,00	1.000,00
1	79	CREATININA QUINASE - CK/CPK			UN	15,00	40,00	600,00
1	80	CREATININA QUINASE MB - ATIVIDADE CKMB			UN	15,00	40,00	600,00
1	81	CREATININA URINARIA 24 HORAS			UN	25,00	34,00	850,00
1	82	CRONO			UN	10,00	35,00	350,00
1	83	CULTURA E ANTIBIOGRAMA DE MATERIAIS DIVERSOS			UN	500,00	60,00	30.000,00
1	84	CURVA GLICEMICA			UN	325,00	50,00	16.250,00
1	85	D-DIMERO			UN	5,00	100,00	500,00
1	86	DENGUE IGM E IGG			UN	50,00	100,00	5.000,00
1	87	DENGUE NS1			UN	100,00	48,00	4.800,00
1	88	DHEA			UN	10,00	45,00	450,00
1	89	DHT			UN	5,00	65,00	325,00
1	90	DI- HIDROTESTOSTERO NA-DHT			UN	5,00	65,00	325,00
1	91	DIGITOXINA			UN	5,00	35,00	175,00
1	92	DOSAGEM DE FENITOINA			UN	5,00	40,00	200,00
1	93	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA			UN	5,00	35,00	175,00
1	94	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS			UN	5,00	55,00	275,00
1	95	ELETROFORESE DE PROTEINAS			UN	5,00	40,00	200,00
1	96	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA (ECA)			UN	5,00	40,00	200,00
1	97	EPSTEIN BARR-			UN	10,00	50,00	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000422  
RIO BONITO DO IGUAÇU-P.R.

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122

Paraná

1	98	ANTICORPOS IGM ESTRADIOL- E2	UN	50,00	40,00	2.000,00
1	99	ESTROGENOS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	25,00	48,00	1.200,00
1	100	ESTRONA	UN	10,00	40,00	400,00
1	101	FAN	UN	50,00	35,00	1.750,00
1	102	FATOR REUMATOIDE LATEX	UN	75,00	30,00	2.250,00
1	103	FATOR V	UN	5,00	120,00	600,00
1	104	FEBOBARBITAL	UN	5,00	55,00	275,00
1	105	FENOL URINARIO	UN	10,00	40,00	400,00
1	106	FERRITINA	UN	250,00	40,00	10.000,00
1	107	FERRO SÉRICO	UN	100,00	35,00	3.500,00
1	108	FIBRINOGENIO	UN	10,00	40,00	400,00
1	109	FOSFATASE ALCALINA	UN	250,00	35,00	8.750,00
1	110	FOSFORO	UN	25,00	30,00	750,00
1	111	FRUTOSAMINA	UN	10,00	39,00	390,00
1	112	FTA ABS IGG	UN	25,00	40,00	1.000,00
1	113	FTA ABS IGM	UN	25,00	40,00	1.000,00
1	114	FTBA	UN	10,00	80,00	800,00
1	115	GAMA GT	UN	250,00	37,00	9.250,00
1	116	GENE PAROTROMBINA- MUTAÇÃO G20210A	UN	10,00	300,00	3.000,00
1	117	GLIADINA ANTICORPO IGA	UN	5,00	40,00	200,00
1	118	GLIADINA ANTICORPO IGG	UN	5,00	40,00	200,00
1	119	GLICEMIA	UN	500,00	20,00	10.000,00
1	120	GLICEMIA DE JEJUM	UN	500,00	20,00	10.000,00
1	121	GLICOSE -6 FOSFATO DESIDROGENASE G6PD -SANGUE TOTAL	UN	10,00	30,00	300,00
1	122	GLICOSE POS GLUTON	UN	10,00	50,00	500,00
1	123	GORDURA FECAL	UN	5,00	40,00	200,00
1	124	HANTAVIROSE- ANTICORPOS IGG E IGM ANTI HANTAVIRUS	UN	5,00	495,00	2.475,00
1	125	HBSAG	UN	1.000,00	30,00	30.000,00
1	126	HDL	UN	750,00	25,00	18.750,00
1	127	HELICOBACTER PYLORI - NAS FEZES	UN	25,00	165,00	4.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000423  
RIO BONITO DO IGUAÇU-P.R.

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122

Paraná

1	128	HEMATOCRITO			UN	25,00	20,00	500,00
1	129	HEMOCISTEINA			UN	5,00	64,00	320,00
1	130	HEMOCROMATOSE C282Y, H63D E S65C			UN	5,00	380,00	1.900,00
1	131	HEMOGLOBINA GLICADA			UN	1.500,00	35,00	52.500,00
1	132	HEMOGRAMA			UN	1.500,00	30,00	45.000,00
1	133	HEPATITE A-ANTI HAV IgG			UN	5,00	40,00	200,00
1	134	HEPATITE A-ANTI HAV IgM			UN	5,00	40,00	200,00
1	135	HEPATITE B- ANTI- HBE			UN	5,00	40,00	200,00
1	136	HEPATITE B- ANTI HBC			UN	5,00	80,00	400,00
1	137	HEPATITE B- ANTI HBC IgM			UN	5,00	40,00	200,00
1	138	HEPATITE B- ANTI HBS			UN	5,00	40,00	200,00
1	139	HEPATITE B- HBEAG			UN	5,00	40,00	200,00
1	140	HEPATITE B- QUANTIFICAÇÃO POR PCR			UN	5,00	250,00	1.250,00
1	141	HEPATITE C ANTI HCV			UN	10,00	50,00	500,00
1	142	HEPATITE C QUANTIFICAÇÃO POR PCR			UN	10,00	290,00	2.900,00
1	143	HEPATITE D			UN	10,00	80,00	800,00
1	144	HERPES 1 E 2- ANTICORPOS IGM/IGG			UN	25,00	140,00	3.500,00
1	145	HISTONA- ANTICORPOS			UN	5,00	120,00	600,00
1	146	HIV			UN	50,00	30,00	1.500,00
1	147	HIV- QUANTIFICAÇÃO POR PCR			UN	25,00	390,00	9.750,00
1	148	HLA B27- DETECÇÃO POR PCR			UN	15,00	140,00	2.100,00
1	149	HLA DK2/DR8			UN	5,00	470,00	2.350,00
1	150	HOMO OSTEINA URINARIA			UN	5,00	35,00	175,00
1	151	HORMONIO ADRENOCORTICOT ROFICO- ACTH			UN	25,00	50,00	1.250,00
1	152	HORMONIO ANTI- MULLERIANO			UN	5,00	230,00	1.150,00

100

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



1	153	HORMONIO DO CRESCIMENTO			UN	5,00	40,00	200,00
1	154	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE FSH			UN	50,00	34,00	1.700,00
1	155	HORMONIO LUTEINIZANTE LH			UN	50,00	35,00	1.750,00
1	156	HTLV I E II			UN	5,00	60,00	300,00
1	157	IGE ACARO			UN	5,00	40,00	200,00
1	158	IGE DE FUNGOS			UN	5,00	50,00	250,00
1	159	IGE DE LEITE DE VACA F2			UN	5,00	65,00	325,00
1	160	IGE MELANCIA F329			UN	5,00	65,00	325,00
1	161	IGE PAINEL (GX1)-GRAMINEAS			UN	5,00	65,00	325,00
1	162	IGE PARA ALIMENTOS			UN	5,00	40,00	200,00
1	163	IGE PELO ANIMAL			UN	5,00	40,00	200,00
1	164	IGF-1			UN	5,00	80,00	400,00
1	165	IGFBP-3			UN	5,00	90,00	450,00
1	166	IMUNE ELETROFORESE DE PROTEINAS			UN	5,00	70,00	350,00
1	167	IMUNOGLOBINA A IGA			UN	5,00	38,00	190,00
1	168	IMUNOGLOBINA E IGE			UN	25,00	38,00	950,00
1	169	IMUNOGLOBINA E IGG			UN	5,00	38,00	190,00
1	170	IMUNOGLOBINA M IGM			UN	5,00	38,00	190,00
1	171	INSULINA			UN	5,00	35,00	175,00
1	172	KPTT			UN	250,00	25,00	6.250,00
1	173	LDL			UN	750,00	20,00	15.000,00
1	174	LEISHMANIA-IGM/IGG			UN	20,00	80,00	1.600,00
1	175	LEISHMANIA-PESQUISA			UN	5,00	35,00	175,00
1	176	LEPTINA			UN	5,00	75,00	375,00
1	177	LEPTOSPIROSE IGM/IGG			UN	5,00	130,00	650,00
1	178	LINFA CUTÂNEA			UN	10,00	35,00	350,00
1	179	LINFOCITO T CITOTOXICO CD4+			UN	10,00	95,00	950,00
1	180	LINFOCITO T CITOTOXICO CD8+			UN	5,00	95,00	475,00
1	181	LIPASE			UN	5,00	35,00	175,00
1	182	LIPIDIOS			UN	5,00	35,00	175,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

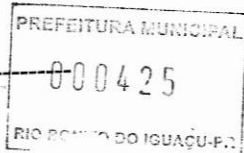
Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122

Paraná



1	183	LIPOPROTEINAS A	UN	5,00	45,00	225,00
1	184	LITIO	UN	25,00	36,00	900,00
1	185	LYME	UN	25,00	145,00	3.625,00
1	186	MAGNESIO	UN	10,00	30,00	300,00
1	187	METANEFRINA NO PLASMA	UN	5,00	350,00	1.750,00
1	188	METANEFRINA URINARIA 24 H	UN	5,00	120,00	600,00
1	189	MICROALBUMINA NA URINA	UN	5,00	30,00	150,00
1	190	MICROALBUMINURIA- 24 HORAS	UN	5,00	35,00	175,00
1	191	MONONUCLEOSE-ANTICORPOS HETEROFILOS	UN	5,00	30,00	150,00
1	192	MUCOPROTEINAS	UN	50,00	30,00	1.500,00
1	193	MUTAÇÕES C677T E A1298C	UN	5,00	350,00	1.750,00
1	194	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UN	500,00	20,00	10.000,00
1	195	PARCIAL DE URINA	UN	1250,00	25,00	31.250,00
1	196	PCR- PROTEINA C REATIVA	UN	250,00	30,00	7.500,00
1	197	PEPTIDEOS	UN	5,00	70,00	350,00
1	198	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS GRUPO B	UN	5,00	120,00	600,00
1	199	PESQUISA DE FUNGOS	UN	5,00	30,00	150,00
1	200	PESQUISA DE LEUCOCITOS	UN	5,00	30,00	150,00
1	201	PESQUISA MUTAÇÃO DO GENE MTHFR	UN	5,00	350,00	1.750,00
1	202	PESQUISAS DE OXIURUS	UN	5,00	30,00	150,00
1	203	PESQUISAS DE SANGUE OCULTO	UN	250,00	30,00	7.500,00
1	204	PLAQUETAS	UN	250,00	25,00	6.250,00
1	205	POTÁSSIO	UN	100,00	30,00	3.000,00
1	206	PRÓ BNP	UN	10,00	70,00	700,00
1	207	PROGAF-DOSAGEM DE TACROLIMUS	UN	5,00	270,00	1.350,00
1	208	PROLACTINA	UN	25,00	35,00	875,00
1	209	PROTEINA C-ANTIGENICA	UN	25,00	280,00	7.000,00
1	210	PROTEINA C-FUNCIONAL	UN	5,00	150,00	750,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000426  
RIO BONITO DO IGUAÇU-P.R.

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

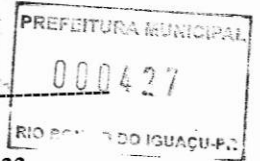
Paraná

1	211	PROTEINA DO LEITE		UN	5,00	65,00	325,00
1	212	PROTEINA URINARIA 24H		UN	100,00	35,00	3.500,00
1	213	PSA		UN	1250,00	25,00	31.250,00
1	214	PSA TOTAL/LIVRE		UN	50,00	40,00	2.000,00
1	215	PTH		UN	5,00	40,00	200,00
1	216	RAIVA-SOROLOGIA		UN	5,00	370,00	1.850,00
1	217	RELAÇÃO PROTEICA/CRETININ A URINARIA		UN	5,00	35,00	175,00
1	218	RENINA		UN	5,00	90,00	450,00
1	219	RETICULOCITOS		UN	5,00	30,00	150,00
1	220	ROTAVIRUS-PESQUISA		UN	10,00	50,00	500,00
1	221	RUBIOLA IGG/IGM		UN	10,00	90,00	900,00
1	222	SECREÇÃO VAGINAL E AFRESCO		UN	250,00	30,00	7.500,00
1	223	SELENIO		UN	10,00	35,00	350,00
1	224	SEROTONINA SERICA		UN	5,00	80,00	400,00
1	225	SHBG		UN	10,00	50,00	500,00
1	226	SODIO		UN	25,00	30,00	750,00
1	227	SOMATOMEDINA C-IGF-1		UN	5,00	80,00	400,00
1	228	SOROLOGIA PARA RUBÉOLA IGG/IGM		UN	25,00	90,00	2.250,00
1	229	STREPTOCOCCUS ANTICORPOS IGG 23 SOROTIPOS		UN	10,00	250,00	2.500,00
1	230	T3		UN	400,00	30,00	12.000,00
1	231	T4		UN	400,00	30,00	12.000,00
1	232	T4 LIVRE		UN	350,00	30,00	10.500,00
1	233	TAP		UN	250,00	25,00	6.250,00
1	234	TEMPO DE COAGULAÇÃO		UN	75,00	20,00	1.500,00
1	235	TEMPO DE SANGRAMENTO		UN	100,00	20,00	2.000,00
1	236	TESTE DE LACTOSE		UN	50,00	80,00	4.000,00
1	237	TESTE DE LACTOSE PRE DISPOSIÇÃO GENETICA		UN	25,00	190,00	4.750,00
1	238	TESTOSTERONA		UN	50,00	40,00	2.000,00
1	239	TESTOSTERONA LIVRE		UN	25,00	40,00	1.000,00
1	240	TGO		UN	400,00	30,00	12.000,00
1	241	TGP		UN	400,00	30,00	12.000,00

28



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

1	242	TIPAGEM SANGUINEA		UN	400,00	25,00	10.000,00
1	243	TIREOGLOBULINA		UN	25,00	30,00	750,00
1	244	TOXICOLOGICO		UN	10,00	150,00	1.500,00
1	245	TOXOCARA IGG, IGM		UN	25,00	80,00	2.000,00
1	246	TOXOPLASMOSE		UN	1000,00	80,00	80.000,00
1	247	TOXOPLASMOSE IGG, IGM		UN	400,00	80,00	32.000,00
1	248	TRAB- ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH		UN	10,00	70,00	700,00
1	249	TRANSFERRINA		UN	5,00	38,00	190,00
1	250	TRIGLICERIDEOS		UN	500,00	30,00	15.000,00
1	251	UREIA		SC	250,00	25,00	6.250,00
1	252	UROCULTURA		UN	750,00	30,00	22.500,00
1	253	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA		UN	1000,00	55,00	55.000,00
1	254	VARICELA ZOSTER IGM/IGG		UN	5,00	100,00	500,00
1	255	VDRL		UN	1250,00	30,00	37.500,00
1	256	VDRL QUANTITATIVO		UN	50,00	30,00	1.500,00
1	257	VHS- VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO		UN	250,00	25,00	6.250,00
1	258	VITAMINA A		UN	25,00	44,00	1.100,00
1	259	VITAMINA B12		UN	50,00	40,00	2.000,00
1	260	VITAMINA B3		UN	10,00	540,00	5.400,00
1	261	VITAMINA B5		UN	10,00	790,00	7.900,00
1	262	VITAMINA B6		UN	10,00	85,00	850,00
1	263	VITAMINA C		UN	50,00	75,00	3.750,00
1	264	VITAMINA D		UN	150,00	50,00	7.500,00
1	265	VITAMINA E		UN	25,00	120,00	3.000,00
1	266	VITAMINA K		UN	25,00	380,00	9.500,00
1	267	ZICA (PCR EM TEMPO REAL)		UN	5,00	580,00	2.900,00
1	268	ZINCO		UN	5,00	50,00	250,00
TOTAL							1.072.105,00

WR

1.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 1.072.105,00** (um milhão, setenta e dois mil, cento e cinco reais).

1.2. , daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

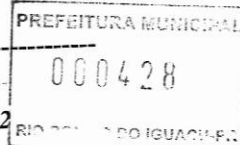
Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122

Paraná



## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.2052	4840	004	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4850	303	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4860	374	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4870	494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4880	1494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4890	1496	3.3.90.39.00.00

## DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de **22 de setembro de 2025 até 21 de setembro de 2026.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 22 de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000429  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122

Paraná

10

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025-PMRBI  
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025-PMRBI

**Contratante:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

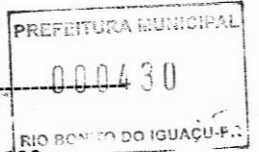
**Contratada:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIO BONITO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.688.047/0001-52, com sede na Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, nº. 509, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sra. **GLÁUCIA LODI DULNIK**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] e CPF/MF sob o nº. [REDACTED].

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente Contrato é Chamamento Público Na Forma De Credenciamento De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços Sem Caráter De Exclusividade, Laboratório De Análises Clínicas Para A Realização De Coleta E Análises De Exames Laboratoriais Na Área De Saúde No Atendimento À População Do Município De Rio Bonito Do Iguaçu-Pr.

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO BONITO LTDA - CNPJ 01.688.047/0001-52								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	17 ALFAA HIDROXIPROGESTE RONA			UN	5,00	45,00	225,00
1	2	ACIDO FOLICO			UN	10,00	30,00	300,00
1	3	ACIDO HIPURICO URINA			UN	10,00	30,00	300,00
1	4	ÁCIDO ÚRICO			UN	400,00	20,00	8.000,00
1	5	ALBUMINA PLASMÁTICA			UN	50,00	25,00	1.250,00
1	6	ALDOSTERONA			UN	10,00	63,00	630,00
1	7	ALGA 1 ANIRIPSINA - FEZES			UN	5,00	50,00	250,00
1	8	AMILASE			UN	75,00	25,00	1.875,00
1	9	ANATOPATOLOGICO			UN	75,00	170,00	12.750,00
1	10	ANCA C			UN	10,00	100,00	1.000,00
1	11	ANCA P			UN	10,00	100,00	1.000,00
1	12	ANDROSTENEDIONA			UN	5,00	38,00	190,00
1	13	ANT TROMBINA			UN	5,00	40,00	200,00
1	14	ANTI CCP- CITRULINA			UN	25,00	65,00	1.625,00
1	15	ANTI TIPO - ANTICORPOS - ANTI TPO			UN	5,00	40,00	200,00
1	16	ANTI TIREOGLOBULINA			UN	10,00	35,00	350,00
1	17	ANTI TIREOGLOBULINA B			UN	10,00	35,00	350,00
1	18	ANTIBIOGRAMA			UN	500,00	30,00	15.000,00
1	19	ANTICOAGULANTE			UN	5,00	40,00	200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122

Paraná

1	20	LUPICO			UN	10,00	190,00	1.900,00
1	21	ANTICORPOS ANTI-PLAQUETAS AGG IGM			UN	10,00	150,00	1.500,00
1	22	ANTICORPOS ANTI-CHIKUNGUNYA IGG E IGM			UN	5,00	40,00	200,00
1	23	ANTO-SS-B (LA)			UN	200,00	25,00	5.000,00
1	24	ASO			UN	5,00	40,00	200,00
1	25	ATI RNP			UN	5,00	40,00	200,00
1	26	ATI TPO - TIREOPEROXIDADA SE			UN	150,00	115,00	17.250,00
1	27	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE			UN	50,00	30,00	1.500,00
1	28	BACILOSCOPIA PARA ESCARRO Laboratório deve ser treinado pelo LACEN Paraná e cadastrado no GAL(Gerenciador de Ambiente Laboratorial), com comprovação por meio de declaração ou certificado.			UN	150,00	20,00	3.000,00
1	29	BACTERIOSCOPIA DE FEZES			UN	525,00	25,00	13.125,00
1	30	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL			UN	5,00	40,00	200,00
1	31	BETA 2 MICROGLOBULINA			UN	500,00	30,00	15.000,00
1	32	BETA HCG			UN	100,00	30,00	3.000,00
1	33	BETA HCG-ANTICORPOS			UN	350,00	40,00	14.000,00
1	34	BETA QUANTITATIVO			UN	5,00	35,00	175,00
1	35	BICARBONATO			UN	150,00	20,00	3.000,00
1	36	BILIRUBINAS			UN	10,00	100,00	1.000,00
1	37	BNP-PEPTIDEOS NATRIURETICO			UN	25,00	100,00	2.500,00
1	38	BRUCELOSE IGM/IGG			UN	5,00	30,00	150,00
1	39	CA 125			UN	5,00	30,00	150,00
1	40	CA 15-3			UN	5,00	110,00	550,00
1	41	CA 50			UN	5,00	40,00	200,00
1	42	CA 72-4			UN	25,00	30,00	750,00
1	42	CALCIO			UN	25,00	30,00	750,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000431  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

1	43	CALCITONINA			UN	10,00	35,00	350,00
1	44	CALPROTECTINA EM FEZES			UN	5,00	100,00	500,00
1	45	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÕES DE FERRO- TIBC			UN	25,00	38,00	950,00
1	46	CARBAMAZEPINA			UN	5,00	40,00	200,00
1	47	CARBAMAZEPINA- DOSAGEM			UN	5,00	40,00	200,00
1	48	CARDIOLIPINA- ANTICORPOS IGG E IMG			UN	5,00	100,00	500,00
1	49	CATECOLAMINA PLASMATICAS			UN	5,00	130,00	650,00
1	50	CAXUMBA- ANTICORPOS IGG E IGM			UN	5,00	90,00	450,00
1	51	CEA-ANTIGENO CARCINOEMBRIOGE NICO			UN	5,00	49,00	245,00
1	52	CEA 19.9			UN	5,00	54,00	270,00
1	53	CERULOPASMINA			UN	5,00	35,00	175,00
1	54	CH50			UN	5,00	35,00	175,00
1	55	CHAGAS- HEMOAGLUTINAÇÃ O			UN	5,00	45,00	225,00
1	56	CHAGAS IGG E IGM			UN	10,00	75,00	750,00
1	57	CHLAMYDIA TRACHOMATIS- DERECÇÃO POR PCR			UN	5,00	95,00	475,00
1	58	CHUMBO SANGUE			UN	5,00	30,00	150,00
1	59	CITOMEGALOVIRUS IGM E IGG			UN	10,00	95,00	950,00
1	60	CLEARENCE DE CREATININA			UN	50,00	30,00	1.500,00
1	61	COLORO			UN	10,00	32,00	320,00
1	62	COAGULAÇÃO COMPLETO (TAP E KPTT)			UN	25,00	60,00	1.500,00
1	63	COLESTEROL TOTAL			UN	500,00	25,00	12.500,00
1	64	COLINESTERASE			UN	250,00	30,00	7.500,00
1	65	COMPLEMENTO C1Q			UN	5,00	120,00	600,00
1	66	COMPLEMENTO C2- FRAÇÃO			UN	5,00	120,00	600,00
1	67	COMPLEMENTO C3			UN	5,00	35,00	175,00
1	68	COMPLEMENTO C4			UN	5,00	35,00	175,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000432  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

10

1	69	COOMBS DIRETO			UN	50,00	35,00	1.750,00
1	70	COOMBS INDIRETO			UN	50,00	35,00	1.750,00
1	71	COPRO CULTURA			UN	5,00	60,00	300,00
1	72	COQUELUCHE IGM/IGG			UN	10,00	280,00	2.800,00
1	73	CORTISOL			UN	8,00	35,00	280,00
1	74	CORTISOL URINA DE 24 HORAS			UN	5,00	35,00	175,00
1	75	COVID RT PCR			UN	5,00	220,00	1.100,00
1	76	CPKMB			UN	5,00	40,00	200,00
1	77	CREATININA			UN	300,00	25,00	7.500,00
1	78	CREATININA FOSFOQUINASE			UN	25,00	40,00	1.000,00
1	79	CREATININA QUINASE - CK/CPK			UN	15,00	40,00	600,00
1	80	CREATININA QUINASE MB - ATIVIDADE CKMB			UN	15,00	40,00	600,00
1	81	CREATININA URINARIA 24 HORAS			UN	25,00	34,00	850,00
1	82	CRONO			UN	10,00	35,00	350,00
1	83	CULTURA E ANTIBIOGRAMA DE MATERIAIS DIVERSOS			UN	500,00	60,00	30.000,00
1	84	CURVA GLICEMICA			UN	325,00	50,00	16.250,00
1	85	D-DIMERO			UN	5,00	100,00	500,00
1	86	DENGUE IGM E IGG			UN	50,00	100,00	5.000,00
1	87	DENGUE NS1			UN	100,00	48,00	4.800,00
1	88	DHEA			UN	10,00	45,00	450,00
1	89	DHT			UN	5,00	65,00	325,00
1	90	DI- HIDROTESTOSTERO NA-DHT			UN	5,00	65,00	325,00
1	91	DIGITOXINA			UN	5,00	35,00	175,00
1	92	DOSAGEM DE FENITOINA			UN	5,00	40,00	200,00
1	93	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA			UN	5,00	35,00	175,00
1	94	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS			UN	5,00	55,00	275,00
1	95	ELETROFORESE DE PROTEINAS			UN	5,00	40,00	200,00
1	96	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA (ECA)			UN	5,00	40,00	200,00
1	97	EPSTEIN BARR-			UN	10,00	50,00	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000433  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122

Paraná

12

1	98	ANTICORPOS IGM ESTRADIOL- E2	UN	50,00	40,00	2.000,00
1	99	ESTROGENOS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	25,00	48,00	1.200,00
1	100	ESTRONA	UN	10,00	40,00	400,00
1	101	FAN	UN	50,00	35,00	1.750,00
1	102	FATOR REUMATOIDE LATEX	UN	75,00	30,00	2.250,00
1	103	FATOR V	UN	5,00	120,00	600,00
1	104	FEBOBARBITAL	UN	5,00	55,00	275,00
1	105	FENOL URINARIO	UN	10,00	40,00	400,00
1	106	FERRITINA	UN	250,00	40,00	10.000,00
1	107	FERRO SÉRICO	UN	100,00	35,00	3.500,00
1	108	FIBRINOGENIO	UN	10,00	40,00	400,00
1	109	FOSFATASE ALCALINA	UN	250,00	35,00	8.750,00
1	110	FOSFORO	UN	25,00	30,00	750,00
1	111	FRUTOSAMINA	UN	10,00	39,00	390,00
1	112	FTA ABS IGG	UN	25,00	40,00	1.000,00
1	113	FTA ABS IGM	UN	25,00	40,00	1.000,00
1	114	FTBA	UN	10,00	80,00	800,00
1	115	GAMA GT	UN	250,00	37,00	9.250,00
1	116	GENE PAROTROMBINA- MUTAÇÃO G20210A	UN	10,00	300,00	3.000,00
1	117	GLIADINA ANTICORPO IGA	UN	5,00	40,00	200,00
1	118	GLIADINA ANTICORPO IGG	UN	5,00	40,00	200,00
1	119	GLICEMIA	UN	500,00	20,00	10.000,00
1	120	GLICEMIA DE JEJUM	UN	500,00	20,00	10.000,00
1	121	GLICOSE -6 FOSFATO DESIDROGENASE G6PD -SANGUE TOTAL	UN	10,00	30,00	300,00
1	122	GLICOSE POS GLUTON	UN	10,00	50,00	500,00
1	123	GORDURA FECAL	UN	5,00	40,00	200,00
1	124	HANTAVIROSE- ANTICORPOS IGG E IGM ANTI HANTAVIRUS	UN	5,00	495,00	2.475,00
1	125	HBSAG	UN	1.000,00	30,00	30.000,00
1	126	HDL	UN	750,00	25,00	18.750,00
1	127	HELICOBACTER PYLORI - NAS FEZES	UN	25,00	165,00	4.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000434  
RIO BONITO DO IGUAÇU-P.R.

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

22

1	128	HEMATOCRITO			UN	25,00	20,00	500,00
1	129	HEMOCISTEINA			UN	5,00	64,00	320,00
1	130	HEMOCROMATOSE C282Y, H63D E S65C			UN	5,00	380,00	1.900,00
1	131	HEMOGLOBINA GLICADA			UN	1.500,00	35,00	52.500,00
1	132	HEMOGRAMA			UN	1.500,00	30,00	45.000,00
1	133	HEPATITE A-ANTI HAV IgG			UN	5,00	40,00	200,00
1	134	HEPATITE A-ANTI HAV IgM			UN	5,00	40,00	200,00
1	135	HEPATITE B- ANTI- HBE			UN	5,00	40,00	200,00
1	136	HEPATITE B- ANTI HBC			UN	5,00	80,00	400,00
1	137	HEPATITE B- ANTI HBC IgM			UN	5,00	40,00	200,00
1	138	HEPATITE B- ANTI HBS			UN	5,00	40,00	200,00
1	139	HEPATITE B- HBEAG			UN	5,00	40,00	200,00
1	140	HEPATITE B- QUANTIFICAÇÃO POR PCR			UN	5,00	250,00	1.250,00
1	141	HEPATITE C ANTI HCV			UN	10,00	50,00	500,00
1	142	HEPATITE C QUANTIFICAÇÃO POR PCR			UN	10,00	290,00	2.900,00
1	143	HEPATITE D			UN	10,00	80,00	800,00
1	144	HERPES 1 E 2- ANTICORPOS IGM/IGG			UN	25,00	140,00	3.500,00
1	145	HISTONA- ANTICORPOS			UN	5,00	120,00	600,00
1	146	HIV			UN	50,00	30,00	1.500,00
1	147	HIV- QUANTIFICAÇÃO POR PCR			UN	25,00	390,00	9.750,00
1	148	HLA B27- DETECÇÃO POR PCR			UN	15,00	140,00	2.100,00
1	149	HLA DK2/DR8			UN	5,00	470,00	2.350,00
1	150	HOMO OSTEINA URINARIA			UN	5,00	35,00	175,00
1	151	HORMONIO ADRENOCORTICOT ROFICO- ACTH			UN	25,00	50,00	1.250,00
1	152	HORMONIO ANTI- MULLERIANO			UN	5,00	230,00	1.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000435  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122

Paraná

1	153	HORMONIO DO CRESCIMENTO			UN	5,00	40,00	200,00
1	154	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE FSH			UN	50,00	34,00	1.700,00
1	155	HORMONIO LUTEINIZANTE LH			UN	50,00	35,00	1.750,00
1	156	HTLV I E II			UN	5,00	60,00	300,00
1	157	IGE ACARO			UN	5,00	40,00	200,00
1	158	IGE DE FUNGOS			UN	5,00	50,00	250,00
1	159	IGE DE LEITE DE VACA F2			UN	5,00	65,00	325,00
1	160	IGE MELANCIA F329			UN	5,00	65,00	325,00
1	161	IGE PAINEL (GX1)-GRAMINEAS			UN	5,00	65,00	325,00
1	162	IGE PARA ALIMENTOS			UN	5,00	40,00	200,00
1	163	IGE PELO ANIMAL			UN	5,00	40,00	200,00
1	164	IGF-1			UN	5,00	80,00	400,00
1	165	IGFBP-3			UN	5,00	90,00	450,00
1	166	IMUNE ELETROFORESE DE PROTEINAS			UN	5,00	70,00	350,00
1	167	IMUNOGLOBINA A IGA			UN	5,00	38,00	190,00
1	168	IMUNOGLOBINA E IGE			UN	25,00	38,00	950,00
1	169	IMUNOGLOBINA E IGG			UN	5,00	38,00	190,00
1	170	IMUNOGLOBINA M IGM			UN	5,00	38,00	190,00
1	171	INSULINA			UN	5,00	35,00	175,00
1	172	KPTT			UN	250,00	25,00	6.250,00
1	173	LDL			UN	750,00	20,00	15.000,00
1	174	LEISHMANIA-IGM/IGG			UN	20,00	80,00	1.600,00
1	175	LEISHMANIA-PESQUISA			UN	5,00	35,00	175,00
1	176	LEPTINA			UN	5,00	75,00	375,00
1	177	LEPTOSPIROSE IGM/IGG			UN	5,00	130,00	650,00
1	178	LINFA CUTÂNEA			UN	10,00	35,00	350,00
1	179	LINFOCITO T CITOTOXICO CD4+			UN	10,00	95,00	950,00
1	180	LINFOCITO T CITOTOXICO CD8+			UN	5,00	95,00	475,00
1	181	LIPASE			UN	5,00	35,00	175,00
1	182	LIPÍDIOS			UN	5,00	35,00	175,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000436  
RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

(10)

1	183	LIPOPROTEINAS A			UN	5,00	45,00	225,00
1	184	LITIO			UN	25,00	36,00	900,00
1	185	LYME			UN	25,00	145,00	3.625,00
1	186	MAGNESIO			UN	10,00	30,00	300,00
1	187	METANEFRINA NO PLASMA			UN	5,00	350,00	1.750,00
1	188	METANEFRINA URINARIA 24 H			UN	5,00	120,00	600,00
1	189	MICROALBUMINA NA URINA			UN	5,00	30,00	150,00
1	190	MICROALBUMINURIA- 24 HORAS			UN	5,00	35,00	175,00
1	191	MONONUCLEOSE-ANTICORPOS HETEROFILOS			UN	5,00	30,00	150,00
1	192	MUCOPROTEINAS			UN	50,00	30,00	1.500,00
1	193	MUTAÇÕES C677T E A1298C			UN	5,00	350,00	1.750,00
1	194	PARASITOLÓGICO DE FEZES			UN	500,00	20,00	10.000,00
1	195	PARCIAL DE URINA			UN	1250,00	25,00	31.250,00
1	196	PCR- PROTEINA C REATIVA			UN	250,00	30,00	7.500,00
1	197	PEPTIDEOS			UN	5,00	70,00	350,00
1	198	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS GRUPO B			UN	5,00	120,00	600,00
1	199	PESQUISA DE FUNGOS			UN	5,00	30,00	150,00
1	200	PESQUISA DE LEUCOCITOS			UN	5,00	30,00	150,00
1	201	PESQUISA MUTAÇÃO DO GENE MTHFR			UN	5,00	350,00	1.750,00
1	202	PESQUISAS DE OXIURUS			UN	5,00	30,00	150,00
1	203	PESQUISAS DE SANGUE OCULTO			UN	250,00	30,00	7.500,00
1	204	PLAQUETAS			UN	250,00	25,00	6.250,00
1	205	POTÁSSIO			UN	100,00	30,00	3.000,00
1	206	PRÓ BNP			UN	10,00	70,00	700,00
1	207	PROGAF-DOSAGEM DE TACROLIMUS			UN	5,00	270,00	1.350,00
1	208	PROLACTINA			UN	25,00	35,00	875,00
1	209	PROTEINA C-ANTIGENICA			UN	25,00	280,00	7.000,00
1	210	PROTEINA C-FUNCIONAL			UN	5,00	150,00	750,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000437

RIO BONITO DO IGUAÇU-P.R.

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

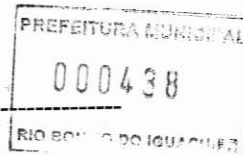
Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

1	211	PROTEINA DO LEITE		UN	5,00	65,00	325,00
1	212	PROTEINA URINARIA 24H		UN	100,00	35,00	3.500,00
1	213	PSA		UN	1250,00	25,00	31.250,00
1	214	PSA TOTAL/LIVRE		UN	50,00	40,00	2.000,00
1	215	PTH		UN	5,00	40,00	200,00
1	216	RAIVA-SOROLOGIA		UN	5,00	370,00	1.850,00
1	217	RELAÇÃO PROTEICA/CRETININ A URINARIA		UN	5,00	35,00	175,00
1	218	RENINA		UN	5,00	90,00	450,00
1	219	RETICULOCITOS		UN	5,00	30,00	150,00
1	220	ROTAVIRUS-PESQUISA		UN	10,00	50,00	500,00
1	221	RUBIOLA IGG/IGM		UN	10,00	90,00	900,00
1	222	SECREÇÃO VAGINAL E AFRESCO		UN	250,00	30,00	7.500,00
1	223	SELENIO		UN	10,00	35,00	350,00
1	224	SEROTONINA SERICA		UN	5,00	80,00	400,00
1	225	SHBG		UN	10,00	50,00	500,00
1	226	SODIO		UN	25,00	30,00	750,00
1	227	SOMATOMEDINA C-IGF-1		UN	5,00	80,00	400,00
1	228	SOROLOGIA PARA RUBÉOLA IGG/IGM		UN	25,00	90,00	2.250,00
1	229	STREPTOCOCCUS ANTICORPOS IGG 23 SOROTIPOS		UN	10,00	250,00	2.500,00
1	230	T3		UN	400,00	30,00	12.000,00
1	231	T4		UN	400,00	30,00	12.000,00
1	232	T4 LIVRE		UN	350,00	30,00	10.500,00
1	233	TAP		UN	250,00	25,00	6.250,00
1	234	TEMPO DE COAGULAÇÃO		UN	75,00	20,00	1.500,00
1	235	TEMPO DE SANGRAMENTO		UN	100,00	20,00	2.000,00
1	236	TESTE DE LACTOSE		UN	50,00	80,00	4.000,00
1	237	TESTE DE LACTOSE PRE DISPOSIÇÃO GENETICA		UN	25,00	190,00	4.750,00
1	238	TESTOSTERONA		UN	50,00	40,00	2.000,00
1	239	TESTOSTERONA LIVRE		UN	25,00	40,00	1.000,00
1	240	TGO		UN	400,00	30,00	12.000,00
1	241	TGP		UN	400,00	30,00	12.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

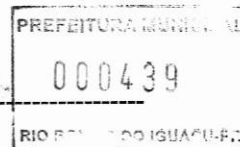
1	242	TIPAGEM SANGUINEA		UN	400,00	25,00	10.000,00
1	243	TIREOGLOBULINA		UN	25,00	30,00	750,00
1	244	TOXICOLOGICO		UN	10,00	150,00	1.500,00
1	245	TOXOCARA IGG, IGM		UN	25,00	80,00	2.000,00
1	246	TOXOPLASMOSE		UN	1000,00	80,00	80.000,00
1	247	TOXOPLASMOSE IGG, IGM		UN	400,00	80,00	32.000,00
1	248	TRAB- ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH		UN	10,00	70,00	700,00
1	249	TRANSFERRINA		UN	5,00	38,00	190,00
1	250	TRIGLICERIDEOS		UN	500,00	30,00	15.000,00
1	251	UREIA		SC	250,00	25,00	6.250,00
1	252	UROCULTURA		UN	750,00	30,00	22.500,00
1	253	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA		UN	1000,00	55,00	55.000,00
1	254	VARICELA ZOSTER IGM/IGG		UN	5,00	100,00	500,00
1	255	VDRL		UN	1250,00	30,00	37.500,00
1	256	VDRL QUANTITATIVO		UN	50,00	30,00	1.500,00
1	257	VHS- VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO		UN	250,00	25,00	6.250,00
1	258	VITAMINA A		UN	25,00	44,00	1.100,00
1	259	VITAMINA B12		UN	50,00	40,00	2.000,00
1	260	VITAMINA B3		UN	10,00	540,00	5.400,00
1	261	VITAMINA B5		UN	10,00	790,00	7.900,00
1	262	VITAMINA B6		UN	10,00	85,00	850,00
1	263	VITAMINA C		UN	50,00	75,00	3.750,00
1	264	VITAMINA D		UN	150,00	50,00	7.500,00
1	265	VITAMINA E		UN	25,00	120,00	3.000,00
1	266	VITAMINA K		UN	25,00	380,00	9.500,00
1	267	ZICA (PCR EM TEMPO REAL)		UN	5,00	580,00	2.900,00
1	268	ZINCO		UN	5,00	50,00	250,00
TOTAL							1.072.105,00

## CLÁUSULA SEXTA

1.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 1.072.105,00** (um milhão, setenta e dois mil, cento e cinco reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1.2. , daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.2052	4840	004	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4850	303	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4860	374	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4870	494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4880	1494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4890	1496	3.3.90.39.00.00

**DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:**

A vigência deste contrato é de **22 de setembro de 2025 até 21 de setembro de 2026.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**O FORO:**

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 22 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 000440

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregão(a), designado(a) pelo Decreto nº 42/2025...

MALARA FERNANDA DA SILVA
Previsora
Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, Price. Includes items like ANTICONGULANTE LÍQUIDO, ANTICORPOS ANTI-PLAQUETAS ASSIM, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, Price. Includes items like SÓLIDO, CALCIÔNIO, CÁLCIO, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, Price. Includes items like SUPLENTO DE CÁLCIO, SUPLENTO DE FÓSFORO, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, Price. Includes items like BIFENIL, BIFENIL, BIFENIL, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, Price. Includes items like FLUORÍDAS DE CÁLCIO, FLUORÍDAS DE CÁLCIO, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, Price. Includes items like HORMÔNIO ANTI-MULLERIANO, HORMÔNIO ANTI-MULLERIANO, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, Price. Includes items like LIPASE, LIPÍDIO, LIPÍDIO, etc.

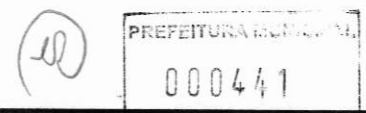
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, Price. Includes items like PROTEÍNA C-FUNCLIONAL, PROTEÍNA DOLEITE, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024-PMRBI
DISSPONA ELETRÔNICA Nº 6/2024-PMRBI

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, Price. Includes items like LACTOGENO, LACTOGENO, LACTOGENO, etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 85349-000  
 Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Item	Descrição	UN	Valor Unit.	Valor Total
1 241	TRAFEGO BANGUEIRA	UN	400,00	12.000,00
1 242	TRAFEGO BANGUEIRA	UN	400,00	12.000,00
1 243	TRAFEGO BANGUEIRA	UN	25,00	750,00
1 244	TRAFEGO BANGUEIRA	UN	10,00	300,00
1 245	TRAFEGO BANGUEIRA	UN	20,00	600,00
1 246	TRAFEGO BANGUEIRA	UN	100,00	3.000,00
1 247	TRAFEGO BANGUEIRA	UN	400,00	12.000,00
1 248	TRAFEGO BANGUEIRA	UN	10,00	300,00
1 249	TRAFEGO BANGUEIRA	UN	5,00	150,00
1 250	TRAFEGO BANGUEIRA	UN	500,00	15.000,00
1 251	TRAFEGO BANGUEIRA	UN	250,00	750,00
1 252	TRAFEGO BANGUEIRA	UN	750,00	22.500,00
1 253	TRAFEGO BANGUEIRA	UN	10,00	300,00
1 254	TRAFEGO BANGUEIRA	UN	5,00	150,00
1 255	TRAFEGO BANGUEIRA	UN	100,00	3.000,00
1 256	TRAFEGO BANGUEIRA	UN	120,00	3.600,00
1 257	TRAFEGO BANGUEIRA	UN	30,00	900,00
1 258	TRAFEGO BANGUEIRA	UN	250,00	750,00
TOTAL				1.072.105,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 85349-000  
 Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Item	Descrição	UN	Valor Unit.	Valor Total
1 42	ALCALOIDE	UN	20,00	600,00
1 43	ALCALOIDE	UN	10,00	300,00
1 44	ALCALOIDE	UN	5,00	150,00
1 45	ALCALOIDE	UN	25,00	750,00
1 46	ALCALOIDE	UN	10,00	300,00
1 47	ALCALOIDE	UN	5,00	150,00
1 48	ALCALOIDE	UN	10,00	300,00
1 49	ALCALOIDE	UN	5,00	150,00
1 50	ALCALOIDE	UN	5,00	150,00
1 51	ALCALOIDE	UN	5,00	150,00
1 52	ALCALOIDE	UN	5,00	150,00
1 53	ALCALOIDE	UN	5,00	150,00
1 54	ALCALOIDE	UN	5,00	150,00
1 55	ALCALOIDE	UN	5,00	150,00
1 56	ALCALOIDE	UN	5,00	150,00
1 57	ALCALOIDE	UN	5,00	150,00
1 58	ALCALOIDE	UN	5,00	150,00
1 59	ALCALOIDE	UN	5,00	150,00
1 60	ALCALOIDE	UN	5,00	150,00
1 61	ALCALOIDE	UN	5,00	150,00
1 62	ALCALOIDE	UN	5,00	150,00
1 63	ALCALOIDE	UN	5,00	150,00
1 64	ALCALOIDE	UN	5,00	150,00
1 65	ALCALOIDE	UN	5,00	150,00
1 66	ALCALOIDE	UN	5,00	150,00
1 67	ALCALOIDE	UN	5,00	150,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 85349-000  
 Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Item	Descrição	UN	Valor Unit.	Valor Total
1 152	HORMONIO ANTI-MULLERIANO	UN	5,00	150,00
1 153	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UN	5,00	150,00
1 154	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UN	5,00	150,00
1 155	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UN	5,00	150,00
1 156	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UN	5,00	150,00
1 157	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UN	5,00	150,00
1 158	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UN	5,00	150,00
1 159	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UN	5,00	150,00
1 160	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UN	5,00	150,00
1 161	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UN	5,00	150,00
1 162	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UN	5,00	150,00
1 163	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UN	5,00	150,00
1 164	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UN	5,00	150,00
1 165	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UN	5,00	150,00
1 166	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UN	5,00	150,00
1 167	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UN	5,00	150,00
1 168	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UN	5,00	150,00
1 169	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UN	5,00	150,00
1 170	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UN	5,00	150,00
1 171	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UN	5,00	150,00
1 172	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UN	5,00	150,00
1 173	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UN	5,00	150,00
1 174	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UN	5,00	150,00
1 175	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UN	5,00	150,00
1 176	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UN	5,00	150,00
1 177	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UN	5,00	150,00
1 178	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UN	5,00	150,00
1 179	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UN	5,00	150,00
1 180	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UN	5,00	150,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 85349-000  
 Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**DA DOTACAO ORÇAMENTARIA:**  
 Os recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão inscritos no orçamento vigente.

Descrição	Função/Programa	Códe	Fonte de Recurso	Valor de Despesa
2000	10.301.0000.2000	4400	000	3.330.000,00
2000	10.301.0000.2000	4400	000	3.330.000,00
2000	10.301.0000.2000	4400	000	3.330.000,00
2000	10.301.0000.2000	4400	000	3.330.000,00
2000	10.301.0000.2000	4400	000	3.330.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 85349-000  
 Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Item	Descrição	UN	Valor Unit.	Valor Total
1 68	COMPL. PLANTIO G4	UN	5,00	150,00
1 69	COMPL. PLANTIO G4	UN	5,00	150,00
1 70	COMPL. PLANTIO G4	UN	5,00	150,00
1 71	COMPL. PLANTIO G4	UN	5,00	150,00
1 72	COMPL. PLANTIO G4	UN	5,00	150,00
1 73	COMPL. PLANTIO G4	UN	5,00	150,00
1 74	COMPL. PLANTIO G4	UN	5,00	150,00
1 75	COMPL. PLANTIO G4	UN	5,00	150,00
1 76	COMPL. PLANTIO G4	UN	5,00	150,00
1 77	COMPL. PLANTIO G4	UN	5,00	150,00
1 78	COMPL. PLANTIO G4	UN	5,00	150,00
1 79	COMPL. PLANTIO G4	UN	5,00	150,00
1 80	COMPL. PLANTIO G4	UN	5,00	150,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 85349-000  
 Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Item	Descrição	UN	Valor Unit.	Valor Total
1 181	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 182	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 183	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 184	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 185	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 186	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 187	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 188	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 189	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 190	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 191	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 192	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 193	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 194	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 195	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 196	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 197	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 198	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 199	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 200	IBIPAS	UN	5,00	150,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 85349-000  
 Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025-PMRBI INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025-PMRBI**

Contratante: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85.349-000, tendo como representante legal o Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO BONITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.888.078/0001-62, com sede na Rua Dr. Clemente Vieira Branco, nº 509, CEP 85.349-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sr. **CLAUSIA LOM DULMIN**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 01.233.233-000 e CPF nº 028.888.888-000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 85349-000  
 Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Item	Descrição	UN	Valor Unit.	Valor Total
1 81	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 82	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 83	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 84	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 85	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 86	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 87	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 88	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 89	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 90	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 91	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 92	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 93	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 94	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 95	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 96	IBIPAS	UN	5,00	150,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 85349-000  
 Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Item	Descrição	UN	Valor Unit.	Valor Total
1 201	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 202	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 203	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 204	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 205	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 206	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 207	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 208	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 209	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 210	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 211	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 212	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 213	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 214	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 215	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 216	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 217	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 218	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 219	IBIPAS	UN	5,00	150,00
1 220	IBIPAS	UN	5,00	150,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 85349-000  
 Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Item	Descrição	UN	Valor Unit.	Valor Total
1 10	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	5,00	150,00
1 20	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	10,00	300,00
1 21	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	10,00	300,00
1 22	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	5,00	150,00
1 23	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	20,00	600,00
1 24	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	5,00	150,00
1 25	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	5,00	150,00
1 26	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	150,00	4.500,00
1 27	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	50,00	1.500,00
1 28	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	10,00	300,00
1 29	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	5,00	150,00
1 30	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	5,00	150,00
1 31	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	5,00	150,00
1 32	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	5,00	150,00
1 33	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	5,00	150,00
1 34	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	5,00	150,00
1 35	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	5,00	150,00
1 36	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	5,00	150,00
1 37	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	5,00	150,00
1 38	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	5,00	150,00
1 39	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	5,00	150,00
1 40	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	5,00	150,00
1 41	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	5,00	150,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 85349-000  
 Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Item	Descrição	UN	Valor Unit.	Valor Total
1 87	IBIPAS	UN	10,00	300,00
1 88	IBIPAS	UN	50,00	1.500,00
1 89	IBIPAS	UN	20,00	600,00
1 90	IBIPAS	UN	10,00	300,00
1 91	IBIPAS	UN	10,00	300,00
1 92	IBIPAS	UN	10,00	300,00
1 93	IBIPAS	UN	10,00	300,00
1 94	IBIPAS	UN	10,00	300,00
1 95	IBIPAS	UN	10,00	300,00
1 96	IBIPAS	UN	10,00	300,00
1 97	IBIPAS	UN	10,00	300,00
1 98	IBIPAS	UN	10,00	300,00
1 99	IBIPAS	UN	10,00	300,00
1 100	IBIPAS	UN	10,00	300,00
1 101	IBIPAS	UN	10,00	300,00
1 102	IBIPAS	UN	10,00	300,00
1 103	IBIPAS	UN	10,00	300,00
1 104	IBIPAS	UN	10,00	300,00
1 105	IBIPAS	UN	10,00	300,00
1 106	IBIPAS	UN	10,00	300,00
1 107</				

PREFEITURA MUNICIPAL
000442

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua 7 de Setembro, Centro
Teléfix (0\*)41263-1122

1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 1.972.100,00 (um milhão, setecenta e dois mil, cento e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão inscritos no orçamento vigente.

Table with columns: Exercício de Exercícios, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza de Despesa

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 22 de setembro de 2025 até 21 de setembro de 2026.

Parágrafo Único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORTO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 22 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua 7 de Setembro, Centro
Teléfix (0\*)41263-1122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: LUIZ F. SANAVISKINSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 438.855/0001-15, com sede na Rua Elycio Paz, nº 78 - Distrito Industrial 1, CEP 96840-000, na cidade de Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 438.855/0001-15, neste ato representada pelo Sr. LUIZ FERNANDO ANAVISKINSKI inscrito no CPF nº 031.111.111-11, portador da carteira de identidade civil nº 11.111.111-11.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para a confecção de placas parafixas, em alúminio, para o Município de Rio Bonito do Iguaçu, com prazo de entrega no dia 28 de outubro, como forma de homenagem e valorização dos servidores desta municipalidade.

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Quantidade, Preço unitário, Preço total

DO VALOR DO CONTRATO: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 26.250,00 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), de que se compõe o valor "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato, serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funções programáticas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua 7 de Setembro, Centro
Teléfix (0\*)41263-1122

Table with columns: Exercício de Exercícios, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza de Despesa

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 08 de outubro de 2025 até 07 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORTO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua 7 de Setembro, Centro
Teléfix (0\*)41263-1122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: VICHOR REPRESENTAÇÕES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.816.991/0001-07, com sede na Avenida Álvaro Nair do Carmo, 1548, Centro - Laranjeiras do Sul, CEP 86.301-100, doravante denominada "CONTRATADA", neste ato representado pelo Sr. VALDIR ROCHLI inscrito no CPF nº 031.111.111-11.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a aquisição de 02 (duas) plantadeiras usadas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Quantidade, Preço unitário, Preço total

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua 7 de Setembro, Centro
Teléfix (0\*)41263-1122

Table with columns: Exercício de Exercícios, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza de Despesa

DO VALOR DO CONTRATO: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), de que se compõe o valor "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato, serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funções programáticas:

Table with columns: Exercício de Exercícios, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza de Despesa

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026.

Parágrafo Único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORTO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ nº 95.587.770/0001-99
Fone: (41) 3603-1122 - www.premunicipalrioiguazu.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Quantidade, Preço unitário, Preço total

RS 22.849,00 (Doze mil e Oito Mil Reais). Rio Bonito do Iguaçu-PR, 09 de outubro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 288/2025 DATA: 07/10/2025

SÔMULA: Nome dos membros do Conselho Municipal de Esportes e de outras prerrogativas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Art. 1º Fica nomeado o membro do Conselho Municipal de Esportes do Município de Rio Bonito do Iguaçu, com atuação consultiva e fiscalizadora, com a finalidade de auxiliar na organização do esporte, políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e desenvolvimento do esporte municipal, de acordo com as seguintes representações:

- 1 - REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS DO GOVERNO MUNICIPAL: a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: 1) Departamento de Educação: TITULAR: Eliane Angel Castil De Oliveira SUPLENTE: Rudsony Bracaloti De Freitas...

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

Parágrafo Único - Os membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato do igual período, enquanto não ocorrerem as seguintes hipóteses:

- Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Esportes: I - Cooperar com o Conselho Estadual de Esportes e com os órgãos federais e estaduais incumbidos de execução das Políticas do Esporte; II - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e do ambiente físico e social; III - Avaliar, fiscalizar e controlar a execução dos programas relacionados à Política Municipal de Esportes; IV - Definir parâmetros, padrões e critérios de qualidade dos serviços direcionados ao esporte, prestar auxílio técnico e orientar e promover no âmbito municipal; V - Analisar, avaliar e controlar a qualidade e a prestação dos serviços integrantes da Política Municipal de Esportes, praticando fiscalização e entidades municipais; VI - Fornecer, quando solicitadas, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município; VII - Opinar, quando consultado, sobre a concessão do auxílio e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município; VIII - Formar subcomissão para a elaboração dos planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamento anual e outras competências que venham a ser atribuídas; IX - Zelar pela moralidade do esporte; X - Cooperar para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a cultura física e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividades físicas e esportivas; XI - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os efeitos sociais, econômicos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, mantendo-se informado e sugerindo melhorias; XII - Realizar os estudos necessários ao estabelecimento de alíquotas que se cometa utilização, por parte dos clubes beneficiários, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; XIII - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e normas de funcionamento; XIV - Controlar e gerir os recursos oriundos do Fundo Municipal de Esporte; XV - Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 599/2025 DATA: 09/10/2025

SÔMULA: Concede estabelecimento no Serviço Público a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2001 DE 23 DE MAIO DE 2001 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS), E O DECRETO Nº 994/2021 DE 16 DE MAIO DE 2011 E

POR FIM CONSIDERANDO A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REALIZADA POR PARTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA ADJUIÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO NOMEADA POR MEIO DO DECRETO Nº 136/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 1º Fica concedido estabelecimento funcional no Serviço Público Municipal à servidora infra relacionada, devidamente aprovada em avaliação de desempenho em seu estágio probatório, por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para a posição ao cargo, conforme avaliação realizada por meio da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho designada por meio do Decreto nº 136/2023.

Table with columns: Matrícula, Nome, Cargo, Estabilidade a partir de

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura. Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 9 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 DATA: 08/10/2025

SÔMULA: Convoca reunião extraordinária do Conselho Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu, a ser realizada em 13 de outubro de 2025, no período das 9h às 11h30min, nas dependências do Centro Cultural Remédios Schmitt, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, para a organização e coordenação das Servidoras Srs. DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Diretora do Departamento de Cultura, Srs. ELIANE ANGEL CASTEL DE OLIVEIRA, secretária municipal de Educação tendo como pauta: realização de Audiência Pública e Escuta Pública municipal de Educação tendo como pauta: realização de Audiência Pública e Escuta Pública para elaboração de Plano de Ação, conforme previsto nas Portarias Interministeriais de nº 02 e nº 7 MEC/Min. Educação de 2025.

RESOLVO: CONVOCAR os membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, em membros do Conselho Municipal de Educação e acadêmicos para, participarem da reunião extraordinária a ser realizada no dia 13 de outubro de 2025, no período das 9h às 11h30min, nas dependências do Centro Cultural Remédios Schmitt, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, para a organização e coordenação das Servidoras Srs. DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Diretora do Departamento de Cultura, Srs. ELIANE ANGEL CASTEL DE OLIVEIRA, secretária municipal de Educação tendo como pauta: realização de Audiência Pública e Escuta Pública municipal de Educação tendo como pauta: realização de Audiência Pública e Escuta Pública para elaboração de Plano de Ação, conforme previsto nas Portarias Interministeriais de nº 02 e nº 7 MEC/Min. Educação de 2025.

RESOLVO: CONVOCAR os membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, em membros do Conselho Municipal de Educação e acadêmicos para, participarem da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu, a ser realizada em 13 de outubro de 2025, no período das 9h às 11h30min, nas dependências do Centro Cultural Remédios Schmitt, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, para a organização e coordenação das Servidoras Srs. DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Diretora do Departamento de Cultura, Srs. ELIANE ANGEL CASTEL DE OLIVEIRA, secretária municipal de Educação tendo como pauta: realização de Audiência Pública e Escuta Pública municipal de Educação tendo como pauta: realização de Audiência Pública e Escuta Pública para elaboração de Plano de Ação, conforme previsto nas Portarias Interministeriais de nº 02 e nº 7 MEC/Min. Educação de 2025.

RESOLVO: CONVOCAR os membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, em membros do Conselho Municipal de Educação e acadêmicos para, participarem da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu, a ser realizada em 13 de outubro de 2025, no período das 9h às 11h30min, nas dependências do Centro Cultural Remédios Schmitt, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, para a organização e coordenação das Servidoras Srs. DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Diretora do Departamento de Cultura, Srs. ELIANE ANGEL CASTEL DE OLIVEIRA, secretária municipal de Educação tendo como pauta: realização de Audiência Pública e Escuta Pública municipal de Educação tendo como pauta: realização de Audiência Pública e Escuta Pública para elaboração de Plano de Ação, conforme previsto nas Portarias Interministeriais de nº 02 e nº 7 MEC/Min. Educação de 2025.

RESOLVO: CONVOCAR os membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, em membros do Conselho Municipal de Educação e acadêmicos para, participarem da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu, a ser realizada em 13 de outubro de 2025, no período das 9h às 11h30min, nas dependências do Centro Cultural Remédios Schmitt, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, para a organização e coordenação das Servidoras Srs. DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Diretora do Departamento de Cultura, Srs. ELIANE ANGEL CASTEL DE OLIVEIRA, secretária municipal de Educação tendo como pauta: realização de Audiência Pública e Escuta Pública municipal de Educação tendo como pauta: realização de Audiência Pública e Escuta Pública para elaboração de Plano de Ação, conforme previsto nas Portarias Interministeriais de nº 02 e nº 7 MEC/Min. Educação de 2025.

RESOLVO: CONVOCAR os membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, em membros do Conselho Municipal de Educação e acadêmicos para, participarem da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu, a ser realizada em 13 de outubro de 2025, no período das 9h às 11h30min, nas dependências do Centro Cultural Remédios Schmitt, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, para a organização e coordenação das Servidoras Srs. DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Diretora do Departamento de Cultura, Srs. ELIANE ANGEL CASTEL DE OLIVEIRA, secretária municipal de Educação tendo como pauta: realização de Audiência Pública e Escuta Pública municipal de Educação tendo como pauta: realização de Audiência Pública e Escuta Pública para elaboração de Plano de Ação, conforme previsto nas Portarias Interministeriais de nº 02 e nº 7 MEC/Min. Educação de 2025.

RESOLVO: CONVOCAR os membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, em membros do Conselho Municipal de Educação e acadêmicos para, participarem da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu, a ser realizada em 13 de outubro de 2025, no período das 9h às 11h30min, nas dependências do Centro Cultural Remédios Schmitt, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, para a organização e coordenação das Servidoras Srs. DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Diretora do Departamento de Cultura, Srs. ELIANE ANGEL CASTEL DE OLIVEIRA, secretária municipal de Educação tendo como pauta: realização de Audiência Pública e Escuta Pública municipal de Educação tendo como pauta: realização de Audiência Pública e Escuta Pública para elaboração de Plano de Ação, conforme previsto nas Portarias Interministeriais de nº 02 e nº 7 MEC/Min. Educação de 2025.

RESOLVO: CONVOCAR os membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, em membros do Conselho Municipal de Educação e acadêmicos para, participarem da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu, a ser realizada em 13 de outubro de 2025, no período das 9h às 11h30min, nas dependências do Centro Cultural Remédios Schmitt, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, para a organização e coordenação das Servidoras Srs. DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Diretora do Departamento de Cultura, Srs. ELIANE ANGEL CASTEL DE OLIVEIRA, secretária municipal de Educação tendo como pauta: realização de Audiência Pública e Escuta Pública municipal de Educação tendo como pauta: realização de Audiência Pública e Escuta Pública para elaboração de Plano de Ação, conforme previsto nas Portarias Interministeriais de nº 02 e nº 7 MEC/Min. Educação de 2025.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 184/2025 DATA: 08/10/2025

SÔMULA: Concede férias por períodos de 15 dias de corridas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

C O N C E D E R: FÉRIAS às servidoras infra relacionadas, nos períodos que especificam em conformidade com o inciso I do Artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 018/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) alterada por meio da Lei Complementar nº 061/2021 de 27/10/2021 e/ou conforme o Decreto Lei nº 5.452 de 11/05/1963 (CLT - Consolidação da Lei do Trabalho):

Table with columns: NOME, MAT. CARGO, PERÍODO

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 8 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 195/2025 DATA: 08/10/2025

SÔMULA: Promove por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do Conselho de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 158/2025 de 12/09/2025 em face de servidor público do Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e de outras prerrogativas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por até 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão e entrega de parecer do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 158/2025, em face de servidor público efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 2º O prazo de prorrogação terá início a partir do vencimento do prazo originalmente estabelecido na Portaria nº 158/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 8 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 196/2025 DATA: 08/10/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o servidor infra relacionado, a dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, sob autorização física condicionada e apresentação de cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 8 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal